

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPÚBLICA — N. 211

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 4.577, que autoriza o Poder Executivo a rever e reformar os regulamentos das Casas de Detenção, Correção, colônias e escolas correcionaes ou preventivas, e dá outras providencias.

Decreto n. 4.578, que autoriza a abertura do credito especial de 10:923\$, para regularizar a escripturação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, na parte referente ás despesas de Soccorros Publicos, pagas em 1918, por conta das dotações orçamentarias da ex-Prefeitura do Alto Acre e approva a prestação de contas relativa áquelle anno, apresentada pelo respectivo prefeito, Dr. Leandro Cavalcante da Silva Guimarães.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 15.657, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 400:000\$, para occorrer ás despesas com a continuacão das obras do edificio destinado ás repartições dos Correios e Telegraphos, no Estado da Parahyba do Norte.

Decreto n. 15.590, que concede autorização a Mappin Stores (Brazil) Limited para continuar a funcionar na Republica.

Decreto n. 15.667, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 10:923\$, para regularizar a escripturação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, na parte referente ás despesas de Soccorros Publicos, pagas em 1918, pelo prefeito do Alto Acre, Dr. Leandro Cavalcante da Silva Guimarães, por conta das dotações orçamentarias da alludida ex-Prefeitura.

Mensagens.

Ministerio da Marinha — Decreto de 5 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 6 e 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Immrensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federal das Estradas e Federal dos Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e do Serviço de Industria Pastoral.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Centenario — Instituto Historico — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos. — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.577 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1922

Autoriza o Poder Executivo a rever e reformar os regulamentos das Casas de Detenção, Correção, colônias e escolas correcionaes ou preventivas, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado:

I. A rever e reformar os regulamentos das Casas de Detenção, Correção, colônias e escolas correcionaes ou preventivas, bem como verificar a situação dos presos pelos juzes seccionaes do Districto Federal e dos Estados, no sentido de uniformizar e unificar a direcção dos estabelecimentos penaes dependentes do Governo Federal e de tornar effectivo o livramento condicional e o regimen penitenciario legal, modificando-o no que for necessario, de accordo com os ideaes modernos, tendentes á regeneração dos criminosos, e os relativos aos incorrigiveis, á creação de penitenciarias agricolas, suspensão de condemnacão (sursis), encurtamento da pena pelo bom procedimento (lei americana do *good time*, providenciando a respeito do modo mais conveniente.

II. A crear a Inspectoria Geral das Prisões Federaes para a realização desses serviços, incluindo o cadastro penitenciario de todo o Brasil, comprehendendo não só os reclusos em prisões, processados ou condemnados, quer dependentes da Justiça Federal quer da local do Districto Federal e do Territorio do Acre, quer dependentes das justicias dos Estados, de modo a habilitar os tribunaes federaes e locais a dispor de informações certas e rapidas sobre os reincidentes foragidos de um para outros pontos do territorio nacional.

III. A providenciar para a remodelação do processo de investigação criminal do Districto Federal.

IV. A abrir os necessarios creditos para a realização desses serviços.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

Joaquim Ferreira Chaves

DECRETO N. 4.578 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1922

Autoriza a abertura do credito especial de 10:923\$, para regularizar a escripturação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Amazonas, na parte referente ás despesas de Soccorros Publicos, pagas em 1918, por conta das dotações orçamentarias da ex-Prefeitura do Alto Acre e approva a prestação de contas relativa áquelle anno, apresentada pelo respectivo prefeito, Dr. Leandro Cavalcante da Silva Guimarães.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono, a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 10:923\$, destinado a regularizar a escripturação da

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, approvando-se a prestação de contas do Dr. Leandro Cavalcante da Silva Guimarães, que, na qualidade de prefeito do Alto Acre em 1918, despendeu em socorros a população sobre sua jurisdição, durante a epidemia da gripe, quantia igual retirada dos creditos votados para as despesas ordinarias do departamento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922, 101.ª da Independencia e 31.ª da Republica.

EPITACIO PESSÓA.

Joaquim Ferreira Chaves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.590 — DE 2 DE AGOSTO DE 1922

Concede autorização a Mappin Stores (Brazil) Limited para continuar a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Mappin Stores (Brazil) Limited, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 10.563, de 19 de novembro de 1913, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a Mappin Stores (Brazil) Limited para continuar a funcionar na Republica, com os novos estatutos, adoptados por effeito de resolução especial approvada a 26 de fevereiro de 1920 e confirmada a 12 de março do mesmo anno, observando a referida sociedade as mesmas clausulas que acompanham o decreto n. 10.563, de 19 de novembro de 1913, e ficando obrigada a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922, 101.ª da Independencia e 31.ª da Republica.

EPITACIO PESSÓA.

J. Pires do Rio.

J. Caiatta, traductor official do Juizo Federal — Traductor publico juramentado pela Junta Commercial — Rua Florencio de Abreu n. 5 — Telephone Central 3.605 — São Paulo.

O abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado pela Junta Commercial do Estado do S. Paulo, e traductor privativo do Juizo Federal neste mesmo Estado, para o inglez, italiano, allemão, francez, hespanhol, etc., certifica que lhe foi apresentado um documento, escripto em lingua ingleza, e que, em virtude do seu cargo, fiel e litteralmente, traduziu para o idioma nacional.

Tradução: Série B — N. 1.132 — II. de Pinna e John Venn — H. A. Woodbridge — Tabelhões publicos — 39, Gresham House — Londres.

Eu abaixo assignado Henry Alfred Woodbridge, tabelião publico do notas da cidade de Londres, por nomeação real, devidamente admittido, juramentado e em pleno exercicio:

Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Arthur Edwin Taylor, archivista, delegado do companhias anonymas da Inglaterra, subscriptas no dia de hoje perante mim no fim da copia certificada dos estatutos e resolução especial aqui annexas da Companhia Anonyma Ingleza estabelecida nesta cidade, denominada Mappin Stores (Brazil) Limited.

Em testemunho do que dou a presente certidão, que subscrevo e sello em publico e razo nesta cidade de Londres, aos treze dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte.

Em testemunho da verdade. — H. A. Woodbridge, tabelião publico.

(Observação do traductor: Estava collada uma estampilha ingleza de um shilling inutilizada com a rubrica notarial e a data de 13/9/20; estava o sello do tabelião Henry Alfredo Woodbridge da cidade de Londres, prendendo um fitilho verde que annexava devidamente a certidão dos estatutos da Mappin Stores (Brazil) Limited.

Reconheço a assignatura retro do Sr. H. A. Woodbridge, tabelião publico em Londres; e, para constar onde convier, a pedido do mesmo, passo a presente que assigno e faço sellar com o sello das armas desta consulado geral, e, para os fins do direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes do Brasil.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do

Brasil em Londres, em vinte e tres de setembro de 1920. — J. N. de Campos Paradedda, consul geral.

(Estava collado ao documento original um sello consular do 4.º do Brasil devidamente inutilizado pelo Sello das Armas do dito consulado geral; estavam as custas consulares do 2 0-12-1). — J. N. C. Paradedda.

120.005/11 — Registrado 67.893 — 24 de março de 1920 — (assignatura consular): J. N. C. Paradedda. (Estavam colladas ao documento original cinco estampilhas inglezas, sendo uma de uma libra, duas de cinco shillings e duas de um shilling, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Repartição da Consolidação de Companhias, em 8 de setembro de 1920).

LEIS DE COMPANHIAS DE 1908 A 1917

Mappin Stores (Brazil) Ltda

RESOLUÇÕES ESPECIAES

Adoptado em 26 de fevereiro de 1920; confirmadas em 12 de março de 1920.

Em assemblea geral extraordinaria da sociedade Mappin Stores (Brazil) Limited devidamente convocada e realizada em Wigmore Hall, rua Wigmore, Londres W. 1. aos vinte e seis dias do mez de fevereiro do anno de 1920 foram devidamente adoptadas as resoluções especiaes adeante exaradas e, subsequentemente, em assemblea geral extraordinaria da dita sociedade, tambem devidamente convocada e realizada em Bishopsgate n. 186, Londres E. C. 2. aos doze dias do mez de março do anno de 1920 foram as mesmas resoluções especiaes devidamente confirmadas.

RESOLUÇÕES

1. — Que os direitos especiaes attinentes respectivamente ás acções ordinarias e ás acções deferidas da sociedade sejam modificadas a tal ponto e de tal maneira que as ditas acções deferidas terão igualdade de direitos, quanto aos dividendos e devolução do capital ou em todo o qualquer outro respeito «pari passu» com as acções ordinarias como si cada uma das acções deferidas fosse uma acção ordinaria de £1, sendo que as acções ordinarias passarão a ser denominadas acções ordinarias «A» e as acções deferidas passarão a ser denominadas acções ordinarias «B».

2. — Que os regulamentos contidos no documento impresso apresentado á reunião e, para o fim de identificação, subscriptas pelo presidente da mesma reunião, sejam, como effectivamente o são, approvadas pela presente, e que taes regulamentos sejam, como effectivamente o são, adoptados como regulamentos da sociedade, revogando-se os regulamentos anteriores. — J. T. Boyes, secretario da companhia.

Os seguintes estatutos foram approvados nas assembleas geraes extraordinarias realizadas em 26 de fevereiro e 12 de março de 1920 e constituem os «regulamentos» mencionados na segunda resolução especial junta a esta. — J. T. Boyes, secretario da companhia.

LEI DE COMPANHIAS (CONSOLIDAÇÃO (1908)

Companhia por acções de responsabilidade limitada

Estatutos da Mappin Stores (Brazil) Limited

(Adoptados pela resolução especial passada em 26 de fevereiro de 1920 e confirmados em 12 de março de 1920).

PRELIMINARES

Não tem applicação o quadro «15

1. — As disposições contidas no quadro «A» do primeiro annexo da lei de Companhias (Consolidação) de 1908 não serão applicaveis a esta companhia, salvo as que constam destes estatutos ou nelles são reiteradas.

INTERPRETAÇÃO

2. — As annotações marginaes não affectarão a construeção dos presentes estatutos, e na interpretação dos mesmos as palavras e locuções adeante exaradas, desde que não contrariem o que dispõe o texto, terão as significações que se lhes seguem:

«A companhia» significará a supra citada companhia;

«Mez», o mez civil;

As palavras designando o singular incluirão o plural e vice-versa;

As palavras designando o genero masculino incluirão igualmente o genero feminino;

As palavras designando pessoas comprehenderão corporações;

«As leis de companhias» significará as leis de companhias de 1908 a 1917 como também toda e qualquer lei temporariamente em vigor que for incorporada ás mesmas ou que as rectificar ou consolidar;

«Registro» significará o registro de socios guardado de accordo com a secção n. 25 da lei de Companhias (Consolidação) de 1908;

«Directores», «Directoria» ou «Reunião da directoria» significarão e incluirão todos os directores da companhia ou sómente taes delles que estejam reunidos e em numero sufficiente para constituir a reunião da directoria de accordo com os estatutos da companhia.

COMISSÃO POR AGENCIAÇÃO DE SUBSCRIPTORES

Taxas das comissões de subscrição

3. — Será licito á companhia pagar comissão a qualquer pessoa pela subscrição ou promessa de subscrição que effectuar, condicional ou definitivamente, de quaesquer acções da companhia; e agenciar, estimular ou auxiliar a agencição de subscriptores definitivos ou sob condição das acções da companhia, pelo preço maximo de dous shillings por acção, sendo licito a qualquer director da companhia receber ou de outra forma qualquer participar de tal comissão.

ACÇÕES

Subscrição minima

4. — A subscrição minima com a qual poderão os directores proceder á adjudicação é de 27.

A companhia não poderá comprar as proprias acções

5. — Nem os fundos sociaes nem parte alguma dos mesmos poderão ser empregados na compra ou emprestimos mediante garantia das acções da companhia.

Distribuição

6. — Sob a fiscalização da directoria as acções poderão ser collocadas ou de outra forma dispostas ou confiadas a pessoas nos termos e sob as condições que a mesma directoria entender, tendo a directoria plenos poderes para conceder a qualquer pessoa com ou sem consideração o direito ou opção de subscrover quaesquer acções, quer ao par quer com premio, pelo prazo e sob as condições que a directoria entender, salvo, entretanto, as disposições em contrario consignadas nos presentes estatutos ou constantes de quaesquer convenios em virtude dos quaes tenham sido collocadas as acções da companhia. A directoria poderá providenciar, per occasião da emissão de acções, para que seja feita uma differença entre os proprietarios das mesmas, sobre o total das entradas a pagar, e fixará a época do respectivo vencimento.

Prestações

7. — Si pelas condições de qualquer acção o todo ou parte do valor da mesma for pagavel mediante prestações, cada uma dessas prestações deverá, quando vencida, ser paga á companhia, ou conforme determinação da directoria, pelo possuidor da acção. Os possuidores conjuntos de uma acção serão todos, pessoal ou collectivamente, responsaveis pelos pagamentos de todas as prestações vencidas sobre a mesma.

Proprietarios conjuntos

8. — Si diferentes pessoas forem registradas como proprietarios conjuntos de qualquer acção qualquer dellas poderá passar recibos firmes e valiosos pelo dividendo que couber á mesma acção; e taes recibos serão considerados sufficiente desobrigação por qualquer dividendo ou dinheiro pago sobre tal acção; em caso de fallecimento de um ou mais proprietarios conjuntos de qualquer acção registrada, o sobrevivente ou os sobreviventes serão as unicas pessoas ás quaes a companhia reconhecerá qualquer titulo ou interesse á mesma acção.

Certificado de acção

9. — Todo accionista terá direito a um certificado gratuito passado sob o sello social, especificando a acção ou acções que possuir e a quantia paga sobre ellas, e tal certificado por si só constituirá prova da propriedade da cada accionista á acção ou ás acções nelle especificadas, ficando

expresso e declarado que na hypothese de proprietarios conjuntos a companhia não será obrigada a emittir mais de um certificado para todos os proprietarios; — a entrega de um certificado a qualquer um destes considerar-se-ha sufficiente para todos os demais.

Época da emissão de titulos

10. — A companhia deverá, dentro de dous mezes depois da adjudicação de quaesquer das suas acções *debentures* ou *debenture stock*, e dentro de dous mezes depois do registro da transferencia de quaesquer de taes acções, *debentures* ou *debenture stock*, completar e ter promptos para a sua entrega os certificados de todas as acções, os *debentures* e os titulos de todos os *debentures stock* adjudicados ou transferidos, salvo dispondo o contrario as condições de emissão. Todos os certificados de acções e *stocks* serão emittidos authenticados com o sello privativo da companhia e levarão as assignaturas de pelo menos dous directores e a do secretario.

Novos certificados

11. — Si qualquer destes certificados perder-se ou avariar-se, poderá ser substituido; si, porém, o velho certificado não for exhibido para os effectos de cancelamento, só será concedido o novo, mediante prova de perda ou destruição do antigo e mediante indemnização ou quaesquer outras condições que a directoria, conforme o caso, exigir. Cada certificado novo custará um shilling, que será pago á companhia, ou quantia inferior a isso, conforme o determinar a directoria.

Não serão reconhecidos direitos de terceiros

12. — A companhia não será obrigada a reconhecer qualquer interesse equitativo, eventual, futuro ou parcial sobre qualquer acção ou qualquer acção ou qualquer direito ou garantia (salvo disposição do seu regimento, em contrario) e não ser um direito absoluto conferido em qualquer época ás pessoas registradas como proprietarias de taes acções e de accordo com o seu regulamento.

CHAMADAS DE CAPITAL SOBRE ACÇÕES

As chamadas serão feitas pela directoria

13. — A directoria poderá a qualquer tempo (observados os termos e condições sob os quaes se effectuar uma emissão), fazer as chamadas que entender contra os accionistas, de quantias não pagas das suas acções desde que taes quantias nas condições da emissão ou subscrição não sejam pagaveis em épocas fixas. Fica entendido que nenhuma nova prestação considerar-se-ha vencida antes de decorrido um mez da data do pagamento da ultima; e nenhum accionista poderá ser obrigado a pagar qualquer entrada antes de decorridos 21 dias da data do aviso que lhe fór enviado cobrando tal entrada. Fica entendido que uma simples chamada não excederá de 25 % do valor nominal de cada acção, e cada accionista será obrigado a pagar a quantia das chamadas assim feitas ás pessoas, nas épocas e logares, conforme determinar a directoria. Uma chamada poderá ser paga em prestações. Todos os avisos de chamadas de capital especificarão a época e o logar logar onde deverão ser effectuados os pagamentos. A directoria poderá a qualquer tempo revogar ou adiantar a época do pagamento de qualquer chamada ou de qualquer parcella da mesma.

Quantias pagaveis pelas condições de uma subscrição

14. — Qualquer quantia que em virtude das condições de uma subscrição de acções se tornar pagavel por essa occasião ou em qualquer data fixa, será considerada para todos os effectos do presente uma chamada devidamente feita e pagavel na data respectiva; e no caso de falta de pagamento, serão applicaveis as disposições dos presentes estatutos relativos á cobrança de juros, confiscação e semelhantes, o mais quaesquer outros dispositivos cabiveis na especie. E a notificação e cobrança assim feitas considerar-se-hão, nos devidos termos e de accordo com o presente.

Possuidores conjuntos

15. — Os proprietarios conjuntos de uma acção serão individual e collectivamente responsaveis por todas as prestações devidas em relação á mesma.

Chamadas consideradas feitas

16. — Considerar-se-há feita uma chamada na data em que fôr a mesma autorizada por uma resolução approvada pela directoria.

Falta de pagamento

17. — Na falta de pagamento de qualquer prestação vencida, permanecendo a mesma solução, o conselho poderá, quando entender e sem prejuizo do seu direito de confiscar tal acção, na conformidade dos poderes que para isso lhe são conferidos, demandar judicialmente o accionista em atrazo pela quantia não paga e juros, e este não poderá votar ou exercer quaesquer prerogativas ou privilegios inherentes ao accionista, nem terá direito aos dividendos relativos às prestações que tiver pago enquanto ficar em atrazo qualquer prestação ou juros sobre a mesma. Si a prestação vencida sobre qualquer acção não fôr paga na data do respectivo vencimento, ou antes, o então proprietario será obrigado ao pagamento de juros á taxa que será fixada pelo conselho, não excedente a £ 10 por cento ao anno, a contar do dia do vencimento até real pagamento.

Adeantamento de prestações

18. — A directoria poderá quando entender, receber pón adeantamento de qualquer accionista que assim deseje, todo ou parte de qualquer dinheiro além das prestações vencidas na occasião. E sobre esses dinheiros provenientes de adeantamento ou sobre aquelles que a qualquer tempo excederem o total das prestações então cobradas sobre as acções, constituindo assim adeantamento, a companhia poderá pagar juros a qualquer taxa que fôr combinada entre o accionista que fizer tal adeantamento e a directoria, não excedendo porém de £ 10 por cento. Porém nenhum adeantamento de prestação poderá ser incluído ou levado a qualquer conta para garantir pagamento de dividendos sobre a acção em relação á qual verificou-se o adeantamento.

TRANSFERENCIA E TRANSMISSÃO DE ACÇÕES

Registro de transferencias

19. — A companhia manterá em ordem um livro para o registro das transferencias do qual constarão todas as particularidades de qualquer transferencia ou transmissão de qualquer acção, e uma remuneração não excedente a dois shillings e seis pence será cobrada pelo lançamento de cada uma dessas transferencias ou transmissões de acções; e quando exigido pela directoria, deverá ser pago antes do respectivo registro. Cada instrumento de transferencia deverá ser depositado no escriptorio da companhia para registro, acompanhado pelo certificado de acções e mais qualquer outra prova que a directoria exigir da authenticidade do titulo de transferente ou seu direito de transferir as acções. Qualquer dos instrumentos de transferencia, que tiverem de ser registrados, deverão ser retidos pela companhia, sendo, porém, devolvidos ao depositario aquelles aos quaes for negado registro.

Exibição de certificado

20. — Nenhum accionista terá o direito de fazer registrar uma transferencia de acções nos livros da companhia sem exhibir o certificado original.

Prazo de transferencia

21. — O instrumento de transferencia de qualquer acção da companhia será na forma usual e commum; sendo executado por ambos, tanto pelo transferente quanto pelo beneficiario, sendo aquelle considerado possuidor de tal acção, até que o nome do beneficiario seja lançado no livro de registro.

Restricções nas transferencias

22. — Nenhuma transferencia de acção poderá ser registrada em caso algum, si a companhia tiver um direito de retenção subsistente sobre tal acção, na forma do art. 34 e a directoria terá a faculdade de negar o registro á transferencia de qualquer acção em parte paga, em cada um dos seguintes casos:

- 1º, si o transferente, ou qualquer de varios transferentes, estiver endividado para com a companhia;
- 2º, si o beneficiario, na opinião da directoria, for um irresponsavel, incapaz ou pessoa que não esteja na altura de ser accionista. Em nenhum caso terá um accionista ou beneficiario proposto o direito de exigir da directoria o motivo

pela negação de registro, sendo absoluta a discreção da directoria.

Encerramento do livro de transferencias

23. — Os livros de transferencia poderão ser encerrados durante o tempo que entenderem os directores, não sendo agido por mais de trinta dias em cada anno.

Transmissão por morte

24. — Os testamenteiros ou inventariantes de um accionista fallecido, que não for um dos varios co-proprietarios, serão as unicas pessoas reconhecidas pela companhia como tendo direito algum ás acções averbadas em nome de tal accionista, e no caso do fallecimento de qualquer um ou mais dos co-proprietarios de quaesquer acções nominativas, os sobreviventes serão as unicas pessoas reconhecidas pela companhia como tendo qualquer direito ou interesse em tais acções, não sendo porém, a herança de qualquer co-proprietario fallecido exemplar por qualquer disposição do presente de quaesquer obrigações em respeito de qualquer acção na qual estivesse interessado.

Pessoas a serem registradas

25. — Qualquer pessoa que vier a ter direito a uma acção em consequencia da morte, fallencia ou insolvencia de qualquer accionista, ou por qualquer outro meio legal, que não a transferencia usual, poderá ser registrada como accionista depois de exhibir a prova do seu direito que opportunamente for exigida pela directoria. Qualquer pessoa que tiver obtido direito a uma acção em virtude do fallecimento, fallencia ou insolvencia de qualquer accionista, observados os dispositivos regulamentares sobre transferencias, contidos nestes estatutos, poderá transferir tais acções para o seu proprio nome ou em vez de assim proceder, escolher uma pessoa cujo nome seja registrado como beneficiario de tal acção. A pessoa que desta forma tiver obtido direito a uma acção, ratificará tal escolha, executando um instrumento de transferencia em beneficio da pessoa apresentada.

Instrumento de transferencia

26. — Tal instrumento de transferencia deverá ser apresentado á companhia, acompanhado das provas que entenderem os directores necessarias para firmar o direito do cedente, e feito isso a companhia (observado o art. 22) registrará o cedente como accionista.

Transferencia de acções com prestações em atrazo

27. — Nenhuma transferencia de acção (salvo com prévio consentimento da directoria) será registrada depois de ter sido feita qualquer chamada de capital sobre a mesma ou depois de vencer-se contra ella qualquer prestação, a não ser que a importancia de tal chamada ou prestação, a quantia de todas as prestações e chamadas em atrazo (si as houver), sobre as demais acções do transferente e mais a importancia dos juros (si os houver), sobre chamadas e prestações em atrazo — sejam primeiramente pagas á companhia, e isso, mesmo que não haja chegado a época fixada para o pagamento da prestação, ficando entendido que esta disposição não terá applicação em qualquer transferencia já feita e depositada no escriptorio antes da chamada ter sido cobrada, ou a prestação se ter vencido.

CONFISCAÇÃO E RETENÇÃO DE ACÇÕES

Aviso de pagamentos de chamadas

28. — Si qualquer accionista deixar de pagar qualquer prestação no dia do seu vencimento, a directoria poderá em qualquer occasião, durante o periodo em que permanecer não paga a chamada ou uprestação, enviar um aviso reclamando o pagamento da mesma e mais quaesquer juros accrescidos e todas as despesas feitas e motivadas por essa falta de pagamento.

Aviso de confiscação

29. — O aviso deverá marcar um dia posterior (nunca menos de 14 dias da data do aviso), no qual ou antes do qual tal chamada, juros e despesas adicionais pelo não pagamento deverão ser pagas. Será igualmente designado o lugar para o pagamento. O aviso consignará que no caso de falta de pagamento dentro do prazo ou antes do mesmo, no lugar indicado, as acções sobre as quaes a chamada foi feita serão retidas e confiscadas.

Confiscação

30 — Si não forem cumpridas as disposições do aviso dado em forma supra, qualquer acção em relação á qual foi elle dado poderá, depois dessa data e antes do pagamento de quaesquer prestações, juros e custas, ser confiscada com a sanção de uma resolução da directoria nesse sentido. Essa confiscação incluirá todos os dividendos declarados em relação á acção confiscada e a haver, antes da confiscação.

A Venda das acções confiscadas

31 — Qualquer acção assim confiscada será considerada como propriedade da companhia, e poderá ser vendida, transferida, cancellada, remettida ou disposta de qualquer outra forma, como o deliberar a directoria; a directoria, porém, em qualquer occasião antes da venda de uma acção assim confiscada, novamente subscripta ou de outra forma disposta, poderá annullar a confiscação sob as condições que achar cabíveis á especie.

Responsabilidade do accionista após a confiscação

32 — Qualquer accionista cujas acções forem confiscadas será, apesar disso, obrigado a pagar á companhia todas as prestações, juros e custas provenientes da confiscação e mais juros á razão de £ 10 por cento, a contar desde o inicio do processo da confiscação até á data do pagamento, podendo a directoria cobrar executivamente, sem ser, entretanto, obrigada a agir por essa forma.

Prova de confiscação

33 — Um certificado por escripto passado sob as assignaturas de dous directores consignando que foi feita cobrança de chamada sobre uma acção, que foi dado aviso, ou que uma prestação se venceu e que, por falta de pagamento dessa chamada ou prestação, foi feita a confiscação da mesma, mediante resolução da directoria para tal effeito, será prova sufficiente dos factos nelle declarados contra todas as pessoas, sustentando o direito a tal acção, e ao comprador da mesma será reconhecido bom o seu respectivo direito, sendo registado como proprietario da mesma, livre e desembaraçada de qualquer chamada ou prestação, devida antes de effectuada a compra.

Direito de retenção sobre acções

34 — A companhia não terá direito de reivindicar nem de reter qualquer acção inteiramente paga ou assim considerada; a companhia, porém, terá direito precipuo de retenção sobre todas as acções que não estiverem inteiramente pagas, registradas em nome dos accionistas (seja possuidor unico ou co-proprietario), pelas suas dividas, responsabilidades e obrigações, por si só ou conjuntamente com qualquer outra pessoa, para com a companhia, esteja ou não vencido o prazo para pagamento, cumprimento ou desobrigação; si se tratar de acção que fór possuida por mais de uma pessoa, a companhia terá direito igual de retenção sobre a mesma relativamente a todas as quantias devidas em relação a ella por todos ou alguns dos respectivos proprietarios, por si só ou conjuntamente com qualquer outra pessoa. Tal retenção estender-se-ha a todos os dividendos declarados em qualquer occasião em beneficio de taes acções.

Venda consequente do direito de retenção

35 — Para tornar effectivo esse direito de retenção, poderá a directoria independente de consentimento ou cooperação do accionista, ou qualquer outra pessoa, vender as acções incursas nessa penalidade, da maneira que entender conveniente; nenhuma venda, porém, se poderá realizar antes de chegar o periodo já indicado e sem que depois de dado o aviso prévio por escripto aos accionistas, seus testamentarios ou curadores, da intenção de vender, elles ou estes faltem ao pagamento, á satisfação ou cumprimento dessas dividas, responsabilidades ou obrigações por espaço de sete dias a contar da data do aviso.

Effeitos da venda

36 — Para os effeitos de qualquer venda effectuada depois da confiscação, ou oriunda do direito consequente da retenção, no pleno exercicio conferido pelos presentes, poderá a directoria fazer inscrever no seu registro o nome do comprador com relação ás acções assim vendidas; e o comprador não ficará na obrigação de syndicar da regularidade do processo, nem do modo de applicação do preço de compra;

e depois do inscripto o seu nome no registro, a validade da venda não lhe poderá ser mais contestada, nem o titulo do comprador poderá ser arguido de nullidade á vista da irregularidade no processo da venda; e o recurso de que se poderá valer qualquer interessado que se julgue lesado pela venda, será a reclamação de perdas e danos unica e exclusivamente contra a companhia.

CAPITAL**Capital**

37 — O capital da companhia será de £ 150.250 divididas em 146.500 acções ordinarias «A» de uma libra cada uma (anteriormente chamada acções ordinarias) e 75.000 acções ordinarias «B» de um shilling cada uma (anteriormente denominadas acções deferidas).

a) Salvo quaesquer direitos especiaes inherentes a qualquer classe de acções os lucros sociaes que em qualquer tempo forem distribuidos como dividendos serão applicaveis em pagamento de dividendos sobre o capital entrado ou creditado como entrado nas acções ordinarias «A» e nas acções ordinarias «B» proporcionalmente ás importancias entradas ou creditadas como entradas sobre as mesmas, salvo si para a computação dos dividendos pagaveis, de accordo com a presente clausula, sobre as acções ordinarias «B», forem estas consideradas como si tivesse sido paga ou dada como tal a importancia de £ 1 cada uma.

b) Salvo quaesquer direitos especiaes inherentes a qualquer classe de acções da companhia, serão distribuidas aos proprietarios (portadores) das acções ordinarias «A» e das acções ordinarias «B» as quantias disponiveis (activo disponivel), depois de pagas as dividas e responsabilidades da companhia em proporção ás quantias pagas ou creditadas como pagas sobre estas acções na data da liquidação, na eventualidade desta, salvo si para a computação da importancia a ser distribuida aos portadores das acções ordinarias «B», cada uma dessas acções for considerada como si tivesse sido paga ou creditada como paga a quantia de £ 1.

Classe de accionistas

38 — Si se verificar o caso do capital da companhia ser dividido em acções de classes diferentes, os direitos, privilegios ou vantagens inherentes a qualquer classe podem ser alterados com a sanção de uma proposta approvada por uma maioria de tres quartos dos accionistas pessoalmente presentes ou representados e votando em uma assemblea em separado dos possuidores de acções daquela classe, ou em uma assemblea em separado dos proprietarios de acções de todas as classes affectadas, conforme o caso. Em cada uma de taes assembleas em separado, o quorum não poderá ser menor de duas pessoas presentes, possuindo ou representando como procuradores, nunca menos de um quarto das acções da classe em questão até então emitidas. Todas as disposições destes estatutos, em relação a assembleas, emquanto applicadas o validas na forma supra, devem reger as assembleas de qualquer classe particular de portadores de acções.

Subdivisão de acções

39 — A companhia, em qualquer tempo e mediante resolução especial, poderá dividir ou subdividir o seu capital ou acções, ou qualquer parte de tal. A resolução especial em virtude da qual uma acção for dividida poderá determinar que entre os possuidores de acções resultantes de tal subdivisão uma ou mais de taes acções terão preferencia, e que os lucros provenientes de dividendos lhes serão attribuidos da conformidade.

AUMENTO E REDUÇÃO DE CAPITAL**Aumento de capital**

40 — A companhia, mediante resolução ordinaria em assemblea geral, poderá em qualquer época augmentar o seu capital com a criação de novas acções até á quantia que for julgada necessaria.

Direitos ditinentes das novas acções

41 — As novas acções serão emitidas nos termos e sob as condições e com direitos e privilegios que a companhia determinar em resolução especial e, na falta de tal determinação, na forma que os directores deliberarem; em especial taes acções poderão ser emitidas com um direito preferencial ou de qualidade a dividendos ou na distribuição do activo da companhia, e com um especial ou sem qualquer direito de voto.

As novas acções poderão ser consideradas como parte do capital original

42 — Salvo si determinado em contrario pelas condições das emissões, qualquer capital levantado com a criação de novas acções, será considerado como parte do capital original constituído por acções ordinarias «A» e será sujeito ás mesmas disposições, relativamente ao pagamento de chamadas e prestações, transferencias e transmissões, confiscação, retenção, ou, de outra forma, como si fosse parte do capital original constituído por acções ordinarias «A».

Redução do capital

43 — A companhia, em qualquer tempo e mediante resolução especial, com a sanção do tribunal, si for necessario, poderá reduzir seu capital por qualquer forma permittida por

Consolidação ou cancellamento de acções

44 — A companhia poderá também em sessão geral consolidar e dividir todas ou quaesquer das suas acções, podendo cancellar quaesquer das acções que não forem subscriptas ou cuja subscrição não houver sido promettida por qualquer pessoa.

LEVANTAMENTO DE EMPRESTIMOS

Poderes para levantamento de empréstimos

45 — Os directores poderão de tempos a tempos, a seu juizo, levantar ou tomar emprestado, ou garantir o pagamento de qualquer somma de dinheiro para os fins da companhia; porém, de modo que a quantia devida em uma dada época, com respeito a qualquer dinheiro assim levantado ou tomado emprestado, não exceda a importancia do capital nominal em tal época, sem a sanção da companhia em assembléa geral. Sem embargo, nenhum prestamista ou outra pessoa que fizer negocio com a companhia terá obrigação de ver ou indagar si observa tal limite.

Garantia dos empréstimos

46 — Os directores poderão levantar ou garantir o reembolso destes numerarios pela forma e em todos os sentidos nos termos e condições que entenderem; e, em especial, mediante a emissão de *debentures*, *stock* da companhia ponderados sobre os bens e direitos da companhia (tanto presentes como futuros) comprehendendo o seu capital não cobrado ou qualquer futuro capital.

Debentures

47 — Qualquer *debenture* ou outro instrumento para garantir o pagamento de dinheiro, emitido pela companhia poderá ser redigido de maneira que os numerarios garantidos por elles possam ser transferidos livres de quaesquer equidades entre a companhia e a pessoa a quem forem emitidos. Quaesquer *debentures*, obrigações ou outros instrumentos ou valores poderão ser emitidos com descontos, premio, ou de outra forma qualquer; e com quaesquer privilegios especiaes quanto á amortização, renuncia, sorteios, adjudicação de acções ou de forma diversa; e poderão depois do seu pagamento ou satisfação ser reemitidos.

Onus sobre o capital não chamado

48 — Si qualquer capital não cobrado ou qualquer futuro capital da companhia for attingido ou onerado com qualquer hypotheca ou outra garantia, poderão os directores mediante escriptura com o sello social autorizar a pessoa a cujo favor for passada a hypotheca ou garantia, ou qualquer seu curador, a cobrar prestações aos accionistas com respeito ao tal capital não cobrado ou futuro, e a autorização poderá ser exercida immediata ou eventualmente, quer condicional quer incondicionalmente, e seja com exclusão das faculdades dos directores ou de maneira differente; e as disposições acima contidas com referencia a chamadas serão, *mutatis mutandis*, applicaveis a chamadas cobradas ou a cobrar em virtude de tal autorização, devendo ser declarado si tal autorização será transferivel.

Registro de hypothecas

49 — Os directores farão escripturar, conforme exigem as leis da companhia, um registro de todas as hypothecas e onus que especificadamente affectem os bens da companhia e deverão fazer archivar na repartição competente todas as hypothecas ou onus creados pela companhia, que necessitem

ser registradas na forma da lei, afim de que sejam registrados na forma deste artigo, de accordo com o dispositivo no respectivo artigo; farão conservar na sede social cópias de todas as hypothecas ou onus, de conformidade com a mencionada lei. O registro de hypothecas acima referido será franqueado á inspecção de qualquer pessoa credora ou accionista da companhia e a qualquer outra pessoa mediante pagamento de um shilling por inspecção.

PAGAMENTO DE JUROS COM O CAPITAL

Pagamento de juros sobre acções

50 — Quando emittirem-se quaesquer acções da companhia, afim de levantar dinheiro para o custeio de construção de quaesquer obras, edificio, ou para prover quaesquer installações que não puderem dar lucros durante um periodo prolongado, a companhia poderá pagar juros sobre a quantia de capital entrado sobre taes acções pelo tempo e sujeito ás condições e restricções prescriptas pela lei de companhias, levando o mesmo á conta de capital como parte das despesas de construção da obra, edificação ou installação.

FUNDOS DE RESERVA E DE DEPRECIACÕES

Fundo de reserva

51 — Poderá também a directoria, antes de recomendar qualquer dividendo, destinar as quantias que entender dos lucros sociaes liquidados para o fundo de reserva; e a juizo do conselho applicar-se-ha a fundo de reserva para fazer face a eventualidades ou para igualar os dividendos, para pagamento de dividendos especiaes ou *bonus*, para liquidação de hypothecas, obrigações, *debentures* ou outras dividas da companhia, ou para qualquer outro fim ligado aos negocios da companhia, conforme entender a directoria, com plenos poderes para empregar nos negocios da companhia o activo constituinte do fundo de reserva, e isso sem que tenha obrigação de conservar-os separados de qualquer outro activo.

Fundo de depreciação

52 — A directoria poderá a qualquer tempo retirar dos lucros sociaes qualquer somma ou sommas de dinheiro para um fundo de depreciação, e a juizo da directoria o fundo de depreciação será applicavel para reedificar ou restaurar qualquer parte dos edificios, fabricas, machinas, moveis ou utensilios, ou outros bens da companhia deteriorados ou destruidos, ou prejudicados por incendios, ou por outros motivos e para concertar ou de outro modo conservar em bom estado quaesquer dos bens da companhia.

Emprego de capital

53 — Salvo as restricções contidas no art. 5º, todos os dinheiros da companhia que não forem precisos immediatamente para os negocios da companhia poderão ser depositados ou empregados pela directoria na compra ou em empréstimos ou titulos estrangeiros ou sobre obrigações, *debentures*, titulos acções ou valores integralizados de qualquer sociedade anonyma ou sobre quaesquer outros bens moveis ou immoveis que a qualquer tempo entender a directoria. E poderá o conselho a qualquer tempo dispor ou vender quaesquer de taes empregos, segundo melhor entender, e poderá utilizar quaesquer dos ditos dinheiros nos negocios da companhia.

Rendimento do capital

54 — Os rendimentos do fundo de reserva e do fundo de depreciação serão respectivamente adicionados de tempos a tempos e farão parte do capital ou serão levados aos lucros ordinarios do anno, conforme determinar o conselho.

ASSEMBLÉAS GERAES

Assembléas geraes ordinarias

55 — As assembléas geraes reunir-se-hão uma vez pelo menos em cada anno, dentro de 15 mezes depois da assembléa geral procedente, no dia e logar que forem determinados pela directoria.

56 — As assembléas geraes supra mencionadas serão denominadas assembléas ordinarias; e todas as outras serão denominadas extraordinarias.

Assembléa geral extraordinaria

57 — Convocar-se-ha uma assembléa geral extraordinaria quando a directoria o julgar conveniente, ou quando for requerido por escripto por tres accionistas ou mais

do um destino do capital emitido da companhia, em relação ao qual estejam pagas todas as chamadas ou quaisquer outras quantias vencidas.

Requerimento para convocação de uma assembleia

58 — Qualquer pedido feito pelos accionistas indicará o fim da assembleia geral de que requerem a convocação, e será entregue no escriptorio registrado da companhia. Será assignado pelos ditos requerentes, e poderá ser feito em documentos separados, do mesmo teor, sendo cada um assignado por um ou mais dos ditos peticionarios.

Actos em assembleias reunidas em virtude de requerimentos

59 — Recebido o pedido, o dentro de 14 dias depois da sua recepção, os directores convocarão uma assembleia geral extraordinaria. Não a convocando dentro de 21 dias, depois da recepção do pedido, os requerentes, ou destes, aquelles que representem a maioria de capital dentre elles, poderão convocar uma assembleia geral extraordinaria a realizar-se dentro de tres mezes da data do entrega do pedido, em dia e lugar designado pelos convocantes.

Si em qualquer destas assembleias geraes fôr approvada qualquer materia que devesse ser confirmada por outra assembleia geral extraordinaria, a directoria convocará immediatamente outra assembleia geral extraordinaria, e não a convocando dentro do sete dias depois da approvação da dita materia, os requerentes da convocação ou a maioria destes, poderão, igualmente, sem novo pedido, convocar outra assembleia geral extraordinaria necessaria para a confirmação da dita materia approvada. Qualquer assembleia geral convocada pelos peticionarios de accordo com estes estatutos, será tanto quanto possível convocada pelo mesmo modo que as assembleias geraes convocadas pela directoria.

ACTOS EM ASSEMBLEIAS GERAES

Aviso de assembleia

60 — O aviso de convocação de qualquer assembleia geral será entregue aos accionistas sete dias antes do dia em que a mesma devesse realizar-se, contados estes da data, inclusive, em que o aviso tenha sido entregue, ou em que se supponha entregue, e exclusivo o dia da reunião da assembleia, o indicará o lugar, dia e hora da assembleia, e a natureza do assumpto a tratar, si este fôr especial; e será entregue aos accionistas pelo modo abaixo indicado ou por qualquer outro modo (como fôr) que em qualquer occasião determine uma assembleia geral; porém a falta de recepção do aviso por qualquer dos accionistas não invalidará os actos de qualquer assembleia geral.

Assumptos especiais

61 — Toda materia que tiver de ser submettida á consideração de uma assembleia geral, tanto ordinaria como extraordinaria, será considerada especial, excepto si se tratar da sanção de um dividendo e da approvação das contas, balanços e relatório ordinario dos directores e da eleição dos directores e fiscoes.

Não havendo numero não haverá sessão

62 — Com excepção da fixação de um dividendo, nenhuma materia poderá ser deliberada em assembleia geral ordinaria, sem estar presente o numero legal.

"Quorum"

63 — Dois accionistas presentes pessoalmente ou representados por procuradores constituirão "quorum" para uma assembleia geral.

Falta de numero

64 — Si, dentro de 15 minutos, depois da hora marcada para a assembleia geral, não houver numero legal, será dissolvida a reunião. Si tiver sido convocada a pedido dos accionistas; em qualquer outro caso, ficará adiada para qualquer dia da semana seguinte, e para hora e lugar que a directoria designar.

Numero legal de uma assembleia adiada

65 — Em qualquer assembleia geral reunida por motivo de adiamento de outra, os accionistas presentes e com direito de voto constituirão quorum, seja qual for o numero de accões ou stock de que sejam portadores, e terão poderes para deliberar sobre todas as materias sobre que teria de deliberar imediatamente a assembleia geral adiada.

O presidente

66 — O presidente da directoria assumirá a presidência de cada assembleia geral da companhia.

Absencia do presidente

67 — Na falta do presidente ou si não se achar este presente á hora indicada para a reunião da assembleia geral, ou recusando-se a assumir a presidencia, os directores presentes elegerão um dentre os seus pares para presidir a assembleia geral; não se achando presente nenhum dos directores, os accionistas presentes elegerão um destes para presidente.

Adiamento

68 — O presidente, com o consentimento da assembleia geral, poderá adiar-a para outro dia e lugar; mas qualquer assembleia geral reunida por adiamento não poderá deliberar sobre materia differente da que teria de ser submettida á consideração da assembleia geral adiada.

Approvação por levantamento de mãos

69 — Em qualquer assembleia geral, todas as materias serão deliberadas, em primeira instancia, por levantamento de mãos.

Declaração do presidente

70 — Será conclusiva a declaração do presidente de que em qualquer assembleia geral foi approvada uma resolução por levantamento de mãos, e o registro no livro das actas da companhia será prova evidente do facto, sem se verificar nem o numero nem a proporção dos votos da approvação ou da rejeição da dita materia; porém, si depois de feita a declaração, tres, pelo menos, dos accionistas presentes á dita assembleia e com direito de voto pedirem uma verificação, proceder-se-há á votação; porém não se procederá á verificação de votação em eleição de presidente, ou sobre proposta de adiamento.

Verificação da votação

71 — Pedida uma verificação de votação pelo modo acima indicado, por tres ou mais accionistas presentes em pessoa, proceder-se-há á votação dentro do prazo de um mez, em dia e lugar que aprouverem ao presidente, o o resultado desta votação será considerado como deliberação da companhia; porém um pedido de verificação de votação não obstará a continuação de uma assembleia geral, para tratar-se de outros assumptos, excepto sobre o que determinou o pedido de votação.

Voto de desempate

72 — Si em qualquer assembleia geral houver igualdade de votos sobre qualquer materia, tanto em levantamento de mãos quanto em votação, o presidente terá voto de desempate, além dos votos a que tiver direito como accionista.

VOTOS DE ACCIONISTAS

Votos

73 — No levantamento de mãos terá um voto cada accionista, em pessoa presente, e na votação cada accionista terá um voto por accão que possuir e pela qual tem direito de voto.

Incapacidade

74 — Si qualquer accionista for cego ou idiota poderá votar pelo seu representante *curator bonis*, ou outro curador legal.

Proprietarios conjuntos

75 — Si uma de duas ou mais pessoas que possuam em common qualquer accão for presente a qualquer assembleia geral, terá o direito de votar nesta assembleia; porém si estiverem presentes duas ou mais das ditas pessoas, terá direito de votar aquella cujo nome se achar em primeiro lugar no registro dos accionistas como um dos proprietarios da dita accão, mas não o poderá qualquer das outras pessoas; mas a outra ou as outras pessoas terão direito de assistir á assembleia geral.

Qualquer dos proprietarios conjuntos poderá ser nomeado procurador.

Restrições ás faculdades de votar

76 — Nenhum accionista terá direito a assistir ou votar pessoalmente ou como procurador, si não estiverem pagas to-

das chamadas e prestações vencidas que tiver de pagar; e nenhum accionista terá direito de votar em qualquer assembleia geral que se realizar depois de findo o prazo de tres meses contados da data de registro da companhia, em relação a qualquer acção que tenha adquirido por transferencia, si não tiver sido registrado como portador da acção a respeito da qual reivindicar o direito de votar, tres meses pelo menos, antes da reunião da assembleia geral em que pretende votar.

Procurador de uma sociedade

77 — Os votos poderão ser dados pessoalmente ou por procurador. Fica estabelecido que poderá assistir, fallar, votar por levantamento de mãos ou exigir uma verificação de votação em qualquer assembleia geral, e será considerada como accionista presente em pessoa para constituir numero legal, qualquer pessoa indicada como procurador de uma sociedade que for accionista da companhia, si para tal fim devidamente autorizada, sendo presumida como existente tal autorização na falta de prova em contrario.

Procuradores

78 — O instrumento de procuração será escripto pelo proprio punho da pessoa com direito a votar, ou do seu advogado, e si o outorgante for uma corporação, o instrumento deverá ser sellado com o seu sello social. Ninguém poderá ser nomeado procurador si não for accionista da companhia, excepto quando se tratar de uma corporação que, conforme já foi dito, poderá nomear qualquer pessoa como seu procurador ou representante.

Deposito de procurações

79 — O instrumento nomeando um procurador, acompanhado da respectiva procuração ou outra autorização (si houver), sob a qual for passada, ou uma certidão notarial, deverá ser depositado no escriptorio registrado da companhia com uma antecedencia nunca menor de 48 horas da realização da assembleia, ou assembleia adiada, ou a verificação de votação, conforme o caso, na qual pretende votar com o dito instrumento a pessoa nomeada pelo mesmo; porém nenhum instrumento nomeando procurador será valido decorridos 12 meses da data da sua outorga.

Norma de procuração

80 — Qualquer instrumento nomeando um procurador obedecerá, tanto quanto possivel, á seguinte forma:

Mappin Stores (Brasil), Limited

Eu,, na comarca de, sendo accionista da Mappin Stores (Brasil) Limited, e com direito de votar, pelo presente momento seu bastante procurador, e na falta d'elle, para na minha ausencia, por mim e em meu nome, votar na assembleia geral ordinaria da companhia (ou extraordinaria, conforme o caso) que se realizará aos dias do de ou em qualquer adiamento da mesma.

Em testemunho do que passo a presente em

[(Assinatura)]

Impugnação de procuração

81 — Nenhuma objecção poderá ser opposita á validade de qualquer voto, salvo na propria assembleia em que se dêr, ou no adiamento (si houver) de tal assembleia; e todo voto, quer seja dado pessoalmente, quer por procuração, que não for impugnado na mesma assembleia, será considerado valido para todos os effeitos.

DIRECTORES

Os directores

82 — Salvo determinação em contrario pela companhia em assembleia geral, o numero dos directores não será superior a nove nem inferior a dous. Os directores actuaes são: Frederick H. Richmond, Wilfrid de Solincourt, Edwin G. Smith, Francis H. Walter, Alan M. Thomas, Harold N. Carvalho, Henry Portlock e John Kilching.

Directores supplentes

83 — Qualquer director poderá nomear em qualquer tempo qualquer pessoa, seja accionista ou não, para servir como director supplente durante a sua ausencia, em toda e qualquer reunião da directoria, e a seu juizo demittir o mesmo director supplente, comquanto que a nomeação de cada um de taes directores supplentes seja previamente approvada pela directoria; uma vez dada essa approvação o director supplente ficará sujeito aos termos e condições existentes com referencia aos demais directores da companhia, fóra a qualificação e remuneração.

Um director supplente deverá exercer o desempenho todos os deveres e atribuições do director que representar, e no caso de pedido de demissão de um director supplente, ou si este deixar o seu cargo durante a ausencia ou impossibilidade de agir do director que representar, tal vaga será preenchida por este director, sujeito á approvação da directoria. A nomeação de um director supplente será cancellada o o mesmo vagará immediatamente o seu cargo, si o director que o nomear deixar de preencher o cargo de director, ou si este avisar por escripto ao secretario da companhia que o director supplente que o estiver representando tenha deixado de o fazer.

Habilitação de director

84 — Cada director, menos o director supplente, deverá ser proprietario de acções ou stock da companhia do valor nominal de £ 100.

Falta de habilitação

85 — Um director poderá agir antes da respectiva qualificação, porém, deverá habilitar-se dentro de dous meses de sua nomeação; si, porém, não o fizer dentro desse periodo, ou si depois d'elle, em qualquer occasião cessar a sua habilitação, considerar-se-ha vago o seu logar, não podendo exercer novamente as funções de director até que do novo se habilita.

Remuneração e despesas

86 — A remuneração dos directores consistirá em uma quantia equivalente a £ 10 por cento ao anno sobre a importancia dos lucros liquidos de cada anno, até ascenderem esses lucros a £ 10.000 em qualquer anno, o £ 5 por cento sobre os lucros liquidos além de £ 10.000 em qualquer anno; e a remuneração será dividida entre elles nas proporções e pela forma que determinarem os directores por deliberação, e si não houver tal determinação em partes iguaes. O certificado dos fiscaes da companhia quanto aos lucros liquidos da companhia em cada anno e quanto á importancia da remuneração (si houver) pagavel aos directores de accordo com a presente, será considerado obrigatorio e decisivo tanto aos directores quanto á companhia. Os directores serão reembolsados das despesas razoaveis de viagem que fizerem para assistirem ás reuniões da directoria ou da commissão da directoria, ou as assembleias geraes, como tambem quaisquer despesas razoaveis de viagem, hotel ou outras que fizerem no desempenho do serviço da companhia.

Remuneração para serviços especiais

87 — Caso qualquer dos directores, por sua propria vontade, fizer ou concordar em fazer serviços para os quaes for inadeguada, na opinião da directoria, a sua remuneração ordinaria, ou si elle fór ao estrangeiro, ou fizer outra qualquer viagem para os fins da companhia, a directoria poderá remunerar tal director ou directores, ou com uma quantia fixa, ou por uma porcentagem sobre os lucros sociaes, ou de outra forma, conforme for determinado, levando a importancia de tal remuneração á conta de despesas geraes da companhia.

Directores de companhias subsidiarias

88 — Si os directores, ou qualquer um d'elles, forem designados para representar a companhia como directores, ou director, de companhia subsidiaria, ou qualquer outra companhia na qual esta companhia estiver interessada, a directoria poderá determinar a remuneração de taes directores, ou tal director, e terão estes o direito, salvo qualquer combinação em contrario, de reter para o seu uso proprio a remuneração proveniente do tal directoria.

Nomeação de novos directores

89 — A directoria terá a faculdade de em qualquer occasião nomear pessoas idoneas tanto para preencher vagas

ocasionaes, quanto para fazerem parte da directoria, sem que, porém, o numero dos directores, em qualquer occasião, exceda do maximo fixado.

Um director assim nomeado poderá tomar posse do seu cargo até a reunião da assemblea geral ordinaria que se seguir á sua nomeação, podendo ser reeleito. A remuneração de qualquer pessoa assim nomeada até a dita assemblea geral ordinaria será fixada pela directoria.

Directores restantes

90 — Os directores restantes, não obstante qualquer vaga no seu conjunto, salvo o caso em que o seu numero seja inferior ao que ficou acima determinado, poderão preencher as vagas occorridas no seu conjunto, transferindo ou distribuindo accções, ou convocar uma assemblea geral da companhia, mas não poderão agir em outro sentido.

Retirada de directores

91 — A companhia, em resolução especial, poderá destituir um ou mais de seus directores antes de expirado o prazo do respectivo mandato, e, mediante resolução ordinaria, poderá a seu juizo nomear qualquer pessoa em substituição; o director ou directores assim nomeados substituirão para todos os efeitos o seu predecessor ou predecessores. A companhia em qualquer occasião poderá augmentar o numero de directores.

GERENCIA LOCAL

92 — Terão effeito as disposições seguintes:

a) a companhia poderá exercer todos os quaesquer dos poderes conferidos pela secção n. 79 da Lei de Companhia (Consolidação) de 1908, e taes poderes serão devidamente conferidos aos directores;

b) os directores poderão, a qualquer tempo, providenciar para a administração dos negocios da companhia no estrangeiro pela forma que entenderem, e as disposições contidas nos sete paragraphos seguintes serão sem prejuizo das faculdades geraes conferidas por este paragrapho;

c) os directores, de tempos a tempos e em qualquer época, poderão estabelecer quaesquer directorias locais, commissões ou gerencias, administrações ou conselhos ou agencias para a administração de quaesquer negocios da companhia no estrangeiro, e poderão nomear quaesquer pessoas para membros de qualquer conselho local, gerentes ou agentes, marcando-lhes a remuneração;

d) poderão os directores de tempos a tempos, e em qualquer época, delegar a qualquer pessoa assim nomeada quaesquer dos poderes, autoridades e attribuições, que em qualquer época pertencam aos directores, e poderão autorizar aos membros de quaesquer conselhos locais em qualquer época, ou a quaesquer delles, ao preenchimento de quaesquer vagas, nos mesmos e para funcionar não obstante as vagas. Os quaesquer de taes nomeações ou delegações poderão ser feitas nos termos e condições que entendam os directores, podendo em qualquer época demittir a qualquer pessoa assim nomeada, e poderão annullar ou diversificar quaesquer de taes delegações;

e) as actas de todas as reuniões do tal directoria ou conselho local serão devidamente registradas em livro apropriado, e cópias das mesmas enviadas promptamente ao secretario da companhia no escriptorio registrado da companhia na Inglaterra;

f) os directores poderão em qualquer época, e de tempos em tempos, mediante procuração authenticada com o sello, nomear quaesquer pessoas para procuradores da companhia, (não excedendo os poderes que cabem nas attribuições ou podem ser exercidos pelos directores em virtude dos presentes estatutos), pelo periodo o sujeito ás condições que de tempos a tempos entenderem os directores; e poderá qualquer nomeação (si assim o entenderem os directores) ser feita a favor dos membros ou de qualquer dos membros de qualquer conselho local, estabelecido, como se disse, ou a favor de qualquer companhia, ou dos membros, directores, prepostos ou gerentes de qualquer companhia ou firma, ou por outra forma, a favor de qualquer pessoa nomeada, seja directa, seja indirectamente, pelos directores, e uma tal procuração poderá conter quaesquer disposições, para a protecção ou conveniencia das pessoas que fizerem negocios com taes procuradores, conforme entenderem os directores;

g) quaesquer de taes delegados ou procuradores, como ficou dito, poderão ser autorizados pelos directores para substituir todos os quaesquer dos poderes, faculdades e attribuições, que, em qualquer época, lhes pertencerem;

h) os directores poderão satisfazer as exigencias de qualquer lei regional, que, a seu juizo, seja, a bem dos interesses da companhia, necessario ou conveniente obedecer.

INHABILITAÇÃO DOS DIRECTORES

93 — Ficará inhabilitado immediatamente qualquer director, que não seja um director-gerente ou membro de directoria local, e vagará o seu cargo, em qualquer dos casos seguintes, a saber:

a) si deixar de obter a sua habilitação dentro de dous mezes da data da sua eleição ou non. ação ou si cessar de possuir o numero de accções necessario á sua habilitação;

b) si quebrar ou tornar-se insolvente, suspender pagamentos, ou fizer cessão de beneficio do seus credores, ou concordata por menos de 20 shillings por libra;

c) si for declarado alienado ou perder o juizo;

d) si se ausentar das sessões da directoria pelo prazo de seis mezes, sem consentimento escripto da directoria e si a directoria resolver que deverá deixar de ser um dos seus membros;

e) si se demittir do cargo, depois do haver dado, com a antecedencia de um mez, aviso por escripto á companhia da sua intenção de o fazer, ou si a directoria aceitar antes tal demissão.

Fica expressamente declarado que:

a) nenhum director ou supplente de director perderá o seu cargo por contractar com a companhia, quer como vendedor, comprador, ou de outro modo qualquer, nem se annullará qualquer de taes accórdos, contractos ou ajustes celebrados por parte da companhia com qualquer director, nem terá director algum de prestar contas á companhia do qualquer lucro por elle auferido da companhia ou em virtude de qualquer contracto com ella, simplesmente pelo facto de exercer tal cargo esse director ou pelo de sua relação fiduciaria para com a companhia; mas antes do assignar-se ou celebrar-se tal contracto, deve-se manifestar ao conselho director a natureza exacta do interesse (si existir em tal época) do director, em tal contracto, ou em qualquer outro caso, na primeira sessão da directoria após a aquisição de tal interesse. Um aviso geral do que o director deverá ser considerado como interessado em qualquer transacção com qualquer firma ou companhia especificada será participação sufficiente, de accórd com o presente artigo;

b) um director não poderá votar nessa qualidade com respeito a qualquer contracto ou accórd em que for interessado da forma mencionada, e si elle assim fizer o seu voto não será apurado; esta prohibição não será applicavel a qualquer contracto feito pela companhia ou por conta da mesma para fornecer garantias aos directores ou a qualquer delles, na forma de indemnização, nem será applicavel a qualquer contracto previsto pelo artigo 3 dos presentes estatutos, ou a qualquer debenture da companhia; não será tão pouco interpretada como prohibindo o voto por parte de um director, desta companhia que for também director ou fizer parte qualquer de uma companhia promovida ou financeada (custeada) por esta companhia, ou na qual esta companhia tiver interesse como vendedor, membro credor ou de outra forma qualquer, em respeito a qualquer contracto ou accórd entre esta companhia e qualquer outra companhia, conforme acima ficou dito; podendo dita prohibição a qualquer tempo, por resolução em assemblea geral, ser suspensa ou mitigada (relaxada) pela companhia e tanto geralmente como relativamente a qualquer contracto, accórd ou transacção especificada

REVEZAMENTO DE DIRECTORES

Retirada de directores

94 — Em todas as assembleas geraes ordinarias um terço dos directores que não for director-gerente ou directores gerentes, ou, não sendo numero multiplo de tres, o numero mais se approximar, deverá retirar-se do cargo.

Nomeação de successores

95 — A assemblea geral, na qual os directores se retirarem ou se devam retirar gradualmente, poderá nomear os successores, ou si não o fizer, a nomeação de successores deverá ser feita em qualquer assemblea geral subsequente mente convocada, mediante aviso dado, do qual constará que tal nomeação (eleição) fará parte da materia a ser discutida na reunião. Si em uma assemblea geral ordinaria, na qual se deverá proceder á eleição de director ou directores, não for preenchida a vaga do director retirante neste caso cada director, si quizer, continuará em exercicio até á nomeação do seu successor.

Disposições sobre retirada

96 — Em cada anno um terço ou numero que mais se approximar entre os mais antigos dos directores deverá re-

tirar-se. Si dous ou mais directores que contarem igual tempo de exercicio não chegarem a accordo, decidir-se-ha por sorteio. O prazo da duração das funções do director será contado da data de sua ultima eleição ou nomeação. Cada director em retirada, si estiver nos casos, poderá ser reeleito.

Aviso para candidaturas

97. — Nenhuma accionista, a não ser um director retirado ou pessoa recommendada pela directoria, poderá ser eleito director sem que elle ou outro accionista tenha deixado na sede da companhia, pelo menos 14 dias completos antes da eleição de directores, um aviso escripto e assignado indicando a sua intenção de eleger tal director e este significando a sua aquiescencia em ser eleito.

ACTOS DA DIRECTORIA

Discussão de negocios

98. — A directoria poderá a qualquer tempo determinar quando e como se reunirá para tratar dos negocios sociaes, e a maneira de convocar, adiar e (salvo as disposições dos presentes estatutos) o modo como organizará os seus trabalhos, podendo determinar o *quorum* necessario para decidir os assumptos que lhe forem submittidos; salvo de maneira outra determinada pelo conselho director, o *quorum* necessario para discussão dos negocios sociaes será constituído por dous directores, em pleno gozo e exercicio de seus direitos e funções. Não será necessario enviar um aviso de convocação da directoria a qualquer director, que não esteja por essa época no Reino Unido.

Eleição do presidente

99. — A directoria a qualquer tempo elegará um presidente, mas a falta de eleição de um presidente não invalidará qualquer dos seus actos.

Assumptos decididos pela maioria

100. — As questões que se suscitarem em reunião da directoria serão decididas por simples maioria dos votos dos directores presentes, por levantamento de mãos; e no caso de empate, o presidente terá voto de desempate, além do que de direito lhe couber.

Commissões

101. — Os directores poderão delegar a commissões constituídas por qualquer membro ou membros do seu numero que entenderem, quaisquer dos seus poderes, a não ser os de emprestar ou fazer chamadas, e poderão revogar a nomeação de taes commissões. O presidente da directoria em qualquer época será membro ex-officio de todas as commissões assim organizadas.

Actas das reuniões de commissões

102. — Qualquer commissão assim nomeada terá no exercicio das suas attribuições, de se conformar com quaisquer regulamentos que venham a lhes ser impostos pela directoria. Immediatamente após qualquer reunião de tal commissão, deverá ser enviado ao secretario da companhia na sede registrada da companhia, uma cópia das actas da tal reunião.

Actos em reuniões de commissões

103. As reuniões e actos de qualquer destas commissões, composta de dous ou mais membros, serão regulados, no que forem applicaveis, pelas prescripções dos presentes estatutos concernentes as sessões e actos dos directores, si taes prescripções não forem desfeitas pelos termos da nomeação da commissão, ou por qualquer dos regulamentos mencionados.

DIRECTORES GERENTES

Directores gerentes

104. — A directoria poderá, mediante deliberação, nomear um ou mais de seus membros, para director ou directores gerentes da companhia, quer durante determinado tempo ou sem limitação do termo em que elle ou elles ficarão

na posse dos seus cargos; e poderá, sujeito a qualquer contracto entre elle ou elles e a companhia, em qualquer tempo retirar-os ou demittir-os dos seus cargos e nomear outro ou outros para substitui-los. Enquanto continuar a occupar o seu cargo, um director-gerente não estará sujeito a retirar-se por turno e não será tomado em conta para determinação da retirada por revezamento dos directores; mas ficará, salvo as condições do qualquer contracto celebrado entre elle e a companhia, sujeito aos mesmos preceitos quanto á demissão e exoneração a que estiverem sujeitos os demais directores da companhia; cessará tambem de ser director-gerente se por qualquer motivo deixar de occupar o cargo de director da companhia. A remuneração de um director-gerente será determinada pela directoria e poderá consistir em ordenado, comissão, participação nos lucros sociaes ou todos ou quaisquer destas especificações.

Poderes do director-gerente

105. — A directoria poderá de tempos a tempos, a juizo seu, conferir a um director-gerente, temporariamente, quaisquer poderes a elles designados pelos presentes estatutos, e isso durante o tempo, para os fins e effeitos, e nos termos e condições e com as restricções que entenderem convenientes; poderão ainda, em conjunto com todas as attribuições dos directores nesse sentido ou na exclusão ou substituição das mesmas, em qualquer tempo, revogar, retirar, alterar ou variar todos ou quaisquer destes poderes.

Um vicio da nomeação não invalidará um acto

106. — Os actos da directoria e os de qualquer commissão por ella nomeada, ou de qualquer pessoa agindo como director, mesmo que haja vaga na directoria ou na commissão ou qualquer vicio da nomeação de qualquer director ou pessoa agindo como tal, ou qualquer membro da commissão, ou si elles ou qualquer delles estiverem inhabilitados ou sem direitos ao voto, serão tão validos como si não tivesse havido tal vaga ou vicio, e como si cada pessoa tivesse sido devidamente nomeada e habilitada a ser e a agir como director.

PODERES DE DIRECTORES

Poderes exercidos por "quorum"

107. — Todos os poderes que em qualquer tempo possam ser exercidos pela directoria e poderão ser por um *quorum* da mesma, mas nunca por menos deste *quorum* e o numero de directores que houver na occasião nunca poderá ser inferior ao *quorum* prescripto.

Faculdade dos directores

108. — A administração dos negocios e a fiscalização da companhia ficarão ao cuidado dos directores, os quaes em additamento ás faculdades e poderes que expressamente lhes conferem os presentes estatutos, poderão exercer todas as attribuições e praticar todos os actos e cousas que possam ser exercidos ou praticados pela companhia, e que nem o presente nem as leis expressamente mandem ou exijam que sejam exercidos ou praticados pela companhia em assemblea geral, isso, porém, sujeito a quaisquer regulamentos que de tempos a tempos faça a companhia em assemblea geral; salvo, porém, que nenhum regulamento invalide acto anterior algum dos directores, o qual tivesse sido valido sem a existencia de tal regulamento.

SELLO

Sello

109. — O sello social da companhia ficará sob a guarda da directoria; só por ordem desta poderá ser apposto a qualquer documento e todo documento assim sellado será assignado por dous directores, ou por um director, e rubricado pelo secretario ou por outra pessoa nomeada para tal fim pela directoria.

DIVIDENDOS

Declaração de dividendos

110. — A directoria poderá a qualquer tempo recommendar e, com a sancção da companhia em assemblea geral, declarar um dividendo tirado dos lucros liquidos da companhia, payable na data que for designada aos accionistas, de accordo

com os seus direitos. Salvo se contrariamente determinado pelas condições de uma emissão, esses dividendos serão pagos na proporção das quantias pagas á companhia ou creditadas como pagas á mesma, em relação ás acções a que serão destinados taes dividendos. Para os effeitos deste artigo, todas as acções ordinarias "B" serão consideradas como se a quantia de £ 1 tivesse sido paga ou creditada como paga em relação ás mesmas.

Dividendos provisórios

111. — A directoria poderá igualmente, a qualquer tempo, sem qualquer autorização, pagar aos accionistas, na proporção das respectivas acções, e inclusive a qualquer classe de accionistas, quaesquer quantias de dinheiro a titulo de dividendo provisório, que, em seu modo de pensar, o estado da companhia permittir.

112. — Não se pagará dividendo algum senão com os lucros da companhia.

Declaração de lucros

113. — Será terminante a declaração dos directores quanto á importancia dos lucros da companhia disponiveis para os dividendos.

Dividendos sobre acções novas

114. — Salvo si contrariamente determinado pelas condições de uma emissão, si for emitida uma acção depois do começo de qualquer anno civil, terá direito a dividendo somente em relação ao tempo decorrido da data do seu pagamento excepto si qualquer acção for pagavel em prestações, sendo o pagamento de dividendo em relação á data do pagamento de cada prestação.

Desconto dos dividendos

115. — Os directores poderão descontar dos dividendos pagaveis a qualquer accionista todas as sommas de dinheiro que este dever á companhia por motivo de chamada ou por motivo de qualquer quantia por elle devida á companhia.

Aviso de dividendo

116. — Pela forma abaixo indicada, dar-se ha ao accionista inscripto aviso de qualquer dividendo, quer provisório, quer de qualquer outro genero.

Pagamento de dividendo

117. — Todos os dividendos poderão ser pagos aos accionistas mediante cheques sobre os banqueiros da companhia, os quaes serão remettidos ou entregues pela directoria da maneira que entender. Nenhum dividendo vencerá juros contra a companhia. Si varias pessoas se acharem inscriptas como co-proprietarias de qualquer acção, o dividendo ou bonificação e os juros sobre dinheiros pagos adeantadamente por conta de chamadas sobre tal acção poderão ser pagos do modo supra mencionado a qualquer de taes pessoas; e qualquer uma dellas poderá passar a competente quitação de quaesquer dividendos, bonificações ou juros, mediante endosso do cheque ou saque ou de outro modo.

O registro de transferencia dá direito a dividendo

118. — A transferencia de acções ou valores não conferirá o direito a dividendo algum sobre os mesmos, antes do registro da transferencia.

CONTABILIDADE

Escrepturação de conta

119. — A directoria mandará escrepturar em livros adequados todas as suas transacções, activo, credits e passivo, e taes livros serão guardados no escreptorio registrado da companhia, ou no logar ou logares, e a cargo da pessoa que for designada pela directoria a qualquer tempo.

Balanço annual

120. — Uma vez, pelo menos, em cada anno, a directoria apresentará, perante uma assembléa geral, uma conta de

lucros e perdas, o um balanço baseado nas contas escrepturadas para os fins da companhia, contendo um resumo do activo e do passivo da companhia, encerrada em data nunca anterior a seis mezes antes da assembléa, mostrando tanto quanto possível a situação financeira da companhia.

Assignatura de contas

121. — O balanço e a conta de lucros e perdas acima mencionados serão acompanhados de um relatorio dos directores acerca da situação e condições da companhia, consignando a quantia que recommendam seja paga dos lucros, sob a forma de dividendos ou bonus aos accionistas, e mais a quantia, (havendo-a), que propõem seja levada ao fundo de reserva, segundo o que se preceitua acima a tal respeito; e á conta, relatorio e balanço serão assignados por dous directores e rubricados pelo secretario.

Cópias enviadas aos accionistas

122. — Serão entregues ou remettidos pelo correio exemplares impressos da conta, balancete e relatorio, aos accionistas da companhia, pelo menos sete dias antes de tal assembléa, ao endereço inscripto de cada um delles, pela forma que abaixo se indica para a remessa de avisos; e dous exemplares de cada um dos mesmos documentos serão mandados ao secretario da secção de acções e empréstimos, bolsa, Londres.

FISCALIZAÇÃO DE CONTAS

As contas serão fiscalizadas

123. — Pelo menos uma vez em cada anno serão examinadas as contas da companhia, e verificada a conformidade do balancete por um ou mais fiscal ou fiscaes, de accordo com as disposições das leis de companhia, e a nomeação dos fiscaes e os seus direitos e deveres serão prescriptos pela forma da mesma lei.

Contas conclusivas

124. — Todos os balancetes, depois de fiscalizados e approvados pela assembléa geral, serão terminantes salvo no tocante a qualquer erro nelles descoberto dentro dos tres mezes seguintes á sua approvação. Quando for descoberto algum erro dentro desse periodo, a conta será emendada immediatamente e de então por deante será terminante.

AVISOS

Endereço dos accionistas

125. — A não ser que um accionista declare o contrario, será considerado como seu endereço a residencia que estiver consignada na carta do pedido de acções ou do documento de transferencias, conforme o caso, e si tal endereço não for no Reino Unido, ou havendo qualquer mudança, deverá o accionista indicar por escripto ao secretario um ponto no Reino Unido como sendo o seu endereço; e o logar assim indicado será registrado nos livros da companhia, e para os fins desta clausula e das leis, será considerada como o seu logar de residencia o endereço.

Aviso remettido ao endereço inscripto

126. — Todo o aviso e todo o documento que aqui se exige sejam entregues, expedidos ou dados a qualquer accionista, director ou pessoa, poderão ser pessoalmente dados ao mesmo accionista, director ou pessoa; ou lançados no correio franqueados, e endereçados ao mesmo se tratar-se de accionista registrado, ao seu endereço inscripto; e sendo assim lançados ao correio e endereçados, serão considerados entregues no dia seguinte áquelle em que for deitado no correio; e no caso de fallecimento, tenha ou não noticia do seu fallecimento, a companhia ou qualquer de seus directores ou funcionarios para todos os fins dos presentes estatutos, considerará tal aviso sufficiente para o mesmo e para seus herdeiros, testamentarios e inventariantes ou para cada um delles.

A falta de aviso não invalidará os trabalhos

127. — Não será preciso para que quaesquer dos fins dos presentes estatutos, nem para a validade de qualquer tra-

balho, reunião ou acto da companhia, ou da directoria, ou de qualquer outra pessoa, em virtude da presente escriptura, dar ou expedir aviso, circular ou offerecimento ou documento a qualquer accionista que a essa época não tiver domicilio inscripto no Reino Unido; e pelo que respeitar a um tal accionista, um aviso exhibido no escriptorio da companhia será considerado em devida forma; e no caso de varias pessoas inscriptas como co-proprietarias de qualquer accção, bastará dar ou expedir aviso, circular ou offerecimento ou documento á pessoa cujo nome achar-se em primeiro inscripto no registro como uma das co-proprietarias de tal accção em seu domicilio inscripto.

Aviso por annuncio

128 — Qualquer aviso que a companhia tiver de dar aos accionistas ou a qualquer delles e para o qual não haja disposição expressa nos presentes estatutos, será sufficiente um annuncio inserto uma vez em dous dos diários de Londres.

Cessionario obrigado por aviso

129 — Toda a pessoa que por operação da lei, transferencia ou por qualquer outro meio vier a ter direito a alguma accção, ficará obrigada por todo e qualquer aviso ou outro documento que, antes de inscrever-se o seu nome e endereço no registro com referencia á accção, tiver sido enviado a pessoa de quem aquella derivar o seu titulo.

Nomeação de preposto para o caso de liquidação

130 — No caso de liquidar-se a companhia, todos os seus accionistas que a este tempo não se acharem na Inglaterra, ficarão obrigados, dentro de 14 dias da votação de uma deliberação effectiva para liquidar-se a companhia amigavelmente, ou depois de lavrada a sentença para a liquidação da companhia, a dar aviso por escripto á companhia, nomeando algum proprietario em Londres, a quem possam ser enviadas todas as citações, avisos, actos judiciais, mandados e sentenças referentes ou em consequencia da liquidação da companhia; e na falta de tal nomeação o liquidatario da companhia poderá, por parte de tal accionista, nomear uma pessoa, e as intimações feitas a tal preposto, seja nomeado pelo accionista ou pelo liquidatario, serão consideradas validas e pessoas a esse accionista para todos os fins; e no caso da nomeação ser feita pelo liquidatario, deverá este com a maior brevidade avisar o occorrido ao accionista em annuncio inserto no *Times*, ou por carta registrada enviada pelo correio e endereçada a tal accionista em seu domicilio, conforme estiver inscripto no registro dos accionistas da companhia. E tal aviso será considerado dado no dia seguinte áquelle em que for publicado o annuncio ou lançada no correio a carta.

LIQUIDAÇÃO

Divisão do activo em bens ou em especie

131 — Em caso da liquidação da companhia, os liquidatarios, quer amigaveis ou officiaes, poderão, com a sanção de uma deliberação extraordinaria, dividir entre os accionistas ou qualquer classe de accionistas, em bens ou em especie, qualquer parte do activo social; e poderão com igual sanção inscrever qualquer parte do activo social em nome de administradores, mediante as condições que com identica sanção entenderem os liquidatarios em beneficio dos contribuintes.

INDEMNIZAÇÃO

Restituições a funcionarios

132 — Qualquer director, gerente, secretario, empregado ou subalterno da companhia, agindo em relação aos negocios da mesma ou todos os seus herdeiros, testamentarios e inventariantes, será indemnizado pela mesma em relação ás custas, prejuizos e despesas em que qualquer dos ditos empregados ou subalternos incorrer e por que sejam responsaveis por motivo de qualquer contracto em que for parte, ou por actos ou feitos praticados por elle como empregado ou subalterno da companhia, no cumprimento dos seus deveres, e os directores terão o dever de indemnizal-o á custa da companhia, pelas ditas custas, prejuizos e despesas. E nenhum director ou outro empregado da companhia será responsavel pelos

actos, recibos, negligencias ou faltas de qualquer outro director ou empregado ou por assignar, conjuntamente um recibo, ou por praticar conjuntamente qualquer acto de conformidade, ou por algum prejuizo soffrido pela companhia ou pelas despesas que elle faça por insufficiencia ou deficiencia de titulo de qualquer propriedade adquirida por ordem dos directores para a companhia, ou para salvaguardar os interesses della, ou por insufficiencia ou deficiencia de quaesquer valores em que for empregado o dinheiro da companhia, ou por algum prejuizo ou damno proveniente de fallencia, insolvencia, fraude ou do de qualquer pessoa que tiver em seu poder dinheiro, valores ou effectos, ou por qualquer outro prejuizo, damno ou azar de qualquer natureza, que succeder no cumprimento dos deveres do seu cargo ou em relação aos mesmos, salvo por acto dependente de sua vontade ou por sua culpa ou negligencia.

Cópia autentica. — A. E. Taylor, ajudante de official de Registro de Sociedades Anonymas.

(Observação do traductor): Estava calcado á ultima pagina do documento original um sello de um shilling com a corôa real ingleza e a data de 13/9/20.

Nada mais se continha em dito documento, que conferi o achei conforme por traducção com a presente, rubricando-a sob numero B. 1.132.

Em fé do que passo a presente, que firmo e dato, sobre o sello de lei.

S. Paulo, dezenove de maio de mil novecentos e vinte e dous. O referido é verdade, o que juro sob a fé do meu officio.

S. Paulo, 19 de maio de 1922. — João Caiaffa. (Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federaes na importancia total do 242000.)

Reconheço a firma infra de J. Caiaffa. S. Paulo, 23 de junho de 1922. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Filinto Lopes, 1º tabellião. (Ao lado se achava o carimbo do mesmo tabellião.)

Reconheço a firma do tabellião Filinto Lopes. Rio, 24 de junho de 1922. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Eduardo Carneiro de Mendonça. (Via-se ao lado o carimbo deste tabellião.)

J. Caiaffa — traductor official do Juizo Federal, traductor publico juramentado pela Junta Commercial — Rua Florencio de Albreu, 5; telephone: Central 3.605 — S. Paulo.

O abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado pela Junta Commercial do Estado de S. Paulo, e traductor privativo do Juizo Federal neste mesmo Estado, para o inglez, italiano, allemão, francez, hespanhol, etc., certifica que lhe foi apresentado um documento, escripto em lingua vernacula *ingleza*, e que, em virtude do seu cargo, fiel o litteralmente, o traduziu para o idioma *nacional*.

Traducção: Série B — N. 1.129 — Mappin Stores (Brazil) Limited.

Extracto da acta da 8ª assembléa geral annual da Mappin Stores (Brazil) Ltd., realizada em Wigmore Hall, rua Wigmore, Londres W. I., aos 4 de novembro (sexta-feira) de 1921, ás 10 horas.

O Sr. John Kitching, director da companhia, fez a seguinte proposta:

«Proponho que se destinem ao Brasil £ 25.000, parte do capital.»

O Sr. Henry Portlock, outro director, declarou:

«Apóio essa proposta.»

O presidente declarou.

«Está proposto e secundado que se destine uma parte maior de nosso capital ao Brasil, ou seja de £ 10.000 a £ 25.000.»

O presidente submetteu a proposta á assembléa, sendo ella unanimemente approvada.»

Certificamos que a extracto supra ou cópia foi fielmente feito da referida acta.

Datado de 15 de fevereiro de 1922. — F. H. Richmond, presidente da companhia. — J. T. Boyes, secretario da companhia.

Eu abaixo assignado, Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico da cidade de Londres, por nomeação real devidamente admittido, juramentado e em exercicio:

Reconheço verdadeiras as assignaturas dos senhores Frdç

derick Henry Richmond e John Tyrell Boyes, presidente e secretario respectivamente da Companhia Anonyma inglesa estabelecida nesta cidade denominada «Mappin Stores (Brazil) Limited», subscriptas no fim do documento que precede.

Em testemunho do que a presente certidão dou, subscrovo e sello em publico e razo nesta cidade de Londres, aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous.

Em testemunho da verdade. — H. A. Woodbridge, tabellião publico. (Sello inglez de um shilling inutilizado em 15 de 2 de 22 pela rubrica notarial; sello notarial rubro colado ao documento original com o nome e as iniciaes do tabellião). N. 213 — Reconheço verdadeira a assignatura supra de H. A. Woodbridge, tabellião publico nesta capital; e, para constar onde convier, a pedido do mesmo, passo a presente que assigno e faço sellar com o sello das armas deste Consulado Geral, e, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes do Brasil.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres, aos 27 de fevereiro de 1922. — A. S. P. Brandão, consul geral. Recebi £ 0-10-6. — Brandão. (Estava o sello das armas do referido Consulado Geral do Brasil inutilizando um sello consular brasileiro de quatro mil réis; estava a assignatura do consul geral.)

Nada mais se continha em dito documento que conferi com a presente e achei conforme por traducção. Em fé de que passo a presente, que firmo e dato sobre o sello da lei. São Paulo, aos dezeseis dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e dous. O referido é verdade, o que juro sob a fé do meu officio. (Estavam colladas duas estampilhas federaes, do valor de mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas). S. Paulo, 16 de maio de 1922. 16-5-22. — J. Caiiffa.

Reconheço a firma supra de J. Caiiffa. S. Paulo, 23 de junho de 1922. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico) Filinto Lopes, 1º tabellião. (Achava-se ao lado o carimbo desse tabellião.)

Reconheço a firma do tabellião Filinto Lopes. Rio, 24 de junho de 1922. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico) Eduardo Carneiro de Mendonça. (Via-se ao lado o carimbo do mesmo tabellião.) (5.466)

DECRETO N. 15.657 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 400:000\$, para occorrer ás despesas com a continuação das obras do edificio destinado ás repartições dos Correios e Telegraphos, do Estado da Parahyba do Norte.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida na lettra e do art. 66 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, resolve abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 400:000\$, para occorrer ás despesas com a continuação das obras do edificio destinado ás repartições dos Correios e Telegraphos, no Estado da Parahyba do Norte.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.664 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 4.000:000\$, para occorrer ás despesas com a continuação das obras da ponte sobre o rio Paraná e outros serviços da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 64 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 4.000:000\$, para occorrer ás despesas com a continuação das obras da ponte sobre o rio Paraná e outros serviços da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.667 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 10:923\$, para regularizar a escripturação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, na parte referente ás despesas de Soccorros Publicos, pagas, em 1918, pelo prefeito do Alto Acre, Dr. Leandro Cavalcante da Silva Guimarães, por conta das dotações orçamentarias da alludida ex-Prefeitura.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da autorização constante do decreto legislativo n. 4.578, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 10:923\$, para regularização da escripturação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, na parte referente ás despesas de Soccorros Publicos, pagas, em 1918, pelo prefeito do Alto Acre, Dr. Leandro Cavalcante da Silva Guimarães, por conta de varias dotações orçamentarias da alludida ex-Prefeitura, em virtude da epidemia de gripe, que attingiu o Territorio do Acre no referido anno.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

MENSAGENS

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a rever e reformar os regulamentos das Casas de Detenção, Correção, colonias e escolas correccionaes ou preventivas e dá outras providencias, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 133, de 31 de agosto ultimo.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 2ª secção — Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza o Governo a rever e reformar os regulamentos das Casas de Detenção, Correção, colonias e escolas correccionaes ou preventivas e dá outras providencias, á qual se refere o officio de V. Ex. sob o n. 307, de 31 de agosto ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Sr. presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional relativa á abertura do credito especial de 10:923\$, para regularização da escripturação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, na parte referente ás despesas de Soccorros publicos, pagas, em 1918, pelo prefeito do Alto Acre, Dr. Leandro Cavalcante da Silva Guimarães, por conta das dotações orçamentarias da alludida ex-Prefeitura, restituo, inclusos, dous dos autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex. n. 131, de 31 de agosto findo.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter a vosso exame, para a solução que vos parecer conveniente, a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, concernente á abertura de um credito especial, na importância de 5963120 des-

Unado ao pagamento, no período de 2 de agosto último a 31 de dezembro vindouro, da pensão que, na razão de 1:440\$ por anno, foi concedida ao guarda civil de 2ª classe Antonio José Fernandes Filho, por decreto de 2 do mez passado, na condição de arts. 1º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, e 114 do regulamento aprovado pelo decreto numero 13.878, de 14 de novembro do anno de 1919.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — De accordo com os arts. 1º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, e 114 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919, foi concedida, por decreto de 2 de agosto findo, ao guarda civil de 2ª classe Antonio José Fernandes Filho a pensão annual de 1:440\$. Não havendo em lei recursos consignados para a despesa, torna-se necessario que o Congresso Nacional conceda um credito especial de 596\$129, para o pagamento da pensão no período de 2 de agosto findo a 31 de dezembro vindouro, o que trago ao conhecimento de V. Ex.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura de um credito especial, na importância de 596\$129, para pagamento ao guarda civil de 2ª classe Antonio José Fernandes Filho da pensão que lhe foi concedida por decreto de 2 de agosto findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Havendo o ministro da Justiça e Negocios Interiores demonstrado na inclusa exposição a necessidade de ser concedido um credito de 16 500:000\$000, para fazer face ás despesas com as obras e custeio da Exposição Internacional, até 31 de dezembro do corrente anno, e com a realização dos demais numeros do programma official da Commemoração do Primeiro Centenario de nossa emancipação politica, por terem sido insufficientes os até agora concedidos, submetto o assumpto ao vosso esclarecido exame afim de que vos digneis de lhe dar a conveniente solução.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Quasi ao inaugurar-se a Exposição Internacional com que o Governo, de conformidade com o art. 1º do decreto legislativo numero 4.175, de 11 de novembro de 1920, julgou dever commemorar a passagem do primeiro centenario da nossa emancipação politica, faz-se sentir a deficiencia dos creditos destinados a essa commemoração, pôde-se dizer, já em plena execução com a realização dos festejos preliminares, provas desportivas, etc.

Os creditos primitivamente pedidos foram votados tendo em vista os orçamentos organizados para as obras projectadas. A conveniencia, porém, de fazer com os proprios edificios uma exposição da arte de construção nacional, suggeriu a idea de se confiarem taes obras e seus respectivos orçamentos a architectos brasileiros, muitos dos quaes iam ter, assim, a primeira oportunidade de demonstrar suas aptidões profissionais e artisticas, o que, si de um lado veio attestar os talentos dos jovens architectos, por outro lado fez com que pela falta de tirocinio tecnico os orçamentos ficassem sendo, em face de cada projecto, meras estimativas de despesas.

Além disso, ocorreram outros serios motivos que forçaram o augmento das despesas. A transformação da Exposição Nacional em Internacional, a consequente ampliação das obras projectadas e a resolução de fazer outras novas, bem como o augmento consideravel do preço do material e, notadamente, da mão de obra agravada com a necessidade de trabalhar á noite, tornaram imprescindivel a revisão não só dos orçamentos geraes e dos calculos de despesas accessorias, como também a dos de todas as outras despesas previstas para a realização condigna das festas da Commemoração do Centenario. Isto feito, e bem ponderadas todas as necessidades, verifica-se a urgencia de ser votado um credito suplementar de 16.500:000\$, para fazer face ás despesas com as obras e o custeio da Exposição até 31 de dezembro do corrente anno e com a realização dos demais numeros do programma official.

Essa aggravação das despesas não pôde destruir a previsão auspiciosa que se forma a respeito dos resultados globaes da Exposição. De facto, além das vantagens, innumeráveis e valiosissimas, de ordem indirecta, que o certamen internacional, como se vai realizar, produzirá, influndô favoravelmente na economia geral do paiz, pelas relações novas que suscita no campo das permutas commerciaes e pela evidencia em que põe a produção nacional, assim como todas as demais consequencias que do mesmo promanarão, ha ainda a considerar concretamente as vantagens directas pelo enriquecimento do patrimonio nacional e pelos lucros pecuniaros que conjugadamente elevarão a receita apreciavel a uma cifra superior ás despesas realizadas, tanto mais quanto o tudo se devem juntar os valiosos donativos feitos por algumas das principaes nações que concorrem ao certamen.

Não incluída mesmo a renda liquida provavel da Exposição — renda que se calcula, sem optimismo, em dez mil contos de réis — pôde-se avaliar — e dista ha calculos detalhados — em quarenta e seis mil contos de réis o augmento do patrimonio em obras definitivas e de utilização proveitosa para a administração.

Taes são as informações que o commissario geral do Governo presta em officio de 4 do corrente, para justificar o augmento dos dispendios, agora já inevitaveis, para a Commemoração do Primeiro Centenario da Independência Politica do Brasil.

Não estando o Governo habilitado a abrir o necessario credito para attender, além dos limites anteriormente fixados, ás despesas da Commemoração, que de um modo tão extraordinario está sendo abrilhantada, para maior gloria do Brasil, pela coparticipação de todos os paizes, torna-se preciso solicitar ao Congresso Nacional a devida autorização, pelo que submetto o assumpto a V. Ex. para que se digno resolver como fôr mais acertado.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vosso esclarecida resolução a inclusa exposição de motivos do Ministerio da Viação e Obras Publicas, acerca da necessidade de ser aberto um credito especial de 305:561\$, para occorrer ás despesas resultantes da aquisição de terras situadas no districto de Campo Grande e indispensaveis ao serviço do abastecimento de agua desta Capital.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Sr. Presidente da Republica — Sendo de grande conveniencia para o Governo a aquisição da propriedade offerecida á venda pelo Sr. Antonio Cavalcante de Albuquerque, situada no districto de Campo Grande, nesta Capital, não só com o fim de impedir derrubadas de matas na mesma existentes, como também, e principalmente, para proteger as aguas do rio da Prata contra poluição por dejectos de moradores que se encontram a montante da repressa existente no local, e da qual derivam as canalizações alimentadoras do districto já citado, Santa Cruz, Realengo e Villa Militar, torna-se necessaria a abertura de um credito especial de 305:561\$, para attender ás despesas resultantes dessa aquisição.

Pelos estudos procedidos por este ministerio, sendo encarregada uma commissão especial para esse fim, posso affir-

maior a V. Ex. que a aquisição da propriedade e que alludí é providencia que se impõe, pelo caracter urgente que a reveste, e que, ha muito reclamada, já se deveria ter convertido em realidade, a bem da possança do manancial e da conservação da pureza do suas aguas. A distribuição do liquido captado em uma bacia habitada por mais de 60 pessoas e em que se faz agricultura e criação de porcos é uma imprudencia, que põe em risco a saúde e a vida de toda uma população, que desse liquido se abastece.

Nessas condições, cabe solicitar-se ao Congresso Nacional a necessaria autorização para que possa ser aberto o alludido credito.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922. — *J. Pires do Rio.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 22 — Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição de motivos deste ministerio, sobre a necessidade de ser aberto um credito especial de 305:561\$, para occorrer ás despesas resultantes da aquisição de terras situadas no districto de Campo Grande, indispensaveis ao serviço do abastecimento de agua desta Capital

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 2:089\$127, para occorrer ao pagamento do que é devido a Eduardo Agnello Postana de Aguiar, em virtude de sentença judicial, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que vieram acompanhados da vossa mensagem n. 128, de 29 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922, 101ª da Independencia e 24ª da Republica.

EXTRACTO PESSOAL

Ministerio da Fazenda — N. 51 — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922:

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da resolução legislativa, sancionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir, por este ministerio, o credito especial de 2:089\$127, para occorrer ao pagamento do que é devido a Eduardo Agnello Postana de Aguiar, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e accentuado apreço. — *Homero Baptista.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 9:050\$291, para pagamento do que é devido ao Dr. Augusto Haddock Lobo e outros, em virtude de sentença judicial, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922, 101ª da Independencia e 24ª da Republica.

EXTRACTO PESSOAL

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O Dr. Augusto Haddock Lobo intentou acção contra a União, para o fim de annullar o acto do Ministerio da Guerra, collocando-o ao Almanack Militar abaixo dos seus collegas, medicos do Exercito, que obtiveram classificação inferior á sua, no concurso para admissão ao Corpo de Saude.

A acção foi julgada procedente em primeira instancia, tendo a sentença confirmada pelo Supremo Tribunal Federal.

Na acção entraram diversas assistentes, ficando afinal reconhecido que a sentença appretaria tambem aos medicos militares Drs. Oscar Sampaio Vianna, Lauro Raulino de Oliveira, Manoel Teopilo Gaspar de Oliveira, Ubaldo da Costa Drummond e Alcido de Oliveira Vianna.

Na liquidação, foi apurada a importancia de 9:050\$291, em favor dos alludidos exequentes.

O juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal requisitou o respectivo pagamento, em carta precatória de 23 do janeiro do corrente anno, a qual se acha revestida de todas as formalidades.

Não existindo, porém, verba pela qual possa ser custeada a despesa, faz-se mister solicitar do Congresso Nacional autorização para a abertura do necessario credito especial.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Fazenda — N. 55 — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922:

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 9:050\$291, destinado a occorrer ao pagamento do que é devido ao Dr. Augusto Haddock Lobo e outros, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 68:728\$492, para occorrer ao pagamento do que é devido ao bacharel Fausto Pacheco Jordão, em virtude de sentença judicial, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922, 101ª da Independencia e 24ª da Republica.

EXTRACTO PESSOAL

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Por carta precatória de 28 de janeiro do corrente anno, o juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal requisitou o pagamento da importancia de 68:728\$492 em favor do bacharel Fausto Pacheco Jordão.

O direito a esse pagamento foi-lhe reconhecido na acção proposta pelo mesmo contra a Fazenda, por não ter sido nomeado professor de portuguez do Instituto Benjamin Constant, apesar de ser cego, motivo de preferencia estabelecido em lei, e de haver sido aprovado no concurso aberto para o preenchimento do cargo.

A acção correu os tramites legais, tendo sido esgotados todos os recursos de defesa da Fazenda.

A carta precatória está revestida de todas as formalidades.

Não havendo, porém, dotação orçamentaria pela qual possa correr a despesa, faz-se preciso solicitar do Congresso Nacional autorização para a abertura de um credito especial para attender ao pagamento da mencionada quantia.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Fazenda — N. 57 — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 68:728\$492, para occorrer ao pagamento do que é devido ao bacharel Fausto Pacheco Jordão, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Marinha

Por decreto de 5 de setembro corrente foi reformado, de accordo com a legislação em vigor, o capitão tenente Antonio Brito de Barros, no mesmo posto percebendo o respectivo soldo, visto contar 25 annos, quatro mezes e dias de serviço e haver sido julgado invalido, após um anno de observação em que esteve na reserva.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 6 de setembro de 1922 foi reformado, a pedido, o general de brigada Alberto Cardoso de Aguiar, de conformidade com o disposto no art. 54 da lei numero 4.355, de 10 de agosto findo.

— Por outro de 7. foram promovidos, no quadro de officiaes de administração, a capitão os primeiros tenentes Cicero Costard, Anapio Gomes, Lauro Loureiro de Souza, Octavio Sayão Masson, Hobson Coutinho e Quirino Araujo de Oliveira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 2 de setembro de 1922

Transmittiram-se:

Aos Sr. prefeito do Districto Federal, director Geral do Departamento Nacional de Saude Publica e director da Casa de Correção, cópia de representação do presidente da comissão do cadastro e tombamento dos Proprios Nacionais relativa à construção de barrações no morro de São Carlos (aviso n. 1.401, 1.402 e 1.400);

Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, cópia do officio do juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal sobre o espolio do subdito inglez Amde Jones (aviso n. 1.396)

Ao Sr. juiz federal da 1ª Vara na secção desta capital, afim de ser informado e instruido nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860, e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Julio de Moura Filho pede indulto do resto da pena a que foi condemnado (aviso n. 1.399).

Dia 4

Transmittiram-se:

Ao Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que José Rodrigues da Silva e outros pedem indulto do resto da pena a que foram condemnados pelas justicas daquelle Estado (aviso numero 1.411);

Ao Sr. juiz federal da 1ª Vara na secção desta Capital, afim de ser informado e instruido nos termos da lei n. 2.566, de 28 de março de 1860, e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Arthur Bittencourt pede indulto do resto da pena a que foi condemnado (aviso n. 1.410).

Dia 5

Para serem informados e instruidos nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860, e avisos circulares de 28 de

junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, transmittiram-se aos Srs. juizes de direito das 1ª e 4ª Varas Criminaes do Districto Federal, os requerimentos em que Alfredo Peres de Siqueira Fontenelle, Leon Hardy e Alfredo Fernandes de Lima pedem indulto do resto da pena a que foram condemnados (avisos ns. 1.422, 1.420 e 1.421).

— Para serem informados separadamente, nos termos do aviso n. 1.342, de 28 de agosto ultimo, foram transmittidos, ao Sr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, os requerimentos em que Benedicto Feliciano e Alcides Lucindo Pereira pedem indulto do resto da pena a que foram condemnados (aviso n. 1.419).

Requerimento despachado

Bacharel Bueno de Carvalho. — Mantenho o despacho anterior.

Bacharel Lourenço de Albuquerque Rosa, pedindo se certifique si do processo referente à sua recondução no logar de juiz municipal do 2º termo da comarca de Xapury, no Territorio do Acre, conste o motivo da sua não recondução, e bem assim quaes as informações por elle prestadas a respeito do telegramma de 1 de julho do corrente anno, do presidente do Tribunal de Appellação do Acre. — Certifique-se o que constar, quanto à segunda parte. Quanto à primeira, não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1922

Remetteram-se:

Aos Srs. juizes federaes nas secções de Pernambuco e Ceará, decretos de nomeações de supplentes (officios ns. 1.404 e 1.405) e

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, afim de ser cobrado o sello legal, o decreto de 24 de novembro de 1920, que concedeu 18 mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao juiz de direito da comarca de Xapury, no Territorio do Acre, bacharel João Paulo de Almeida Couto (officio numero 1.409).

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 6 de setembro de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 1:120\$ às inspectoras extranumerarias, de alumnas do Instituto Nacional de Musica, das gratificações que lhes competem em agosto ultimo (aviso n. 3.065);

De 350\$ a Francisco Martins de Abreu, do aluguel da sala occupada pelo juiz da 1ª Pretoria Criminal, em agosto findo (aviso n. 3.064);

De 7:500\$, 3/4 partes da subvenção que compete à Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, no corrente exercicio (aviso n. 3.062);

De 500\$ a A Pedra do Lar, do aluguel da sede do Juizo Federal na secção do Estado do Rio de Janeiro, no mez de junho (aviso n. 3.063);

De 310\$, de diarias, ao fiscal das obras da Colonia de Alienados em Jacarépaguá, em agosto findo (aviso n. 3.061);

De 475\$ a Mario de Carvalho, de serviços technicos prestados ao escriptorio de obras deste ministerio, em agosto findo (aviso n. 3.058);

De 124\$ a Manoel Mourão, de serviços prestados como servente do escriptorio de obras deste ministerio, em agosto findo (aviso n. 3.059).

De 15:000\$, 3/4 da subvenção que compete à Sociedade Propagadora das Bellas Artes no corrente exercicio (aviso numero 3.060).

De 1:216\$360 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica, em julho ultimo, na Escola Pre-munitoria Quinze de Novembro (aviso numero 3.057).

De 30\$ a menor Palmyra, de serviços prestados na extracção de cédulas das urnas, no Tribunal do Jury, em agosto findo (aviso n. 3.055).

De 250\$ a Emilia da Gama Guaracyaba Gomes, de serviços dactylographicos prestados ao gabinete desta Secretaria de Estado em agosto ultimo (aviso n. 3.054).

De 150\$ a Victor Fernandes Alonso, do aluguel da sala occupada pelo Juizo da Setima Pretoria Criminal em agosto ultimo (aviso n. 3.055).

De 594\$940 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos à Secretaria de Estado deste ministerio, para o serviço eleitoral, em agosto ultimo (aviso n. 3.053).

De 2:600\$ a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, à Secretaria de Estado deste ministerio, para o serviço de alistamento eleitoral (aviso n. 3.052).

De 520\$ a Agnello Corrêa Junior, de fornecimentos feitos à Secretaria de Estado deste ministerio em agosto findo (aviso n. 3.051);

De 47:974\$260, de fornecimentos feitos, em julho ultimo ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal (aviso n. 3.056).

— Ao engenheiro chefe do escriptorio de obras deste ministerio solicitou-se a organização do projecto e do orçamento de uma cocheira para grandes animaes, de que necessita o Instituto Oswaldo Cruz (officio n. 1.221).

— Ao director geral da Imprensa Nacional remetteram-se os originaes da tabella explicativa do orçamento deste ministerio, para o corrente exercicio, relativo às verbas ns. 31, 32, 33, 34, 35 e 36, afim de serem compostas (officio n. 1.220).

Expediente do dia 11 de setembro de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição do credito de 231:675\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, destinado a manutenção das escolas creadas em nucleos coloniacs (aviso numero 3.070).

Communicou-se a providencia acima ao presidente do Estado e ao respectivo delegado fiscal (aviso n. 3.071 e officio numero 1.223).

— Ao mesmo ministerio solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 821\$810 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos à Corte de Appellação do Districto Federal, em julho ultimo (aviso n. 3.059);

De 11:388\$, de alugueis de casas occupadas pela Policia Maritima e postos policiaes, em julho ultimo (aviso n. 3.068).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz solicitaram-se esclarecimentos sobre a aquisição de um automovel Hudson, a que se refere o officio n. 462, de 31 de agosto proximo findo (aviso n. 3.073).

— Ao Ministerio da Fazenda transmittiu-se o processo de divida de exercicios findos de 100\$, de que é credor Dr. Garfield de Almeida por serviços profissionaes prestados à Repartição de Policia do Districto Federal, em outubro de 1921 (aviso n. 3.067).

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes em referencia ao pagamento da subvenção que competia em 1921 ao Lyceu Municipal de Muzambinho, communicou-se que traçan-

do-se de uma instituição particular, foi mantido o despacho anterior, denegatorio daquelle pagamento (aviso n. 3.072).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes restituiu-se o processo que acompanhou o officio n. 26, de 11 de agosto de 1922, afim de ser devidamente rectificado (officio n. 1.222).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes communicou-se que fica autoizado a fornecer do saldo existente naquella delegacia o material constante da relação dos juizes para o serviço de alistamento eleitoral (officio n. 1.223).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 4 de setembro de 1922

Communicou-se :

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres :

que, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa a multa imposta pela 2ª Delegacia de Saude a Antonio Carlos da Rocha Fragozo (2.712) ;

que, em 1 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas as multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Coelho & Felipe (2.715), Cecilio Peixoto (2.710), Seraphim & Machado (2.719), Souza Lemos & Comp (2.720), J. Reis & Irmão (2.717), Fernandes & Comp. (2.727), Manoel Marcellino (2.733), Francellino Bernardino de Carvalho (2.728), Arnedo & Comp. (2.720), José Francisco da Silva (2.738) e Antonio Rodrigues Gomes (2.737).

Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa a multa imposta a Francisco Angelo (2.730) pelo Posto de Pilares (officio n. 2.490).

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro que foram solicitadas providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 169:165\$563 para, com igual importancia por aquelle Estado, custear o serviço de saneamento e prophylaxia rural, no periodo de junho a dezembro do proximo vindouro (aviso n. 1.018) ;

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias :

4:776\$260, relativa a fornecimento feito em julho do corrente anno a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso numero 1.016) ;

18\$, a Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, provenientes de fornecimentos feitos em junho do corrente anno a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima o Fluvial (aviso n. 1.057) ;

255\$200, proveniente de fornecimentos feitos em junho do corrente anno a Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda (aviso n. 1.047) ;

2:437\$500, a Merino & Comp., e 2:420\$, a Commissão Rockefeller, provenientes de fornecimentos feitos em junho e julho do corrente anno, ao serviço de prophylaxia Rural no Estado do Pará (aviso n. 1.017) ;

4:000\$, ao Instituto Oswaldo Cruz e 1:452\$, a Commissão Rockefeller, provenientes de fornecimentos feitos em julho e agosto do corrente anno ao serviço de prophylaxia rural no Estado da Bahia (aviso n. 1.022) ;

715\$500, proveniente de sellos fornecidos a secção de Hygiene infantil, em julho do corrente anno e do aluguel do predio em que funciona a mesma repartição, relativa ao citado mez de julho (aviso n. 1.043) ;

18\$, a Fontes Garcia & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em maio do

corrente anno a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso 1.050) ;

100\$, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de passagens fornecidas em fevereiro do corrente anno, em proveito da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso n. 1.055) ;

De 14\$882, a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de luz electrica consumida em junho do corrente anno, pelas delegacias de saude (aviso n. 1.057) ;

De 2:385\$485, proveniente de alugueis de casas e fornecimentos de gaz e luz electrica ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, em junho do corrente anno (aviso n. 1.029) ;

De 2:000\$, ao Instituto Oswaldo Cruz, relativo a fornecimentos feitos em agosto do corrente anno, ao Serviço da Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba do Norte (aviso n. 1.023) ;

De 906\$, relativa ao aluguel das casas occupadas em março e abril do corrente anno, pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal (aviso n. 1.037) ;

De 1:43\$350, proveniente de fornecimentos feitos em julho do corrente anno, a Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso n. 1.054) ;

De 1:500\$, a Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, por serviços prestados no mez de junho do corrente anno, a Inspectoria de Prophylaxia de Lepra e das Doenças Venereas (aviso n. 1.050) ;

De 245\$, a Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, proveniente de assignatura de um apparelho telephonico, installado na Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, relativa ao corrente anno (aviso n. 1.058) ;

De 2:590\$, proveniente de alugueis de casas occupadas em julho do corrente anno, pelas Delegacias de Saude (aviso n. 1.020) ;

De 330\$, a mesma companhia de assignatura relativa ao corrente anno, do apparelho telephonico installado na residencia do delegado de saude do 7º Districto Sanitario (aviso n. 1.041) ;

De 575\$, a mesma companhia, por fornecimento feito a Inspectoria de Engenharia Sanitaria (aviso n. 1.038) ;

De 474\$308, relativo a fornecimentos feitos em julho do corrente anno a Secção de Hygiene Infantil (aviso n. 1.033) ;

De 466\$854, proveniente de fornecimentos feitos em junho do corrente anno a Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 1.031) ;

De 28:273\$920, proveniente de fornecimentos feitos em maio do corrente anno a Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 1.033) ;

De 2:815\$900, proveniente de medicamentos fornecidos no mez de junho do corrente anno, ao serviço de prophylaxia rural no Estado do Paraná (aviso numero 1.042) ;

De 11:440\$, referente a manutenção dos dispensarios para tratamento das molestias venereas, durante o mez de junho do corrente anno (aviso n. 1.049) ;

De 25\$900, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e 11\$900 a São Paulo Railway Company, relativas a transportes concedidos em proveito dos postos antiofídicos, durante o primeiro trimestre do corrente anno (aviso n. 1.032) ;

De 25:439\$388, proveniente de fornecimentos feitos em junho do corrente anno ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal (aviso numero 1.045) ;

De 309\$, a J. Pompillo Dias referente aos despachos de tres motores vindos da Alemanha e adquiridos pela Directoria de Despesa Sanitaria Maritima Fluvial (aviso n. 1.040) ;

— Solicitou-se ao mesmo ministerio :

O pagamento das folhas supplementares relativas ao mez de maio do corrente anno do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal (109\$376) aos empregados, relativa ao mez de julho do corrente anno; do Serviço de prophylaxia da lepra (1:080\$030), a Aristides de Souza Neves, relativa ao mesmo mez, por ter substituido o padeiro effectivo José Neves Cardoso (105\$000), relativa as substituições dos funcionarios effectivos (250\$000) e aos professores da Escola de Enfermeiros (950\$000), e do mez de agosto, aos mesmos professores (950\$000), e relativas as substituições dos funcionarios effectivos, durante o mez de agosto do corrente anno (1:349\$997), (avisos ns. 1.031, 1.025, 1.015, 1.027, 1.034, 1.035 e 1.048) ;

Seja entregue, de uma só vez, ao Dr. Franklin de Faria, a importancia de (225\$), para occorrer ao pagamento das despesas miudas da Delegacia de Saude do 3º Districto, durante o 3º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.044).

Seja entregue, como adiantamento a Antonio Carlos de Barros Faria a quantia de 1:500\$, para occorrer a despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra durante o 3º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.051) ;

Seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 600\$, para pagamento de auxilio, na razão de 50\$ mensaes, concedido, a partir de janeiro do corrente anno, a familia do leproso Luiz Telles, internado no Hospital S. Sebastião (aviso n. 1.035) ;

Seja distribuido ao Thesouro Nacional a quantia de 160:165\$563, para, com igual importancia a ser recolhida pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, custear o serviço de saneamento e prophylaxia rural, no mesmo Estado, no periodo de junho a dezembro proximo vindouro (aviso n. 1.020) ;

Seja entregue ao Dr. Augusto Serafim da Silva a quantia de 225\$ para occorrer, no 3º trimestre, as despesas de prompto pagamento da 2ª Delegacia de Saude (aviso n. 1.030) ;

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os documentos referentes a applicação do adiantamento concedido ao Dr. Antonio Fernandes Figueira (aviso n. 1.024) ;

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as seguedas listas das guias pelas quaes foram pagas nesta secção as importancias das multas por que eram executados Antonio Coelho de Souza (2), Trajano de Medeiros & Comp., Odette Figueiredo Noronha, Ignacio Bittencourt, Rocha Martins & Lopes, Luciano Montenegro e Avelino Martins Gala (officio numero 2.563).

— Transmittiram-se ao mesmo procurador as certidões de divida relativas as multas impostas a João Assan & Licil (2.705), A. F. Ferreira da Silva (2.706), Manoel Gonçalves Carneiro (2.707), Amanda de Azevedo (2.627), J. Ferreira & Lopes (2.631), Soares, Soares & Comp. (2.645), Mattos Junior & Comp. (2.647), José Ferreira da Silva (2.651), Francisco da Silva Barros, comandante do vapor nacional Quaratuba (2.653), Raymundo Netto (2.654), Wilson Tostes (2.656), Irineu Alves (2.653), Armando Carneiro da Cunha (2.694) e J. Santiago (2.695) para serem cobrados judicialmente (officio n. 2.502).

— Communicou-se ao director do Hospital de S. Sebastião que esta secção recebeu, em deposito, da Casa dos Artistas a importancia relativa ao tratamento de um doente, durante uma quinzena, em 2ª classe, naquelle hospital (officio n. 2.491).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento da folha de auxilio de

famílias dos leprosos isolados no Hospital S. Sebastião, relativa ao mez de agosto, da importância de 870\$000 (officio n. 2.496).

Dia 5

Comunicou-se:
Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que, em 4 do corrente esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a David E. Araujo (2.745), Lourenço Gonçalves de Lima (2.742), Victorino José Branquinho (2.735), Souza Maria & Comp. (2.746), R. H. Miranda (2.738), Santiago & Gonçalves (2.747), Blanco & Noya (2.748) e A. Motta Bastos (2.750) pela 2ª Delegacia de Saude a Maria Augusta Amador (2.731) e pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia a Casemiro Lopes da Silva (officios n. 2.510);

A Inspectoria da Fiscalização de Generos Alimenticios, que, durante a semana que terminou a 2 do corrente, esta secção recebeu, mediante a apresentação de guias expedidas pelo Laboratorio Bromatologico, as seguintes taxas de analyses: 1.677, Eduardo Grijó & Comp. (50\$000), 1.679, Joaquim Carlos de Carvalho (5\$), 1.681, Jorge Levi (50\$), 1.681, Felinto Dias Vieira (50\$), 1.683, José Pereira do Nascimento (40\$), 1.684, R. Barros & Irmãos (150\$), 1.685, Alvaro Lima & Comp. (50\$), 1.687, Ferreira Ayres de Souza (150\$000) (officio n. 2.511);

— Comunicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal que, em 4 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a Eduardo Cunha (2.722) pelo posto de Madureira (officio numero 2.509);

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas do pessoal subalterno do Hospital S. Sebastião 25:235\$ ao pessoal marítimo 14:227\$597, aos serventes do Laboratorio Bromatologico 975\$183, aos Serviços de Prophylaxia 4:434\$221, guardas desinfectadores de 2ª classe rs. 28:771\$148, desinfectadores 14:536\$800, aos academicos vaccinadores e guardas enfermeiros 3:200\$355, relativos ao mez de agosto do corrente anno (officios ns. 2.506 a 2.508 e 2.512 a 2.515);

— Comunicou-se ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural que foram solicitadas providencias á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba no sentido de, por conta do credito destinado ao custeio do serviço de prophylaxia rural, ser entregue, como ajuda de custo, ao engenheiro Jorge Ribeiro Leuzinger a importancia de 400\$ (officio n. 2.516).

Requerimento despachado

João Gonçalves Machado Neto, advogado de Altino Martins Pinheiro, Genesio das Chagas, Euclides Corrêa e João Francisco de Carvalho, remadores do Hospital Paula Candido, tendo renunciado a toda outra reclamação relativa ás diarias, gratificações e etapas, pedindo pagamento das diferenças por exercicios findos, a que têm direito, e Nelciades Albuquerque, machinista das embarcações ao serviço da Inspectoria de Saude em Manaus pedindo pagamento da quantia de 6:120\$, por exercicios findos.

Quanto ao remadores do Hospital Paula Candido provem de que foi interrompida a prescrição quinzenal de que trata o n. VI do § 10 do art. 178 do Codigio Civil.

Quanto aos demais constituintes do Dr. Gonçalves Machado, nenhum direito lhes assiste, visto que o officio invocado se refere ao pessoal da Inspectoria de Saude do Porto de Victoria, que foi equiparado ao do Arsenal de Marinha, desta Capital.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1922

Posto de Pilares:

Honorata Oliveira da Silva.—Prorogo o prazo até 19 de novembro do corrente anno.

Posto de Bangú:

Oitindina da Conceição. — Concedo 120 dias.

Antonio Paes.—Concedo 45 dias.

Antonio Bernardino de Vasconcellos. — Concedo 30 dias.

João Castellão.—Concedo 45 dias.

Alvaro Gama.—Concedo 45 dias.

Maria Monteiro Guimarães.—Concedo 45 dias.

Irineu da Silva.—Concedo 30 dias.

Carlos Antonio da Silva. — Concedo 45 dias.

Arthur da Silva Novaes. — Concedo 30 dias.

Joaquim Franco.—Como requer.

Antonio Borges.—Concedo 45 dias.

Francisco Sampalo.—Concedo 45 dias.

José Carlos Frambach. — Concedo 30 dias.

Galdina Silva.—Concedo 45 dias de prazo em prorrogação.

Demétrio Nicolau Zahra.—Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto de Bangú.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 5 de setembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral.—A guia para o deposito da quantia de 20\$, para ocorrer com as despesas a serem feitas na desinfecção da casa n. 8 da rua S. Clemente n. 460, desinfecção essa requisitada pelo Sr. A. Chaves (officio n. 943).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres.—O auto de multa, na importancia de 200\$, lavrado contra os Srs. Lafayette Siqueira & Comp., por terem infringido o regulamento sanitario vigente (officio n. 944).

Ao mesmo.—O auto de multa, na importancia de 20\$, lavrado contra o Sr. Antonio da Costa Torres, por ter infringido o regulamento Sanitario vigente (officio numero 945).

Requerimentos despachados

Silvino Pinto.—Deferido.

Férias:

Antonio José Cordeiro.—Deferido.

Claudio Ferreira dos Santos.—Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1922

A. F. Carreira (2.239).—Deferido, pagando a respectiva taxa.

A. Rist (2.231).—Deferido, pagando a taxa respectiva.

Pedro Rocha (2.238).—Deferido, pagando a taxa respectiva.

Oliveira Lopes, Silva & Comp. (2.232).—Deferido, pagando a taxa respectiva.

R. Barros & Irmãos (2.233). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Haddad & Cury (2.235). — Certifique-se.

Haddad & Cury (2.236). — Certifique-se.

Abreu Santos (2.230).—Pode occupar.

Raul Alves (2.220).—Pode funcceionar.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1922

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interores:

N. 162 — Não podendo ser processado no Thesouro nem remettido ao Tribunal de Contas para o respectivo registro, por se tratar de requisição de pagamento, feita de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, quando agora deve obedecer ao disposto na lei n. 4.555, de 10 de agosto findo, tenho a honra de devolver a V. Ex., para os devidos fins, o incluso aviso desse ministerio n. 919, de 11 de agosto citado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 135 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 15.655, de 31 do mez findo, que abre a este ministerio o credito especial de 2:083\$127, para occorrer ao pagamento do que é devido a Eduardo Agnello Pestana de Aguiar, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Distrito Federal:

N. 25 — Em referencia ao seu officio numero 902, de 26 de abril, reiterado pelo de n. 989, de 9 de maio, ambos do anno passado, solicitando sejam cedidos a essa Prefeitura os terrenos occupados por uma velha caixa d'agua, na rua da Gloria, contiguos aos de E. G. Pontes, sob n. 40, medindo 13m 25 de frente, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de informar se convém á Prefeitura a aquisição do referido terreno pela importancia de 240:000\$, ou seja pelo preço da avaliação procedida pela Directoria do Patrimonio Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de setembro de 1922

Sr. Augusto Casado Lima, 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 38—Comunico-vos que, na forma do art. 12, n. 11, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, resolvi designar-vos secretario do concurso para provimento dos logares de agentes fiscaes do imposto de consumo a realizar-se nesse Estado.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 39—Remetto-vos incluso o acto pelo qual designei o 1º escripturario dessa Delegacia Fiscal, Augusto Casado Lima, secretario do concurso para provimento dos logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo a realizar-se nesse Estado.

Sr. Inspector da Alfandega de Santos:

N. 178—Remettendo-vos os inclusos papéis annexos ao vosso officio n. 86, de 18 de agosto proximo passado, e relativos ao requerimento em que Humberto Jacomo José Sportello solicita indemnização da despesa de 82\$, feita pelo mesmo em julho de 1921, quando removido do logar de 2º official aduaneiro dessa Alfandega para identico logar na Alfandega desta capital, recomendo-vos informeis de modo positivo no seguido da ordem desta Directoria n. 29, de 21 de janeiro ultimo

Directoria da Receita Publica**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimentos despachados**

Dia 26 de agosto de 1922

Continental Products Company, de 28 de junho ultimo, encaminhado pelo officio da Delegacia Fiscal de S. Paulo, n. 338, de 8 de agosto proximo passado, pedindo isenção de direitos e taxa de expediente para 19.757 saccos de juta destinados ao envoltorio de carne congelada. — Satisfaz as exigencias do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Dia 30

Imperial Irmandade de N. S. da Gloria do Outeiro, de 28 de novembro de 1920, pedindo isenção de pagamento do imposto de pena d'agua. — Não ha fundamento legal que autorise a concessão do favor impetrado. Assim vem decidindo este ministerio em 23399 iguaes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de setembro de 1922

Sr. Dr. 3º procurador da Republica: N. 370 — Passo ás vossas mãos, sob ns. 2.526 a 2.694, série E. M., 169 certidões de divida do imposto de industrias e profissões, da letra G, do anno de 1919, na importância de réis 38:277\$528, inclusive a multa de mora. — Sr. presidente da Associação Commercial do Jaguarão, Rio Grande do Sul:

N. 371 — O Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 de agosto findo, tendo presente o vosso telegramma de 27 de julho ultimo, resolveu que vos fosse respondido que a circular desta directoria, n. 54, de 7 do dito mez de agosto, solucionou o assumpto constante do vosso referido telegramma.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Recife, Pernambuco:

N. 372 — O Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 de agosto findo, tendo presente o vosso telegramma de 29 de julho ultimo, resolveu que vos fosse respondido que a circular desta directoria, n. 54, de 7 do dito mez de agosto, solucionou o assumpto constante do vosso mencionado telegramma.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Pelotas, Rio Grande do Sul:

N. 373 — O Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 de agosto findo, tendo presente o vosso telegramma de 31 de julho ultimo, resolveu que vos fosse respondido que a circular desta directoria, n. 54, de 7 do dito mez de agosto, solucionou o assumpto constante do vosso citado telegramma.

— Sr. Dr. 3º procurador seccional da Republica:

N. 374 — Rogo vossas providencias no sentido de serem cancelladas as dividas provenientes das contra-fé ns. DX 2.658 e 2.659, DY 6.796 e 6.797, DZ 1.956, EA 7.611 e 7.612, EC 2.838 e 2.839, EE 8.147 e 8.148, EH 8.519 e 8.520, EK 7.371 e 7.372, e, EL 6.583 e 6.587, correspondentes aos semestres dos exercicios de 1910 a 1918, extrahidas em nome de Manoel Laranjeira Rezende, pelo negocio de commodos, sito á rua Matriz do Engenho Novo, antiga Immaculada Conceição, n. 22, e bem assim, as do ns. EH 3.691 e 3.692 e EL 3.116 e 3.117, respectivamente, dos exercicios de 1916 e 1918, extrahidas em nome de

Emilia Nascimento, pelo negocio de commodos, sem mobilia, sito á rua do Cattete n. 30, o EL 802, do 2º semestre de 1918, extrahida em nome de Albino de Souza Pinheiro, pelo negocio de padaria, sito á rua Mauá n. 81, todos relativos a imposto de industrias e profissões, atendida assim, a representação feita pelo procurador da Fazenda, interino, Dr. Henrique de Souza Pinto.

— Sr. director da The Leopoldina Railway, Company, Limited:

N. 375 — Restituindo a inclusa autorização sob n. 5.104, concedida ao agente fiscal do imposto de consumo Antonio Valentim de Souza, para requisitar passagens em todas as estações dessa estrada, durante o corrente anno, solicito vossas providencias no sentido de ser a mesma modificada, para comprehender tão sómente o trecho entre as estações de Boa-Vista e Aperibé, rectificado, assim, o officio desta directoria n. 164, de 27 de abril do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 930 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a The Brazilian Meat Company, Limited (Frigorifico de Mendes), em petição de 19 de agosto proximo findo, resolveu, por despacho de 2 do corrente de accordo com o art. 5º da lei n. 4.548, de 19 de junho ultimo, permittir a assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, afim de despachar oito volumes contendo papel impermeavel, vindos pelo vapor Poeldyk, destinados ao seu frigorifico em Mendes, Estado do Rio de Janeiro.

N. 931 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou em petição de 23 de agosto findo a The Brazilian Meat Company, Limited (Frigorifico Mendes), resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, de accordo com o art. 5º da lei n. 4.548, de 19 de junho ultimo, permittir a assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, para despachar 44.520 stocknettes (capas do algodão semelhantes aos saccos para conservação de carnes congeladas), vindas de Liverpool pelo vapor Scherindan, destinadas ao seu frigorifico em Mendes, Estado do Rio de Janeiro.

NN. 932 — Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 1, 2, 5 a 10 e 13, do processo enviado ao Theouro com o vosso officio n. 147, de 31 de janeiro deste anno, relativo á isenção de direitos solicitada pela Empresa de Armazens Frigorificos, para o material despachado pela nota de importação n. 412, de outubro do anno passado, communico-vos para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 14 de agosto findo, concedeu a isenção solicitada, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 17 de julho ultimo, e nos termos do art. 45 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920.

N. 933 — Solicito informações, com urgencia, sobre o andamento do recurso de Estaniislão Ventura, remetido a essa alfandega com o officio n. 247, de 24 de outubro de 1921, pela Mesa de Rendas Federaes de Macahe.

N. 934 — Communico-vos, para os devidos effectos que, em data de 1 do

corrente mez, resolveu a propozta que fizestes em officio n. 2.036 de 6 do mez proximo passado, de funcionarios para preenchimento de tres vagas de membros effectivos e tres de supplementes da Comissão da Tarifa dessa alfandega.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 18 — Solicito vossas providencias no sentido dessa repartição ministrar as necessarias informações á representação da Associação Commercial de São Paulo dirigida ao Sr. ministro da Fazenda, em officio de 5 de julho ultimo, solicitando modificações no regulamento de facturas consulares.

N. 19 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao aviso do Ministerio das Relações Exteriores, sob n. 192, de 28 de junho deste anno, sobre facturas consulares, solicito, a respeito, vossa audiência, conforme ordenou o Sr. ministro da Fazenda, em despacho de 1 deste mez, no mesmo exarado.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 55 — Solicito vossas providencias no sentido de ser elevado a 36, o numero de Diarios Officiaes com que é supprida esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 83 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12 a 16 e 18 a 20, do processo encaminhado com o vosso officio n. 46, de 8 de abril do anno passado, relativo á restituição pretendida por Gustavo Vandesmet, proveniente dos direitos pagos por 234 peças contendo uma bateria de tanques mescladores de ferro para fabricação de assucar, despachados pela nota de importação n. 1.273, de 12 de abril de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de maio ultimo, considerou legal a isenção solicitada, de accordo com o art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 84 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 8, 11 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 108, de 15 de julho do anno passado, relativo á restituição de direitos pretendida por Antonio Braga Filho, proveniente dos direitos pagos pelo desembaraço de sete caixas contendo maquinismo, despachadas pela nota de importação n. 2.886, de 20 de outubro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 7 de agosto deste anno, tendo em vista o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 10 de julho ultimo, resolveu deferir o pedido alludido.

N. 85 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 8, 11 e 17, do processo encaminhado com o vosso officio n. 133, de 21 de setembro de 1921, referente á restituição pretendida por Leão & Irmãos, proveniente dos direitos pagos por uma moenda e uma caixa marca LI, contendo engrenagens, despachadas pela nota de importação numero 896, de 20 de abril de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de julho ultimo, considerou expediente legal o alludido pedido, nos termos do artigo 37 da lei da Receita para 1920.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 70 — Communico-vos, para os devidos effectos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado ao Theouro com o vosso officio n. 78, de 27 de dezembro de 1920, relativo ao recurso interposto pela Madeira Mamoré Railway Company, do acto dessa delegacia que manteve o da Alfandega de Manáos obrigando-a ao pagamento da importância de 76:460\$883, de direitos de

materiaes indevidamente despachados com o favor da isenção no anno de 1908, proferiu no mesmo processo, em 13 de julho deste anno, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer da Directoria da Receita, nego provimento ao recurso, para mandar que a companhia recorrente recolha aos cofres da alfandega a importancia a que se refere o mesmo parecer. Fica por este reformado o despacho retro, proferido em sessão do extinto Conselho de Fazenda.»

Devolveo a essa delegacia o processo respectivo, de fls. 1 a 164.

N. 71 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 9 de 18 de janeiro do anno passado, referente ao recurso interposto pela Madeira Mamoré Railway Company do acto pelo qual não tomastes conhecimento do que a mesma recorrente interpuzera da deapoição da Alfandega de Manãos condemnando-a ao pagamento da importancia de 124.739\$750, proveniente da revisão de despachos de mercadorias que gosaram indevidamente do favor da isenção, proferiu em 13 de julho deste anno o seguinte despacho, a respeito:

«De accôrdo com o parecer da Directoria da Receita, nego provimento ao recurso, para determinar:

a) seja paga pela recorrente a importancia dos direitos relativos aos materiaes a que alludem as notas de revisão, corrigido o engano a que se refere a informação daquelle directoria e excluidos os direitos concernentes ao carro para inspecção;

b) seja a companhia intimada a recolher igualmente os direitos correspondentes aos materiaes não comprehendidos na revisão e mencionados na mesma informação, exceptuado o papel para desenho;

c) sejam cancellados os termos de responsabilidade quanto aos demais materiaes, desde que estejam incluídos na lista que acompanhou n. 39, de 15 de março de 1911.

Fica, por este reformado o despacho retro proferido em sessão do extinto Conselho de Fazenda.»

Devolveo, incluso, o respectivo processo, de fls. 1 a 251 comprehendido o meu parecer alludido no despacho supra.

N. 72 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 7, de 17 de janeiro de 1921, relativo ao recurso interposto pela Madeira Mamoré Railway Company, do acto dessa delegacia que manteve o da Alfandega de Manãos, obrigando-a ao pagamento da importancia de 19.297\$700, de direitos de materiaes indevidamente despachados com o favor da isenção, no anno de 1910, proferiu no mesmo, em 17 de julho ultimo o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer e á vista de que tem sido resolvido em casos analogos, nego provimento ao recurso para determinar:

a) seja paga pela recorrente a importancia dos direitos apurada pela commissão revisora e mencionada na informação de fls. 114, excluidos os correspondentes ao papel para desenho;

b) seja a companhia intimada não só a recolher igualmente os direitos dos materiaes indicados na informação da 1.ª Sub-directoria da Receita a fls. 109, varo, exceptuados o papel para desenho, o barro e tijollos refractarios, mas tam-

hem a promover, quanto aos demais artigos, a baixa dos termos de responsabilidades que assignou em 1910.»

Incluso vos devolveo o respectivo processo de fls. 1 a 119 acompanhado de 4 outros annexos que se achavam archivados sob os ns. 83.484, 56.628, 83.281 e 47.614.

N. 73 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado ao Thesouro, com o vosso officio n. 66, de 17 de janeiro de 1921, relativo ao recurso interposto por Madeira Mamoré Railway Company, do acto dessa delegacia, mantendo o da Alfandega de Manãos que a condemnou ao pagamento de direitos na importancia de 257.133\$190, correspondentes a materiaes indevidamente despachados com o favor da isenção em 1910, 1911, 1912, 1917, 1919 e 1920, proferiu no mesmo em 1 de julho ultimo o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer da Directoria da Receita, nego provimento ao recurso para mandar seja paga pela recorrente a importancia dos direitos relativos aos materiaes a que se referem as notas de revisão e intimada a recolher igualmente os direitos correspondentes aos artigos que aquella directoria verificou haverem escapado á revisão da commissão, exceptuados o fio de aniagem, o papel para copiar e para desenho. Fica, por este, reformado o despacho anterior, proferido em sessão do extinto Conselho de Fazenda.»

Devolveo incluso, o respectivo processo, de fls. 1 a 319, comprehendido no mesmo o meu parecer, alludido no despacho supra.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 196 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 97, de 7 de agosto ultimo, em que submetteis á sua approvação o acto pelo qual arbitrastes em 1:000\$ e 500\$, respectivamente, as fianças do collector e escrivão da collectoria das rendas federaes, em Nova Boipeba, nesse Estado, resolveu, por despacho de 29 do mez supracitado approvar o vosso acto.

N. 197 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 12 de julho ultimo, negar provimento, por estar perempto, ao recurso interposto por Francisco de Salles Fonseca, a que se refere o vosso officio n. 136, de 18 de abril de 1921.

N. 198 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informações, remetto-vos, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 96, de 7 de agosto ultimo, relativo á criação de uma collectoria federal em Santo Estevam de Jacuhy, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 454 — Junto vos devolveo os inclusos documentos, remettidos com o officio n. 265, de 23 de agosto findo, dessa delegacia, por não fazerem parte do respectivo processo.

N. 455 — Afim de que essa delegacia preste as necessarias informações a respeito, incluso vos remetto o processo devolvido a esta directoria com o officio n. 23, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, de 15 de junho ultimo, relativo ao pedido da Intendencia Municipal de Nova Cruz, naquella Estado, de dispensa da taxa de viação sobre os tanques de agua potavel, transportados do

rio Piquiry para a citada cidade por via ferrea arrecadada á Companhia Great Western.

N. 456 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 a 10 e 13 do processo encaminhado com o vosso officio n. 627, de 29 de novembro de 1920, relativo ao requerimento em que Pessoa Maranhão & Comp. solicitam restituição dos direitos pagos pelo desembaraço de duas caixas contendo dous aparelhos circuladores de agua, despachadas pela nota de importação numero 17.081, de 6 de setembro de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de julho deste anno, considerou expediente legal o pedido alludido, nos termos do artigo 37 da lei n. 3.979, de 1919, combinado com o art. 2.º, § 36, das disposições preliminares da Tarifa.

N. 457 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10 a 11 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 652, de 14 de dezembro de 1920, relativo ao requerimento em que Pessoa de Mello & Comp. solicitam restituição de direitos pagos pelo desembaraço de 89 volumes formando um aparelho de vacuo, despachados pela nota de importação n. 15.389, de 19 de agosto de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de julho ultimo, considerou legal o alludido pedido, de accôrdo com o art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 457 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 57, de 21 de fevereiro ultimo, relativo ao requerimento em que o collector e escrivão da collectoria das rendas federaes em Santa Cruz, nesse Estado, pedem reconsideração do despacho proferido em Conselho de Fazenda, de 8 de julho de 1919, que indeferiu o pedido de pagamento de porcentagem sobre o fumo exportado com imposto a pagar, no periodo de 1909 a 1915, resolveu, por despacho de 17 de julho ultimo, manter o anterior em face do disposto no art. 99 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro do anno passado.

N. 458 — Afim de que essa delegacia cumpra o meu despacho exarado ás folhas 17, incluso vos restituo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 119, de 19 de abril ultimo, referente á restituição de impostos sobre juros hypothecarios, pretendida pela firma Viuva F. Behrensdoerf & Comp.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 711 — Incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 1.927, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 7 do mez findo, relativo ao recurso de Macdonald & Comp., interposto do acto da Alfandega de Santos, em virtude da classificação dada á mercadoria despachada pela nota de importação n. 24.291, de março de 1920, afim de que essa alfandega cumpra o disposto no art. 90, letra a do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

N. 712 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 11 a 13 do processo encaminhado com o vosso officio n. 527, de 29 de setembro do anno passado relativo ao requerimento em que a Société de Sucrieries Brésiliennes, solicita restituição de direitos pagos pelo desembaraço de 16 volumes, despachados pela nota de im-

portação n. 91.981, de 5 de novembro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 de agosto deste anno, foi do parecer que não pôde ser deferido o pedido porque só os tubos de ferro gosam dos favores de que trata o art. 27 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 713 — Rectificando a ordem numero 209, de 24 de abril deste anno, restituo-vos os inclusos documentos que foram devolvidos com o vosso officio n. 303, de 26 de julho ultimo, e vos declaro que pôde ser feita a baixa do termo de responsabilidade assignada pela Estrada de Ferro Sorocabana pelo material submettido a despacho pela nota de importação n. 84.763, de 1920, conforme despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 3 de março ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 21 de julho ultimo, negou approvação ao vosso acto permitindo o despacho livre de direitos para 3.000 lampadas electricas destinadas á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, acto de que destes conta em officio n. 27, de 14 de junho deste anno, visto existir no paiz uma fabrica de taes lampadas.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao collector das rendas federaes em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao recurso *ex-officio* encaminhado com o seu officio n. 97, de 19 de outubro de 1920, exarou no mesmo, a 30 de maio ultimo o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*. Recommendo-se á collectoria que proceda conforme propõe o mesmo parecer.»

O parecer a que alludo o Sr. ministro foi emittido a 22 de março do corrente anno nos seguintes termos:

«O recurso *ex-officio* não merece provimento. Não foi encontrado o dono da mercadoria (sal), que se presume roubada, e nem descoberto o autor do roubo. Cabe ao collector vender em leilão a dita mercadoria, na conformidade da lei e do despacho de fls. 18.»

Assim, fica implicita a recommendação constante do despacho ministerial acima transcripto.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, devolvendo ao collector das rendas federaes de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, o processo relativo a um quinto de vinho apprehendido a Pires Carvalho & Comp. e depositado em poder de Oliveira & Irmão, o qual, entretanto, sem o levantamento do deposito, entregou o dito quinto de vinho aos negociantes autuados, e de que tratam os seus officios numeros 246 e 30, respectivamente, de 15 de setembro de 1920 e 25 de fevereiro de 1921, communica ao mencionado collector, que o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda, resolveu, por despacho de 21 de agosto findo, que não foi regular o procedimento da collectoria. Si o barrel não tinha de facto sido dado a consumo, tanto que os peritos o puderam examinar, devia ter sido apprehendido onde se achava e recolhido á sede da mesma collectoria ou a outro depositante. (Codigo Civil, art. 1.276.)

Uma vez, porém, que assim não fez e já devendo ter sido consumido o conteúdo do quinto de vinho, dado o tempo

em que foi entregue aos compradores, outro procedimento não havia ser adoptado sinão o da indemnização que foi feita. (Codigo citado, art. 1.287.)

Os depositarios, porém, não se podem livrar do procedimento criminal, pelo seu acto, porquanto é certo que ninguém pôde allegar a ignorancia da lei para fugir ao seu cumprimento e diante da disposição imperativa do mencionado art. 1.287 do Codigo citado.

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette, para os devidos fins, ao collector das rendas federaes em Mangaratiba e S. João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo de infracção do vigente regulamento do imposto de consumo instaurado contra Luiz Braso, com fundamento no auto n. 6, de 27 de outubro de 1921, lavrado pelo inspector fiscal Wilson Baker de Araujo Costa.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolvendo ao collector das rendas federaes em S. Pedro d'Aldeia o incluso requerimento, em que o agente fiscal do imposto de consumo Joaquim Rodrigues Milagres pede pagamento de quota de multa imposta a Julio Soares de Macedo e a que se fere o seu officio n. 18, de 16 de março ultimo, determina que, de futuro, quando tiver de endereçar a esta directoria mais de um processo, não os faça acompanhar de um unico officio, afim de evitar confusão no andamento dos mesmos sob um numero unico.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de setembro de 1922

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 211 — Tendo presente o officio n. 119, de 4 de dezembro de 1919, dessa delegacia, com que foi encaminhada a petição do bacharel Euvaldo Soares de Pinho, escrivão do 2º Officio do Juizo Federal, na secção desse Estado, solicitando permissão para inscrever-se como contribuinte do montepio, declaro-vos que ao ministro da Justiça compete tomar conhecimento do pedido em apreço podendo o interessado, querendo, a elle dirigir-se.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 207 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 24 de agosto proximo findo, approvou a proposta feita pela Directoria da Receita, do agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado José Guanabara Freiria, para exercer a commissão de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado do Espirito Santo, percebendo a diaria de 15\$, e em substituição ao agente fiscal tambem do interior desse Estado, Angelo de Andrade e Souza, dispensado da referida commissão, pelo mesmo despacho, conforme o officio da mesma directoria n. 65, de 30 de agosto de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 122 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por despacho de 21 de agosto findo, approvou a proposta da Directoria da Receita, da mesma data, do 3º escripturario dessa delegacia Isauro Sottomaior Ramos, para exercer a commissão de inspector de collectorias das rendas federaes, desse Estado, em substituição ao 1º escripturario da Alfandega do Santos José Maria Vossio Brigid, dispensado da mesma commissão, pelo referido despa-

cho, conforme o officio daquella directoria n. 66, de 30 de agosto de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 92 — Incluso vos remetto o requerimento de Francisco Raymundo Corrêa de Castro, contador dessa delegacia, pedindo por seu procurador Alfredo Crescencio da Costa, lhe serem pagos por exercicios findos os vencimentos do mez de dezembro de 1921, afim dessa repartição processar as despesas em questão de accordo com o decreto n. 10.145, de 6 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 200 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi approvar o vosso acto, relativamente ás contribuições para o montepio devidas pelo distribuidor dos serviços de prophylaxia da Directoria Geral de Saude Publica, Jacintho Pedro Ferreira, correspondentes aos mezes de janeiro e fevereiro de 1920, conforme solicitastes em officio n. 106, de 14 de maio do referido anno.

N. 210 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria resolveu approvar o vosso acto, relativamente ás contribuições dos mezes de janeiro e fevereiro de 1920, devidas pelo inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica Dr. Octavio Coelho Pinto Guedes, conforme vosso officio n. 108, de 14 de maio de 1920.

N. 211 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria resolveu approvar o vosso acto, relativamente ás contribuições dos mezes de janeiro e fevereiro de 1920, devidas pelo inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica Dr. Acaacio da Costa Pires, conforme vosso officio n. 109, de 14 de maio de 1920.

N. 212 — Attendendo ao que remeou o ex-guarda da Inspectoria de Saude dos portos desse Estado, Theodorico de Andrade Lima, exonerado a pedido em 2 de agosto de 1920, conforme conta do officio n. 148, de 7 de outubro de 1920, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ficaes autorizado a continuar a exercer as quotas do montepio, na importancia mensal de 28778, correspondente áquelle cargo, a partir do referido mez do agosto de 1920.

N. 213 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria resolveu attender á solicitação feita pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, em officio n. 92, de 24 de julho de 1921, no sentido dessa delegacia receber do ex-bedel da Faculdade de Direito desse Estado José Felipe de Figueiredo, as quotas de contribuições para o montepio, a partir de 1 de fevereiro de 1921, na importancia mensal de 38688.

N. 214 — Relativamente ao assumpto que trata o processo encaminhado pelo vosso officio n. 171, de 5 de agosto de 1920, assumpto referente ao recurso *ex-officio* do acto dessa delegacia mandando pagar ao professor da Faculdade de Direito desse Estado, Dr. Octavio Hamilton Tavares Barretto, além do seus vencimentos, mais a gratificação de outra cadeira que regeu cumulativamente com a sua, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 28 de agosto proximo findo, exarado no referido processo, resolveu approvar o vosso acto deferindo a reclamação daquella professor, afim de receber a gratificação a que faz jus pela substituição, por não ser caso de accumulção.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 115 — Incluso vos remetto a guia n. 86, passada pela 2ª sub-directoria, em 19 de agosto do corrente anno, a favor do Dr. Manoel Moreira Perroso, engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal de Estradas, conforme solicitou, a mesma inspectorio em officio n. 7312 de 11 de agosto proximo passado.

N. 116 — Incluso vos remetto a guia n. 87, passada pela 2ª sub-directoria, em 19 de agosto do corrente anno, a favor do engenheiro de 2ª classe, interino, da Inspectoria Federal de Estradas, Frederico d'Avila Bittencourt Mello, conforme solicitou a mesma inspectorio, em officio n. 7322, de 11 de agosto proximo passado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 365 — Tendo em vista o requerimento de 2 de setembro corrente, do 1º escriptuario do Thesouro, Candido Serra Netto, pedindo fazer uma consignação em folha, na importancia mensal de 1208, em favor de seu irmão Jeronymo Antonio de Camargo Campos, recommendo-vos providencias no sentido de ser a mesma paga, pela collectoria federal da cidade de Campinas, nesse Estado, a partir do 1 do corrente mez.

N. 366 — Tendo em vista o vosso officio n. 166, de 27 de maio proximo findo, annexo ao processo de aposentadoria de Joaquim Horacio de Almeida, continuo da Alfandega do Santos, nesse Estado, recommendo-vos providencias no sentido de ser pelo referido inactivo apresentada a certidão do tempo de serviço occorrido de 1890 a 1908, sem o que, não poderá ser apurado o tempo liquido de serviço do mesmo.

N. 367 — Tendo em vista o officio n. 3.661, de 10 de julho de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, solicitando a expedição da guia em favor de José Balthazar da Silveira, professor do patronato agricola Monção, communico-vos, para os devidos fins, que os vencimentos do alludido funcionario, relativo aos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1921, foram pagos, conforme o officio n. 1.623, de 16 de fevereiro de 1922, daquela directoria.

— Sr. director geral da Casa da Moeda:

N. 336 — Incluso vos devolve a conta que se acha annexa ao processo que veio encaminhado com o vosso officio numero 1.894, de 20 de julho proximo passado, afim de ser a despesa em questão processada de accordo com a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

N. 335 — Incluso vos devolve a conta que se acha annexa ao processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 178, de 26 de julho proximo passado, afim de ser a despesa em questão processada de accordo com a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

N. 334 — Incluso vos devolve a conta que se acha annexa ao processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 1.989, de 27 de julho proximo findo, afim de ser a despesa em questão processada de accordo com a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

N. 333 — Incluso vos devolve a conta que se acha annexa ao processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 1.991, de 27 de julho deste anno, afim de ser

a despesa em questão processada de accordo com a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 332 — Devolvendo-vos devidamente autuado, os dous inclusos processos referentes a fornecimentos feitos a essa repartição, por Silva Santos & Comp., e A. A. de Queiroz, encaminhados a esta directoria, com os officios dessa repartição ns. 49, de 15 de julho, e 105, de 1 de agosto do corrente anno, peço-vos providencias no sentido de serem as despesas de que tratam os referidos processos classificadas de accordo com a lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 331 — Incluso vos devolve a conta que se acha annexa ao processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 1855, de 31 de julho proximo passado, afim de ser a despesa em questão classificada de accordo com a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1922

D. Doralico Martins Gonzaga, solicitando reversão do meio-soldo que percebia sua falecida mãe, D. Maria Garcia Martinho. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Dia 1 de setembro de 1922

João Chrysostomo Corrêa de Mello, telegraphista do 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando revisão do processo de sua aposentadoria. — Satisfaca a exigencia.

Dia 2

D. An na Amalia de Moraes Jardim, solicitando reversão do montepio e meio-soldo que percebia sua mãe, D. Maria Magdalena de Moraes Jardim. — Satisfaca a exigencia.

Dia 5

D. Maria Emilia de Albuquerque Camara, filha do marechal reformado João Pedro Xavier da Camara, solicitando expedição de titulo de meio-soldo e montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer. D. Corina Augusta de Souza, filha do major Carlos Augusto de Souza, solicitando reversão do meio-soldo e montepio que percebia sua falecida mãe, Dona Faustina Augusta de Souza. — Satisfaca a exigencia.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de setembro de 1922

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 205 — Em solução a consulta constante do vosso officio n. 78, de 31 de agosto proximo findo, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, que sejam mais emitidas notas de 18000 e 28, devendo ser recolhidas as existentes em circulação e substituidas pelas novas moedas de aluminio e cobre e, bem assim, que o troco de taes notas, nesta Capital, só seja realizado nessa repartição, a qual serão feitos os necessarios supprimentos das referidas moedas, mediante requisição a esta directoria.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de setembro de 1922

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 133 — Remettendo-vos o incluso processo a que se encontra annexo o requerimento da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 25 de julho do corrente anno, recommendo-vos providencias no sentido de serem regularmente conferidas e visadas as duas contas apenas de fornecimentos de luz electrica a essa superintendencia, durante os mezes de maio e julho do fluente.

— Sr. inspector de Portos, Rios e Canaes:

N. 132 — Havendo D. Albina Rosa Ferreira da Cruz requerido, a 6 de junho ultimo, cessão de um terreno situado nos fundos dos predios de sua propriedade á rua do Livramento ns. 28 e 30, nesta Capital, e que diz desmembrado do lote de terreno n. 162, rogo-vos providencias no sentido de ser verificado se representa a realidade a inclusa planta e bem assim se de facto aquella sobra de terreno constitue um lote destacado do n. 162 e, no caso contrario, enviar a esta directoria uma planta exacta daquelles terrenos.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1 — Communico-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, haver o Sr. ministro, por despacho de 22 de agosto findo resolvido autorizar essa delegacia a mandar vender em hasta publica o material imprestavel dos postos fiscaes e outras estações, extinctas do territorio do Acre, existentes nessa delegacia, constante da relação inclusa, por cõnia, e no valor de 2:872\$570, a que vos referis em vosso officio n. 2, de 7 do julho do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 25 — Remettendo-vos o incluso processo, a que se achava annexado o aviso do Ministerio da Guerra n. 605, de 30 de setembro de 1921, e referente á permuta entre aquelle ministerio e Delfino Cerqueira e Maria Emilia Cerqueira, do terreno de propriedade do mesmo ministerio, sito no municipio da Lana, no Estado do Paraná, por outro existente no sitio Onitauna, na localidade de Osasco, municipio de S. Paulo, nesse Estado, communico-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, haver o Sr. ministro, por despacho de 26 de agosto findo, resolvido attendar á solicitação do alludido ministerio, recommendando-vos providencias no sentido de ser lavrada a respectiva escriptura, exigindo, porém, das partes contractantes os devidos documentos, como é de rigor.

Requerimentos despachados

Miguel Menezes, pedindo seja mudado na licença junta, o nome do adquirente de um seu terreno em Santa Cruz. — Expeça-se nova licença, concedendo-se a de fls. 3, passada em 5 de setembro do 1921.

Alice Telles Barbosa, pedindo certidão. — Declare a requerente o fim para que pede a certidão e em que qualidade se requer.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 11 de setembro de 1922

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, em favor de Alberto Lopes na importancia de 1:000\$000. — Cumpra-se.

Juiz da 2ª Pretoria Criminal, em favor de Mario José da Costa, na importancia de \$4000.—Cumpra-se.
Juiz da 1ª Pretoria Criminal, em favor do Sr. João Francisco Manoel Moraes na importancia de 1:000\$000.—Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 13.231—Gilberto Pereira da Costa.—Forme a 1ª sub-directoria.
N. 12.039—J. P. de Souza Lima.—Explique melhor o final da petição.
N. 16.686—Accacio Augusto dos Santos.—Expeça-se portaria de nomeação.
S/n—João Pedro Lopes.—Declare o invariante qual o numero da certidão, fis. do ro, data do pagamento a que allude.
N. 4.191—Margarida de Carvalho Morerat.—Reduza-se, no corrente exercicio, para 12:00% o valor locativo do estabelecimento, cobrando-se o imposto pelo modo proposto.
N. 16.781—Augusto Hollinger de Souza.—Aceite-se a fiança, lavrando-se o respectivo termo e recolhendo-se a Thesouraria geral com as devidas formalidades as apólices apresentadas.

N. 11.764—Companhia Aurea Brasileira.—De accordo com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, os avaliadores incidem no pagamento do imposto de industrias profissionais.

N. 22.676—Cesar Augusto Bordallo.—Ao ajudante para os fins de direito.
S/n—Guilme & Comp.—Officie-se a Directoria da Receita no sentido proposto.

Representação n. 196

Edgard de Barros Raja Gabaglia.—Em vista do laudo e do parecer, indeferido.

Representação n. 13.361

Dr. Waldemar Castello.—Inscriva-se nos termos propostos. Em face do parecer, imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Representação n. 10.143

Augusto de Souza.—Inscriva-se nos termos propostos, ficando salvo a Fazenda Nacional haver do collectando o debito existente, si verificada for a successão.
N. 21.043—Meire & Comp.—Encaminhe-se, informando de accordo com o parecer, a declarar previamente a 2ª sub-directoria.
N. 6.635—Flora de Almeida e Silva.—Nos termos do parecer, faça-se a inscrição, ficando-se em seguida a baixa proposta, procedendo-se pelo modo indicado, ficando salvo o direito a Fazenda Nacional a haver debito existente, si posteriormente for verificada a successão. Junte-se a certidão para se cancelar ao processo. Cumprido o despacho, volte o processo a 2ª sub-directoria.
N. 19.933—José Almeida Nogueira.—Ao ajudante para seu parecer.

Representação n. 12.760

A. E. Carvalho & Comp.—Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Em face da declaração de fis. 4, imponho a multa de 100\$, minimo da lei.
Francisco Baroni.—Proceda-se nos termos do regulamento em vigor.

Representação n. 12.756

Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Em face da declaração de fis. 3, imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

IMPOSTO DO SELLO

Requerimento de A. Ferreira & Irmão

O decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, no art. 15, refere-se aos contractos em geral, de que se passarem diversos

exemplares, sendo o sello pago em um só delles, e, nos outros, declarado pelo encarregado da escripturação do sello o numero do exemplar sellado, o valor do imposto e nome de quem inutilizou a escriptura, ou o numero e a data da verba, si por este modo estiver sellado, sendo a declaração visada pelo recebedor.

Os requerentes dizem que só fizeram uma unica via do distracto, onde o tabellião se recusou a reconhecer-lhes a firma, sem a apresentação da 2ª via ou declaração desta recusa, de que o instrumento alludido se achava devidamente sellado.

Em vista, porém, do disposto no art. 15, acima citado, desde que não exista mais de uma via do documento, a esta Recebedoria nenhuma declaração compete fazer, não sendo, assim, procedente a recusa do notario, diante do regulamento do imposto do sello.

Recebedoria do Districto Federal, 5 de setembro de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director,

Denuncia n. 103, de 27 de agosto de 1921

Foi denunciado Belmiro Coelho, por ter passado um recibo de 80\$, sem o sello de 300 reis. Intimado para se defenderr nada allegou. Procede, portanto, a denuncia, e por isso, imponho ao infractor Belmiro Coelho a multa de 500\$, grão maximo do art. 63 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, modificado pelo art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903.

Intime-se para o recolhimento da importancia no prazo de 30 dias e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 5 de setembro de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director,

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 1.530—M. Araujo & Comp.—De accordo com o parecer, transfira-se.
N. 25.394—Manoel Ferreira de Barros.—Entregue-se, mediante recibo.
N. 11.390—Mutualidade Catholica Brasileira.—Transfira-se.
N. 9.023—Necario Garcia.—Inscriva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.
Manoel Pereira.—Prove directamente o que allegou.
N. 5.212—Marchilde João.—Transfira-se.
N. 11.023—Manoel Caetano da Silva.—Transfira-se.
N. 5.636—Loureiro & Costa.—Transfira-se.
N. 8.337—Luiz Machado Mendes.—Cumpra e despacho da 3ª sub-directoria.
Luiza Destez Santos.—Inscriva-se de accordo com o parecer.
N. 11.382—Maria Augusta dos Santos.—De accordo com o parecer transfira-se.
N. 10.852—João Lucena.—Transfira-se.
N. 12.968—Humberto Ponce de Leão.—Faca-se a rectificação proposta.
N. 22.988—Mme. Fernandes Dienset.—Officie-se a Directoria da Receita no sentido do parecer.
N. 5.700—Domingos Rodrigues.—Transfira-se.
N. 8.952—Campos Terry & Comp.—Transfira-se.
N. 24.980—Cezario Coelho Duarte.—Averbe-se o valor locativo de accordo com o parecer.
N. 8.430—Bernardino Otero Alonso.—Proceda-se de accordo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 11.730—Antonio Ventura.—Transfira-se.

N. 11.241—A. J. de Castilho.—Averbe-se a mudança.

N. 5.381—Antonio Araujo Gomes.—Diga a 3ª Sub-directoria.

N. 10.570—Antonio Alves Martins.—Transfira-se.

N. 8.953—Amaral Cardoso & Comp.—Transfiram-se.

N. 12.841—Antonio Alves dos Santos.—Complete-se o lançamento de accordo com o parecer.

N. 12.936—Antonio Domingos Vaz.—Complete-se o lançamento de accordo com o parecer.

N. 11.012—João Ribeiro Simões.—De accordo com o parecer transfira-se.

N. 1.107—Paulo Vieira.—Inscriva-se, de accordo com o parecer, e em consequencia officie-se a Directoria da Receita no sentido proposto. Imponho a multa de 20\$, minima por infracção do regulamento em vigor.

N. 4.976—Raposo Lapenne & Cazaux.—Transfira-se.

Philomena Silva Moreira.—Transfira-se.

N. 2.193—Juliao Ramel Macedo Soares.—Averbe-se o valor locativo para 1923, de accordo com o parecer.

N. 12.738—Elesbão Bittencourt e outro.—Providencie a 1ª Sub-directoria no sentido do parecer.

Antonio J. Ferreira & Comp.—Concordo.
N. 10.275—João José Marques.—Officie-se no sentido proposto.

N. 2.103—George Tabanau.—Averbe-se a mudança.

N. 3.346—Custodio Caetano da Silva e outros.—De accordo com o parecer transfira-se.

N. 7.729—Marinho & Gonçalves.—Transfira-se.

N. 13.630—Maximo de Araujo Maciel.—De accordo com o parecer transfira-se.

N. 12.295—Alvaro Alves Barros.—Faca a prova do inicio da occupação do immovel.
N. 13.527—Henrique Borges Silva.—Certifique-se o que constar.

N. 24.704—Leocadia Souza Montenegro.—Complete-se o lançamento de accordo com o parecer.

N. 8.898—José Francisco de Barros.—Junte-se o processo a que allude a informação.

N. 13.350—Domingos Ventura & Comp.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minima do regulamento em vigor.

N. 13.362—Gregorio Apostolo Hellez.—Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 3.514—Francisco Rodrigues Ferreira.—De accordo com o parecer, officie-se a Directoria da Receita solicitando o cancelamento da divida indicada.

N. 10.633—Miguel Elias.—Del. do. Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 8.810—Maria de Souza Corrêa.—Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 4.373—Izilda Pascarelli.—Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 1.675—Palmyra Barros Van Erven.—Averbe-se para 1923 o valor locativo indicado. Quanto ao corrente, nada ha que providenciar.

Sem numero.—Cardinalle & Comp.—Não se tratando de imposto lançado, não ha que deferir. De accordo com o parecer. Archive-se.

sem numero.—Grande Manufatura Fumos Veado.—Não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir. Archive-se, de accordo com o parecer.

N. 13.201—Joaquim Gomes Campos Junior.—Dê-se a baixa para 1922, de accordo com o parecer.

N. 11.400—José Pereira Vieira.—Transfira-se.

N. 10.051—José Alves Souza.—Inscriva-se, de accordo com a informação. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 12.040—Roberto Buzzoni.—Dê-se a baixa a partir do 1º semestre corrente, de accordo com o parecer.

N. 14.683—Companhia de Administração Garantida.—Inscriva-se, de accordo com o parecer.

N. 4.908—Gustavo Deuzinger Manet.—Transfira-se.

N. 7.752—Carmello Angelo.—A dívida é procedente contra Angelo Escalzo e não contra o requerente pelo que não pôde ser anulada. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 12.595—Maria de Cassia Ramalho Novo.—Inscriva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infração do regulamento em vigor.

Representação

S/N.—Hermes I. Torpiri.—Feita a devida anotação, nos respectivos livros, officie-se a Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 13.233—José Malicio & Filhos.—A' Segunda Sub-directoria.

N. 9.331—W. A. Banns & Comp.—A' Segunda Sub-directoria.

N. 22.545—Thomaz Corrêa.—A' Segunda Sub-directoria.

N. 3.465—Ramiro Rodrigues da Silva.—Complete-se o lançamento de accordo com o parecer.

N. 5.031—Maria Mont Serrat de Barros.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 10.420—Constantino Gonçalves Vidal.—Tendo sido o imóvel transferido para o nome dos vendedores, conforme acaba de verificar a Primeira Sub-directoria, de accordo com o parecer reconsidere o final do despacho de 24 de agosto ultimo, para o fim de tornar de nullo effeito a multa por elle imposta a José Martins Baptista e Maria da Conceição.

—Representação sobre alteração de taxa de industria e profissão no 8º districto.—A' Segunda Sub-directoria.

Officio n. 39 da Collectoria Federal de Pirapora.—A' vista da informação, archive-se.

N. 11.674—Antonio Joaquim Valente de Mattos e outros.—Façam reconhecer a firma dos signatarios da petição.

N. 18.489—Marques, Irmão & Comp.—Satisfazam a exigencia da informação e juntem o ultimo conhecimento do imposto pago.

N. 7.870—Jorge Amir Waquil.—Pague o debito e junte o ultimo conhecimento do imposto pago.

N. 12.379—Antonio Faria da Silva.—Cumpra o despacho anterior.

N. 14.216—Costa & Salgado.—Satisfazam a exigencia do despacho anterior e juntem o ultimo conhecimento do imposto pago.

N. 5.251—Linneo de Paula Machado.—Prove o allegado.

N. 14.399—Paulino Gomes Flores.—Faça a prova exigida na informação.

N. 14.819—Wheatley & Blak.—Juntem o ultimo conhecimento do imposto pago.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.010—Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, respondendo o officio n. 2.525.

N. 1.011—Ao Sr. director da Receita Publica, devolvendo informado o processo que acompanhou o officio n. 52.

Requerimentos despachados

Em 11 de setembro de 1922

Gustavo José Teixeira, Isaura Hygina Telles e Philomena da Silva.—Sim, em termos.

Vitalino Sacramento.—Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de setembro de 1922

Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos:

N. 77.—Tendo esse Juizo, em alvará de 22 de julho ultimo, autorizado o Sr. Abner Ferreira Vianna, na qualidade de tutor do menor Jorge Boselli, a receber os juros das apolices inscriptas em nome do mesmo menor, relativos ao primeiro semestre deste anno, e aos que se forem vencendo, levo ao conhecimento de V. Ex. que os juros do semestre findo já foram pagos a D. Maria Luiza Ferreira Vianna Boselli, mãe do referido menor, que não consta tenha sido destituida do patrio poder.

Dia 11

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 102.—Tendo esta inspectoría assignado o titulo que acompanhou o processo enviado com o vosso officio n. 201, de 4 do corrente, relativo á substituição da apolice da dívida publica n. 419.966, do valor de 1:000\$, pertencente a Eduardo Ferreira, incluso vos restituo o referido processo, para os fins que forem devidos.

N. 103.—Tendo esta inspectoría assignado os titulos que acompanharam o processo enviado com o vosso officio n. 204, de 4 do corrente, relativo á substituição das apolices da dívida publica, extraviadas, numeros 52.837, 129.158 e 129.159, do valor de réis 1:000\$, cada uma, pertencentes ao Dr. Leopoldo Teixeira Leite, incluso vos restituo o referido processo, para os fins que forem devidos.

Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 27.—Peço vossas providencias no sentido de serem fornecidos passes, de accordo com o disposto na lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno findo, revigorado pelo art. 95 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, aos seguintes empregados desta Caixa:

Continuo, Antonio Baptista Soares; Serventes, Alfredo de Oliveira Coelho, Ayles de Gouvêa, Antonio Alves de Mello, Aniceto Manoel Vianna, Benjamin Carneiro de Campos, Claudomiro Tavares da Silva, João de Lemos e Ladislau Amaral da Silva, este ultimo na Linha Auxiliar.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 16.—Remetto-vos a inclusa guia n. 43, de 24 apolices da dívida publica do valor de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Oliveira Neves & Comp., negociantes nesse Estado, cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

Portaria

N. 111.—O inspector, em commissão, tendo em vista que seguidamente veem a despacho processos preparados defeituosamente e, por isso, de exame difficil, recommenda aos Srs. chefes de serviço e demais funcionarios que a respeito da organização dos processos observem o seguinte:

1º, a ordem chronologica a ser observada é a dos requerimentos que forem apresentados e não dos documentos que os acompanham;

2º, a cada requerimento devem acompanhar, na ordem em que forem citados, os documentos a que elle se refira;

3º, quando o requerimento consistir em uma só pagina ou não preencher todo o verso, será cancellada a parte não escripta e lançada a informação na folha em branco que se seguir aos documentos;

4º, si o requerimento contiver muitas folhas com a parte do verso em branco ou não, proceder-se-á como no item anterior, collocando-se os documentos em seguida a ultima folha escripta;

5º, quando ao processo forem annexados outros que anteriormente tiveram seu andamento na repartição serão na parte inferior da capa designados os numeros com que transitaram e por meio de uma fita de papel resistente será indicada sua posição no novo processo;

6º, si de qualquer processo for retirado um documento para preenchimento de alguma formalidade ou por ser necessario em outro, será supprida a respectiva folha do processo por outra em que se mencione em que consiste o documento e se designe para que foi retirado;

7º, recebido qualquer requerimento, verá o encarregado do protocollo si, de facto, se acham junto a elle os documentos a que fizer referencia;

8º, o funcionario que receber o processo para informar deve, após a devida verificação dos documentos que o compoem, numerar as respectivas folhas e no alto de cada documento consignar o numero que tiver tomado o processo, o que será continuado por outros funcionarios em cujo poder o processo for sendo accrescido de novos documentos;

9º, a numeração das folhas dos processos que forem annexados continuará sem alteração;

10º, o que acima está recommendado em relação a requerimento deverá ser attendido também quando se tratar de officios, alvarás, representações ou outros papeis pelos quaes se inicie qualquer processo.

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1922

N. 576 J.—J. G. Pereira & Comp.—Remetta-se.

N. 55 T.—Thomaz Antonio de Andrade.—Remetta-se.

N. 464 D/a—Ernesto Monteiro de Souza.—Note-se.

N. 448 Est.—Leopoldo Arthur de Campos.—Note-se.

N. 450 Est.—Francisco de Oliveira.—Note-se.

N. 447 Est.—João Paulo Ribeiro de Magalhães.—Note-se.

N. 364 M.—Maria José Fragoso.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 698 A—Antonio Vaz de Carvalho Junior.—Idem, idem.

N. 170 E—Eurydice Pereira Restier.—Idem, idem.

N. 694 A—Alvaro Augusto Monteiro.—Idem, idem.

N. 693 A—Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Certifique-se, á vista da informação.

N. 171 O—Orosimbo Muniz Barreto Junior. — Idem, idem.

N. 691 A—Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Volte á Contabilidade para declarar se a inscrição está somente pelos nomes ou se contem igualmente os sobrenomes.

N. 619 A — Antonio Martins Malheiros. — Mantenho o despacho de fls. 4 verso, á vista da informação.

N. 188 E — Edward Ferreira. — Promova a rectificação do alvará.

N. 688 A — Alexandre Pereira Hesketh. — Idem, idem.

N. 138 Teleg. — Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Telegraphe-se no sentido da informação.

N. 689 A — Alberto Candido de Moraes. — Pague-se a quantia de 250\$, á vista da informação.

N. 449 Est. — Arthur Cordovil. — Cancelle-se.

N. 465 D/a — Francisco Augusto Pereira Querido e outros. — Officie-se no sentido da informação.

N. 64 B — Banco Español del Rio de la Plata. — Archive-se depois de reconhecida a firma do traductor á fls. 46 verso.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 de setembro corrente, foram nomeados:

João de Deus Soares para exercer o cargo de mecanico-electricista da radio-telegraphia da Marinha;

Rubens Alt para exercer o cargo de mecanico electricista da radio-telegraphia da Marinha.

Foram concedidos 30 dias de licença de accordo com o parecer da Junta Medica, em prorogação da concedida em 9 de março deste anno, ao operario de 3ª classe da officina de electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Constantino Cremona, para tratar de sua saúde o alhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.418—Tenho a honra de transmitir-vos, para os devidos fins, devidamente avosillado, o incluso titulo de pensão de montepio civil pertencente a D. Zelinda Nunes Trindade, visto haver contrahido casamento com o Sr. Norberto Fernandes Trindade.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.419—Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 273\$612, da qual é credor o 1º tenente Amarilio Vieira Cortez, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.458, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.420—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a importância de réis 60:516\$, á conta da verba — Material, sub-consignações abaixo mencionadas, do orçamento de 1922, de que são credores por fornecimentos

feitos a este ministerio, conforme consta dos documentos que a este acompanham:

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.....	1:006\$030
Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario.....	44:000\$000
Heraclyto & Comp.....	15:510\$090
	60:516\$000
Consignações e sub-consignações—Material de consumo.....	59:510\$000
Fardamento—Para fardamento, etc..	1:006\$000 60:516\$000

Para os fornecimentos a que se referem os presentes papéis houve ajuste firmado com este ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.421—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuada a distribuição da importância de 1.500:000\$, referente ao credito aberto pelo decreto n. 14.110, de 24 de fevereiro de 1920, cujo saldo foi revigorado pelo art. 38, da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, afim de attender ás despesas com a execução dos reparos do dique fluctuante «Affonso Penna», pela firma Lage Irmãos, conforme termo assignado na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.422—Em additamento ao aviso numero 2.723, de 19 de julho ultimo, recomendo-vos providencias no sentido de ser publicado em Ordem do Dia desse Estado Maior que a carta do Exmo. Sr. Presidente da Republica, que acompanhou o supramencionado aviso, é extensiva aos commandantes dos Corpos de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval e a todo pessoal que pertencia a esses corpos por occasião dos successos a que se refere a mencionada carta.

— Sr. capitão de fragata medico Dr. Luiz da França Marques de Faria:

N. 3.423—Tendo resolvido nomear uma comissão composta de vós e dos medicos capitães de corveta Drs. José Raulino de Oliveira e José da Gama Malcher Serzedello, para emitir parecer sobre o relatório que a este acompanha, apresentado pelo capitão de corveta medico Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo, quando em viagem a bordo do cruzador-auxiliar José Bonifacio, assim vos declaro para os devidos efeitos.

— Sr. capitão de corveta medico Dr. José da Gama Malcher Serzedello:

N. 3.424—Tendo resolvido nomear uma comissão composta de vós e dos medicos, capitão de fragata Dr. Luiz da França Marques de Faria e capitão de corveta Dr. José Raulino de Oliveira, para emitir parecer sobre o relatório apresentado pelo capitão de corveta medico Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo, quando em viagem a bordo do cruzador-auxiliar José Bonifacio, assim vos declaro para os devidos efeitos.

— Sr. capitão de corveta medico Dr. José Raulino de Oliveira:

N. 3.425—Tendo resolvido nomear uma comissão composta de vós e dos medicos, capitão de fragata Dr. Luiz da França Marques de Faria e capitão de corveta Dr. José da Gama Malcher Serzedello, para emitir parecer sobre o relatório apresentado pelo capitão de corveta medico Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo, quando em viagem a bordo do cruzador-auxiliar José Bonifacio, assim vos declaro para os devidos efeitos.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando copia do decreto n. 15.609 de 16 do mez findo, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 100:000\$000, para pagamento da remuneração de 1:000\$000, de que trata o art. 10 da lei n. 2.556, de 23 de setembro de 1874 (aviso numero 525).

Dia 4

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, o credito de 1.362:789\$302 para pagamento de soldo aos voluntarios da patria (aviso n. 530);

Seja transferida para o actual exercicio e distribuida á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importância de 82:2\$475, do credito aberto pelo decreto de 14 de dezembro de 1921, para pagamento ao major reformado João Ferreira de Carvalho (aviso n. 532);

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará, declarando, em confissão ao telegramma desta data, que é autorizado o pagamento dos vencimentos a que fizeram jus em agosto findo os officiaes em serviço nas juntas permanentes de alistamento militar do dito Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, declarando que deverão ser pagos a Antonio Cordeiro de Macedo os vencimentos a que seu fallecido filho 3º sargento do 12º regimento de infantaria Nestor Macedo fez jus de 1 a 21 de junho ultimo, conforme pediu nos papéis que se remetterem, cabendo-lhe provar, no acto do recebimento da respectiva importância, sua qualidade de unico herdeiro do mesmo sargento.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Ceará, declarando que se autorisa a admissão de reservistas do exercito, devidamente habilitados, para interinamente exercerem vagas existentes no pessoal civil do mesmo collegio, com a remuneração prevista no decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que a diaria a que tem direito os officiaes de que tratou o despacho de 29 do mez findo exarado no officio n. 556, de 14 de junho findo, do commandante do 1º batalhão de caçadores, é a constante da primeira parte do art. 29 do orçamento do Ministerio da Guerra para 1921.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que deve ser considerada nos termos do art. 17 § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a licença de dous mezes para tratamento de saúde, concedida pelo commandante da 2ª Região Militar ao 2º tenente veterinario Antonio Francisco de Souza;

Que é approvada a proposta que fez o director do Serviço Geographico Militar, do 1º tenente Heraldo Filgueiras para ser incluído no quadro do mesmo serviço;

Que é posto á disposição do Governo do Estado da Parahyba o 1º tenente Delmiro Pereira Andrade, afim de servir como instructor da força policial do mesmo Estado;

Que é transferido o 2º tenente Godofredo Vidal do 2º regimento de cavallaria divisio-naria (Pirassununga) para o 1º da mesma arma (Capital Federal);

Que são nomeados:

Ajudantes de ordens dos commandantes da 1ª circumscrição militar e da 2ª divisão de cavallaria, respectivamente, os 1ºs tenentes Eduardo Monteiro de Barros Junior e Alcides Rodrigues Paim, sendo este ultimo exonerado do logar que interinamente exerce, de assistente da directoria de Remonta;

Auxiliar da commissão fiscalizadora de obras militares da 3ª região militar, a cargo do tenente-coronel Oscar Barcellos, o 1º tenente Helio Cotta Gonzalez.

Ministerio da Guerra — N. 210 — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922.

Sr. commandante da 1ª região militar — Declaro-vos que, attendendo ás circumstancias especiaes, autorizo os corpos dessa região a pagar, pelas economias licitas dos respectivos cofres, tres mil réis mensaes a cada sorteado ou voluntario do corrente anno, despeza que opportunamente será indemnizada.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

(Expediu-se em telegramma a mesma autorização aos demais commandantes de regiões e circumscrições militares.)

Ministerio da Guerra — N. 728 — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que a diaria a que alludo no aviso n. 351 de 29 de maio ultimo, deverá ser abonada aos officiaes alumnos e instructores do Centro de Instrução, de accordo com o art. 29 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, visto se acharem comprehendidos nas disposições deste artigo, com deducção, porém, da importancia do quantitativo fixado para a alimentação pela unidade em cujo quartel funciona o citado centro, e unicamente nos que tenham sido obrigados a afastar-se da sede dos corpos a que pertençam.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 736 — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que fica estabelecido para as praças do Serviço de Remonta o distinctivo constante da letra R, inscripto em um aro circular de metal branco com 0,022 de diametro exterior e 0,020 inferior, affim de ser usado na gola da tunica, conforme propõe o respectivo director em officio n. 559 de 17 de agosto findo.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 738 — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em vista do exposto em officio n. 2.084, de 16 do mez findo, pelo chefe da 6ª Divisão dessa repartição, declaro-vos, para publicação em Boletim do Exercito, que nenhuma proposta para nomeação ou promoção de officiaes da reserva (2ª classe da reserva da 1ª linha e Exercito de 2ª linha) deverá ser encaminhada directamente á minha resolução e sim á repartição a vosso cargo e Directorias Geracs de Saude e Intendencia da Guerra, respectivamente, segundo se tratar de officiaes combatentes ou de outros serviços.

Outrosim vos declaro que essas propostas deverão sempre ser acompanhadas das certidões de idade dos interessados, em original, para prova de idade e naturalidade, e de documentos comprobatorios da profissão civil que efectivamente exercem.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 740 — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O tenente-coronel de Infantaria Rapaél Benjamin da Fonseca, quando major fiscal do 1º Batalhão de Caçadores, consultou:

1º, nos batalhões de caçadores por quem deve ser feito o exame do primeiro periodo de instrução;

2º, qual é o lugar do major fiscal do referido batalhão, achando-se a mesma unidade em linha ou em columna a pé firme, e tambem em columna, em marcha;

3º, si quando a bandeira é recebida pela tropa, ao terminarem o Hymno Nacional e a marcha batida, deve o commandante mandar «hombro-armar», até que o porta-bandeira entre em forma;

4º, si na occasião da cerimonia do recebimento da bandeira, basta tocar a introdução do hymno, acompanhado da marcha batida ou si é preciso tocar o todo;

5º, como o official a pé deve segurar a espada, estando em forma e com a mesma desembainhada, achando-se a tropa de arma descansada;

6º, como se deve entender as expressões «abater a espada», de que tratam os arts. 26 do regulamento de continencias e 13, § 1º, do de instrução e serviços internos dos corpos de tropa, e «saudar com a espada», mencionada no art. 23 do regulamento das inspecções, revistas e desfiles.

Em solução a essa consulta, declaro-vos, para os devidos fins, que os seus itens são assim resolvidos:

1º, deve-se proceder como nos regimentos de cavallaria, batalhões de engenharia e grupos de artilharia;

2º, em todas as formações de manobras, revistas e desfiles o logar do fiscal do batalhão de caçadores deve ser identico ao do fiscal de regimento. O commandante do batalhão o emprega segundo melhor convier ás circumstancias do momento e aos movimentos a executar (na cauda da columna durante as marchas e movimentos em columna, no lado opposto ao occupado pelo commandante durante os movimentos em linha, etc.) para vigilancia da execução. Quanto ás revistas e aos desfiles o seu logar está determinado no regulamento respectivo;

3º, não. O n. 23 do regulamento para inspecções, revistas e desfiles resolve de modo claro o assumpto;

4º, o hymno nacional deve ser tocado ou cantado todo, nas ceremonias onde se fizer mister executá-lo;

5º, deve-se applicar á Infantaria o n. 28 do regulamento para os exercicios e o combate da cavallaria, transcripto no appendice do regulamento para inspecções, revistas e desfiles (manejo da espada);

6º, deve-se entender a expressão «abater a espada» por apresentar espada.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Requerimentos despachados

Aleino Manoel dos Santos. — Declare em que data requereu.

Joaquim de Carvalho, 1º sargento reformado. — Junte documento declarando ter bom procedimento e ter servido no Exercito.

D. Josephina Rille Plüth, pedindo certidão. — Certificar, nos termos da lei.

José Lessa Bastos, capitão reformado. — Compareça á Secretaria da Guerra.

Dr. Mario Magalhães. — Complete o sello de um dos documentos.

João Rodrigues Gonçalves. — Complete o sello da certidão

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1922

Amaro da Silva & Comp., pedindo restituição dos documentos que instruíram seu requerimento de 23 de junho ultimo. — Restituam-se.

Irmãos Ferraro, propondo a compra do chumbo velho, existente na Ilha do Paqueta. — Indeferido.

Antonio Fernandes de Souza, fiscal receptor de lenha da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo vistas do processo que deu origem á sua exoneração. — De-se vista na secção.

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a «All America Cables Incorporated», e de accordo com a informação prestada pela Repartição Geral dos Telegraphos em officio n. 1.781 de 31 de julho do corrente anno, resolve anovar as seguintes taxas, em francos ouro, por palavra, para os telegrammas a serem expedidos pelos cabos da requerente:

Antilhas — Porto Rico:

Das estações da Companhia, no Brasil,	
para Ponce e San Juan.....	2,60
Outras estações.....	2,95
De qualquer estação no Brasil, com excepção das da Companhia e das do Amazonas, para Ponce e San Juan.....	4,05
Outras estações.....	4,20

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1922. — J. Pires do Rio. (5.498)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1922

Sr. ministro das Relações Exteriores — Em resposta ao vosso aviso 442/68, de 24 do mez proximo findo, cabe-me declarar:

1.º A caducidade do contracto entre o Governo da União e a «South American Railway Construction Company» foi decretada pelos motivos declarados no decreto numero 11.692, de 25 de agosto de 1915, pelos quaes se vê que, com prejuizos consideraveis para o Brasil, a mesma companhia estava deixando de cumprir todas as suas principais obrigações, quer na qualidade de arrendataria das linhas em trafego, quer na de empreiteira da construção das linhas complementares. Cancellado o sobredito contracto, Cancellado o sobredito contracto, o Governo não se apoderou da propriedade da Companhia no Brasil, mas sendo as estradas de ferro arrendadas bens da União, ao pleno dominio desta ellas reverteram, como de direito.

2.º O Governo nomeou, de facto, uma commissão para estudar 33 (trinta e tres) reclamações apresentadas pelo Sr. G. L. Chandler. Antes que o mesmo Governo houvesse opinado sobre o parecer desta commissão, a companhia pediu delle vista e, sem tomar na devida consideração os de-

documentos apresentados, nem a justificativa da somma que, no mencionado parecer, se reconhecia devida, fez o protesto de 6 de outubro de 1920 a que se refere a nota n. 143 enviada com o vosso aviso a que respondo. Neste protesto, ella negava ao Governo autoridade, que aliás foi claramente firmada no contracto, para declarar a caducidade deste e lhe attribuia violencias não praticadas.

3.º Este protesto, como as novas reclamações que contem, continuou a ser estudado para cabal defesa do Governo. Este já está de posse dos documentos necessários para que o mesmo Sr. Chandler possa tomar parte nas discussões como representante da Companhia South American Railway Construction Company e o mesmo Sr. tem effectivamente participado do exame das multiplices reclamações alludidas, junto á commissão que criou em 22 de junho do corrente anno e da qual faz parte o consultor juridico deste ministerio.

4.º O Governo Federal está, de facto, interessado na mais justa solução do assumpto, cuja demora provem da propria complexidade da materia assim como da difficuldade de estabelecer um ajuste em torno de reclamações das quaes muitas deixaram até agora de ser plenamente comprovadas (aviso n. 184).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 2.280, de 17 de dezembro do anno proximo passado, relativo a indemnização que pede, por seu procurador Anselmo Torres, Adélina Barbosa Cordeiro, por ter sido victima do desastre occorrido com o trem C. L. 2, na Serra do Mar, em abril do alludido anno, autorizo essa directoria a proceder de accôrde com as conclusões do parecer que, sobre a questão, emittiu o Sr. Consultor juridico do ministerio e cuja cópia inclusa vos remetto (aviso n. 49).

De accôrdo com o informado no officio n. 1.263, de 1 de setembro corrente, recomendo-vos providencias no sentido de serem postos a disposição da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas os funcionarios dessa Estrada José Augusto Pessoa e João Victor, cujos vencimentos passarão a ser pagos pela dita Inspectoria (aviso n. 50).

— Sr. inspector federal de Obras Contra as Seccas:

Em solução aos vossos officios ns. 284 e 285, ambos de 23 de agosto ultimo, communiquei-vos que nesta data expeço as necessarias ordens á Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de serem postos a disposição dessa Inspectoria os funcionarios João Victor e José Augusto Pessoa, cujos vencimentos passarão a ser pagos pela repartição que vae aproveitar dos serviços dos mesmos funcionarios (aviso n. 9).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Tendo em vista a exposição feita em vosso officio e. 3.166, de 25 de agosto ultimo, sobre os estudos á que procedeu essa Inspectoria e que deram em resultado confirmar a preferencia que havia sido dada á escolha da pedra denominada «Macahyba» para as obras do porto do Natal, a qual foi desapropriada pelo decreto n. 15.277, de 14 de janeiro do corrente anno, tendo sido declarada a urgencia da sua desapropriação pelo decreto n. 15.413, de 25 de março proximo passado, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser feito o deposito da quantia arbitrada na respectiva pericia judicial, que se eleva a 16.810.000, para a consequente posse da referida pedra (aviso n. 38).

Requerimento despachado

Moradores do arraial de «Tinga» municipio de Campo Formoso, Estado da Bahia, pedindo a perfuração de um poço publico naquella localidade. — Fica providenciado por intermedio da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 2.ª secção — Circular n. 86/2 — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922.

Tendo varios agentes o costume de fornecer indistinctamente elementos estatísticos sobre o movimento das correspondencias, malas e rendas das agencias, qualquer que seja o motivo allegado pelo interessado, e sobre outros factos que não devem vir a publico, recommendo-vos providencias para que os agentes sejam mais restrictos em taes informações, visto tornar-se isso prejudicial ao serviço postal.

Saude e fraternidade. — O director-geral, Clodomiro Pereira da Silva — Sr. administrador dos Correios de.....

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulo de 11 do corrente mez de setembro, foi nomeado armazenista de 2.ª classe da 2.ª divisão o Sr. Sergio Annibal de Souza Malheiros.

Inspectoria Federal das Estradas

Requerimento despachado

Dia 29 de agosto de 1922

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, datado de 28 de agosto ultimo, pedindo o fornecimento de novas guias de recolhimento. — Deferido, de accôrdo com os pareceres.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 1.º de setembro de 1922

J. B. Alves, pedindo abatimento de 50 % nas armazenagens transcorridas de 31 de março em diante, para uma caixa marca J. B. A. n. 1, e as ditas marca J. B. A. ns. 1 e 3, e uma outra marca O. D. n. 11. — Concedo uma redução de 40 % nas armazenagens posteriores a 30 de março ultimo.

Oeste Quintavalle, pedindo abatimento de 70 % nas armazenagens de março em diante, para tres caixas contendo chapas de zinco galvanizadas, marca letreiro, ns. 30 1/2. — Concedo uma redução de 50 % nas armazenagens posteriores a 36 de março ultimo.

Bordeaux & Comp., pedindo por equidade abatimento de 50 % nas armazenagens vencidas de 3 de março em diante, para 504 rolos de arame farpado. — Concedo uma redução de 40 % nas armazenagens posteriores a 30 de março ultimo.

I. D. Riedel Aktiengesellschaft, pedindo abatimento de 50 % nas armazenagens transcorridas de 30 de março em diante, para 24 caixas contendo drogas marca Dermol. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1922

Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores a recepção do recado n. 254, A. 2.648, de 13 de julho ultimo, acompanhado de um recado do Journal L'Esclai, da França, contendo um projecto de lei para a ratificação de um accordo internacional, assignado em Paris, em 15 de novembro de 1920, entre aquelle paiz, o Brasil e outros, relativo á criação de uma repartição central de privilegios de invenção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1922

Remetteu-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, afim de emittir parecer a respeito, a replica apresentada por Luiz José Antunes: o desuado que, de accôrdo com o parecer daquella repartição, lhe indeferiu o seu pedido de privilegio para a invenção de «aplicação das sementes de urucú como base de temperos ou condimentos para preparo de iguarias».

— Solicitaram-se providencias ao director do Instituto de Chimica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle Instituto para comparecer nesta directoria geral no dia 16 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contem o relatório da invenção de «um processo aperfeiçoado para a synthese da amonia», para que pediu privilegio Luigi Casale, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei n. 3.126, de 14 de outubro de 1882, pôde ser objecto de patente.

— Remetteram-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres do Departamento Nacional de Saude Publica, tres amostras do liquido denominado «Ozono», antiseptico e desinfectante, para que pediu privilegio de invenção Ernesto Rapallo, solicitadas em officio n. 3.392, de 16 de novembro de 1921.

EXAME PRÉVIO

Luigi Casale. — Compareça nesta directoria geral no dia 16 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contem o relatório de sua invenção.

Foram depositados nesta Secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 6 de setembro de 1922

«Um processo cyclico para a produção de cobre e outros metais e productos «livrados», de Arturo Aménabar Ossa (deposito n. 19.998);

«Um instrumento classificador de aguas eliminador de interferencias», de William James Scott (deposito n. 19.999);

«Um engate central para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes», de John Mitchell e John Cecil George Casay (deposito n. 20.000);

«Um engate aperfeiçoado para carros», de The Mc Conwy & Torley Company, cessionario de William Mc Conwy Jr. e William Kelse (deposito n. 20.001);

«Um novo engate para carros», de The Mc Conwy Torley Company, cessionario de William Kelse (deposito n. 20.002);

«Um novo processo para extrahir oleo do leite», de Charles Edward North (depósito n. 20.003);

«Um aperfeiçoamento na fabricação de cadeiras e semelhantes, tornando-as facilmente montáveis e desmontáveis da firma A. Ehrl & Comp. (depósito n. 20.004);

«Melhoramentos introduzidos na invenção de um recipiente aperfeiçoado oscillatorio para sabão liquido e semelhantes», de J. Brandão de Oliveira (depósito n. 20.005);

«Aperfeiçoamentos em dentaduras postizas», de Nicolino Romanelli (depósito n. 20.006);

«Uma machina aperfeiçoada para bater asucar no seu processo de refinação ou para misturar intimamente elementos pastosos ou em pó, de José Barbosa de Oliveira (depósito n. 20.007).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Por apostilla do dia 8 de julho, foi transferido Nelson Garcez dos Santos, auxiliar de 2.ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria de S. Paulo para o mesmo cargo no Posto de Assistencia Veterinaria de Minas Gerzes.

—Por portaria da mesma data foi nomeado o guarda sanitario da Inspeção de Carnes e Derivados no Estado de S. Paulo, Alfredo Gonçalves de Carvalho, para auxiliar de 2.ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria no mesmo Estado.

—Por portaria do dia 15 de agosto foi admittido Luiz Portinho de Araujo, para guarda sanitario da Inspeção de Carnes e Derivados, no Rio Grande do Sul.

—Por outras do dia 28, foram admittidos Italo Joffily Pereira da Costa e Agripino Rodrigues de Almeida, para guardas sanitarios do Posto de Assistencia Veterinaria de Pernambuco.

—Por portaria da mesma data foi tornada sem effeito a que admittiu Antonio Ignacio da Rocha, para guarda sanitario do Posto de Assistencia Veterinaria do Paraná, por não ter entrado em exercicio dentro do prazo legal.

—Por portarias do dia 30, foram admittidos Dioscoro da Rocha Dorea, Antonio Teixeira Souza, Octavio Rodrigues Pimenta e Rodolpho Americano da Silva, para guardas sanitarios do Posto de Assistencia Veterinaria na Bahia.

—Por portaria da mesma data, foi suspenso por 15 dias, por motivos disciplinares, o auxiliar de 2.ª classe da Inspeção de Carnes e Derivados no Estado de S. Paulo, Raphael de Oliveira Esteves.

—Por portaria de 31 de agosto, foi admittido Alberto Valentim dos Santos, para guarda sanitario da Inspeção de Carnes e Derivados no Estado de S. Paulo.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 64 — Sessão extraordinaria, em 5 de setembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra, auditores Passos Miranda, Oliveira Lima e Thompson Flores, reuniu-se o Tribunal em sessão secreta, finda a qual foi designado pelo Sr. ministro presidente o dia 6 do corrente para uma sessão extraordinaria.

Acta n. 65 — Sessão extraordinaria, em 6 de setembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO, DR. AURELINO LEAL; SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho e Barros Lima e auditores, Passos Miranda, Thompson Flores e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro presidente:

«Ao abrir a sessão das Camaras Reunidas, certo de ser fiel expoente dos sentimentos de meus dignissimos companheiros de trabalho neste Tribunal, proponho que se lance na acta um voto expressivo de congratulações com os vossos compatriotas pela memoravel data de Sete de Setembro, em que amanhã transcorre o centesimo aniversario da proclamação da independencia de nossa grande e formosa Patria, creada para os mais altos destinos no amor da liberdade, da paz e da justiça, suprema synthese das aspirações gloriosamente affirmadas em toda a historia do Brasil, lar hospitaleiro generosamente aberto a todos os povos do mundo.»

O Sr. ministro Alfredo Valladão:

«Proponho que, por aclamação, e todos de pé, seja approvada a moção apresentada, como o exige a grandeza do acontecimento que se commemora, evocando-se em religiosa concentração de espirito a imagem sacrosanta da nossa querida Patria.»

Ambas as propostas foram approvadas, unanimemente, sob uma salva de palmas.

O Sr. Dr. Aurelino Leal, 1.º representante do Ministerio Publico, pedindo a palavra declarou associar-se a ambas as propostas, em seu nome e em nome do Ministerio Publico junto ao Tribunal de Contas.

—Relatado pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Emilia Antonia da Silva. — Foi julgada legal.

—Relatado pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Leonor da Silveira Franca e a Mario, Maria e Alberto. — Foi julgada legal.

—Relatado pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Maria Antonietta Lemos Rodrigues e aos menores Elim, Eduardo, Eurico e Evelina Lemos Rodrigues. — Foi julgada legal.

—Relatado pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 129, de 28 do mez passado, com a cópia do decreto n. 15.629, de 24, que abre o credito especial de 6:070\$180, para pagamento a D. Maria Luiza da Cunha Peremguez e filhos, em virtude de sentença judiciaria. — Foi ordenado o registro.

—Relatado pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria ao escrivão do 1.º Officio do Juizo Federal na secção de Pernambuco, João Baptista da Silva Manguinho Junior. — Foi ordenado o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 11 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — Heitor Ferreira Pimenta, 3.º escripturario.

Nessa sessão das Camaras Reunidas foram julgados cinco processos, sendo tres pensões, uma aposentadoria e um credito.

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 34 — Sessão ordinaria, em 29 de agosto de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL FILHO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministro Camillo Soares e auditores Passos Miranda, Thompson Flores e A. Oliveira, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Luiz Rennó, Bueno Brandão Filho e Alfredo Mavilgner.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Processos de prestação de fiança:

Dos collectores federaes nos Estados:

De Minas Geraes:

Pedro Gonçalves de Rezende, em Mar de Hespanha, na importancia de 3:700\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

De São Paulo:

Luiz Avesani, em Santa Cruz das Palmeiras, na importancia de 4:200\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Da Bahia:

Arthur de Araujo Passos, em Jurumenha, na importancia de 200\$, idem.

De Pernambuco:

Amaro de Oliveira Brito, em Vertentes, na importancia de 950\$, como reforço, idem.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Francisco de Paula Arango, em Itapipoca, no Estado do Ceará, na importancia de 1:200\$, como reforço. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo por não haver sobre o que deliberar.

Dos agentes dos correios nos Estados:

Da Bahia:

Candido José de Figueiredo, em Inhambupé, na importancia de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Maria Pinto da Silva, em Campo Formoso, na importancia de 360\$, em substituição, idem.

Maria Luiza de Souza Guimarães, em Escada, na importancia de 480\$, idem.

De S. Paulo:

Chrispiniano Chrispim da Costa, em Itatinga, na importancia de 1:200\$, idem.

De Sergipe:

Elisa Leite Aguiar, em Riachuelo, na importancia de 800\$, idem.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as supracitadas fianças.

Do Ceará:

Maria Braga Torres Guarido, em Sabueiro, na importancia de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de José da Costa Braga. — O tribunal deixou de approvar a fiança, pela omissão a que se refere o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Francisco Silvestre de Carvalho, em Guarany, na importancia de 120\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço. — O tribunal julgou illegal a fiança de que se trata, por não haver transitado pelo mesmo o processo da fiança primitiva.

Da Bahia:

Herculina Alves Pinto, em Santarém, na importancia de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica. — O tribunal deixou de approvar a fiança, por não haver sido pago o selo da guia de fls. 2.

Alzira Baptista Deda, em Patrocínio de Coité, na importancia de 360\$, idem. — C

tribunal deixou de approvar a fiança, por não haver sido pago o sello da guia de Rs. 3.

De S. Paulo:

Maria Julia Alves, em Ypiranga, na importância de 1.500\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Augusto Coelho Pamplona. O tribunal resolveu que se devolvesse o processo, para o fim de ser lavrado novo termo, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Do despachante aduaneiro da Aliandega de Pernambuco, Manoel José dos Santos, na importância de 6.000\$, em 6 apolices da divida publica do valor nominal de 1:036.000 cada uma. — Converter-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser junto a este o processo identico a que se refere o Sr. director da 3ª Directoria.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Processos de prestação de fiança:

Dos agentes dos correios nos Estados:

De Minas Geraes:

Antonio Martins Pires, em Sant'Anna do Buriti, na importância de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Philomena Tomponi de Vito, em Mar de Hespanha, na importância de 500\$, idem.

Do Espirito Santo:

Maria Salvato Menezes, em Santa Theresia, na importância de 500\$, idem;

Francisco Jorge Ribeiro, em S. João do Mucuy, na importância de 950\$, idem, de propriedade de Amelia Ribeiro da Cunha e Silva.

Do Aazonas:

Octavio Augusto do Araujo, em Vilta Feijó, na importância de 1.700\$, idem, de propriedade de José Augusto de Araujo.

De Sergipe:

Maria Amalia do Nascimento, em Itabaianinha, na importância de 480\$, idem, de propriedade de Robustiano da Silveira Góes.

De S. Paulo:

Noemi Teixeira Pontado, em Marcondes, na importância de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Do Paraná:

João Stochero, em Itaperussu, na importância de 50 \$, idem;

Do collecter das rendas federaes, em Santa Luzia do Sabugy, no Estado da Parahyba, na importância de 700\$, idem.

O Tribunal julgou idoneas e suficientes as supracitadas fianças.

Requerimento em 21 de junho ultimo, de Gaston Leprovost, pedindo levantamento da fiança que prestou como garantia da sua gestão no cargo de agente do correio de Ambrosios, no Estado do Paraná. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de prestação de fiança:

Dos agentes dos correios nos Estados:

Da Parahyba:

Maria Menel de Oliveira, em S. Bento, na importância de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Victor Antunes d'Oliveira, em Itabayana, na importância de 960\$, como reforço, idem.

Do Pará:

Maria Eliun da Costa, em Anajés, na importância de 480\$, idem.

De Minas Geraes:

João Camillo de Rezende, em Santa Rita do Cedro, na importância de 500\$, idem.

Do collecter de rendas federaes em Nazareth. No Estado da Bahia, Silvestre Antonio Gonçalves Braga, na importância de 5.900\$, sendo 1.400\$ em uma caderneta da Caixa Economica, 2.000\$ em apolices da divida publica e 2.500\$ em moeda corrente.

O Tribunal julgou idoneas e suficientes as supracitadas fianças.

Do agente postal em Perús, no Estado de São Paulo, Amancio Fernandes, na importância de 480\$, em uma caderneta da Caixa Economica. O Tribunal deixou de approvar a fiança de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

De ajudante da agencia do correio de Mangueira, nesta capital, Ottilia Cesar de Andrade, na importância de 2.400\$, em uma caderneta da Caixa Economica. — O Tribunal julgou illegal a fiança, pelos fundamentos constantes do parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de prestação de fiança:

Dos agentes dos correios nos Estados:

Do Rio Grande do Norte:

Arlinda Bezerra Pinheiro, em Jardim Seridó, na importância de 480\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

José Claudio de Oliveira, em Juremal, na importância de 5.0\$, idem.

De Sergipe:

Adalgiza Dantas de Argollo, em Pacatuba, na importância de 300\$, idem.

De Goyaz:

Anna Joanna de Oliveira, em Mineiros, na importância de 500\$, em uma caderneta a Caixa Economica;

Maria Aguilar, em São Sebastião da Serra dos Crystaes, na importância de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Da Parahyba:

Maria Leonila da Costa, em Aracagy, na importância de 300\$, idem idem;

Maria Guimarães da Silva, em Piemby, na importância de 360\$, idem;

Rachel Passos de Mello, em Esperança, na importância de 350\$, idem;

Anna de Andrade de Mello, em São José dos Cordeiros, na importância de 300\$, idem;

Joaquim Guilherme de Vasconcellos, em Lagoa de Reça, na importância de 360\$000, idem;

Fausta Pereira de Carvalho, em São João do Cariry, na importância de 480\$, idem.

De Pernambuco:

Celia Izabel Guimarães Cavalcanti, em Lagoa de Gatos, na importância de 480\$00, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de José Augusto de Lima;

Araciura Góes Barros, em Flores, na importância de 480\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Da Bahia:

Maria Amunes de Brito, em Jaburu, na importância de 480\$, idem;

Izaura Argemira Baptista, em Camamu, na importância de 48 \$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de José Magno Baptista;

Honorato de Jesus Pitanga, em Maracás, na importância de 120\$, como reforço, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Firmiano Santos;

Clementina Duarte dos Santos, em Santa Ignez, na importância de 350\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Caldino de Araujo Xavier, em Cohen, na importância de 480\$, idem;

José Cardoso da Silva, em Conquista, na importância de 1.200\$, idem;

Paulo Afonso de Souza Paraizo, em Amaralina, na importância de 720\$, idem.

Do Pará:

Maria Ernestina de Oliveira, em Salva-terra, na importância de 480\$, idem.

Do Paraná:

Faustino Silveira Fomoura, em Colombo, na importância de 300\$, idem.

Do Maranhão:

João Damasceno Medeiros, em São Francisco, na importância de 480\$, idem;

João Rodrigues do Queiroz, em Buriti, na importância de 480\$, idem;

Maria Christina de Almeida, em Pastos Bons, na importância de 480\$, idem;

José Ferreira Cajueiro, em Porto Seguro, na importância de 300\$, idem;

Maria Raymunda Teixeira, em Grajahu, na importância de 720\$, idem de propriedade de Antonio Teixeira.

Zaida Godinho Pereira, em São Luiz Gonzaga, na importância de 480\$, idem;

Alice Maria de Araujo, em Ponte Nova, na importância de 480\$, idem.

De Alagoas:

Carolina Ramos Soares, em Poço, na importância de 500\$, idem;

Angelina Vieira, em Utinga, na importância de 360\$, idem;

Rita Paiva da Silva, em Viçosa, na importância de 500\$, idem.

Do Ceará:

Raymundo Sobreira Lima Sobrinho, em Varzea Alegre, na importância de 360\$, idem.

Joanna Eugenia de Souza Brito, em Ibiapina, na importância de 480\$, idem;

Ernestina Ferreira, em Riachão da Granja, na importância de 360\$, idem;

Anna Hollanda Oliveira, em José Alencar, na importância de 360\$, idem;

Georgina Bezerra de Menezes, em Barro Vermelho, na importância de 480\$, idem;

Azra Arzita dos Santos, em São Bento d'Amentada, na importância de 360\$, idem;

Leonila Aurca de Alencar, em Ararioc, na importância de 480\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Pedro Silverio de Alencar;

Maria Augusta Paula Souza, em São Benedicto, na importância de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Tiurcio Gonçalves de Paula;

Salviano Vieira, em Pedra Branca, na importância de 480\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Adelia Galvão de Aquino.

De Minas Geraes:

Pedro de Salles Ribeiro, em Piranguinho, na importância de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Maria da Conceição Silva, em Mattosinhos, na importância de 500\$, idem;

Idalice Lopes de Moura, em Gonçalves Chaves, na importância de 500\$, idem;

Maria Ribeiro de Oliveira, em Silveira Carvalho, na importância de 500\$, idem;

Jorge Ferraz, em Pousa Alegre, na importância de 600\$, como reforço, em apolices da divida publica de propriedade de Manoel Fernandes Gomes;

Caetano José de Freitas, em Piauí, na importância de 240\$, idem, como reforço;

Maria Lourenço Saint-Yves, em Carandahy, na importância de 120\$, idem, idem.

De São Paulo:

Argemiro Pereira Mendonça, em Bariri, na importância de 1:500\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Maria Alexandrina Gonçalves Salgado e Silva, em Poá, na importância de 500\$000, idem;

Dionisia Lemos de Moraes, em Santa Cruz, na importância de 500\$, idem;

Francisco de Azevedo Vianna, em Nova Louza, na importância de 480\$, idem;

Eugenia Gianuzzi, em Conceição do Monte Alegre, na importância de 500\$, idem;

Argelo Christoforo, em Andes, na importância de 500\$, idem;

Mariana da Costa Rosa, em Sant'Anna da Vargem Grande, na importância de 500\$000, idem;

Paulo Jacintho Pereira, em Ilacá, na importância de 500\$, idem;

Maria de Paula Souza, em Nuporonga, na importância de 800\$, idem;

Maria Eiran, em Natividade, na importância de 500\$, idem;

Luiz Paulo Cardieri, na importância de 500\$, idem;

Mario Caleffi, em Monte Santo, na importância de 500\$, idem;

Manoel Beraldo, em Pão d'Alho, na importância de 500\$, idem;

Clotilde Neute da Fonseca, em Agua Branca, na importância de 1:500\$, idem, de propriedade de Benigno Emygdio Ribeiro;

Ugolino Borim, em Serrinha, na importância de 240\$, idem, como reforço.

Dos collectores federaes nos Estados:

De São Paulo:

Carlos Nunes Junior, em Ribeiro, na importância de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Ignacio Bueno de Miranda, em Cabreuva, na importância de 2:500\$, idem;

Arthur Eloy de Barros Pimentel Junior, em Boa Esperança, na importância de réis 2:500\$, idem;

Herculano Alves de Aguiar Lima, em Laranjal, na importância de 2:600\$, idem;

Luiz Botelho de Camargo, em São Carlos do Pinhal, na importância de 15:500\$000, idem;

Luiz Godoy Bueno, em Bica da Pedra, na importância de 1:300\$, idem;

Walfrido de Alcantara e Silva, em Espírito Santo do Pinhal, na importância de 6:600\$, idem;

José Luiz de Siqueira, em Santa Branca, na importância de 2:700\$, idem, como reforço;

Braz de Gouvêa Guidiso, em Pindamonhangaba, na importância de 1:200\$, idem, idem;

Herminio Monteiro Duarte, em Franca, na importância de 11:700\$, idem, idem;

José de Souza Camargo, em Itararé, na importância de 600\$, idem, idem;

José Firmino de Oliveira, em Natividade, na importância de 600\$, idem, idem;

Manoel Antonio Pereira Junior, em São José dos Campos, na importância de 600\$000, idem, idem;

De Minas Geraes:

Gastão Guimarães, em Bom-Sucesso, na importância de 1:800\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do Paraná:

Joaquim José dos Santos, em Colonia Mineira, na importância de 1:000\$, idem.

Do Maranhão:

Jorge Caetano de Alcantara, em Picus, na importância de 500\$, idem.

Da Parahyba:

José Cabral de Vasconcellos Netto, em Areia, Serraria e Pilões, na importância de 1:400\$, idem, como reforço.

De Alagoas:

Antonio Vieira Siqueira Torres, em Aguas Brancas, na importância de 3:900\$, idem;

Frederico Estellita de Macedo Rego, em Santa Luzia do Norte, na importância de 10:000\$, idem.

Do Piahy:

José Florindo de Castro Filho, em Batalha, na importância de 300\$, idem;

Elias Benício de Mello, em Barras, na importância de 500\$, idem.

Da Bahia:

José do Carmo e Silva, em Remaço e Pilão Arcado, na importância de 600\$, idem;

Leonel Messias de Souza, em Jequié, na importância de 300\$, idem.

Dos escrivães das Collectorias Federaes nos Estados:

De São Paulo:

José Maria Taveira Mano, em Bica da Pedra, na importância de 1:300\$, idem;

Arthur Ferreira Maia, em Penapolis, na importância de 250\$, idem;

Alceu Gomide, em São José dos Campos, na importância de 300\$, idem.

De Minas Geraes:

Afonso Lette, em Guarará, na importância de 6 00\$, idem, como reforço.

Do Maranhão:

Gaciliano Antonio Jansen, em Penalva, na importância de 1:000\$, idem;

Antonio Pedro de Almeida Gallas, em Tutoya, na importância de 1:000\$ idem;

Raymundo Ambrosio Varella, em Coroa, na importância de 500\$, idem.

De Pernambuco:

Antochio Accioly Ramos, em Iguarassú, na importância de 2:300\$, idem, como reforço.

De Goyaz:

Sebastião Ferreira Coelho, em Pouso Alto, na importância de 2 00\$, idem.

Do Rio Grande do Norte:

Alfredo de Castro Araujo, em Mossoró, na importância de 2:200\$, idem;

Do pagador, em comissão, da Estrada de Ferro de Alagôa Grande a Patos, no Estado da Parahyba, Julio de Queiroz Carneira, na importância de 5:000\$, idem.

Do despachante aduaneiro da Alfandega do Pará Raymundo Castello Souza, na importância de 6:000\$, em seis apolices da dívida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade da firma commercial Booth & Comp. (London) Ltd.;

Do thesoureiro da Alfandega de Manaus, Sizenando de Souza Guimarães, na importância de 10:000\$, como reforço, representado por um imóvel;

Do fiel do Armazem de Encomendas Postaes no Estado de S. Paulo, Antonio Ferreira Regis Netto, na importância de 5:0 00\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Do escripturario-pagador da Estrada de Ferro de Independência a Picuhy, Barocio Barbosa de Lucena, na importância de 6:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Do pagador, em comissão, na Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, Aurelio Flavio Machado França, na importância de 5:000\$, idem.

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Valença, no Estado do Piahy, Eulalio de Castro e Silva, na importância de 200\$, idem, como reforço.

Do telegraphista da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte, Mario Monteiro, na importância de 300\$, idem.

Do almoxarife da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, Ulysses de Jesus, na importância de 5:000\$, em cinco apolices da dívida publica.

Do secretario da Capitania do Porto do Maranhão, Claudio Serra de Moraes Rego, na importância de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Do agente postal em Brasília, no territorio do Acre, Derossi Santiago Nobrega, na importância de 3:000\$, em tres apolices da dívida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma.

O Tribunal julgou idoneas e suficientes as supracitadas fianças.

— Relatos pelo Sr. auditor Luiz Rennó: Processos de tomada de contas:

N. 12.080, do commissario da Armada Cadmo Martini, do período de 1 de maio a 31 de dezembro de 1919, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros de Alagoas.

N. 13.350, do ex-auxiliar do Serviço de Agricultura Pratica Francisco Iglesias, referentes ao adiantamento de 166:00\$, que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura n. 383, de 10 de fevereiro de 1920.

N. 12.640, 12.645, 12.667, 13.245, 11.674 e 13.270, dos ex-agentes do correio:

José Villela Teixeira, em Vizeu, no Estado do Pará, de 1 de abril de 1902 a 26 de outubro de 1904;

Francisca Benevides Magalhães, de Senador Pompeu, no Estado do Ceará, de 26 de setembro de 1911 a 26 de outubro de 1913;

Aurelia Olinda Pimenta, de S. Sebastião dos Correntes, Estado de Minas Geraes, de 28 de junho de 1908 a 30 de março de 1916;

Durval Ramos dos Santos, de Tambahú, no Estado de S. Paulo, de 1 de janeiro de 1906 a 9 de junho de 1910;

O mesmo, no período de 10 de junho de 1910 a 31 de dezembro de 1907;

Sebastião Xavier de Lima, de Dr. Loretto, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de outubro de 1916 a 22 de novembro de 1919.

O Tribunal mandou lavar accórdãos julgando quites os mencionados responsáveis.

N. 10.996, da ex-agente do Correio de Conceição do Arroio, no Estado do Rio Grande do Sul, Sylvia da Silva Santos, de 5 de março a 31 de dezembro de 1917.— Mandou-se lavar o accórdão fixando em 26\$400 o alcance apurado nas contas da responsável; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

N. 3.106, do collector federal em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha, de 28 de janeiro de 1902 a 10 de janeiro de 1906, exercício de 1902 a 1906.— Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de ser rectificado o demonstrativo de fls. 53, referente ao exercício de 1902, na parte relativa ás porcentagens de janeiro e março, onde foram contados ao escrivão e collector, respectivamente, 5/7 e 2/7, em vez de 3/5 e 2/5, fazendo-se nas demais contas e relatórios as necessarias correções, resultantes dessa rectificação.

N. 13.519, do collector federal em Itaócará, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel do Valle e Silva, de 1 de janeiro de 1919 a 31 de maio de 1921, exercício de 1919 e 1920.— Foi convertido em diligencia o julgamento, para o fim de ser organizada a conta corrente geral ou de fusão, bem assim se requisitar da repartição competente informação se era devido imposto sobre o vencimento pago pelo responsável e respectivo escrivão, constante da conta corrente de fls. 4, e, no caso negativo, si já foi feita a respectiva restituição.

N. 13.520, do escrivão da mesma collectoria federal, Clemente Pereira de Carvalho, no mesmo período e exercicios.— Foi convertido em diligencia o julgamento, para que se informe se o responsável pagou e imposto do sello de nomeação.

N. 13.514, do escrivão da Collectoria federal em Tres Pontas, no Estado de Minas Geraes, Aprigio Ferreira de Mesquita, de 3 de janeiro de 1906 a 13 de maio de 1921.— Foi convertido em diligencia o julgamento: a) para serem rectificadas as contas correntes de fls. 4 na parcella referente ao sello de nomeação a menor pago, que, conforme o demonstrativo de fls. 3, é de 97\$535 e não de 191\$745 como está lançada na referida conta corrente; e o demonstrativo de fls. 3, na parte referente ao exercício de 1917, onde ha omissão da diferença entre o imposto pago e a pagar em fevereiro e engano quanto ao imposto pago nos mezes de outubro e dezembro desse exercicio, por estar lançada na columna do imposto a pagar e vice-versa, a importância do imposto a mais pago; b) para se informar si a tomada de contas foi feita a requerimento do responsável ou do collector com quem serviu e data em que foi requerida.

Requerimento de Cecilia Pinto Goelho de Vasconcellos, viuva do ex-collector das rendas federaes em S. Paulo de Muriahé,

no Estado de Minas Geraes, Antonio Teixeira da Fonseca Vasconcellos, pedindo a revisão do processo de tomada de suas contas sob n. 11.077, e referentes ao período de 1 de junho de 1919 a 15 de julho de 1912. —O Tribunal resolveu admitir o recurso.

—Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho:

Processos de tomada de contas:

N. 10.818, do commissario da Armada, João Baptista Balthazar Junior, no período de 30 de novembro de 1917 a 23 de abril de 1918, em que serviu na flotilha do Amazonas;

N. 12.622, da Instituição Pao-Matre, referentes à applicação da ultima quota de subvenção de 1919 na importancia de réis 5.000\$, que lhe foi entregue naquella anno.

O Tribunal mandou lavar accordões declarando quitos os alludidos responsáveis.

N. 11.469, do ex-agente do Correio de Agua Comprida, no Estado da Bahia, Antonio da Silva Matta, no período de 22 de maio de 1907 a 22 de janeiro de 1915. —Foz-se lavar accordão fixando em 163291 o alcance verificado nas ditas contas, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

N. 13.273, do collector federal em Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, Domingos Marques de Gouvêa, de 1 de janeiro de 1910 a 31 de maio de 1921 (exercício de 1910 a 1920). —Havendo sido recolhido o alcance fixado por accordão de 30 de maio ultimo, deliberou o Tribunal que se expeça quitação do responsável.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordões lavrados nos processos julgados nas sessões de 6 de junho, 1 e 22 de agosto deste anno e relativas às contas do Juiz da Armada Dr. Lourenço Maranhão da Rocha Vieira, do commissario Carlos Sanderson de Queiroz, do ex-assistente do Instituto de Chimica Dr. José Hasselmann, do director da Escola Permanente de Lactacinios de Barbacena, Manoel Victor da Fonseca Galvão, e das ex-agentes do Correio Leonidia Lourdes Corrêa e Annita Torres Alachado, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pela primeira das referidas ex-agentes; do ajudante de geologo e petrographo Archibaldo de Mello Campbell, rectificando o accordão anterior em que se lhe manda dar quitação; e dos ex-agentes do Correio Manzi Antonio, José Pedro Saraiva e Frederico Fimm, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento, accrescidos dos juros da mora devidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 5 do mez vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 168 processos, sendo:

De tomadas de contas:	
Julgados definitivamente.....	12
Com accordões lavrados.....	11
Com despacho de quitação.....	1
Recurso de rectificação admitido.....	1
De prestação de fiança:	
Approvados.....	129
Não approvados.....	6
Diligencia de tomadas de contas.....	4
Diligencia de fianças.....	2
Baixa de fiança (deferida).....	1
Fianças de que não se tomou conhecimento.....	1
	168

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE
Dia 11 de setembro de 1922

Officio:
Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 749—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio n. 2.845 C, de 25 de agosto proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.631, de 24 do mesmo mez e anno, que abre o credito especial de 4:296.574, destinado ao pagamento e remuneração que compete a Hermenegildo Machado Bastos, no período de 5 de janeiro de 1921 a 31 de dezembro de 1921, por haver sido incluído no quadro dos carpinteiros da Renartição de Policia do Distrito Federal, de accordo com o decreto n. 3.995, de 5 de janeiro citado e por haver soffrido a amputação de dois dedos da mão esquerda em consequência a accidente de trabalho no exercicio das funções de artifice de carpintaria da mesma renartição, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 1 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO
Dia 11 de setembro de 1922

Officios:
Sr. director da Receita Publica:

N. 1.743 Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal deixou de approvar a fiança em substituição constante do incluso processo de Edmundo de Lacerda, collector das rendas federaes em Petropolis, á vista do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.750—Transmittindo-vos as duas inclusas cópias dos decretos ns. 4.569 e 15.652, de 25 e 31 de agosto proximo findo, relativos ao credito de 578:945\$256, aberto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para pagamento, no período de 1 de junho ultimo a 31 de dezembro vindouro, do augmento de vencimentos aos membros da Magistratura Federal da Republica, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 1 do corrente, por despacho proferido no aviso daquelle Ministerio n. 2.951 C, do dia 31 do citado mez de agosto proximo findo, ordenou o registro do alludido credito.

N. 1.753 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 15.636, de 28 de agosto proximo findo, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 5:015, para aquisição da propriedade plena e definitiva da letra do Hymno Nacional Brasileiro, escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 1 do corrente, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 2.873 C, do dia 28 do citado mez de agosto proximo findo, ordenou o registro do alludido credito.

N. 1.763 — Transmittindo-vos as tres inclusas cópias dos decretos ns. 15.624, 15.625 e 15.630, de 25 e 24 de agosto proximo findo, que abrem, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos de 50:000\$000, 20:000\$000 e 150:000\$, respectivamente, para occorrer ás despesas de installação, funcionamento e impressão dos trabalhos da Conferencia da Lepra, a realizar-se no Rio de Janeiro, no citado mez de agosto, sob os auspicios do Departamento Nacional de Saude Publica; para auxiliar a creche da Casa dos Expostos

da Capital Federal, e para a installação e manutenção, no anno vigente, do Museu Historico, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 1 do corrente, por despachos proferidos nos avisos daquelle ministerio ns. 991 A, 2.827 C e 2.859 C, dos dias 23, 25 e 28, ainda do mez de agosto proximo findo, ordenou o registro dos alludidos creditos.

N. 1.760 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 15.654, de 31 de agosto proximo findo, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 53:313\$447, para pagamento da differença de vencimentos aos membros da Justiça Militar, no período de 1 de junho a 31 de dezembro vindouro, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal em sessão de Camaras Reunidas de 2 do corrente, por despacho proferido no aviso n. 20, do dia 1, daquelle ministerio, resolveu ordenar registro do referido credito, feita a correção da parcella de 23:316\$348, referente aos membros do Supremo Tribunal Militar e procurador geral da Justiça Militar, para réis 23:316\$348, e em sessão de Primeira Camara da mesma data, a consequente distribuição do credito á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

—Sr. director geral de Contabilidade do do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.751—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo da arpicção dada, pelo escripturario da Superintendencia de Algodão Renato Paulo de Mello Parreto, ao adiantamento de 6:78 \$, recebido do Thesouro Nacional em virtude do aviso desse ministerio n. 3.111, de 2 de junho ultimo, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 30 de agosto proximo findo, providencieis do sentido de ser remetido ao mesmo Tribunal uma nova cópia do citado aviso n. 3.111, devidamente authenticada e com o nome da autoridade de que assignou.

—Sr. contra-almirante, Inspector de Portos e Costas:

N. 1.752—Cabe-me remetter-vos, incluso, o officio n. 282, de 26 de agosto proximo findo, da Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso, que, por equivoco, veio ter a este Tribunal.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1.745 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal deixou de approvar a fiança constante do incluso processo de Oscar Borges Theopoldo, fiel de armazem de bagagem da Mesa de Rendas de Porto Velho, nesse Estado, pelo fundamento do parecer do Sr. Dr. representante do ministerio publico.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1.747 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal deixou de approvar as fianças constantes dos cinco inclusos processos de Raymundo de Oliveira Moreira, secretario da Escola de Marinha Mercante, Pedro Eanes Barginha, despachante aduaneiro da Alfandega de Belém, Antonio Figueira, Maria Aguiar de Guimarães Furtado e Malaquias Floriano de Alcantara, agentes postaes, respectivamente, em Oriximiná, S. João de Pirabas e S. Caetano de Odivellas, nesse Estado, pelos fundamentos a que se refere o Sr. representante do ministerio publico, em seu parecer.

N. 1.763 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança de Moysés Torião Corrêa, escriptão da Collectoria Federal de Igarapé-Miry, nesse Estado, resolveu, em sessão de 18 de julho deste anno, julgar idonea e sufficiente a mesma fiança.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1.762 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, de prestação de fiança de Guilherme Ferreira de Vasconcellos, escrivão da collectoria federal de Massapê, nesse Estado, resolveu em sessão de segunda camara, realzada a 18 de julho ultimo, julgar idonea e sufficiente a fiança de que se trata.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.761 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, de prestação de fiança de D. Francelina da Silva Barreto, agente do Correio de Pilar de Itamaracá, nesse Estado, resolveu em sessão de segunda camara realzada a 1 de agosto findo, julgar idonea e sufficiente a alludida fiança.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 1.766 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do escrivão da collectoria federal, em Victoria, nesse Estado, Antonio Cavalcante de Albuquerque Gavião, resolveu, em sessão de 18 de julho ultimo, julgar idonea e sufficiente a mesma fiança.

N. 1.767 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança da agente do Correio de Urucú, nesse Estado, Maria de Gusmão Lins, resolveu, em sessão de segunda camara, realzada a 1 de agosto findo, julgar idonea e sufficiente a alludida fiança.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1.754 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal em sessão de 2ª Camara, realzada em 1 de agosto findo, julgou idoneas e suficientes as fianças prestadas por Candida Machado do Nascimento e Affonso Maria de Liguori, agentes do correio de Ponta da Areia e Capitania do Porto em Joazeiro, nesse Estado, conforme consta dos dois inclusos processos.

N. 1.769 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, referente a fiança prestada por Manoel Leonesy Fontes, escrivão de collectoria federal da Villa de São Francisco, nesse Estado, resolveu, em sessão de 2ª Camara realzada a 18 de julho ultimo, julgar idonea e sufficiente a citada fiança.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.764 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança de Octacilio Amancio da Silva, agente do correio de Ponte de Pelotas, nesse Estado, resolveu, em sessão de 1 de agosto findo, julgar idonea e sufficiente a citada fiança.

N. 1.765 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do escrivão da collectoria federal, em Alegrete, nesse Estado, Pedro Chaves de Almeida Rego, resolveu, em sessão de 2ª Camara, realzada a 18 de julho ultimo, julgar idonea e sufficiente a dita fiança.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.755 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os dois inclusos processos, referentes ás fianças prestadas por Adelina Augusta dos Reis e Manoel de Souza Alves Junior, agentes do Correio de S. Braz de Suassuhy e Porto Novo do Cunha, respectivamente, nesse Estado, resolveu em sessão de 1 do mez findo julgar idoneas e suficientes as ditas fianças.

N. 1.756 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os tres inclusos processos, relativos ás fianças prestadas por Altino Soares de Sá,

Pedro Marinho e Jacob Baptista do Amaral, collectores federaes, respectivamente em Theophilo Ottoni, S. Sebastião do Paraizo e Estrella do Sul, nesse Estado, resolveu, em sessão de 2ª Camara realzada a 18 de julho ultimo, julgar idoneas e suficientes as ditas fianças.

N. 1.758 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os seis inclusos processos, referentes ás fianças de Ramiro Teixeira da Rocha, Clovis Castanheira, Sebastião José de Santa Anna Trigueiro, Gildas Massete, Augusto Rodrigues da Cunha e Miguel Dias Teixeira, escrivães das collectorias federaes, em Pomba, Ituyutaba, Bomfim, Campo Bello, Piahy e Bom Despacho, respectivamente, nesse Estado, resolveu, em sessão da 2ª Camara, realzada a 18 de julho ultimo, julgar idoneas e suficientes as alludidas fianças.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 1.759 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, referente a fiança prestada por José Assuero de Siqueira, collector federal em Pyrenopolis, nesse Estado, resolveu, em sessão de Segunda Camara, realzada em 18 de julho ultimo, julgar idonea e sufficiente a alludida fiança.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 1.757 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo a fiança prestada por José Gomes de Oliveira, collector federal em Ponta Porã, nesse Estado, resolveu, em sessão de 18 de julho ultimo, julgar idonea e sufficiente a dita fiança.

O Tribunal de Contas durante o mez de agosto findo realizou 10 sessões em Camaras Reunidas, sendo quatro extraordinarias, ás quaes foram presentes 101 processos assim discriminados:

Pensões.....	56
Aposentadorias.....	7
Creditos.....	5
Contractos.....	17
Consulta para abrir credito.....	1
Escripturação de credito.....	6
Comprovações de adiantamento.....	8
Diversos.....	8

Total..... 101

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

EM 9 DE SETEMBRO DE 1922

Deixou de haver sessão, por falta de numero legal de Srs. ministros.
O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

EM 11 DE SETEMBRO DE 1922

Deixou de haver sessão, por falta do numero legal de Srs. ministros.
O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 11 de setembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES—SECRETARIADO, PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra e Torquato de Figueiredo.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 5.075—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Franklin Lima; appellada, D. Amelia F. da Cunha Vieira.—Negou-se provimento, unanimemente.

PASH' GEM DE AUTOS

Appellações cíveis

N. 4.939—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 4.956, 4.484, 604 e 2.959—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 4.872, 4.986, 5.058, 5.031, 5.044 e 5.059.

CÔM DIA

Appellações cíveis

Ns. 5.017, 5.030, 5.152, 1.618, 4.058 e 4.993.

ACCÓRDIOS PUBLICADOS

Appellação cível

N. 4.848.

EDITAES

Côrte de Appellação

Eaço publico que os julgamentos das appellações cíveis ns. 5.152, appellante, o Juizo; appellados, Jayme Lino da Cunha Sotto-Maior e sua mulher Maria Henriqueta Taveira Sotto-Maior; 5.030, appellantes, A. Pugnaroni & Comp., appellados, J. Teixeira & Comp., liquidatarios de Custodio de Almeida Santos e Santos & Rios; 5.017, appellante, Antonio Barbosa da Silva; appellado, Joaquim de Magalhães; 1.618, appellante, Eugenio N. Rossi; appellada Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro; 4.058, appellante, Antonio Pereira de Lima (representado hoje por seus herdeiros habilitados); appell da, Iliidia Marques Machado (habilitante) e 4.993, appellante, José Baptista Pereira; appellada Adelaide de Sá Baptista Pereira, serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara no dia 14 de setembro ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 11 de setembro de 1922.—O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direlto da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com o prazo de oitô dias e abatimento de vinte por cento, para venda e arrematação de tres lotes de terrenos, á rua Coronel Cabrita, em São Christovão, pertencentes 13|25 avos ao espolio do finado José da Cruz Sença e 12|25 avos aos herdeiros de nomes Carmen, Esther, Dacio, Ney, Francisco e José, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos quo o presente edital do terceira praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 20 %, virem ou dello noticia tiverem que no dia 19 do corrente mez, logo após a audiencia deste Juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico leilão a quem mais der acima da avaliação com abatimento de 20 % os

treze lotes de terrenos abaixo transcritos, e em centenas 13:25 avos ao espólio do finado José da Cruz Senna e 12:25 avos aos herdeiros do nome Carmen, Esther, Dacio, Ney, Francisco e José, filhos da finada D. Maria do Carmo da Cruz Senna. Avaliação — Tres lotes de terrenos á rua Coronel Cabrita sem número, em São Christovão, medindo cada um de largura na frente (de accordo com a planta existente nos autos), onze metros de largura na frente por 89 de comprimento e 5 metros de largura nos fundos, avaliado cada lote em 6:6008, que vão á 3ª praça com o abatimento de 20 % em cada lote, ficando reduzidos a cinco centos duzentos e oitenta mil réis cada lote ou seja 15:840\$. A praça foi requerida pela inventariante D. Dolores Senna de Gennaro e é feita a dinheiro á vista ou apresentado fiador idoneo que garanta o Juizo, bem como as despesas do cartorio e porteiro serão satisfeitas no acto pelo comprador. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous do igual teor para serem affixados no lugar do costume e publicados no *Diário Official* e traslado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de setembro de 1922. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Cópia: Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (5.464)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentos

De 2ª mesa com o prazo de oito dias, para venda e arrematação de um motor Archimedes, typó B. S. 2 de 5 H. P. pertencente ao espólio do finado José da Cruz Senna, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 2º preço, com o prazo de oito dias virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 19 do corrente, logo após a audiência deste Juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 15, o porteiro dos auditorios deste Juizo fará a publico praça da venda e arrematação a quem maior lance offerecer para a avaliação o motor abaixo transcrito, pertencente ao espólio do finado José da Cruz Senna. Avaliação: Um motor Archimedes, typó B. S. 2, de 5 H. P. inteiramente novo, proprio para embarcação, avaliado em um conto e quinhentos mil réis. O motor está á rua dos Ourives n. 92, sobrado. A praça foi requerida pela inventariante D. Dolores Senna de German, tendo concordado todos os interessados. É feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o Juizo, sendo realizada com dez por cento de abatimento sobre a avaliação. E para que chegue ao conhecimento de quem nessa interessar, passaram-se este e mais dous do igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume e traslado para os autos. As despesas com o cartorio e porteiro correm por conta do arrematante e serão satisfeitas no acto. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Cópia: Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (5.464)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de José Luiz da Silva
AVISO AOS CREDITORES

O Escrivão communica aos credores da fallencia de José Luiz da Silva, que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de 5 dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.268)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de sessenta dias, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem ou dello tiverem conhecimento, que me foi apresentada a petição do teor seguinte: «D. Maria Amelia Ernestina Delforge, residente nesta cidade, como inventariante dos bens de seu casal, por fallecimento do seu marido, Henri Ulique Delforge, quer fazer citar Charles Paul Delforge, seu cunhado, ora residente em França, mas em jurisdição incerta, para responder aos termos de uma acção ordinaria, afim de ser condemnado a pagar ao espólio que representa e administra a quantia do trinta e seis centos duzentos e oitenta e oito mil setecentos e sete réis, correspondente aos haveres daquelle finado na sociedade irregular que existiu entre elle e o supplicado, sob a razão social de Delforge & Irmão, para a compra e exploração das fazendas denominadas «Sahy» e «João Gago», situadas no município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, juros da mora e custas. Assim, requer a V. Ex., d. e a. a presente, com os documentos que a instruem, e justificada a ausencia do supplicado, se dizne ordenar a sua citação por editaes, pelo prazo que V. Ex. julgar razoavel, para na primeira audiencia deste Juizo, ver-se-lhe propor a referida acção ordinaria, em cujos artigos melhor exporá a sua intenção, e assignar o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, dezanove de agosto de mil novecentos e vinte e dous. Alexandre Fessy-Moyse, advogado (devidamente sellada). Distribuição em vinte e um de agosto de mil novecentos e vinte e dous ao Sr. escrivão da 2ª Vara Civil. O distribuidor, Gastão Teixeira P. g. Teixeira. D. 38000 do n. 128. (devidamente sellada). Sim. Rio, vinte e seis agosto mil novecentos e vinte e dous. Paulino da Silva.» — Designo o dia trinta do corrente ás doze e meia horas. Rio, vinte e seis de agosto de mil novecentos e vinte e dous. O escrivão, Barros. Julgada por sentença e justificacão produzida, foi mandado ex-

pedir o presente edital de citação, com o prazo de sessenta dias, para que, findo esse prazo, venha o supplicado, Charles Paul Delforge, á primeira audiencia deste Juizo falar aos termos da acção ordinaria a que se refere a petição supra transcripta, offerecendo contestação dentro do dez dias que lhe serão assignados na mesma audiencia, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser este publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, no *Forum*, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, onde funciona este Juizo, cujas audiencias toem lugar ás segundas e quintas-feira, ás treze e meia horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro de setembro de mil novecentos e vinte e dous. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva, escrevente juramentado. — José Candido de Barros, escrivão. (5.284)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como, por parte de Richard Whichelco Co., ex-syndicos da massa fallida da Companhia de Meias «Victorias», foi requerida a sua prestação de contas, com a citação o prazo de dez dias, dos interessados, para, dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de setembro de 1922. Eu, José Candido de Barros, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. — José Candido de Barros. (5.467)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia do Nasser B. Safadi

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Nasser B. Safadi, estabelecido nesta praça, á rua José Mauricio n. 99, antiga rua do Nuncio, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz do direito da Terceira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Nasser B. Safadi, estabelecido nesta praça, á rua José Mauricio n. 99, antiga do Nuncio, nesta cidade, por sentença deste Juizo de 6 de setembro de 1922, ás 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 18 do julho de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Gustavo & Comp., residentes á rua Buenos Aires n. 91, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, fi-

com os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que se realizará no dia 6 de outubro de 1922, ás 13 horas, na sala das audiências, no Fórum desta cidade, á luz dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de setembro de 1922. Eu, João Baptista Rêilo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (5.460)

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Moraes & Comp.,

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão interino, Souza Coelho, communica aos credores da fallencia de Moraes & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922. — O escrivão interino, *Antonio de Souza Coelho.* (5.273)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Fanny Kahau contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de fres: 4.000; devendo, dentro desse prazo apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha.* (5.282) (.)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Cheroneg Frères, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de fres: 2.231,95; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha.* (5.282) (.)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo Dr. Gabriel Marmoraes (G. Marmoraes) contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta, a quantia de fres: 2.615,75; devendo, dentro desse prazo, apresenta-

rem as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha.*

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por G. Manomique contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de fres: 4.053; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha.* (5.282) (.)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Pierre Barreim contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de fres. 7.692,30; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha.* (5.282) (.)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por parte de Abraham Haour contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de fres. 3.765,89; devendo dentro desse prazo apresentar as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 24 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha.* (5.282) (.)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por parte de Antonio Eugene contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de 2.411\$600, ou seja, fres. 5.000, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha.* (5.282) (.)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida pela Maison Dorin contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de fres. 57.887,80, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha.* (5.282) (.)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo Dr. Georges Berand contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 12.000; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha.* (5.282) (.)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Jeanne Mouvean, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 2.000; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 25 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha.* (5.282) (.)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Martho Couas, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 52.926,90; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha.* (5.282) (.)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Louis Gailiard, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 20.000; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha.* (5.282) (.)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo Dr. Jean Rachou, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 15.00; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha.* (5.282) (.)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Georgette Bousquet, (mme. Bousquet), em solteiro, Georgette Maire, assistida de seu marido, Ferdinand Bousquet, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de francos 48.000, devendo dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha*. (5.282) (1)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Ch. L. Eber, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de francos 17.000,45, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha*. (5.282) (1)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Joseph Doyx, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de francos 3.200,00, ou seja francos 7.000, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha*. (5.282) (1)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Roman Skrupski, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs. 10.452,00; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha*. (5.282) (1)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pela Fabrique de Bijouterie et d'Emaux de Genève, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs. Suissos 2.414,35; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha*. (5.282) (1)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por H. Bellery, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de réis 3.4408, ou seja frs. 6.800; devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha*. (5.282) (1)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Suzanne Guerra, afim de ser incluída como credora da dita fallencia pela quantia de 16.500\$000 e apresentarem as reclamações ou impugnações que entenderem na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juízo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante Suzanne Guerra e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que, se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Suzanne Guerra, afim de ser incluída como credora da dita fallencia pela quantia de 16.500\$000 e apresentarem as reclamações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de julho de 1922. Eu, *Dario Teixeira da Cunha*, escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado). — Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*. (5.283)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Henri Jean Adolphe Lacape, afim de ser incluído como credor da dita fallencia, pela importância de 1:338\$700 e apresentarem as reclamações ou impugnações que entenderem, na forma abaixo

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juízo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante Henri Jean Adolphe Lacape e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Henri Jean Adolphe Lacape, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importância de 1:338\$700 e apre-

sentarem as reclamações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Eu, *Dario Teixeira da Cunha*, escrivão, o subscrevo. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado). — Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Bouchard Père & Fils, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs. 5.334,60; devendo dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem, de direito. Rio, 25 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha*. (5.282) (1)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Gustave Le Guegec, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela quantia de réis 1:920\$874 e apresentarem as reclamações ou impugnações que entenderem, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juízo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos do justificação de credito em que é justificante Gustave Le Guegec e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Gustave Le Guegec, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela quantia de 1:920\$874, e apresentarem, dentro desse prazo, as reclamações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de julho de 1922. Eu, *Dario Teixeira da Cunha*, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado). — Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*. (5.283)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Edouard Deteuze, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importância de 5:090\$, e apresentarem as reclamações que entenderem, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juízo e cartorio do escrivão que este subscreve, se

processam os autos de justificação do credito em que é justificante Edouard Deleuze, e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Edouard Deleuze, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importância de 5:090\$, e apresentarem as reclamações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, passaram-se este e mais outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de julho de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.* (5.288).

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e 20 % de abatimento para a venda e arrematação dos bens penhorados pela Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança a Domingos B. Braga & Comp., na forma abaixo:

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz sub-prefor na Segunda Pretoria Civil, etc.:

Faz saber a todos quanto ao presente edital de terceira praça virem que por este juizo e cartorio do escrivão que a este subsecreve, se processa e corre seus devidos e legais termos uns autos de penhora executiva entre parte a sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, como autora e Domingos B. Braga & Comp., como réos e que, por parte daquella me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Excellentissimo senhor doutor juiz da Segunda Pretoria Civil. A Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, na acção executiva, em execução que move contra Domingos B. Braga & Comp., não tendo havido licitante para os bens penhorados, requer a Vossa Excellencia se digne mandar expedir editaes de terceira praça com o prazo e o abatimento legais, constando do edital que caso não haja licitante, os bens serão vendidos em lance que fôr encontrado e Pe-de deferimento. Rio, 7-8-1922. — *João Brasílio Ferreira da Silva*, advogado. Estava legalmente sellado. Despacho. — Sim, em termo. Rio, 8-8-1922. — *Tourinho.* Em virtude do que mandei passar e dar o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % sobre a avaliação total de 525\$ e cujos bens são os seguintes: Uma escrevaninha (secretaria) systema americano cor de canella, com tampo de correr e quatro gavetas, em perfeito estado de conservação, 150\$; uma cadeira giratoria com assento de madeira cor de canella, 15\$000; uma prensa de ferro com uma mesinha para a mesma bastante usada, 60\$; um cofre de ferro pequeno, do fabricante «A. Metallurgica Invicta», de numero B sessenta e dous, com pedat de madeira, estando fechado e em bom estado, 300\$. E quem os mesmos descajar arrematar deverá comparecer neste juizo no dia 12 de setembro, ás 13 horas, á rua Barbara do Alvarenga numero 25. Dado o passado nesta cidade, em 29 de agosto de 1922. Eu, João Diogo Malcher da Cunha,

escrevente juramentado, e eu, Alfredo Penna, o subscrevi. — *João Baptista de Campos.* Em tempo: Os bens penhorados estão em poder do depositario Manoel Ribeiro dos Santos, á rua dos Ourives sessenta e cinco. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi, e eu, Alfredo Pereira, escrivão, o subscrevi. — *João Diogo Malcher da Cunha.* (5.218).

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, a D. Thereza de Freitas, ausente, para se ver demandar, a requerimento de Dona Floripes Anglada Lucas, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que lhe foi feita a petição seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Civil. D. Floripes Anglada Lucas, residente nesta cidade, sendo credora do espólio da finada D. Marcolina Rosa da Cunha Raposo, das despesas dos funeraes, requer se digne V. Ex. mandar citar a inventariante do referido espólio, D. Thereza de Freitas, residente á rua José dos Reis n. 282, e o cessionario da mesma herança Castor Daniel Morgado, residente á rua dos Coqueiros n. 143, para na primeira audiencia deste juizo verem propor e responder a presente acção summaria, na qual provará: que tendo a finada D. Marcolina Rosa da Cunha Raposo fallecido em sua casa, teve a supplicante de fazer o enterro, pagando as despesas funerarias na importância de 161\$, documento n. 1; que procurou receber no inventario o seu pagamento, por fazer prova bastante de obrigação e que foi obstada pelos supplicados, tendo, entretanto, o M.M. juiz mandado reservar a quota de 800\$ para solução do debito, documento n. 3; tendo despendido em custas judiciais nesta cobrança a importância de 103\$440 (documento n. 4), sommando o total da divida 564\$440 (documento n. 4); que as despesas funerarias, haja ou não herdeiros legitimos, sahirão do monte da herança (Codigo Civil, art. 1.569, n. 1). Assim sendo, quer a supplicante se digne V. Ex. mandar citar os supplicados para os fins requeridos. A supplicante tambem requer os depoimentos pessoais dos supplicados, sob pena de confessos, apresentando as testemunhas infra arroladas para dar prova testemunhal: protesta por todo o genero de provas, de direito, dando á presente o valor de 564\$440 para a taxa judiciaria. Assim requerendo. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922. — *Candido Carneiro Junior*, advogado. (Estava devidamente sellado.) Testemunhas: Floriano Salles, rua General Bruce n. 296, e Placido Soares, rua General Argollo n. 23. Despacho: D. Intime-se. Rio, 23 de agosto de 1922. — *Duque Estrada.* Justificada com testemunhas a ausencia da primeira supplicada, D. Thereza de Freitas, em lugar incerto e não sabido, proferiu a sentença interlocutoria: Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus effectos legais. Expeçam-se editaes, na forma do § 3º do art. 45 do Regulamento n. 737, de 1850, isto é, com o prazo de 30 dias. Rio, 5 de setembro de 1922. — *L. Duque Estrada.* Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual ha por citada a co-réo D. Thereza de Freitas, para, na primeira audiencia que se seguir á terminação daquelle prazo, o qual correrá da publicação deste pela imprensa, vir responder aos termos de

uma acção summaria, de conformidade com a petição inicial supra transcripta, e assistir aos seus ultiores tramites legais até sentença definitiva e sua execução, sob pena de revelia. A sede do juizo é á praça da Republica n. 24, e as audiencias tem logar ás terças e sextas-feiras, ás treze horas. E para que cheguem ao conhecimento de todos a quem possa interessar, se passaram este e outros de igual teor, que serão afixados e publicados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado.) — *L. Duque Estrada.* Está conforme. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.*

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Jacob Schneider a Virgilio Alberto de Aguiar, na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz sub-prefor em exercicio pleno da Quinta Pretoria Civil, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem, ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, que no dia doze de setembro do corrente anno, ao meio-dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este Juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, S. Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mas der e maior lance offerecer acima da avaliação de um conto cento e quatro mil réis, em poder o cartorio do escrivão que este subsecreve, os bens penhorados por Jacob Schneider a Virgilio Alberto de Aguiar, e que são os seguintes: Uma mobilia de peroba clara, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas, com assento de palhinha, cento e vinte mil réis; uma cadeira de balanço, de peroba, com assento de palhinha, trinta mil réis; duas colunas de peroba, trinta mil réis; um etagère de peroba escura com pedra marmore, cento e vinte mil réis; um buffet credence de peroba escura, cento e cinquent mil réis; uma crystaleira de peroba escura, com mil réis; uma mesa elastica com tres taboas, de peroba escura, sessenta mil réis; doze cadeiras de peroba escura, com assento de palhinha, oitenta e quatro mil réis; um guarda-vestidos de peroba clara, com porta de espelho, cento e vinte mil réis; uma mesa para cabeceira, de peroba clara e marmore, trinta mil réis; uma cama de peroba clara, para casal, oitenta mil réis; uma cama pequena de peroba trinta mil réis; um toilette de peroba clara, com pedra marmore e espelho biscauté, cento e cinquent mil réis. Avaliados em um conto cento e quatro mil réis, por quanto irão á primeira praça deste Juizo no dia, hora e local acima designados. E quem os mesmos pretendem arrematar compareça no local referido. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal, em vinte e cinco de agosto de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.* Confere. — O escrivão, *Pedro Ferreira do Serrado.* (5.459).

residentes em São João da Boa Vista, neste Estado. Característicos: O imóvel dividendo é constituído de terras altas e baixas, vestidas de matas, pastagens e capoeiras e ocupadas com cafeeiros e bemfeitorias sendo e mesmo dividido em varias globas. Limites: o imóvel dividendo foi demarcado judicialmente pela divisão requerida pelo fideiussor João Cabral de Oliveira Vasconcellos, em 1916, julgada por sentença que transitou em julgado. As divisas são minuciosamente descriptas no documento, sob n. 3, pagamento feito áquelle finado na referida divisão. O imóvel confronta, actualmente, e, em seu todo com as terras pertencentes aos senhores coronel Joaquim Vergueiro, João Pio Ribeiro, João de Aguiar, Antonio Augusto Ribeiro, Marcos Pantaleão Ribeiro, Carmen Ribeiro e com o supplicante e outros. O supplicante protesta contra todo e qualquer acto dos condominos que manifeste intenção de adquirir posse com o fito de lesar os outros condominos, como construcção de casas, derrubadas de matas e etc. Nestes termos, requer o supplicante a Vossa Excellencia que se digne ordenar a citação dos interessados, constantes da relação acima, afim de virem á primeira audiencia deste Juizo ver-se-lhes propor a presente acção e depois de feitas todas as citações louvar-se em agrimensor e arbitradores que procedam á divisão e abonem as respectivas despezas, sob pena de revelia, e que fiquem citados para todos os demais termos da causa até final sentença e execução. O supplicante avalia a presente causa em 20:000\$000 e protesta haver a sua parte nos rendimentos dos bens communs e restituição a si ou a quem de direito for de qualquer porção indevidamente occupada, indemnização de bemfeitorias, damnos causados e etc. Assim D. e A. esta o supplicante requer que seja passado mandado para serem feitas as citações dos condominos residentes nesta comarca, expedida carta precatória para a comarca de S. João da Boa Vista, afim de serem citados os condominos lá residentes e designar dia, logar e hora para ser justificada a ausencia do D. Josepha Cabral do Vasconcellos, que se acha na Europa e justificada a sua ausencia mandar expedir os editaes citatorios no prazo da lei. Requer ainda o supplicante a nomeação de um curador á lide, visto existir um condmino ausente e protesta haver as custas do processo pelas quaes são solidarios os condominos «pro rata». Pode deferimento. E. R. M. (Sobre uma estam-tampilha estadual de trescentos réis: Espirito Santo do Pinhal, 19 de julho de 1922. — Francisco Vergueiro Porto. Em cuja petição foi proferido o seguinte despacho: D. e A. o justificada a ausencia da condmína D. Josepha de Vasconcellos, como requer, nomeio curador á lide o Dr. Americo F. Doria, que prestará compromisso. O escrivão designe dia e hora para a justificação. Espirito Santo do Pinhal, 8 de agosto de 1922. — J. Leite. Distribuição: N. 15. Dist. ao E. do 1º officio. Espirito Santo do Pinhal, 8 de agosto de 1922. — A. Bartholomeu. Tendo sido promovida a justificação para provar a ausencia de D. Josepha Cabral do Vasconcellos, foi ella julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença justificada a ausencia de dona Josepha Cabral de Vasconcellos em logar incerto e não sabido e, portanto, mando que seja a mesma citada por edital para os fins pedidos na petição de fls. Lavre-se o edital com o prazo

noventa dias, o qual deverá ser publicado pelo *Diário Official* e pela imprensa local. Custas pelo justificante. Pinhal, 11 de agosto de 1922. — João Leite Ribeiro Junior. Em virtude do qual se passou o presente edital, com o prazo de noventa dias, e por elle cito e chamo a este Juizo a ausente D. Josepha Cabral de Vasconcellos para, na primeira audiencia após a expiração do prazo, comparecer a este Juizo, sob pena de revelia, sciificando-lhe que as audiencias deste Juizo são ás terças-feiras, ás doze horas, no *Forum*, ou no dia posterior, quando feriado, designado. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, será este affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Espirito Santo do Pinhal, aos 14 de agosto de 1922. Eu, Horacio de Azevedo Oliveira, escrivão, o subscrevi. — João Leite Ribeiro Junior. Estavam coladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas estadoaes no total de mil e oitocentos réis e com os emolumentos do meritíssimo juiz devidamente recolhidos. Confere. — O escrivão, Horacio de Azevedo Oliveira.

(Cartorio do 3.º Officio)

O Dr. João Leite Ribeiro Junior, juiz de direito desta comarca de Espirito Santo do Pinhal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de noventa dias virem, ou que delle tiverem conhecimento, que por parte do Raymundo Novaes Gomes, me foi feita a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz de direito. Diz Raymundo de Novaes Gomes, proprietario, aqui domiciliado, por seu advogado abaixo assignado, que por compra feita a Miguel Leite de Medeiros e sua mulher, se tornou senhor e possuidor de uma gleba de terras no condomínio «Monte Alegre», situado nesta comarca. E, como não lhe convenha ficar em communhão, quer proceder a sua divisão e para formar não 80 o seu quinhão, como os dos pertencentes aos outros condôminos. Origem da communhão. A communhão existente no immoveel, ora dividendo, provem da successão aberta por morte de dona Generosa Pessanha, cujos bens foram partilhados entre os seus filhos Antonio, Augusto, Manoel e Maria, e o seu marido meeiro, capitão Augusto José Ribeiro. Posteriormente o capitão Augusto José Ribeiro, hypothecou a sua parte ao finado João Cabral de Vasconcellos, que executando a hypotheca, se tornou senhor e possuidor dessa parte. Fallecendo João Cabral de Vasconcellos, essa parte foi repartida entre os seus herdeiros, sendo o requerente successor de um delles, como prova com o documento n. 2. Condôminos. Além do requerente, são condôminos no immoveel dividendo, Antonio Augusto Ribeiro, José Antonio de Carvalho Pessanha, Manoel Augusto Ribeiro e seu filho imputável Benedicto, residentes nesta comarca e D. Josepha Maria Cabral de Vasconcellos, Pedro Cabral de Vasconcellos e Antonio Cabral de Vasconcellos, residentes em S. João da Boa Vista, neste Estado. Caracteristicos: O immoveel é constituído de terras altas e baixas, vestidas de matas, capoeiras, pastagens e cafezais. Não existe no immoveel dividendo, bemfeitorias particulares, e é o mesmo dividido em quatro glebas. Limites: O immoveel di-

videndo foi demarcado judicialmente pela divisão requerida em 1879, na comarca de São João da Boa Vista pelo finado coronel Francisco Xavier Ribeiro, julgada por sentença que transitou em julgado. As divisas são minuciosamente descriptas no documento junto, sob n. 3, pagamento feito ao capitão Augusto José Ribeiro, naquella divisão. O immoveel confronta em seu todo, actua mente, em as terras pertencentes aos senhores coronel Joaquim Vergueiro, coronel João Pio Ribeiro, capitão João de Aguiar, Carmen Ribeiro, Manoel Martins, com os successores de João Cabral de Vasconcellos e outros. O supplicante protesta contra todo e qualquer acto dos condôminos, que manifeste intenção do adquirir posse, com intenção manifesta de lezar os outros condôminos, como tirada de agua, derrubadas de matas, construcções apressadas de casas, etc. Nestes termos, requer o supplicante a Vossa Excellencia que se digne ordenar a citação dos interessados, constantes da relação acima, afim de virem á primeira audiencia deste Juizo, ver-se-lhes propôr a presente acção e depois de feitas todas as citações e louvar-se em agrimensor e arbitradores, que procedam á divisão e abonem as respectivas despezas, sob pena de revelia, assim fiquem citados para todos os termos da causa, até final sentença ou execução. O supplicante avalia a presente causa em 20.000\$000 e protesta haver a sua parte nos rendimentos dos bens communs e restituição a si ou a quem de direito fôr, de qualquer porção indevidamente occupada, indemnização de bemfeitorias, danos causados, etc. Assim D. e A. esta, o supplicante requer que seja passado mandado para serem feitas as citações dos condôminos residentes nesta comarca, expedida carta precatória para a comarca de São João da Boa Vista, afim de serem citados os condôminos lá residentes e designar dia, hora e logar para ser justificada a ausencia de Dona Josepha Maria Cabral de Vasconcellos, que se acha na Europa e justificada a sua ausencia, mandar expedir os editaes citatorios no prazo da lei. Requer ainda, o supplicante a nomeação de um curador á lide, visto existirem menor e ausente, e protesta haver as custas do processo, pelas quaes são solidarios todos os condôminos, que as pagarão *pró-rato*. P. deferimento, (sobre uma estampilha de Estado, do valor de \$300). Espirito Santo do Pinhal, 19 de julho de 1922. — Francisco Vergueiro Porto. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: «D. e A., depois de justificada a ausencia, como designação, feita pelo escrivão, como requer. Nomeio para curador á lide o Doutor Americo Doria, que prestará compromisso. Pinhal, 8 de agosto de 1922. — J. Leite. Compromissado o curador me foi feita esta petição: «Excellentissimo Senhor doutor juiz de direito. Diz Raymundo de Novaes Gomes, que tendo requerido a divisão do immoveel «Monte Alegre» desta cidade, e querendo justificar a ausencia da condômina D. Josepha Maria Cabral de Vasconcellos, requer a Vossa Excellencia que se digne mandar intimar as testemunhas abaixo arroladas e o doutor curador geral, afim de deporem em dia, logar e hora, previamente designados, com assistencia do alludido curador. Nestes termos junta esta aos autos respectivos, pede deferimento. E. R. M. (Sobre um bilho do Estado, de \$300). Espirito Santo do Pinhal, 9 de agosto de 1922. — Francisco Vergueiro Porto. — Rôl — Godofredo Barauna — Sebastião Araujo. — Ernesto Faria, residentes nesta cidades, em cuja petição

proferi este despacho: «J. Sim, com designação pelo escrivão, Espirito Santo do Pinhal, 9 de agosto de 1922. — J. Leite. E, tendo o supplicante justificado, com prova testemunhal, o deduzido em sua petição, sendo-me os autos conclusos, nelles lavrei esta sentença: «Vis-tos. Julgo justificada a ausencia, em logar incerto e não sabido, de D. Josepha M. Cabral de Vasconcellos, em vista da prova produzida a folhas. O escrivão lavre edital de citação com prazo de noventa dias, para os fins requeridos na petição de folhas. Custas pelo justificante. Pinhal, 10 de agosto de 1922. — João Leite Ribeiro Junior. Em virtude do que mandei passar este edital, pelo prazo de noventa dias, e pelo qual cito, chamo e requeiro a D. Josepha Maria Cabral de Vasconcellos, afim da comparecer á primeira audiencia deste meu Juizo, que tem logar todas as terças-feiras, ás doze horas, na sala do *Forum*, e, quando feriado, no dia immediato, e, que se fizer, findo o dito prazo de noventa dias, para nella assistir á proposição da acção de divisão da fazenda «Monte Alegre», louvar-se com o requerente em agrimensor e arbitradores, abonar reciprocamente as despezas, contestar ou confessar a mesma acção e seguir-a em seus termos até sentença e execução, sob as penas de revelia e lançamento. E para conhecimento de todos se passaram o presente edital, e mais tres de igual teor, que serão affixados no logar do costume e publicados pela imprensa local e *Diário Official*, lavrando-se a competente certidão. Dado e passado nesta cidade de Espirito Santo do Pinhal, doze de agosto de mil novecentos e vinte e dois. Eu, Amador Florença Sobrinho, escrivão interino, o escrevi. — João Leite Ribeiro Junior. (5.456)

JUSTIÇA MILITAR

Auditoria da 6.ª Circumscripção Judiciária Militar do Exercito

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. João Paulo Barbosa Lima, auditor da 6.ª Circumscripção Judiciária Militar, na forma da lei:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que é citado Theophilo Pereira da Silva, ex-praça do 1.º grupo de artilharia de costa e fortaleza de Santa Cruz, que se acha em logar ignorado, para comparecer no dia 12 de setembro, ás 12 horas, nesta auditoria, no edificio do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica, afim de se ver processar e julgar com os réos soldados José Vieira da Silva, Odilio Nunes da Silva e Joaquim Vidal da Silva, na conformidade da denuncia apresentada pelo Sr. Dr. 1.º promotor de justiça, tudo sob pena de revelia. Denuncia: Egregio Conselho de Justiça — O 1.º promotor militar interino vem offerecer denuncia contra os soldados José Vieira da Silva, Theophilo Pereira da Silva, Odilio Nunes da Silva e Joaquim Vidal da Silva, todos praças da fortaleza de Santa Cruz, como incurso no art. 150, § 1.º do Código Penal Militar, pelos factos que passa a expôr: «Na manhã do dia 3 de março do corrente anno, no momento em que se retirava do gabinete do commandante da fortaleza de Santa Cruz o capitão Euclides Pereira de Souza, surgiu da porta um vulto, que, sem proferir palavra, o avelou com um tiro. Sentindo-se ferido, afastou-se este official em direcção a uma janella, deixando livre o caminho

ao seu aggressor, que, incontinenti, dis-
parou a arma contra o major João Mo-
reira Cesar Barroso, o qual se levanta-
va da sua secretária ao primeiro estam-
pido. Comendo para o individuo, que
reconheceu ser o sentenciado Galdino
de Albuquerque Barros, afim de domi-
nial-o, recebeu segundo tiro, que o at-
tingiu. Apesar de ferido, atracou-se o
major Barroso com o sentenciado, ten-
tando subjugar-o, o que não conseguiu
por se ter elle, com um forte arranço,
escapado de suas mãos, e fugido para
os fundos da casa. Dado alarma e ini-
ciadas as pesquisas para a captura do
delinquente, reuniram-se as praças do
contingente de presos e as de duas ba-
terias, que no momento chegaram do
exercicio, na praça que fica fronteira á
casa do commandante, indo outras pelo
interior da casa em procura de Galdino.
Refugiara-se este na soteia da casa
do commandante, donde se poz a dispa-
rar sua arma sobre as pessoas que se
achavam na praça, gritando-lhes obscen-
idades. Deante do perigo em que to-
dos se encontravam, alguns soldados
respondaram á aggressão, enquanto ou-
tros subiram á soteia, pelo jardim dos
fundos da casa do commandante, e fize-
ram uma descarga contra Galdino, que,
com os ferimentos descriptos no auto de
fés, cahiu agonizante, fallecendo em
caminho para o posto medico. Quanto
aos individuos acima referidos, como
responsaveis pela morte de Galdino, to-
dos elles confessam ter disparado por
mais de uma vez suas armas contra o
sentenciado. Do inquerito policial, fi-
cou provado que o acto de Galdino fôra
premeditado, desde que enviara seu re-
querimento de indulto ao Sr. Presiden-
te da Republica. Nos papeis encontra-
dos em seu poder ha quasi provas de
que em hypothese alguma se resignaria
ao cumprimento da pena de 10 annos a
que fôra condemnado, dos quaes seis já
cumprira. Assim, no documento de
fés, 7 diz elle, e assim, sem mais poder
esperar, dado o meu estado de saúde
que não é bom, tomo uma resolução
que alguém chamará loucura, mas não
é, sim o compromisso para commigo
mesmo, porque do contrario seria tra-
tir a mim proprio si não cumprisse a
minha ultima vontade — não cumpri-
rei os annos que o tribunal mandou que
cumprisse e assim parece-me ter satis-
feito o meu ultimo objectivo «que é po-
der». Em nenhum dos seus escriptos
accusa elle a ninguem, nem tem pala-
vra de magoa, sinão para o seu proprio
destino. Mas a idea de libertar-se da
prisão, não no abandona: «o meu tem-
peramento», escreveu elle, não admite a
aninima contrariedade, a necessidade
não conhece lei». E, em uma carta,
creio que escripta ao sargento Segis-
mundo, affirma: «prefiro a supressão
da propria vida, a pedir a quem quer
que seja para me perdoar». As affir-
mações do sargento Segismundo, feitas á
imprensa, não só estão destruidas pelo
seu proprio depoimento, como sobretu-
do pelos escriptos de Galdino, que nun-
ca se referiu á troca de papeis na se-
cretaria da fortaleza. Soube Galdino,
por mysteriosa comunicação telepho-
nica, hoje esclarecida, de que tinha sido
indultado. A um official que lhe ob-
jectou qualquer duvida, respondeu elle:
«quo desgracia, si não for eu o perdoa-
do! Algumas horas depois, desmente-
u a noticia, e Galdino pôs em execução
seu plano fatal. Foram estas, provavel-
mente, as razões que levaram o senten-
ciado Galdino de Albuquerque Barros ao
seu gesto de desespero; razões infunda-

das, porque provado está que a falsa no-
ticia do seu perdão foi obra de seu
amigo sargento Segismundo, conforme
se verifica do cotejo do seu depoimento
com o officio dirigido a esta promotoria
pelo Sr. general commandante da 1ª Re-
gião Militar, documento de fés. Isto
posto, espera esta promotoria seja a
presente recebida para os fins do di-
reito. Rio, 18 de maio de 1922. — Octa-
vio Murgel de Rezende, 1º promotor in-
terino. Testemunhas: 2º tenente Ga-
briel Ferrugem de Mello Mattos, 1º te-
nente Djalma Dias Ribeiro, 2º sargento
Antonio Dagoberto Polary. Dado e pas-
sado nesta Capital Federal, aos 24 (vin-
te e quatro) dias do mez de agosto de
mil novecentos e vinte e dous. E eu,
Augusto Barbosa, escrivão, que o sub-
screvi. — João Paulo Barbosa Lima, au-
ditor.

Auditoria da 6ª Circumscrição Judicial Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

PORTARIA

Usando das attribuições que me conferem
os arts. 34 e 45 do Código de Organização
Judiciaria e Processo Militar, mandado ob-
servar pelos decretos ns. 14.450, de 30 de
outubro de 1920 e 15.635, de 26 de agosto
de 1922, respectivamente, nomeio para exer-
cer o cargo de escrivão desta auditoria, o
1º sargento do Exercito José Sabino da Silva.
Capital Federal, 2 de setembro de 1922. —
Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Termo de rescisão do contracto de ar-
rendamento do predio n. 37 da rua
Ruy Barbosa, que entre si fazem o re-
spectivo proprietario e a Directoria
Geral dos Correios.

Ao primeiro dia do mez de setembro
de mil novecentos e vinte e dous, no ga-
binete da Directoria Geral dos Correios,
presentes o Dr. Clodomiro Pereira da
Silva, respectivo director geral; Felipe
Nicolau Saba, proprietario, domiciliado
nesta cidade, e as testemunhas abaixo
assignadas, foi estabelecido o seguinte:
Felipe Nicolau Saba, proprietario do
predio numero trinta e sete da rua Ruy
Barbosa, nesta Capital, de accordo com
a sua proposta constante do processo do
protocollo da mesma directoria, requere-
mento F sob sob numero cento e oi-
tenta e dous E e cincuenta e oito C do
corrente anno e despacho do senhor di-
rector geral no mesmo processo exa-
rado nesta data, rescinde o contracto de
arrendamento do predio numero trinta e
sete da rua Ruy Barbosa celebrado em
trinta e um de março de mil novecentos
e vinte e cujo prazo deveria terminar em
trinta e um de dezembro do corrente
anno, rescisão essa autorizada pela clau-
sula nona do referido contracto, e assim
recebê neste acto as chaves do dito pre-
dio que lhe são restituídas por esta di-
rectoria, sem direito a qualquer inde-
mnização e obrigando-se a nada mais re-
clamar do Correio sob qualquer titulo e
em qualquer tempo, dando plena e geral

quitação dos alugueis vencidos até o dia
trinta e um de agosto hontem findo. E
por estarem de accordo, eu, Luiz Tupy
de Mattos Cardoso, amanuense desta di-
rectoria, lavrei o presente termo ao pri-
meiro dia do mez de setembro de mil no-
vecentos e vinte e dous, o qual, depois
de lido ás partes contractantes e teste-
munhas e achado conforme, é por todos
assignado, para os devidos effectos, in-
clusive registro do Tribunal de Contas,
Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922.
— Clodomiro Pereira da Silva. — Felipe
Nicolau Saba. — Testemunhas: Icaro
Dilermando da Silveira, 1º official. —
José Alves de Oliveira Filho, 3º official.
(Estavam colladas duas estampilhas do
Thesouro Nacional, na importância de
quatro mil réis cada uma, devidamente
inutilizadas pelo senhor doutor Clodomiro
Pereira da Silva, director geral.) Está
conforme o original. — Sylvio Arenis,
amanuense. Confere. — Jayme Marques
de Oliveira, 3º official. Visto, em 4 de
setembro de 1922. — Francisco Pereira
Lessa, chefe de secção.

Contracto de arrendamento do predio
numero trinta e sete da rua Ruy Bar-
bosa, onde funciona a succursal de
Botafogo, que fazem Felipe Nicolau
Saba, proprietario, e a Directoria Geral
dos Correios, na forma abaixo

Aos trinta e um dias do mez de março
do anno de mil novecentos e vinte, na
primeira secção da Sub-Directoria do
Trafego Postal, nesta cidade do Rio de
Janeiro, compareceram o outorgante sen-
hor Felipe Nicolau Saba, e como outor-
gada arrendataria a Directoria Geral
dos Correios, representada pelo senhor
sub-director do Trafego Postal José Hen-
rique Aderne. Perante as duas testemu-
nhas infra-assignadas, foi dito pelo outor-
gante senhor Felipe Nicolau Saba,
que é proprietario do predio numero
trinta e sete da rua Ruy Barbosa, nesta
Capital, que, na melhor forma de direito,
arrendava á outorgada, como effectiva-
mente o faz, o predio acima citado pelo
aluguel annual de nove contos e seiscentos
mil réis, que será pago em presta-
ções mensaes de oitocentos mil réis, de-
pois de vencido, onde e a quem de di-
reito, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O arrendamento será feito
pelo prazo de dous annos, nove mozes e
um dia, a contar desta data até trinta e
um de dezembro de mil novecentos e
vinte e dous, de accordo com o artigo
sessenta e um da lei numero tres mil no-
vecentos e noventa e um, de cinco de ja-
neiro do corrente anno.

Segunda — O outorgante obriga-se a
fazer todos os concertos que forem ne-
cessarios no predio, durante o prazo do
arrendamento, para sua conservação,
completa segurança e hygiene, por sua
conta, sem direito á indemnização al-
guma.

Terceira — A outorgada providenciara
para que se mantenha, quanto possivel,
o dito predio em bom estado de conser-
vação e asseio, não se alterando as suas
disposições internas e externas, sinão li-
geiramente, por exigencia do serviço, sal-
vo accordo por escripto com o outorgante,
o na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fa-
zer bemfeitorias de especie alguma no
predio ora arrendado, sem autorização,
por escripto, do outorgante, e no caso de
fazer-as sem o seu consentimento, não
terá direito á indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deve passar o predio, para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correo só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia. Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reavaliado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interesses das partes contractantes ou rescindido no caso contrario em qualquer tempo, ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante somente com direito de receber o aluguel até o dia em que lhe forem restituídas as chaves, digo, restituídas, realmente, as chaves do mencionado predio.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá no presente exercicio pela verba Segunda, «Correios», do artigo cincoenta e dois, da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, do cinco do corrente anno, «aluguel e conservação de casas para repartições postaes, etc.», e nos exercicios seguintes pela sub-assignação respectiva, de accordo com as leis orçamentarias da despesa, tendo sido observado o que dispõe o artigo setenta e sete da citada lei.

Decima primeira — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com a lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezenove.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois do approved pelo senhor director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas. Assim redigido, ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que aceita e assigna este contracto como está lavrado. Directoria Geral dos Correios — Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal. Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — José Henrique Aderne. — Felipe Nicolau Saba. Testemunhas: Antonio Felix Martins. — Custodio de Mello Cherriff. Estavam colladas e devidamente inutilizadas pelo senhor José Henrique Aderne, sub-director do Trafego Postal, cinco estampilhas do Thesouro Nacional, na importancia total de cincoenta e cinco mil e oitocentos réis, sendo duas de vinte mil réis cada uma, uma de quinze réis e duas de quatrocentos réis cada uma. Está conforme o original. — Sylvio Arcuis, amanuense. Confero. — Jayme Marques de Oliveira. Visto. Em 4 de setembro de 1922. — Francisco Penna Lessa, chefe de secção.

INSTITUTO HISTORICO

Congresso Internacional de Historia da America

Commissões e programma dos trabalhos do Congresso

COMMISSÕES

Commissão da Historia Geral da America:

Edwin Morgan (Presidente); professor Martinenche, Rafael Maria Arizaga, Alfredo Pinto Vieira de Mello, Sir John Tilley, General Cuervo Marques, Diego Carbonell, José Salgado e Ricardo Levene.

Segunda secção (Estados Unidos):

Presidente, Dr. Edwin Morgan; vice-presidente, Dr. Andrew Clevan; Drs. Herbert Harris, Charles Claudler, Herman James, Pedro Souto Maior, Carlos Travesso, Arthur Pinto da Rocha, 1º tenente Carlos Cameiro, Jesse Knight, William Schurg, Leon B. Frey e Arthur Dought.

Secção 10ª — Colombia:

General Cuervo Marques (Presidente); Max Grillo, Enrique Jorge, Pedro Gulante, Gastão Ruch, Theodoro Braga, Walter Hough e Leopoldo Feijó.

Secção 11ª — Venezuela:

Diego Carbonell (Presidente); Augusto Lopes Gonçalves, Lauro Sodré, E. Ruiz Guibazú, Charles Chandler, Maximo Soto Hall e Lucas Boiteux.

Secção 12ª — Equador:

Rafael Maria Arizaga (Presidente); Ricardo G. Robelo, Herman James, Pedro Celso de Uchôa Cavalcanti, José Candido Guillobel, Mario Saens e Philadelpho de Azevedo.

Secção 14ª — Bolivia:

Alfredo Pinto Vieira de Mello, (Presidente); José Arce, Herbert Harris, Lindolpho Pessoa, Enrique Cisneros, Guilherme Garcia Diaz, Emilio de Souza Docca e Edmundo de Miranda Jordão.

18ª secção (Argentina) — Presidente, Dr. Eufrazio Lôza.

Vice-Presidente—Drs. José Arce e Benito Nazar Anchorena.

Secretario Geral; Dr. Enrique Loudet.

Sub-seccões:

Historia Geral — Dr. Ricardo Levene, Presidente.

Historia Constitucional—Dr. Mario Saenz, Presidente.

Historia Parlamentar — Dr. Juan Carlos Rebôra, Presidente.

Historia Economica — Dr. Alfredo Palacios, Presidente.

Historia Militar — Dr. Mariano de Vedia y Mitre, Presidente.

Historia Diplomatica — Dr. Enrique Ruiz Guifazú, Presidente.

Membros da Secção argentina — Drs. Ricardo Levene, Mario Saenz, Alfredo Palacios, Juan Carlos Rebôra, Enrique Ruiz Guifazú, Mariano de Vedia y Mitre, Salvador Debenedetti, Enrique Jorge, Juan de Dios Robledo, Alfredo Coester, Alfredo Pinto Vieira de Mello, Augusto Olympio Viveiros de Castro, Herman Gomez, Arthur Doughty, Miguel Pereyra, Manoel Cicero Peregrino e Max Fleiuss.

Secção 19ª — Uruguay:

José Salgado (presidente); Carlos Travieso, Mariano Vedia y Mitre, Rodrigo Octavio, Jesse Knight, R. C. Valento, senador Indio do Brasil, Enrique Loudet e Arthur Pinto da Rocha.

Secção 23ª e 24ª — Guyana Ingleza e Dominion do Canada:

Sir John Tilley (presidente); Oscar Skelton, Ernest M. Coll, Salvador Debenedetti, Gustavo Lactor, Percy Martin, Luiz Frederico Carpenter, Th. Pleyte e Arthur Doughty.

Secção 26ª — Guyana Franceza:

Professor Martinenche (presidente); professor Le Gentil, Jules Claine, Henrique Santa Rosa, Nicanor B. do, Andrew Clevan, Adrien Despech e Carvalho Moução.

15ª Secção (Brasil): Conde de Affonso Ce so, presidente. Ministros A. J. Pires de Carvalho e Albuquerque e Augusto Olympio Viveiros de Castro, vice-presidentes; Aurelino Leal, secretario geral.

1ª sub-seccção — Historia Geral do Brasil: Manoel Cicero Peregrino da Silva (presidente); Jonathan Serrano, relator; Solidonio Leite, Arthur Doughty, Domingos Barbosa, Francisco Agenor Noronha Santos, A. Palacios, L. B. Frey e Affonso Claudio.

2ª sub-seccção — Historia das Explorações Geographicas:

Gastão Ruch Sturzenecker, (presidente); Henrique Americo Santa Rosa, relator; José Mattoso Maia Forte, Ricardo Robelo, Rocha Lagoa Filho, Lucas Boiteux, Walter Hough e Rodolfo Garcia.

3ª sub-seccção — (Historia das Explorações Archeologicas e Ethnographicas):

Edgard Roquette Pinto (presidente); Rodolpho Garcia, relator; Nelson de Senna, M. Grillo, Olympio da Fonseca, Gentil de Assis Moura e Salvador Debenedetti.

4ª sub-seccção — (Historia Constitucional e Administrativa):

Alfredo Valladão (presidente); Aurelino Leal, relator; Carvalho Netto, C. Faller, José Bonifacio de Andrada e Silva, Herbert Harris, Carlos Travieso e Figueira de Mello.

5ª sub-seccção — (Historia Parlamentar):

Augusto Tavares de Lyra (presidente); Manoel Tavares Cavalcanti, relator; Abdias Neves, Pedro Dulante, Luciano Pereira da Silva, Hermenegildo de Moraes e Enrique Jorge.

6ª sub-seccção — (Historia Economica):

Homero Baptista (presidente e relator); Leopoldo de Bulhões, João de Lyra Tavares, professor Le Gentil, Antonio B. Ramalho Ortigão, Nuno Pinheiro e Charles hion Chaudler.

7ª sub-seccção — (Historia Militar):

Antonio Coutinho Gomes Pereira (presidente); Raul Tavares, relator; José Maria Moreira Guimarães, Enrique Cisneros, Liberto Bittencourt, E. R. Guinazu e Carlos da Silveira Carneiro.

8ª sub-seccção — (Historia Diplomatica):

Arthur Pinto da Rocha (presidente); Laudelino Freire, relator; Mariano Vedia y Mitre, Francisco de Avellar Figueira de Mello, Andrew Clevan, João Guimarães e Heitor Lyra.

9ª sub-seccção — (Historia Litteraria e das artes):

Eugenio Vilhena de Moraes (presidente); Adrien Despech, relator; Max Fleiuss, Albert Gertsch, Percy Morton Eugenio Egas, Enrique Loudet e Fernando Nery.

PROGRAMMA

Dia 8: 14 horas—Sessão solemne de inauguração, presidida por S. Ex. o Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, Presidente honorario do Instituto Historico e Presidente de honra do Congresso.

Dia 9 — Organização das commissões e demais trabalhos do Congresso.

Dia 10 — 10 horas — Visita ao Jardim Botânico e Museu Nacional. Partida do Instituto Historico.

Dia 11 — 10 horas — Reunião das Sub-Secções — 4ª (Historia Constitucional); 6ª (Historia Economica); 7ª (Historia Militar); 8ª (Historia Diplomatica); 9ª (Historia Litteraria e das Artes); da 15ª secção.

13 horas — Reunião das secções 10ª, 11ª, 12ª e 14ª.

15 horas — Reunião das sub-seções: 1ª (Historia Geral); 4ª (Historia Constitucional); 5ª (Historia parlamentar); 6ª (Historia economica); 7ª (Historia militar); 8ª (Historia diplomatica), todos da secção 18ª (Argentina).

17 horas — Reunião das secções 10ª, 24ª e 26ª.

Dia 12 — Visita ao Senado Federal, Camara dos Deputados e Bibliotheca Nacional. Partida do Instituto Historico ás 13 horas e 30 minutos.

15 horas — Reunião da secção 1ª (Historia geral da America).

16 horas — 2ª secção — Estados Unidos.

17 horas — Primeira secção plena.

Dia 13 — 10 horas — Reunião das secções 10ª, 11ª, 12ª e 14ª.

14 horas — Visita ao Supremo Tribunal Federal e á Escola Nacional de Bellas Artes.

15 horas — Reunião das sub-seções 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, da secção 18ª.

17 horas — Reunião das secções 19ª, 23ª, 24ª e 26ª.

Dia 14 — 10 horas — Reunião das sub-seções 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª, da 15ª secção.

14 horas — Reunião das sub-seções 6ª, 7ª, 8ª e 9ª, da 15ª secção e da 1ª secção (Historia geral da America).

17 horas — Segunda sessão plena.

Dia 15 — 16 horas — Sessão solenne do encerramento presidida por S. Ex. o Dr. Epitacio Pessoa.

20 horas — Banquete no salão da Associação dos Empregados no Commercio.

Dias 16 a 20 — Excursão ao Estado de S. Paulo.

CENTENARIO

De accordo com o programma organizado, vem-se realizando, desde o dia 6 do corrente, as festas commemorativas do centenario da Independencia Politica do Brasil.

Dia 6 — O inicio das festas teve lugar com a recepção solenne pelo Sr. Presidente da Republica de todos os Srs. embaixadores em missão especial, enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios, delegados e representantes em missão especial das nações estrangeiras, para entrega de credenciaes.

No mesmo dia, ás 18 horas, realizou-se a recepção por parte da senhora Epitacio Pessoa das senhoras dos Srs. embaixadores, ministros plenipotenciarios e demais membros das diversas missões estrangeiras, bem como dos respectivos chefes das missões.

A noite teve lugar nos salões do Jockey Club, o grande baile.

A PARADA MILITAR

Às 8 horas do dia 7, o Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Guerra, o dos officiaes do seu Estado-Maior, passou em revista as tropas que formaram em parada.

Após essa revista, S. Ex. dirigiu-se para o campo de S. Christovão, onde do pavilhão que alli se ostenta, acompanhado de todos os Srs. ministros de Estado, dos representantes diplomaticos em missão especial e suas comitivas, e das representações do mundo official, assistiu ao desfile das forças, que constou da Companhia de Carros de Assalto, em primeiro lugar, para se seguirem os con-

tingentes das nações estrangeiras que nos honraram com a sua representação: marinheiros japonezes, aspirantes da Escola Naval do Uruguay, marinheiros e infantaria de Marinha dos Estados Unidos, marinheiros argentinos, soldados ingleses de infantaria, marinheiros portugueses e Escola Militar do Mexico, que após desfilar na ellipse do campo ficou postada junto ao pavilhão como guarda de honra. Logo em seguida marchava uma brigada de marinheiros nacionaes constituída por marinheiros, Reserva Naval, Tiro Naval e Batalhão Naval.

Logo depois das forças da Marinha, vem o Exercito Nacional: na frente o Collegio Militar do Rio de Janeiro, seguido das diversas unidades, batalhões de caçadores e regimentos de infantaria, engenhearia, artilharia pesada, de montanha, metralhadoras, cavallaria, etc.

Encerra o desfile das forças a Policia Militar do Districto Federal, com infantaria, cavallaria, cyclistas e uma companhia de carros blindados.

O commando geral das tropas coube ao Sr. general Carneiro da Fontoura, commandante da 1ª região militar e da 1ª divisão do Exercito.

O termino do brilhante desfile encerrou-se com a carga que o 1º regimento de cavallaria divisionaria deu em honra ao chefe do Estado, o qual se retirou do campo de S. Christovão aclamado por dezenas de milhares de pessoas que alli se premiam assistindo ao desfilar das tropas.

Pouco depois das 12 horas, teve lugar no Palacio da Municipalidade do Districto Federal, com a presença do Chefe da Nação e de diversas outras autoridades civis e militares, representações diplomaticas estrangeiras, o juramento á bandeira, idealisado para as creanças das escolas primarias. Milhares de creanças compareceram a essa festa tocante que muito realce produziu.

RECEPÇÃO NO PALACIO DO GOVERNO

À tarde teve lugar, no Palacio do Catete, a recepção solenne commemorativa da nossa Independencia. O Sr. Presidente da Republica se achava acompanhado de todos os Srs. ministros de Estado, do secretario da presidencia e do Sr. general chefe do seu Estado-Maior, dos secretarios e chefes de gabinetes dos respectivos ministros de Estado, dos membros de seu gabinete e dos officiaes de seu Estado-Maior.

Às 14 horas, chegaram alli os membros do corpo diplomatico estrangeiro, que eram recebidos na entrada pelos officiaes do Estado-Maior do Sr. Presidente da Republica e no alto da escadaria pelo Dr. Castello Branco Clark, introductor diplomatico.

As missões acreditadas junto ao nosso Governo e recebidas foram as seguintes:

Santa Sé — Monsenhor Francisco Cherubini, arcebispo titular de Nicosia, nuncio apostolico de 1ª classe; marquez Odorardo Fioravanti e conde Stanislaw Caterini, guardas nobres; Francisco Rossi Mockalper, protonatario apostolico, primeiro conselheiro; Francisco Maria Vagni, camareiro secreto da Santa Sé, segundo conselheiro; Tosti, secretario, acompanhados dos Srs. Dr. Amilcar Marchesini e Sr. major Pomes Ferraz, official ás ordens.

Estados Unidos da America do Norte — Srs. Charles Evans Hughes, secretario de Estado e embaixador extraordinario e plenipotenciario; O. Stephen G. Portel, presidente da commissão dos negocios co-

trangeiros da Camara dos Deputados, enviado extraordinario; almirante Hillard P. Jones, enviado extraordinario; major general Robert Bullard, enviado extraordinario; Edward R. Finch, enviado extraordinario; contra-almirante G. W. Williams, chefe do Estado-Maior; contra-almirante G. T. Vogrigesang, ajudante de campo, especial, do secretario de Estado; capitão de corveta J. James, ajudante de campo do almirante Jones; capitão W. M. Caffee, ajudante de campo do general Bullard; Goodville e Hugh Millard, secretarios, acompanhados dos Srs. coronel Oliveira Lyrio, capitão de fragata Radler de Aquino, capitão de corveta Nogueira da Gama e Vieira de Mello, capitão Souza Pinto e 1º tenente Hugo Pontes, officiaes ás ordens.

Portugal — Dr. Daurto Leite Pereira da Silva, embaixador extraordinario e plenipotenciario; Sr. almirante Gago Coutinho, enviado extraordinario; Dr. Joaquim Pedrosa, conselheiro de legação; capitão de fragata Arthur Freire de Sacedura Cabral, addido extraordinario; Dr. João de Lebre, 2º secretario; Dr. Manoel de Antas de Oliveira, 2º secretario, acompanhados dos Srs. capitão de fragata Adalberto Nunes, capitão-tenente Belfort Guimarães, capitão Sello Potrella, officiaes ás ordens.

França — Sr. Alexandre Robert Conty, embaixador extraordinario; Sr. Géo Gerard, deputado; Sr. Fonck, deputado; Dr. Pierre Janot, e Emile Borel, membros do Instituto de França; Sr. George Dumas, professor da Sorbonne; Dr. Chiray, professor da Faculdade de Medicina de Paris, acompanhados do Sr. capitão Souza Reis, official ás ordens.

Grã-Bretanha — Sir John Tilley, embaixador extraordinario; Sr. Walter Annesley Stewart, conselheiro de embaixada; general H. K. Bethelle, addido militar, representante do exercito britannico; capitão de mar e guerra Sidney H. Bailey, addido naval; tenente-coronel H. W. C. Cole, conselheiro commercial e commissario geral para a Exposição do Centenario; Sr. Ernest Hambloch, 1º secretario commercial; Sr. John Hurleston Deche, 2º secretario; commandante H. A. Brow, addido naval adjunto, e tenente V. E. H. Sanceau, addido militar adjunto, acompanhados dos capitães de corveta Gastão Lavigne e Americo Pimentel e 1º tenente Fonseca Costa, officiaes ás ordens.

Belgica — Sr. Adolphe Max, ministro de Estado, deputado do Bruxellas e burgo-mestre de Bruxellas, embaixador extraordinario geral da Belgica, conselheiro na embaixada; Sr. Paul Wiltouck, addido á embaixada; acompanhado do Sr. major Corrêa do Lago, official ás ordens.

Mexico — Dr. José Vasconcellos, secretario da Instrução Publica, embaixador; Dr. Alfonso de Rosemzweig Diaz, conselheiro; Dr. Julio Torri, 1º secretario; Dr. Pablo Campos Ortiz, 2º secretario; Sr. Roberto Montenegro, addido; general Manoel Perez Trevino, chefe do Estado Maior, de S. Ex. o Presidente da Republica, addido militar; capitães Garcia, Perches e Francisco Gonzalez Swain, este ultimo addido militar; acompanhados dos Srs. coronel José Gomes, capitão de fragata Amphiloquio Reis, capitão Isaura Requeira e capitão-tenente Franco Velloso, officiaes ás ordens.

Chile — Sr. Guilherme Subrecaux, embaixador extraordinario e plenipotenciario; Sr. Guilherme Banados, senador da Republica; Sr. Gustavo Sil-

de deputado; Sr. José Maza, deputado; general de divisão, Luis Bribea; contra-almirante Agustín Fontaine; Sr. Alejandro Erzbazuriz, conselheiro de embaixada; Sr. Eduardo Alessandri, secretário da embaixada; Sr. George Sampedra, Sr. Abel Savedra e Herman Cuevas, addidos à embaixada; capitão de corveta Agustín Pratt, ajudante de campo do almirante Fontaine; capitão Arturo Merino, ajudante de campo, general Bribea, acompanhados do Sr. capitão Leitão de Carvalho e capitão-tenente Soares de Pinna.

Italia — General Prico Caviglia, senador, embaixador extraordinário; Dr. Mario Lombardi, secretário; tenente Mario de Andreis, secretário, acompanhados do Sr. capitão Almerio de Moura.

Hespanha — Sr. Antonio Benítez, embaixador extraordinário; Sr. Carlos Miranda y Quartin, secretário, comandante do Estado Maior, Julian Chacel Norma, capitão Portella, official às ordens.

China — Embaixador especial, Shih Ki-Ding; secretário, Ou Tsin-Shuing, Tsung-Dekien e Liou Nai-Tehun, acompanhados do major Galvão Bueno.

Japão — Sr. Kumaichi Horigoutchi, embaixador extraordinário; Srs. Ryoji Noda, 1º secretário da embaixada; Sr. Hashiechi Ohtani, 2º secretário; capitão de fragata Togo Kawano, addido naval; capitão Rasusaburo Nakayna, addido militar, com os commandantes da esquadra japonesa, surta no porto e das officinas às ordens, Srs. capitães de corveta Freire de Carvalho e Azevedo Milanez e capitão-tenente Silvio Nonaka.

Colômbia — General Carlos Cuervo Marquez, embaixador; Dr. Alfredo Carreno, 1º secretário, acompanhado do Sr. capitão Maciel Monteiro, official às ordens.

Tchecoslovaquia — Sr. Adalbert Maschy Schubert, secretário, com o capitão Kenserjeck, embaixador extraordinário; Sr. Miroslaw, J. Vasconcellos.

Uruguay — Dr. Asdrubal Delgado, embaixador extraordinário e plenipotenciário; Sr. Alvaro Saralegui, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário das relações exteriores; general de brigada Eduardo da Costa, chefe do Estado Maior do Exército e delegado militar; capitão de fragata Tomas Rodriguez Luis, chefe do Estado Maior da Marinha, delegado naval; Sr. Horacio Chirigoga, capitão da embaixada; Sr. Fortunato Anzoategui, secretário da embaixada; commandante Alfredo Baldepe, ajudante de campo do delegado militar; tenente Alfredo Aguilar, ajudante de campo do delegado naval, acompanhados do Sr. capitão de corveta Nogueira da Gama e capitão-tenente R. Guislobel, officina às ordens.

Almanha — Sr. George Plehn, embaixador em missão especial; Sr. Rudolf von Bulow, ministro plenipotenciário; conde Rudolf Waldbott von Bassenheim, conselheiro de embaixada; Dr. Friedrich Menshausen, secretário da embaixada; Dr. Heinrich Seelheim, secretário de embaixada, acompanhado do Sr. major Lima e Silva, official às ordens.

Paraguay — Embaixador especial, coronel Miguel Rojas; delegados, ministro plenipotenciário, Dr. Modesto Gugliatti, Dr. Venancio Lopes e Dr. José Yrala; secretário, Dr. J. F. Itcalde; addido militar, tenente Jara, acompa-

nhado do Sr. tenente-coronel Franco Ferreira.

Argentina — Dr. Eufrazio Loza, embaixador especial; sub-secretário das Relações Exteriores, Dr. Diogo Luiz Molinari; general Martin Rodriguez, almirante Izar, e seus ajudantes de ordens; conselheiros Virginio Maffei e Eduardo Molina; os secretários Lucas Olmos e Feliz Loizaga; o secretário particular João Loza e o chefe do ceremonial Germano Argerich, acompanhados dos Srs. capitão de corveta Lemos Lessa e major Armando Duval, officina às ordens.

Bolivia — Sr. Juan Manuel Sainz, embaixador extraordinário e plenipotenciário; Sr. Julio Telles Reyes, chefe do protocolo do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Bolivia, 1º secretário da embaixada, e Sr. Roberto Paravicini, 2º secretário da embaixada, acompanhado do Sr. major Paes de Andrade.

Perú — Dr. Juan de Dios Salazar y Oyarzabal, embaixador; Sr. Cesar A. Elguera, enviado extraordinário, em missão especial; Dr. Marcial Pastor, 1º secretário; Sr. Sebastian Salinas Cosio, 2º secretário; Dr. Eudoro Aguilar y Oliva, 3º secretário; Dr. Edgardo Rebagliati, 3º secretário; Srs. German P. Miranda, Manuel E. Sanchez Concha, Carlos J. Salas Perales e Luiz Cuneo Harrison, addidos à embaixada; tenente-coronel Enrique V. Gomez, addido militar, e commandante Juan Pablo Santibanez, addido militar, acompanhado do Sr. capitão Gertholdo Klinger.

Ecuador — Sr. Rafael Maria Arizaga, embaixador especial; Sr. Cesar Chiriboga Gangotena, 1º secretário e Thomas Vega Toral, 2º secretário da embaixada, acompanhados do capitão Pedro Cavalcanti.

Cuba — Dr. Enrique Perez Cisneros, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário, em missão especial, e Dr. José Gomez Garriga, 1º secretário de legação, acompanhados do Dr. Octavio de Brito.

Noruega — Sr. F. Herman Gade, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário; Sr. E. Friis Baastad, antigo encarregado de negócios e secretário da missão; Sr. Carl F. Sandberg, conselheiro commercial, commissario geral da exposição; Sr. Per Larssen, director da secção commercial do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, perito commercial da missão, conselheiro de legação; capitão de artilharia Carl Rustad, antigo addido militar da legação, addido tecnico da missão, secretário de legação; Sr. Oelvind Loreten, representante da marinha mercante norueguesa, secretário de legação; Sr. Nordskog, representante do commercio noruegues, secretário de legação, acompanhados do Dr. Francisco Guimarães, addido commercial em Paris.

Suecia — Sr. John Theodor Paues, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário; Sr. Erick Bernstroia, commissario geral junto à exposição, e Sr. Arendt Holmberg, vice-consul, acompanhados do secretário de embaixada Dr. Galvão Bueno.

Suissa — Sr. Albert Gertsch, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário, e Sr. Charles Refard, secretário, acompanhados do capitão Villanova Machado e consul Camillo Pereira.

Paizes-Baixos — Dr. Th. B. Pleyta, enviado extraordinário, em missão especial, o barão Emile de Herds d'Even-

berg, secretario, acompanhando do Dr. Jorge Olyntho.

Dinamarca — Sr. O. Mohr, enviado em missão especial; Sr. Fred Ruse, conselheiro de legação, conselheiro tecnico da missão especial, e Sr. R. Kruse, secretario da missão especial, acompanhado do Dr. Marchesini.

Bulgaria — Sr. Itoyan Omarchevsky, enviado extraordinário em missão especial; Sr. Dr. Mannlos, 1º secretário, e Dr. Stamojowsky, 2º secretário, acompanhados do Dr. João Ruy Barbosa.

Nicaragua — Sr. R. J. Kinsman Bonfante, consul geral, encarregado de negócios, acompanhado do Dr. Joaquim Lucio.

Guatemala e Honduras — Sr. Maximo Soto Hall, delegado.

S. Salvador — Sr. Gustavo A. Luiz, delegado.

Além dos Srs. embaixadores, ministros plenipotenciários e suas comitivas, compareceram também à recepção os Srs. almirante commandante da divisão naval norte-americana e seu estado-maior; commandantes dos encouraçados *Maryland* e *Nevada*, e os respectivos estados-maiors; almirante-commandante da divisão inglesa e respectivo estado-maior; commandantes dos encouraçados *Wood* e *Repubek* e respectivos estados-maiors; almirante-commandante da divisão japonesa e respectivo estado-maior; commandantes dos cruzadores *Iwate*, *Azumo* e *Izumo* e respectivos estados-maiors; commandante do encouraçado *Moreno* e respectivo estado-maior; commandante do cruzador *Uruguay* e respectivo estado-maior; commandante do cruzador *Republica* e respectivo estado-maior; commandantes da canhoneira *Nicola Bravo* e transporte *Coahuila* e respectivos estados-maiors.

Uma vez todos reunidos no salão de honra, Monsenhor Cherubini, na qualidade de decano das missões especiaes, proferiu o seguinte discurso:

«Senhor presidente.

E' com a maior satisfação que dirijo a palavra a V. Ex. neste dia, que será inscripto em letras de ouro nos annaes do Brasil; e é para mim uma honra toda particular ser junto a V. Ex. neste momento solenne, o interprete dos meus illustres collegas, embaixadores em missão especial.

Considero como a nota mais agradável de minha missão a de trazer antes de tudo as mais respeitosas homenagens ao illustre Presidente, que pelo seu saber, sua actividade, sua habilidade, seu devotamento, dirige o povo brasileiro para os seus gloriosos destinos.

Affirmo — gloriosos destinos; taes, com effeito, foram sempre os destinos deste grande povo depois da primeira pagina, que escreveu na historia até á época mais gloriosa ainda da sua independencia; deste povo que attingiu á virilidade sem passar pela infancia.

E' um facto conhecido, que em todos os tempos os povos, que não gozavam de liberdade, aspiravam sempre uma existencia nacional independente e trabalharam com todas as suas forças para a conquistarem.

Mas, ah! quanto sangue, quantas lagrimas não custou essa independencia!

Felizmente não aconteceu assim para a Nação Brasileira em 1822. Porque o povo portuguez — que lhe descobriu o genio e lhe cultivou a nobreza — a considerou antes como filha do que colonia.

Elle lhe deu a educação moral, social, religiosa; desenvolveu suas excellentes

Disposições para as artes, sciencias, commercio; em uma palavra: o preparou para a vida da emancipação, para o dia da independência.

De facto, Sr. Presidente, quando ás margens do Ipiranga, ecoou, ha sem annos, o grito da Liberdade, esta grande Nação obtinha a sua independência sem derramar uma só gota de sangue, nem mesmo uma lagrima; porque era o sangue portuguez que corria nas veias do joven e nobre principe que acabava de pronunciar a phrase historica: «Independência ou morte!»

Desde então a generosa Nação Brasileira, tão joven ainda, se lançava sobre o caminho da Gloria, ou mesmo de todas as glorias.

De José Bonifacio ao barão do Rio Branco, é toda uma série de personagens illustres que revelam ao mundo inteiro o desenvolvimento intellectual e a ascendencia moral desta nobre nação.

A historia repetirá á posteridade as paginas sublimes, onde estão escriptos em caracteres indeleveis os feitos gloriosos do nobre povo brasileiro.

O grande gesto da princeza Isabel, proclamando a abolição da escravatura, fez conhecer os sentimentos delicados da civilização e do progresso deste paiz.

Na Conferencia da Paz, em Haia, a delegação brasileira chamou sobre si a attenção universal; e o nome do eminente jurista Ruy Barbosa será respeitado tanto pelo historiador como pelo homem de Estado.

E, na Conferencia de Paris, Sr. Presidente, o facto e a habilidade com que V. Ex. dirigiu a delegação do Brasil, grangearam para V. Ex. as maiores sympathias do estrangeiro e deram-lhe um logar de muito maior realce.

E, portanto, justo, Sr. Presidente, que todas as Nações estejam aqui representadas nas festas do Centenario de sua nobre Patria e lhe tenham trazido o tributo de sua admiração.

Sr. Presidente, em nome de Sua Santidade o Papa Pio XI, em nome dos demais augustos soberanos e chefes de Estado que temos a honra de aqui representar, nós nos associamos com alegria ás festas, que recordam dias tão gloriosos para o Brasil, e ao mesmo tempo formulamos votos os mais sinceros pela prosperidade cada vez maior, para a felicidade sempre mais completa deste nobre paiz.

E, si bem que é da união dos espiritos e das corações que resultam os grandes benefícios, peço a Deus realize-os sempre com vantagem, removendo tudo o que lhe possa servir de obstaculo.

Que o Cruzeiro do Sul, que brilha sobre esta terra privilegiada para o futuro, como no passado, não a illumine sinão para causas nobres, generosas e admiráveis.

O Sr. Presidente da Republica responde nos seguintes termos:

«Meus senhores — A oração com que acabava de saudar-me, em nome de todos vós e dos vossos respectivos soberanos e chefes de Estado, o illustre embaixador especial de Sua Santidade o Papa, encheu-me do mais vivo desvanecimento, não só pelo carinho sentido do seu contexto, sinão tambem pela manifestação especialissima que encerra, neste momento de jubilo para todos os brasileiros.

Lançando um olhar retrospectivo por sobre estes cem annos decorridos, o Brasil tem consciência de haver contribuido lealmente na medida de suas forças, sem actos que o diminuam no conceito dos outros povos, para o progresso moral e material do mundo. As trans-

formações mais radicaes — a independência, a abolição, a Republica — foram aqui levadas a effeito sem grandes abalos nem excusadas violências. O impulso dado á cultura da intelligencia, ao bem-estar das populações, ao aproveitamento das forças economicas, á circulação das riquezas, — tudo attesta o esforço da Nação Brasileira em bem cumprir no seu territorio a missão que lhe cabe na obra grandiosa da civilização humana.

Na esphera da sua politica externa a sua preocupação maior foi sempre a de utilmente servir ao mais nobre dos ideaes: a confraternização universal dos povos. Politica tradicional, ditada assim pela nitida comprehensão dos interesses nacionaes mais immediatos como por naturaes impulsos da propria indole popular, tem ella, quer no Imperio quer na Republica, norteado sempre a acção dos estadistas brasileiros. E é, senhores, com intima alegria que recordo, ao rever em pensamento a historia do Brasil, jámais haver partido delle a iniciativa de uma só luta armada contra qualquer outra nação. De quanto acabo de dizer-vos é reconhecimento e recompensa a expressiva saudação com que, nesta magna data e em nome de tantos e tão grandes povos, honraes a Nação Brasileira.

Ao receber esta homenagem, asseguro-vos que o povo brasileiro bem lhe comprehende a excepcional significação, e faz commigo os mais ardentes votos pela prosperidade crescente de cada um dos Estados que, nesta hora gratissima, aqui representaes, em missão especial de affecto e solidariedade.»

Terminada essa solemnidade, foram recebidos pelo Chefe do Estado os membros do Congresso Nacional, do Supremo Tribunal Federal e Militar, Corpo Diplomático e Consular brasileiro, Exército, Armada, Policia Militar, Corpo de Bombeiros, Conselho Municipal, magistratura local, alto funcionalismo, imprensa e todas as classes, que lhe foram levar cumprimentos.

Entre o grande numero de pessoas, impossivel de enumerar, notavam-se os senhores:

Senadores Antonio Azeredo, Cunha Pedrosa, Venancio Neiva, Alfredo Ellis, Genesio Marques, Alvaro de Carvalho, Olegario Pinto, Costa Rodrigues, José Euzebio, Graccho Cardoso, Adolpho Gordo e Antonio Massa; deputados Arnolfo Azevedo, Costa Rego, Josino de Araujo, Agnibal de Toledo, Geraldo Vianna, Octacilio de Albuquerque, Lindolpho Pessoa, Dionysio Bentes, Marcellino Machado, José Augusto, Juvenal Lamartine, Alfredo Pinheiro, Palmeira Ripper, José Lobo, Francisco Valladares, Olyntho Magalhães, Miguel Calmon, Pessoa de Queiroz, Collares Moreira, Alvaro Cova, Pacheco Mendes, José Barretto, Corrêa de Brito, Marcolino Barreto, Cincinato Braga, Tavares Cavalcanti, Rodrigues Alves, Filho, Estacio Coimbra, Octavio Mangabeira, João Guimarães, João Simplicio, Luiz Silveira, Severiano Marques, Costa Ribeiro, Bento Miranda, Cunha Machado, Walfredo Leal, Pereira Leite, Raul Fernandes, Themistocles de Almeida, Ramiro Braga, Verissimo de Mello, Dorval Porto, Julião de Castro, Austregesilo, Joaquim Moreira, Celso Bayma, Florio Bartholomeu; ministros do Supremo Tribunal Federal: Drs. André Cavalcanti, Pires e Albuquerque, Pedro Santos, Godofredo Cunha, Alfredo Pinto, Leonil Ramos e Guimarães Natal; almirante Max de Frontin, chefe do Estado Maior da Ar-

mada e almirantes Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Machado Dutra, Heleno Pereira, Machado da Silva; capitães de mar e guerra Souza e Silva, Arnaldo Luz, Alvaro de Carvalho, Nunes de Souza, Amancio dos Santos, Damiao Pinto da Silva, J. A. da Silva Ribeiro Junior, Luiz Perdigão; capitães de fragata Hugo Mariz, Carlos Americo dos Reis, Americo Marques, Americo Cardoso; capitães de corveta J. Siqueira Villa Forte, Orlando Machado, commandantes e officialidades de navios surtos no porto e chefes de repartições da Marinha; general Setembrino de Carvalho, chefe do Estado Maior do Exército; marechal Gabriel Botafogo, e generaes Silva Pessoa, Tasso Fragozo, Gamelin, Durandin, Ferreira do Amaral, Albuquerque Souza, Monteiro de Barros, Andrade Neves, Dias de Oliveira, Americo Almada, Alcino Braga, Nestor Sezefredo, Odoardo de Moraes, Estillac Leal, Neiva de Figueiredo, coronéis commandantes das diversas unidades do Exército, chefes de repartições, commandantes de corpos e grande numero de officiaes dos corpos da guarnição; general commandante da Policia Militar, commandantes dos corpos, chefes dos varios Departamentos, commandantes de batalhões e respectiva officialidade; e coronel commandante do Corpo de Bombeiros; tenente-coronel inspector, e a respectiva officialidade do referido corpo; Dr. E. V. Catta Preta, Dr. Eugenio de Figueiredo Neiva, Antonio Passos, Dr. José Pinto da Graça Couto, Dr. Bulhões Carvalho, Dr. Hannibal Porto, Dr. Urbano de Gouvêa, Dr. Nuno Pinheiro, Mario Mattos, José Arces, Julio Liberal, Gustavo Mercant, Juan Carlos Rebore, Mauricio Niminstein, Dr. Caio Machado, Joaquim José Silva, Fernandes Costa, Guilherme Diniz Rodrigues, Dr. José Maria Whicker, Dr. Neves da Rocha, Dr. Moraes Sarmiento, Alfredo Teixeira Cabral, Godofredo dos Santos Ferreira, Arthur Augusto Guerreiro dos Santos, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, representada pelos Srs. Raul Villar, presidente e Ernesto Louza e Anthonor J. de Carvalho, secretarios; Dr. Gustavo Barroso, Dr. Dias Martins, Dr. Murillo Fontainha, Annibal Fontainha, Dr. A. A. de Araujo Franco, Mario Issler e Heitor Beltrão, pela Associação Commercial do Rio de Janeiro; Dr. Candido de Oliveira Filho, Dr. Lopo de Albuquerque Diniz Junior, D. Martinenchi, C. Legentel, A. Brigoli, Dr. Baptista da Costa, Dr. Raul Pederneras, Dr. Flexa Ribeiro, Rodolpho Chambelland, pela Escola de Bellas Artes; Dr. Augusto de Menezes, Fonseca Costa, Arnaldo Candido de Oliveira, Henrique Hasslocher, Dr. Lourival Souto, pelo Centro Industrial do Algodão; Dr. Dulphe Pinheiro Machado, Rubem Barata, Abdon Milanez, Dr. Cruz Abreu, Dr. Alberto Cunha, Dr. Charles Chaudler, representante da cidade de Philadelphia dos Estados Unidos; Candido de Lacerda Cony, Dr. Leopoldo de Bulhões, Jules Clarisse, consul da França e delegado ao Congresso de Americanistas; Dr. Trajano de Medeiros, Dr. Luiz Guarani, pela Sociedade Nacional de Agricultura e Associação Commercial de Campos; Cornélio Martorellos da Luz e Anthonor G. de Carvalho, pelo Instituto Brasileiro de Contabilidade; Dr. Max Fleiss e Dr. A. B. L. Castello Branco, pelo Congresso Internacional de Historia da America; deputados estaduais Eduardo Portella, Rodovalho Leite, Arthur Souza e A. Tavares, da Assembléa Legislativa do Estado do Rio; Dr. Aurelino Leal, José Salgado, Dr. Manoel Cicero, Dr. Edmundo do Miranda Jordão, professor Alberto Castro, J. de Barros Wanderley, representante do Espirito Santo no Congresso de Historia

da America; Valente de Andrade, Dr. Augusto Ramos, pela Camara de Commercio Internacional; Dr. Adrien Delbecq, pelo Collegio Pedro II; Ricardo Gonçalves Rebello, delegado do Mexico no Congresso de Historia; barão de Ramiz Galvão, coronel Luiz Americano, Carlos Freixo e Herbert Harris, do Congresso de Historia, Conselho Municipal, representado pelos Srs. intendentes Silva Brandão, França Leite e Ernesto Garcez, que acompanharam as delegações chilena, uruguaia e argentina, nos cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica.

Entrando a sollemnidade, o chefe da Nação concedeu uma audiencia aos representantes da imprensa que trabalhavam junto a secretaria do Palacio do Catete, que, incorporados, lhe foram levar suas saudações, saudações reciprocas, na phrase do Sr. Epitacio Pessoa, pela grandeza da data que se celebrava.

A's 16 horas realizou-se a sollemnidade da inauguração official da exposição, no palacio das festas, revestindo-se de brilho excepcional.

Desde cedo, as largas avenidas do recinto do grande certamen, onde se erguem já, os vistosos palacios das embaixadas e outras representações estrangeiras, bem como os pavilhões destinados a exposição geral, estavam repletas de pessoas convidadas pela commissão central, e uma longa fila de automoveis, em marcha lenta, conduzia as representações officiaes nacionaes e estrangeiras, e os convidados para a sollemnidade da inauguração. Os contingentes de forças militares e o Instituto João Alfredo, depois do signal do sentido, annunciando a chegada do Sr. Presidente da Republica, tocaram o hymno nacional. Aguardavam S. Ex., sua Exma. esposa e os demais membros de sua comitiva, na escadaria do palacio das festas, o Sr. prefeito municipal e a commissão central da exposição. Conduzidos ao recinto do palacio, onde já se achavam as embaixadas estrangeiras, ministros de Estado, representações officiaes e convidados, dirigiu-se o Sr. Presidente da Republica para o grande palco, em cujo centro se achava a mesa em que tomou lugar S. Ex., tendo a sua direita os Srs. ministros da Justiça e da Marinha, e á esquerda o Sr. embaixador Conty e o Sr. Prefeito Municipal. Secretarios de gabinete e officiaes ajudantes de ordens occupavam os demais logares. Uma grande orchestra executou, então, o hymno da independencia. Sobre artistica columna estava collocado, ao fundo do palco, sob um grande trophéo de pavilhões das nações amigas, um busto do Sr. Presidente da Republica.

Entrando-se S. Ex. para dar inicio á sollemnidade, demorada salva de palmas recebeu pelo recinto. Foi dada a palavra ao Sr. ministro da Justiça, que pronunciou o seguinte discurso:

«Sr. Presidente. Srs. Embaixadores e enviados das nações amigas, minhas senhoras — O começo do seculo vinte é a época festiva da America Latina, como o começo do seculo dezanove foi a época gloriosa das suas lutas pela independencia e pela liberdade.

Dir-se-hia que ella passou com a nosa a crescer e a robustecer-se; agora celebra a sua maioridade no meio das nações mais velhas do mundo, gentilmente associadas a essa comemoração.

E' tão longa a idade dos povos, que a nos de um seculo parece apenas a adolescência, o começo da juventude.

O Brasil já teria chegado áquella phase da vida, se tivesse querido contar a sua entrada no convívio internacional desde 1815, quando, unido a Portugal e Algarves, passou a fazer parte do Reino Unido, e aqui se constituiu a sede do governo commum.

Ao fim de seis annos, porém, foi interrompida a cordialidade existente entre os membros da União e começou a luta porfia, de onde resultou separação-se pelo interesse particular de cada um, para depois se encontrarem reunidos no futuro pelos destinos identicos da mesma origem e as tendencias iguaes da mesma civilização.

O Brasil quiz mostrar ao mundo como usou da liberdade nesse seculo que passou.

Recebendo a visita de chefes de Estado, de embaixadores e enviados das nações amigas, quiz dizer-lhes, por factos, como trabalhou e quanto produziu; como foi digno da independencia que logrou e deixal-os julgar se merece, ainda mais, a confiança dos que esperam do seu porvir.

Nonhuma linguagem fallará melhor do que o certamen que hoje inauguramos.

Elle não se realiza como pretexto para festins, mas como demonstração de esforços extraordinarios de intelligencia consumidos em um seculo de actividade, em quasi todos os ramos de trabalho.

Haverá ahí muitas mostras desse passado.

Umas servirão para accentuar como os povos devem guardar certos patrimonios legados por seus maiores, exemplo do seu bom gosto e da sua personalidade ethnica; outras servirão para abrir os olhos aos que se aferram á rotina e não de constituir, pela comparação com os productos aperfeiçoados aqui expostos, beneficio estímulo para melhorar e progredir.

Esse ultimo effeito ha de vir, sobretudo, da lição que nos trazem os povos mais adiantados do mundo, cultores das maravilhas de todo o genero que facilitarão o bem estar dos homens e concorrerão para levá-los, com rapidez, de um a outro extremo da terra, approximando-os, reunindo-os, tornando possível conhecerem-se melhor, para um dia, que praza aos céos já tenha chegado, abandonarem as suas desconfianças e prevenções, geradoras de males, e enfrentarem-se uns aos outros, sómente como hoje, nestes campos de combate do pensamento e do trabalho, de onde só resultam beneficios para a humanidade e brilho para a civilização.

Em nome do governo da Republica, agradeço aos chefes de Estado, embaixadores e enviados das nações amigas, a honra que fazem ao Brasil de realçar, com a sua presença, a sollemnidade deste acto, o aos representantes da industria e de todas as manifestações do trabalho vindos de tão longe, o concurso que nos vieram trazer para o bom exito da exposição commemorativa do primeiro centenario da independencia politica do Brasil.

Prolongadas palmas foram dadas ás ultimas palavras do Sr. ministro da Justiça, exortando a orchestra o hymno nacional. Foi dada em seguida a palavra a S. Ex. o embaixador Conty, decano do corpo diplomatico. Pronunciou S. Ex. o seguinte discurso:

«Sr. Presidente — Meus senhores — Si o meu predecessor, Sr. De Gábríae, que ouviu o grito do Ypiranga, voltasse hoje ao Rio de Janeiro, a sua surpresa seria extrema e a sua admiração sem limites.

Em 1799 não havia ainda 45.000 habitantes na Capital do Brasil colonial; em 1822 esta cidade continha já mais de cem mil almas, hoje tem mais de um milhão.

Altivamente collocada na margem desta bahia, que offerece aos olhos admirados dos homens um dos mais bellos espectáculos do mundo, a fronte cingida com a magnifica coroa que formam o Pão de Assucar, o Corcovado, a Tijuca e a Serra dos Orgãos, a Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil galgou a angustia das suas ruellas de antanho, deslocou as montanhas e fez recuar o mar.

E os seus progressos maravilhosos assinalam a evolução do paiz inteiro, desde a data memoravel de 7 de setembro de 1822.

Não podemos celebrar esta data sem evocar a grande figura daquelle que respondeu ao apello de José Bonifacio, proclamando a independencia.

O meu compatriota Debet diz desse monarcha: «D. Pedro I tinha espirito, memoria e, mais ainda, uma alma elevada, rectidão, um desejo sincero de fazer o bem, vigor physico, uma physiologia expressiva e grave, uma certa aspereza na franqueza, maneiras amaveis, a palavra viva e facil, a conversação cheia de observação e de razão.

Rocha Pombo accrescentava que D. Pedro I era sobrio, madrugador e poupado, qualidades estas que não são para desdenhar. Antes de tudo este principe foi dotado de um grande senso politico e do sentimento da oportunidade.

Saudamos a sua memoria e saudaremos tambem os seus netos que, embora sob o véu de um luto cruel, e a despeito de uma tragica dor, vieram associar-se hoje á alegria da sua Patria.

A maxima do imperador D. Pedro I «Tudo para o povo», é hoje completada pelo Brasil democratico que grita: «Tudo para o povo e pelo povo».

Todas as nações do mundo, tomando parte na exposição da independencia, vieram prestar homenagem, Sr. Presidente, á grande Republica Federal, á qual a firme e sabia administração de V. Ex. assegura a ordem e a prosperidade.

Os povos da remota Asia mostram-nos aqui que a sua antiga civilização está ornada de todos os progressos da sciencia moderna; os povos da Europa, ainda mal refeitos da grande luta, rivalizam no Brasil na industria e nas artes, cujo desenvolvimento deve ser assegurado pela paz, fundado no respeito ao direito e na scrupulosa observancia dos tratados.

Os Estados Unidos da America do Norte, cuja actividade respandeca ao longe sobre todas as obras fecundas, contribuirão, sob uma forma effectiva e concreta, para a preparação do proprio terreno desta exposição; as Republicas latinas da America festejam á porfia a sua irmã brasileira.

Todos nós os trazemos aqui as felicidades que mereça o vosso glorioso passado e os votos que todos nós formulamos pelo feliz futuro dos Estados Unidos do Brasil.

Novas palmas echoaram no recinto ouvindo-se mais uma vez a orchestra. Terminado esse discurso, tambem muito applaudido, a orchestra tocou o hymno da proclamação da Republica.

Por ultimo fallou o Sr. Dr. Epitacio Pessoa, cujo discurso foi ouvido de pé por toda a assistência.

S. Ex., em meio do silencio da numerosa assistência, iniciou a sua bella oração, declarando que se sentia ufano em saudar a todos os seus patriotas, no

ria em que, na maior cordialidade do Brasil com os demais povos do mundo, solemnizou-se a memorável data da independência política brasileira.

Neste dia, frizou S. Ex., renovar os sentimentos de affectos entre nacionaes e estrangeiros que compartilham das festas commemorativas. E orgulha-se, portanto, do trabalho lento, produzido através de cem annos, não só pela patria como, também, pela humanidade.

O nosso grandioso paiz, proseguir S. Ex., em prol do Direito e da Justiça, em meio de esperanças e desenganos, de embates e triumphos, prosegue em sua marcha ascensional, mas crente de ter sempre cumprido o seu dever, concorrendo para a obra de civilização.

Referiu-se S. Ex. á liberdade das nossas leis, talhadas no espirito da maior tolerancia, salientando, por sua vez a nossa actuação nas letras e nas sciencias.

Tratando da população, o Sr. Presidente da Republica, disse que cerca de 32 milhões de habitantes se empregava intelligentemente no desenvolvimento dos nossos recursos naturaes, impondo-se aos demais paizes que trazem para aqui o concurso valiosissimo da sua intelligencia e das riquezas e das suas representações para o brilho desta festa.

Uma salva de palmas cobriu as ultimas palavras do Sr. Dr. Epitacio Pessoa.

A orchestra novamente executou o hymno. O Sr. Presidente da Republica, sempre aclamado, dirigiu-se ao pavilhão belga para inaugural-o. Ali S. Ex. foi recebido pelo Sr. embaixador barão de Ballois Ande van de Buck, Sr. Werbruggen e outras pessoas da colonia belga.

Antes, S. Ex., acompanhado de sua Exma. esposa, na escadaria do palacio das festas, demorou-se um pouco para ouvir os hymnos e canticos patrioticos dos alumnos do Instituto João Alfredo alli formados, com a respectiva banda de musica.

Do pavilhão belga, o chefe da Nação dirigiu-se para os pavilhões da Dinamarca, Inglaterra, França, Japão e para o pavilhão nacional das grandes industrias.

No pavilhão inglez, uma força de fuzilheiros navaes inglezes prestou as continencias do estylo.

Nesta noite S. Ex. compareceu com todos os membros do seu Estado maior e do seu gabinete ao espectáculo de gala no Theatro Municipal, onde se cantou a opera do maestro brasileiro Carlos Gomes, *O Guarany*.

No campo do S. Christovão, deante do uma multidão consideravel queimaram-se vistosos fogos de artilheia.

Percorreu a cidade luxuoso prestito luminoso que arrancou applausos da população.

CONGRESSO DE HISTORIA DA AMERICA

A's 14 horas do dia 8, com a presença do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica e de todos os membros e representantes estrangeiros e de missões, realizou-se a installação, no Syllogeu Brasileiro, do Congresso do Historia da America, organizado pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Presidiu 2 sessão inaugural o Chefe da Nação, que deu a palavra ao presidente do instituto Sr. conde de Affonso Celso, que fez uma synthese completa da His-

toria do Brasil, que mereceu do auditorio prolongados applausos, e pediu ao Sr. Presidente da Republica que se dignasse de inaugurar os trabalhos do Congresso Internacional do Historia da America, assim como a exposição dos documentos, livros e objectos relativos á Independencia e pertencentes ao Archivo e á Bibliotheca do Instituto.

Attendido o Sr. conde de Affonso Celso pelo Sr. Presidente da Republica, logo após S. Ex. encerrou a sessão, visitando, em seguida, aquella exposição, que encerra verdadeiras preciosidades que foram muito admiradas por S. Ex. e demais visitantes.

A tarde realizou-se a parada infantil, dos alumnos dos collegios de preparatorios, e na qual tomaram parte os corpos discentes dos seguintes estabelecimentos de ensino: Collegio Pedro II, Collegio Paula Freitas, Lyceu Francez, Gymnasio Anglo-Americano, Gymnasio Pio-Americano, Collegio Nacional, Gymnasio S. Bento, Collegio Sylvio Leite, Instituto La Fayette, Externato Santo Ignacio, Collegio Brasil, Gymnasio Vera-Cruz, Gymnasio Diocesano S. José, Gymnasio Vinte e Oito de Setembro, Instituto João Alfredo, Collegios Salesianos e mais os escoleiros da Gloria, Engenho Novo, São Bento, Gavea e Patronato Agricolas, sob o commando do capitão Arthur Baptista de Oliveira.

Entrando na Avenida, a Brigada Escolar, garbosa, disciplinada, desfilou em continencia ao Sr. Presidente da Republica, que se achava na escadaria da Bibliotheca Nacional, em companhia do Sr. ministro da Viação, e de outras autoridades civis e militares, atravessando a Avenida Central, depois, sob os applausos de milhares de pessoas que aguardavam o desfile.

A noite foram queimados fogos de artilheia nos terrenos proximos á Exposição e realizaram-se espectaculos publicos nos theatros.

REVISTA NAVAL

O Sr. Presidente da Republica chegou ao Arsenal de Marinha ás 12 horas em automovel do Estado, acompanhado do Sr. Ministro da Marinha e dos Chefes e Sub-Chefe do seu Estado-Maior, vindo em outros automoveis os demais membros de seu Estado-Maior e do seu gabinete.

Embarcados na lancha *Olga*, transportou-se S. Ex. para bordo do cruzador *Barroso*.

Os convidados foram transportados para bordo dos couraçados *Minas Geraes* e *S. Paulo*.

No hiate *Tenente Rosa*, embarcaram todos os chefes de embaixadas e missões, o Ministro da Guerra, Chefe do Estado-Maior do Exército, Vice-Presidente do Senado, Prefeito Municipal, Chefe de Policia, os officiaes da missão franceza e demais representantes do mundo official.

No pateo do Arsenal de Marinha, uma companhia do Batalhão Naval prestou as continencias devidas ao Chefe do Estado.

A's 12 horas e meia, quando o *Minas Geraes*, capitanea da frota do combate nacional, deu a primeira salva, annunciando que os Sr. Presidente da Republica, embaixadores especiaes ás comemorações do centenário e comitiva, haviam chegado a bordo do *Barroso*, que, embandeirado em arco, mantinha-se de-

fronte ao cães do Porto, ao norte da ilha das Cobras, todas as unidades entraram a salvar os 21 tiros da praxe, ficando em breve o fundeadoiro entre Villegaignon e Enxadas festivamente ennevoado pela fumaça dos disparos e soberbamente aturrido pelo ribombar dos canhões.

O *Barroso* principiou a mover-se lentamente, deslizando por tras do *Benjamin Constant*, e da Escola Naval, enquanto os aviões navaes alçavam o vôo, executando evoluções.

Em breve, o cruzador, trazendo no mastro grande a insigna do Chefe do Estado, enfrentou a proa do enorme *dreadnought Nevada*, situado na ala esquerda da primeira linha de navios, formada exclusivamente pelas esquadras *yankee*, *nipponica* e *ingleza*. Após o *Nevada*, o *Maryland*, o *Iwate*, o *Idzumo*, o *Asama*, o *Hood* e o *Reptulse*, salvaram em continencia ao Sr. Presidente da Republica, ao mesmo tempo que as guarnições, todas de branco, bradavam os *hurrahs* da pragmatica.

A vista do conjunto era impressionante, vendo-se igado no mastro grande de todas aquellas poderosas bellonaves estrangeiras o pavilhão nacional.

Dando a volta por boresta do *Reptulse*, o *Barroso* desfilou pela frente da segunda linha, constituída pelos cruzadores *Nicola Bravo*, mexicano, o *Uruguay*, uruguayo; *dreadnought Minas Geraes* e *S. Paulo*; cruzadores *Republica* e *Carvalho de Araujo*, portuguezes, e couraçado argentino *Moreno*, observando-se, cada vez que a nave presidencial defrontava cada um daquelles navios, as saudações já prestadas por norte-americanos, japonezes e britannicos. Essas saudações repetiram-se ainda uma terceira vez, quando o *Barroso*, girando por hombordo do *Moreno*, desfilou pela frente da linha formada pelo cruzador-auxiliar *José Bonifacio*, guarda-costas *Floriano* e *Deodoro*, sete *destroyers* de alto mar e tres submersiveis, todos nacionaes.

Já eram quasi 14 horas, quando o *Barroso* fundeou entre o *S. Paulo*, os cruzadores portuguezes, o *José Bonifacio* e o *Floriano*, dando por terminada a revista.

Logo que fundeou o cruzador, o Sr. Presidente da Republica começou a receber os cumprimentos dos commandantes dos navios de guerra estrangeiros e nacionaes que haviam tomado parte na revista naval, regressando após para a terra com as mesmas formalidades.

BANQUETE NO PALACIO DO GOVERNO

A's 20 horas do dia 9, realizou-se, no palacio do Catete, o banquete offerecido pelo Sr. Presidente da Republica aos embaixadores e chefes de missões especiaes, seguido de recepção para a qual foram convidados, além de todos os membros das embaixadas estrangeiras que presentemente se acham entre nós, os commandantes e officiaes de dos vasos de guerra das nações amigas ancorados na Guanabara, os membros do Congresso Nacional, Supremo Tribunal, altas patentes de mar e guerra, corpo diplomatico, magistratura, corporações representativas do commercio e industria e outras personalidades de destaque.

Para essa festa, o palacio do Catete recebeu a mais caprichosa ornamentação, a que presidiu um alto gesto de rara elegancia e distincção.

No salão de entrada, e subindo a escadaria nobre, erguiam-se arcos de rhodanias, pontilhados de minúsculas lâmpadas electricas, e de espaço a espaço, ricos jarrões de porcellana e esculptos solitarios de cristal, de onde pendiam oravos rubros, pendo uma nota viva no conjunto roseo das rhodanias.

O banquete foi servido no salão dos Despachos, transformado para esse fim. A mesa, em forma de duplo T, estava lindamente ornamentada com orquídeas e catleyas, formando graciosos tufos por entre a prataria e os cristaes, que saiscavam a luz profusa das lampadas electricas.

No salão ao lado, uma orchestra executou durante o banquete varios trechos classicos e de operas.

Às 20 horas, teve inicio o jantar, tomando lugar a mesa, nos logares de honra, os Srs. Presidente da Republica, que tinha a sua direita a Sra. Charles Hughes, embaixatriz dos Estados Unidos e a esquerda, a Sra. Duarte Leite, embaixatriz de Portugal; em frente a Sra. Epitacio Pessoa, tendo a sua direita o senhor Francisco Cherubini, embaixador da Santa Se e a esquerda o Sr. Charles Hughes, embaixador dos Estados Unidos.

Nos demais logares sentaram-se os Srs. embaixador de Portugal, embaixador de França, embaixador da Grã-Bretanha e Sra. Tilley; embaixador da Belgica, embaixador do Mexico, embaixador do Chile, embaixador da Italia, embaixador da Hespanha e Sra. Benitez; embaixador da China, embaixador do Japão e Sra. Horigoutchi; embaixador da Colombia, embaixador da Tcheco-Slovacia, embaixador do Uruguay e Sra. Brum Delgado; embaixador da Alemanha e Sra. Plehn; embaixador do Paraguay, embaixador da Argentina e Sra. Loza, embaixador da Bolivia, embaixador do Perú, embaixador do Equador, presidente da Camara dos Deputados e Sra. Arnolfo Azevedo; Dr. André Cavalcanti, vice-presidente do Supremo Tribunal Federal; ministro das Relações Exteriores e Sra. Azevedo Marques; ministro de Cuba e Sra. Gysneros; ministro da Marinha e Sra. Veiga Miranda; ministro da Noruega e Sra. Gade; ministro da Viação, ministro da Suécia e Sra. Paues; senador Lauro Muller, presidente da Comissão de Diplomacia do Senado e Sra. Lauro Muller; ministro da Suíça e Sra. Gertsch; deputado Alberto Sarmento, presidente da Comissão do Diplomacia da Camara e Sra. Alberto Sarmento; ministro da Venezuela e Sra. Carbonell; prefeito do Districto Federal e Sra. Carlos Sanpaio; ministro da Polonia e Sra. Prusynski; desembargador chefe de policia e Sra. Geminiano da Franca; ministro da Hollanda e Sra. Pleyte; almirante Max de Frontin, chefe do Estado-Maior da Armada; ministro da Dinamarca e Sra. Mohr; general Setembrino de Carvalho, chefe do Estado-Maior do Exercito; ministro da Bulgaria, delegado da Guatemala e Sra. Sotto Hall; secretario da presidencia da Republica, Agencor de Houre; delegado do Nicaragua e Sra. Benjamin; general chefe da casa militar da presidencia da Republica, Hastimphilo de Moura; delegado do S. Salvador, Dr. Castello Branco Clark, introductor diplomatico, e major Cunha Pitta, official de dia.

Não puderam comparecer, por motivo de força maior, os Srs. vice-presidente da Republica, ministros da Justiça, da Guerra e da Fazenda, e vice-presidente do Senado.

Ao champagne, o Sr. Presidente da Republica, erguendo sua taça, proferiu o seguinte discurso:

«Senhores embaixadores e chefes de missão — Quiz o destino que a mim coubesse a hora de receber-vos, em nome dos meus compatriotas, na data do primeiro centenário da independência politica do Brasil. Do calor do nosso affecto e da sinceridade de nossa gratidão, por terdes vindo festejar connosco essa data memoravel, já deveis ter segura prova nas espontaneas manifestações de sympathia que reventam e se expandem a cada passo, onde quer que a vossa presença seja notada.

Os congressos scientificos, historicos, artisticos e economicos a que ides assistir, do mesmo modo que a exposição em que procuramos resumir alguns aspectos da nossa cultura intellectual e da produção das nossas terras e fabricas, naturalmente não poderão dar aos representantes das civilizações mais antigas e adiantadas uma impressão de surpresa; mas, estou certo, bastarão para convencer-vos de que alguma coisa temos feito e muito poderemos ainda realizar para o futuro, depois deste passo tão difficil do primeiro centenário de vida emancipada.

A vida das nações conta-se por seculos. Vencemos a primeira etapa, com tropeços, é verdade, mas com honra e altivez.

As boas causas da liberdade e da justiça sempre preoccuparam os nossos homens publicos. Na ordem politica, feita a independencia, tivemos que a consolidar. Para isto foi mister afastar do Brasil o fundador do imperio. Realizada a consolidação e garantida a unidade da Patria, tratámos da autonomia das provincias, outorgando-lhes uma prudente descentralização. Em seguida, estancamos o trafico africano. Cicatrizada essa chaga, surgiu a campanha abolicionista, victoriosa com a libertação dos nascituros, a alforria dos sexagenarios e, logo depois, a abolição completa da escravidão. Ganha essa campanha, batemo-nos, então, pela Federação e pela Republica. Proclamada esta, plantamos na Constituição a arvore da paz, exigindo, em termos imperativos, o arbitramento como solução primordial das nossas pendencias internacionaes.

Eis ahi, em rapidas linhas, a nossa orientação politica. Conseguimos fincar na historia esses marcos de liberdade e de justiça, sem lutas sanguinolentas, sem profundos abalos, evoluendo naturalmente pela propaganda e pela persuasão.

Se o progresso intellectual e material corresponde ou não a essa evolução politica é o que desejamos justamente apurar agora, e podeis verificar connosco. Sempre vos direi, entretanto, que passamos de tres a trinta milhões de habitantes; que o valor da nossa balança commercial cresceu na proporção do vinte mil para um milhão e hoje se expressa em quatro milhões de contos; que a extensão das nossas linhas ferreas é de trinta mil kilometros; que excede de cincoenta milhões a tonelagem dos navios que sulcam as aguas dos nossos portos; que contamos perto de sessenta mil kilometros de linhas telephonicas, mil e quinhentos kilometros de carris urbanos, talvez mais de um milhão de objectos de correspondencia postal, cerca de cincoenta mil kilometros de linhas telegraphicas; que o valor das nossas estabelecimentos rurais excede de dez milhões e quinhentos mil contos;

que na pecuaria occupamos o terceiro ou quarto logar no mundo; que, para a renda geral de quatro mil contos, em 1823, temos agora a receita do quasi um milhão de contos de reis, só para a União, sem incluir a dos Estados; que, da instrução temos cuidado com o possível desvelo; de 1907 a 1920, o augmento dos cursos elevou-se de 72 % o de alumnos de 85 %, o que revela o esforço do paiz, nos ultimos annos, pelo incremento da sua instrução; os resultados desse esforço so farão sentir, em breve, ainda mais animadores, quando a União Federal, de accordo com recente legislação, collaborar directamente na diffusão do ensino primario. — Vos-hei ainda que contamos cerca de dous mil e quatrocentos jornaes e revistas, 650 associações scientificas, litterarias e artisticas, 1.400 estabelecimentos de assistência, muitos milhares de sociedades de auxilio mutuo o de outras que a nossa ultima organização sanitaria, tallhada nos moldes mais adiantados, prepara a olhos vistos o fortalecimento da raça e o augmento da sua capacidade productora. Do Rio de Janeiro de 1822 fizemos, durante o imperio e, principalmente, na Republica, a cidade moderna que actualmente se honra de hospedar-vos, sem as epidemias dizimadoras, que eram, com razão, o terror do estrangeiro. A hygiene e o embelezamento dos centros populosos constituem, neste momento, preocupação generalizada no paiz inteiro.

Digo-vos isto, senhores, apenas para que saibades que não temos ficado estacionarios, que o Brasil, compenetrado da missão que lhe cabe na scena internacional, tem prestado devotadamente o seu concurso á obra da civilização em que viveis enpenhados, e é digno da consideração com que o honraes neste momento, vós que, de certo, reconheceis no esforço perfinaz da nossa adolescência nacionalidade a promessa de uma larga politica de realizações, capaz de corresponder, na vida material da Nação, aos grandes ideaes que a guiarão na transformação inaugurada a 7 de setembro de 1822.

Ao meu coração de brasileiro nada podia ser mais grato do que ver aqui reunidos os representantes das nações amigas, que, em missão de paz, veem trazer-nos a animação de seu apoio pelo que temos feito, e o estímulo do seu apoio e solidariedade ao que de nobre e elevado venhamos ainda a fazer.

Srs. embaixadores e chefes de missão. E' com a mais sincera e agradável cordialidade que levanto a minha taça pela felicidade pessoal de cada um de vós e pela prosperidade e bem estar dos povos e dos governos que aqui tão dignamente representaes.»

Respondendo ao discurso do Chefe da Nação, o Sr. Charles Hughes, secretario de Estado dos Estados Unidos da America do Norte, assim se expressou:

«Sr. Presidente. E' um privilegio elevado que me permite responder ás eloquentes palavras de saudação proferidas por V. Ex.

Estou certo de interpretar os sentimentos de todos os meus illustres collegas ao formular as expressões da profunda aprecação das calorosas boas vindas que recebemos da vossa amavel e generosa hospitalidade e das constantes manifestações de boa vontade e amizade por parte do vosso povo, que constituirão para sempre a nossa mais grata recordação.

Sr. Presidente, estas mensagens de cordialíssimas felicitações, que vos enviaram os Governos aqui representados, tornam publicos os sentimentos de admiração de ambos os hemisphérios pelo que tem realizado o povo brasileiro, de gratidão pelos seus notáveis serviços à civilização, de solida amizade que encontra sua base duradoura na exacta comprehensão das suas qualidades e propositos, e do mais sincero desejo de que gose sempre da mais abundante prosperidade.

Como disse V. Ex., a historia do Brasil proporciona uma demonstração extraordinaria, senão unica, do progresso pacifico. Mudanças politicas radicais foram realizadas sem excessos de violencia ou effusão de sangue, correspondendo a aspirações nascidas de convicções, que gradualmente se foram de tal forma generalizando e tão profundamente arraigadas que tornaram inutil a opposição. Assim, o espirito livre do povo brasileiro ganhou as suas notáveis victorias da paz, assegurando a independencia, fazendo administração Imperial sob o estadista mais esclarecido para servir aos impulsos democraticos, pondo fim ao trafico humano e estabelecendo finalmente os completos e seguros alicerces da liberdade na instituição desta Republica.

Rendamos o nosso tributo ao passado; ás façanhas dos homens heroicos, dos guias fortes e valorosos que vos deixaram a herança imperecível da sua fortaleza e sacrificio e aos cientistas, historiadores, poetas, oradores e estadistas que concretizaram os ricos frutos de vossa vida intellectual.

Porém, não é um passado morto que celebramos. Apesar das suas percepções e realizações, é um passado notabilissimo, porque é apenas um principio. É o tempo da sementeira, do qual esperamos a mais segura e mais abundante colheita. Esta é proeminente a terra da promissão, de quasi illimitadas possibilidades, cujo desenvolviment não só assegurará o futuro do seu povo, mas conferirá benções indizíveis à humanidade.

Sr. Presidente, fallastes dos congressos scientificos, historicos, artisticos e economicos que se reúnem annexos a esta exposição. Estes não só attestam os interesses intellectuaes aqui tão felizmente alimentados, como também asseguram o talento altamente treinado e a pericia technica, que estão a vosso serviço em utilizar os recursos deste admiravel paiz em proveito da humanidade.

O que os homens trazem a natureza é o que determina a extensão em que elles podem obter a sua benção. Com justo orgulho expuzestes o vasto crescimento do vosso commercio. O estabelecimento de facilidades de comunicação, os variados empreendimentos municipaes pelos quaes a ciencia e a pericia dos engenheiros vos habilitou a attender a todas as necessidades civis, as barreiras que com inteiro successo origistes contra a invasão do mal, e as incontaveis adaptações que trazem commodidade e conforto à vida moderna. Porém, como o tenho dito, isto é apenas a preparação para uma nova era de actividade economica, de commercio augmentado, de uma mais diffusa prosperidade com todos os seus beneficios inherentes de cuido.

Sr. Presidente, acima de tudo eu coloco a devoção do povo brasileiro sobre os ideaes da liberdade e da paz. O espirito tolerante que aqui se manifesta e a benigna disposição do vosso povo dão-lhe melhor segurança que qualquer ri-

queza natural ao contentamento e a fidelidade que deve ser o fim dos esforços civicos. Vós progredistes na paz com successo porque souhestes querer a paz. Nós emergimos da lucta mais terrivel da historia com a determinação de que, apesar das nossas humanas fraquezas e as causas varias de controversias, não deve haver mais guerra. Estamos tratando de procurar descobrir os meios de preservar a paz do mundo, porém, sabemos que elles não serão encontrados em formas de meros accórdos mas só podem ser assegurados se o sentimento de justiça prevalecer sobre quaesquer interesses em conflicto e os homens cheguem sinceramente a preferir os prodésos da razão sobre as luctas da força.

Em sua longa historia o Brasil deu um exemplo a humanidade e a nossa reunião aqui é effectivamente a promessa de um futuro de cooperação pacifica.

Sr. Presidente, não podemos ter melhores desejos para o vosso paiz sinão que os ideaes que vós nobremente exprimistes sejam para sempre aflagados pelo vosso povo.

A RECEPÇÃO

Após o banquete aos embaixadores e chefes de missão, realizou-se recepção a todos os representantes estrangeiros que ora nos visitam, recepção para que foi também convidada a sociedade carioca.

Os salões do Palacio do Cattete regorgitavam do que ha de mais selecto, nessa recepção, a qual compareceram S. eminencia o cardeal Arcoverde, o seu auxiliar bispo D. Sebastião Leme, senadores, deputados, ministros do Supremo Tribunal Federal e Militar, officiaes generaes do Exercito e da Marinha, as mais altas patentes militares nacionaes e estrangeiras, embaixadores, ministros plenipotenciarios, delegados e representantes em missão especial, enfim, todo o mundo official, toda a sociedade carioca, no que ha de mais representativo, compareceu a essa festa, digna por todos os titulos de recordação.

No domingo o Sr. Presidente da Republica assistiu, em companhia de sua Exma. Sra. e do chefe do seu Estado-Maior, no prado do Jockey-Club, a disputa dos grandes premios Ypiranga e Independencia.

A NOVA CAPITAL

No planalto central de Goyaz realizou-se no dia 7 de setembro a cerimonia do assentamento da pedra fundamental do novo Districto Federal, na area já demarcada e para esse fim destinada.

Era uma das solemnidades previstas no vasto programma de nossas festas da Independencia, essa, que relembra uma aspiração nacional, consignada mesmo na Constituição republicana.

A cerimonia constou da erecção no morro Centenario, naquelle local, de uma pyramide de 33 pedras, symbolizando a idade da Republica, com uma placa de bronze, contendo a seguinte inscripção: «Em cumprimento do disposto no decreto n. 4.494, de 18 de janeiro de 1922, foi aqui collocada em 7 de setembro de 1922, ao meio dia, a pedra fundamental da futura Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.»

Essa solemnidade foi assistida por muitas pessoas e pelos representantes designados pelo Governo Federal para esse fim.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu no dia 9, em audiencia, no Palacio do Cattete, ás 15,15, o Sr. Kumaekichi Horigouchi, embaixador especial do Japão, que fez entrega a S. Ex. das insignias da Ordem Suprema do Chrysanthemo, com que o agraciou sua Magestade o Imperador do Japão.

A cerimonia realizou-se no salão da antiga Capella, achando-se o Sr. Presidente da Republica acompanhado dos membros de suas casas civil e militar.

Entre o Sr. Presidente da Republica e o Sr. embaixador especial do Japão foram trocadas palavras de grande affecto e cordialidade.

Em seguida, o Sr. Horigouchi apresentou ao Chefe da Nação o Sr. almirante Taniguchi e os commandantes e officiaes dos navios japonezes surtos no porto, bem como as delegações scientificas, industriaes e commerciaes do Japão, vindos especialmente para assistirem ás solemnidades do Centenario de nossa Independencia.

Serviu de introdução ao Sr. embaixador e sua comitiva o Sr. capitão-tenente José Maria Neiva, official do dia ao estado-maior do Sr. Presidente da Republica.

O Sr. Presidente da Republica, no domingo, em companhia do Sr. prefeito do Districto Federal, visitou varios pontos da cidade.

Em seguida, S. Ex., sem se fazer anunciar, visitou a Exposição Internacional do Centenario. S. Ex., que se fez acompanhar do Sr. prefeito do Districto Federal e do Sr. capitão-tenente José Maria Neiva, seu ajudante de ordens, chegando à porta principal da Exposição, desceu do automovel e tirando um bonus da Independencia, destacou do mesmo tres coupons, com os quaes pagou a seu ingresso e das pessoas que o acompanhavam.

O Sr. Presidente da Republica recebeu, por motivo da passagem do primeiro centenario da Independencia, expressivos telegrammas de congratulações endereçados pelos chefes do Estado das diversas nações, além de muitas centenas de despachos telegraphicos enviados de todos os pontos do paiz e do estrangeiro.

Esteve hontem no palacio do Cattete o Sr. almirante Barros Barreto, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo do seu anniversario natalicio.

No palacio do Cattete foram hontem recebidos, em audiencias, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Octavio Steiner do Couto, Dr. Candido de Oliveira Filho, Ministro Rodrigues Alves, Dr. Azevedo Amaral e Dr. Adolpho de Godoy.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Rio, 9 — Com a devida venia a Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brazil representante dos elementos ferro-viarios que este justifica o nome venturoso perante V. Ex. agradecer vivamente a instituição da Caixa de Pensões dos Jornaleros da Estrada de Ferro Central do Brazil, acto este inspirado no humanitario desejo sempre manifesto por V. Ex. de garantir os jornalheiros na invalidez e as

famílias destes quando desamparadas com a morte de seus chefes, o que equivale a dar-lhes os direitos do monopólio e a aposentadoria, complementos ligas aos actos que lhes tem dado equiparação aos funcionários titulados. Assim, e compreendendo a Caixa dos Jornalheiros que o nosso instituto officializado com a sympathica collaboração administrativa dos individuos directamente interessados, em nada vem prejudicar o merito das instituições do iniciativa particular que tão vitamente tem servido á educação associativa e á fraternidade dos profissionais, antes bem ao contrario, lhes vem abreviar com maiores recursos a realização ha tanto almejada dos socorros á velhice ás famílias orphanadas, sente-se optimamente a vontade manifestando a mais completa sympathia o a mais viva gratidão pelo acto mais do que patriótico, verdadeiramente humanitário de V. Ex. Permitta ainda V. Ex. por nossa parte a affirmação de que a Caixa de Pensões, realizando com o prestigio e ajuda officiaes dos ultimos institutos do programma syndicalista cooperativista que está sendo por nós executado com verdadeiro entusiasmo e os melhores resultados materiaes sob a inspiração de uma tá politica confraternizadora das classes trabalhistas do Brasil, a qual aqui tem sido inspirada pela Confederação Syndicalista Cooperativista Brasileira, executora brilhante e infatigavel do programma trabalhista sancionado pelo governo de V. Ex. servirá para impossibilitar o fomento de organizações opportunistas quasi sempre originarias de mesquinhas ambições partidarias que além do nada produzirem de efficiente, tem servido tão somente para diffcultar o desenvolvimento das antigas e honestas instituições ferroviarias. Respeitosas saudações. — **Ignacio Ferreira**, presidente. — **Francisco Garcia da Rosa Junior**, 1º thesoureiro. — **Antonio Lopes de Carvalho**, 2º secretario. — **Arthur de Pinna**, thesoureiro. — **Adelino Pereira de Araujo**, procurador. — **Manoel Antonio Morgado**, procurador. — **Euclides Rodrigues**. — **Bernardino Nascimento**. — **João Paulo da Rocha**. — **Francisco Araujo Ramos**. — **Bertholdo Manoel da Costa**. — **Joaquim Baptista**. — **Francisco Lemos Andrade**. — **Pedro Baptista de Souza**. — **Norberto Souza Xavier**. — **Adolpho Belém**. — **Alberto Santos Massarenhas**. — **Alberto Leira Filgueiras**, conselheiros.

Rio, 9 — Cumpro com muita satisfação o dever de agradecer a V. Ex. a assignatura do decreto creando a Caixa de Pensões dos Empregados Jornalheiros da Estrada e approvando o respectivo Regulamento. Dentre os grandes beneficios que a Central do Brasil fica devendo ao patriótico governo de V. Ex., nenhum é comparavel á criação deste instituto, que ampara e protege principalmente as famílias dos operarios da Estrada. Respeitosas saudações. — **Assis Ribeiro**, Director da E. F. Central do Brasil.

Rio, 8 — Apresentando a V. Ex. felicitações pelas brilhantes festas comemorativas do Centenario, queira V. Ex. aceitar de modo especial minhas congratulações pela execução da sábia e patriótica lei com que o Congresso Nacional quiz nesta data significar de modo mais explicito a realização da aspiração nacional consagrada na Constituição Republicana quanto á mudança do Districto Federal para a zona já demarcada no planalto central do Brasil. — **José Agostinho das Reis**.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 17ª loteria do plano 28, 13ª extracção do anno de 1922, realizada em 8 de setembro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

47.372.....	1:000\$000
22.570.....	200\$000
28.959.....	100\$000
61.270.....	100\$000
4.198.....	100\$000
37.179.....	100\$000
21.001.....	1:000\$000
13.039.....	100\$000
10.485.....	100\$000
58.227.....	100\$000
24.595.....	100\$000
54.301.....	100\$000
26.834.....	100\$000
56.632.....	100\$000
52.262.....	100\$000
33.241.....	100\$000
32.318.....	100\$000
66.638.....	100\$000
44.890.....	20:000\$000
59.634.....	200\$000
30.905.....	100\$000
20.764.....	100\$000
38.931.....	200\$000
60.791.....	100\$000
16.250.....	5:000\$000
36.606.....	200\$000
16.079.....	100\$000
3.676.....	200\$000
47.780.....	100\$000
24.183.....	100\$000
20.778.....	100\$000
56.679.....	500\$000
55.120.....	100\$000
59.103.....	100\$000
13.659.....	100\$000
25.290.....	500\$000
34.461.....	100\$000
8.322.....	100\$000
26.348.....	100\$000
34.318.....	100\$000
34.712.....	2:000\$000
61.807.....	100\$000
10.288.....	100\$000
65.431.....	500\$000
59.679.....	100\$000
12.131.....	100\$000
17.590.....	1:000\$000
21.273.....	100\$000
65.975.....	100\$000
42.618.....	200\$000
22.647.....	200\$000
7.071.....	200\$000
30.419.....	100\$000
33.834.....	200\$000
26.049.....	500\$000
64.662.....	100\$000
1.406.....	200\$000
48.241.....	200\$000
20.271.....	2:000\$000
3.505.....	100\$000
13.732.....	100\$000
18.598.....	100\$000
45.272.....	100\$000
37.219.....	200\$000
18.521.....	100\$000
6.888.....	200\$000
8.231.....	100\$000
30.891.....	100\$000
48.916.....	100\$000
41.849.....	200\$000
18.959.....	100\$000
16.851.....	100\$000
32.205.....	100\$000
23.681.....	100\$000
47.205.....	500\$000
4.532.....	100\$000

29.141.....	100\$000
21.682.....	100\$000
23.350.....	100\$000

Aproximações

44.799 e 44.801.....	300\$000
16.249 e 16.251.....	200\$000
29.200 e 29.202.....	100\$000
34.711 e 34.713.....	100\$000

Dezenas

44.791 a 44.800.....	30\$000
16.241 a 16.250.....	20\$000
29.201 a 29.210.....	10\$000
34.711 a 34.720.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 7 tem 2\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosário, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 8ª loteria do plano 11, 13ª extracção do anno de 1922, realizada em 9 de setembro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

5.341.....	200\$000
17.888.....	200\$000
601.....	200\$000
19.768.....	500\$000
15.151.....	200\$000
12.765.....	1:000\$000
6.277.....	100\$000
847.....	10:000\$000
3.873.....	200\$000
5.669.....	500\$000
6.995.....	200\$000
12.300.....	200\$000
1.482.....	500\$000
11.356.....	200\$000
27.....	500\$000
17.515.....	200\$000
13.485.....	200\$000
13.980.....	200\$000
354.....	200\$000
12.273.....	200\$000
1.407.....	200\$000
6.322.....	200\$000
9.679.....	200\$000
3.998.....	500\$000
5.500.....	500\$000
2.841.....	200\$000
9.273.....	100:000\$000
4.812.....	200\$000
17.851.....	200\$000
1.2.0.....	200\$000
10.843.....	200\$000
3.184.....	200\$000
4.299.....	200\$000
6.540.....	1:000\$000
13.335.....	200\$000
19.894.....	500\$000
422.....	200\$000
6.772.....	200\$000
18.993.....	200\$000
13.434.....	200\$000
17.754.....	200\$000
13.314.....	200\$000
3.....	200\$000
17.112.....	200\$000
17.079.....	200\$000
6.031.....	1:000\$000
3.655.....	200\$000
18.295.....	2:000\$000
7.497.....	2:000\$000
16.309.....	200\$000
6.327.....	500\$000
15.175.....	200\$000

4.763	500\$000
12.112	200\$000
6.421	200\$000
15.015	200\$000
14.038	200\$000
15.431	200\$000
13.173	500\$000
14.104	200\$000
2.433	200\$000
1.014	200\$000
19.258	500\$000
17.477	200\$000
13.111	200\$000
16.970	200\$000
4.514	500\$000
17.760	200\$000
8.562	200\$000
2.399	200\$000
11.315	200\$000
10.195	200\$000
7.080	200\$000
3.660	200\$000
1.291	500\$000
16.579	200\$000
19.702	200\$000
13.573	200\$000
11.237	1:000\$000
8.941	500\$000
8.012	200\$000
19.179	200\$000
13.769	500\$000
7.973	200\$000
8.534	200\$000
9.247	200\$000
13.983	200\$000
7.653	200\$000
17.645	200\$000
10.118	200\$000
12.539	200\$000
6.930	200\$000
9.622	200\$000
7.214	500\$000
3.930	200\$000
3.526	200\$000
301	200\$000
19.745	200\$000
8.982	200\$000
7.159	200\$000
600	500\$000
7.101	200\$000
6.668	500\$000
15.408	200\$000
1.607	200\$000
12.059	500\$000
59	200\$000
8.825	200\$000
16.931	500\$000
19.197	200\$000
9.366	200\$000
14.006	200\$000
14.111	200\$000
2.383	200\$000
12.884	200\$000
1.767	200\$000
2.401	200\$000
5.206	200\$000
2.470	200\$000
14.953	200\$000
13.727	200\$000
3.991	500\$000
11.034	200\$000
18.880	1:000\$000
12.900	200\$000
2.897	200\$000
12.874	200\$000
8.408	500\$000
7.653	200\$000
19.058	200\$000
9.738	500\$000
7.721	200\$000
14.691	2:000\$000
14.974	200\$000
6.147	1:000\$000
8.083	200\$000
5.233	200\$000
17.810	200\$000
9.423	200\$000

3.461	200\$000
1.987	500\$000
7.899	500\$000
9.031	200\$000
14.309	200\$000
6.138	200\$000
6.059	500\$000
4.940	200\$000
3.388	200\$000
11.175	6:000\$000
4.119	200\$000
6.175	5:000\$000
1.539	200\$000
479	200\$000
23	200\$000
4.148	500\$000
4.892	200\$000
14.930	200\$000
9.335	500\$000
1.953	200\$000
12.216	200\$000
6.643	2:000\$000
19.986	200\$000
3.367	200\$000
1.681	500\$000

Approximações

9.272 e 9.274	1:000\$000
---------------	------------

Dezenas

9.271 a 9.280	400\$000
---------------	----------

Todos os numeros terminados em 3 tem 30\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuária,

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 16ª loteria do plano 26, 136ª extração do anno de 1922, realizada em 11 de setembro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Pública do Thesouro Nacional.

36.720	100\$000
55.326	200\$000
32.410	200\$000
69.557	100\$000
43.423	100\$000
29.021	100\$000
37.786	100\$000
16.572	500\$000
24.216	100\$000
42.577	1:000\$000
35.513	100\$000
68.351	20:000\$000
54.843	100\$000
37.415	200\$000
36.055	200\$000
60.787	200\$000
51.271	200\$000
22.307	100\$000
50.451	100\$000
2.787	100\$000
54.508	100\$000
15.026	100\$000
29.001	100\$000
45.361	100\$000
61.075	200\$000
31.612	100\$000
45.082	200\$000
65.788	200\$000
64.866	100\$000
65.284	100\$000
23.314	200\$000

56.122	100\$000
3.623	100\$000
40.928	100\$000
33.917	500\$000
929	3:000\$000
29.490	200\$000
13.207	2:000\$000
21.913	100\$000
45.059	200\$000
69.810	200\$000
13.511	100\$000
28.350	100\$000
20.820	100\$000
19.823	1:000\$000
9.086	100\$000
68.886	200\$000
12.816	200\$000
45.994	200\$000
68.670	100\$000
59.083	100\$000
63.270	200\$000
29.464	100\$000
12.742	200\$000
47.299	100\$000
65.664	500\$000
809	100\$000
24.618	100\$000
5.603	200\$000

1.067	100\$000
25.541	200\$000
67.542	100\$000
6.629	100\$000
15.805	500\$000
28.741	500\$000
32.449	200\$000
28.152	100\$000
65.036	100\$000
59.897	100\$000
456	200\$000
35.646	100\$000
43.290	100\$000
61.916	100\$000
51.803	100\$000
65.880	200\$000

10.285	100\$000
69.312	200\$000
42.226	200\$000
53.073	100\$000
10.844	100\$000
61.742	200\$000
64.752	200\$000
59.357	200\$000
53.188	100\$000
58.379	100\$000
51.854	200\$000
60.656	100\$000
18.461	100\$000
10.033	200\$000
28.283	200\$000

Approximações

68.350 e 68.352	300\$000
928 e 930	200\$000
13.206 e 13.208	100\$000
19.822 e 19.824	100\$000
42.576 e 42.578	100\$000

Dezenas

68.351 a 68.360	40\$000
921 a 930	30\$000
13.101 a 13.210	20\$000
19.821 a 19.830	20\$000
42.571 a 42.580	20\$000

Todos os numeros terminados em 51 tem 4\$ e os terminados em 1 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 51.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuária,

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, sétimo dia útil as seguintes folhas:

Delegados e escrivães, Escola Wenceslão Braz, Reformados da Polícia, Inspectoria de Obras contra as Secas, Museu Nacional, Directoria de Meteorologia e Astronomia, Jardim Botânico e Horto Florestal, Aposentados da Agricultura e Exterior, Corpo Diplomático e Serventurios do Culto Catholico, Aposentados da Justiça, Aposentados da Marinha e Guerra.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 2º ao 23º dia útil.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 do dia 7 até 18 horas do dia 8:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo — Em geral instavel sujeito a chuvas fracas.

Temperatura — Estavel.

Ventos — Predominarão os do quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo em geral sujeito a chuvas fracas, salvo a leste que de bom passará a instavel.

Temperatura — Estavel.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sexta-feira — Ainda instavel.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 7) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom, com céu limpo a noite e augmento de nebulosidade de dia. A temperatura foi estavel a noite, descendendo ligeiramente de dia; a maxima verificou-se ás 15h.15m. com 26°.0 e a minima ás 4h.05m. com 18°.2. Os ventos sopraram de NNE predominando, porém, calma. A brisa cahiu ás 13h. 20m.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 5):

— Zona norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona devido a absoluta falta de despachos telegraphicos. Zona centro — Tempo bom. Choveu esta manhã em Angra dos Reis. Hontem trovejou em partes de Matto Grosso tendo chovido em Cuyabá. A temperatura declinou ligeiramente no Estado do Rio de Janeiro, e manteve-se estavel nos demais Estados. Zona sul — Tempo bom em S. Paulo, instavel no Paraná e Santa Catharina e máo no Rio Grande do Sul. Choviscou esta manhã em S. Paulo e partes de Santa Catharina e Paraná, tendo chovido e trovejado hontem em partes do Estado do Rio Grande do Sul. A temperatura foi estavel em S. Paulo e Santa Catharina, elevou-se ligeiramente no Paraná, tendo declinado no Rio Grande do Sul.

Menores temperaturas — 5°.4 em Lages e 6°.0 em Guarapuava.

Maiores chuvas recolhidas no dia 7 — 38m/m7 em Uruguayana e 9m/m2 em Santa Maria.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo de Victoria para o sul. Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Grande parte de Minas Geraes, Goyaz, S. Paulo e zona leste do Estado do Rio de Janeiro. Ha mais de 30 dias: Imperatriz, Montes Claros, Mar de Hespanha, Entre Rios e Carmo. Ha mais de 60 dias: Grajahú, Joazeiro, Januaria, São Francisco, Curvello e Pitanguy.

Dados aerologicos — Corrente SSW até 612 metros, com velocidade maxima de 4.2 metros, passando a W até 801 metros com velocidade maxima de 1.5 metros e NNW até 1.350 metros, com velocidade maxima de 5.5 metros e, final-

mente corrente NE até 1.710 metros, altura em que o balão desapareceu contra nevou a distancia horizontal de 240 metros.

Nota — A onda de frio a que nos referimos, embora já enfraquecida, attingiu os Estados do Rio Grande e Santa Catharina e deverá provocar declinio de temperatura no Paraná e na região sul de S. Paulo.

O Tempo. — Boletim da Directoria de Meteorologia. — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 8 até 18 horas do dia 9.

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo estavel e ameaçador, com chuvas frescas, mais prolongadas.

Temperatura em declinio.

Ventos — Predominarão os do quadrante sul, por vezes frescos.

Estado do Rio — Instavel, passando a ameaçador, com chuvas fracas.

Temperatura — Em declinio.

Tendencia geral do tempo após 18 de sabbado — Ainda perturbado.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 8) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi instavel, com fracas precipitações a noite, após 22 horas. A temperatura foi estavel; a maxima verificou-se ás 12h. 05m. com 26°.6, e a minima, ás 5h. 20m. com 20°.2. Os ventos predominantes do quadrante sul, havendo tambem periodos longos de calma.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 8):

Zona norte — O tempo está bom em partes do Maranhão, Ceará, Pernambuco e Bahia. Choveu esta manhã em Parahyba e Laranjeiras, tendo choviscado em Caranhuns. Hontem choveu em Pão de Assucar.

Zona centro — Tempo instavel em Matto Grosso e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Bella Vista e Rende, tendo hontem choviscado e chovido em Bella Vista, Aquidaua, Theropolis e Angra dos Reis. A temperatura manteve-se estavel.

Zona Sul — Em Paraná e Santa Catharina, o tempo está máo; em S. Paulo, está instavel e está bom no Rio Grande. A temperatura manteve-se em geral estavel. Choveu hontem no Paraná, Santa Catharina e Uruguayana, tendo choviscado em Santos e Itararé. Em Faxina choviscou esta manhã.

Menores temperaturas: — 8°.7 em Bagé e 9°.0 em Passa Quatro.

Maiores chuvas recolhidas no dia 8: 35 m/m 0 em Laguna e 20 m/m 0 em Lages.

Estado do mar na costa do paiz: — Espelhado em Ilhéos; vagas e pequenas vagas, em Aracajú, Santos, Florianopolis e Laguna; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 15 dias: grande parte de Minas Geraes, Goyaz, S. Paulo, Cabo Frio, Friburgo, Vassouras e Pinheiro. Ha mais de 30 dias: Imperatriz, Montes Claros, Mar de Hespanha, Barbacena, Entre Rios e S. Fidelis. Ha mais de 60 dias: Grajahú, Joazeiro, Januaria, S. Francisco, Curvello e Pitanguy.

Dados aerologicos — Corrente de SSE até 612 metros, com velocidade maxima de 10 metros, passando a NW até 2.470 metros com velocidade maxima de 4.6 metros; de WNW até 2.430 metros, com velocidade maxima de 2.3 metros. Nesta

altura o balão desapareceu, por effeito de nevoa a distancia horizontal de 738 metros.

Nota — A onda de frio que ha dias e mencionada neste boletim, está já muito enfraquecida e em via de completa dissipação.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 9 até 18 horas do dia 10:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo ameaçador passando a instavel, sujeito a chuvisqueiros intermitentes.

Temperatura — noite mais fria; ligeira ascensão de dia.

Ventos — predominarão os do quadrante leste, por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo ameaçador passando a instavel, sujeito a chuvisqueiros intermitentes, salvo a leste onde continuará ameaçador com chuvas fracas.

Temperatura — noite mais fria; ligeira ascensão de dia, salvo a leste onde continuará em declinio. Tendencia geral melhorar.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 9) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi em geral ameaçador com chuvas fracas e chuviscos a noite e parte da manhã e chuviscos durante o dia. A temperatura foi estavel a noite soffrendo regular declinio de dia; a maxima verificou-se ás 12h. 10m. com 21°.6 e a minima ás 10h. 20m. com 20°.2. Os ventos sopraram do quadrante sul, por vezes frescos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 9): Zona Norte — Devido a deficiencia de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo bom em Goyaz, instavel em Minas Geraes e Matto Grosso e máo no Estado do Rio de Janeiro. A temperatura declinou neste ultimo Estado, e manteve-se estavel em Matto Grosso, Goyaz e parte de Minas Geraes. Choveu hontem em Juiz de Fora, Aquidaua e Bella Vista, tendo chovido e trovejado em grande parte do Estado do Rio.

Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande, instavel com chuvas em Santa Catharina e parte de São Paulo e máo no Paraná. Choveu hontem no Paraná, Santa Catharina e parte de S. Paulo. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande, e manteve-se estavel nos demais Estados.

Menores temperaturas: 5°.2 em Lages e 7°.5 em Santa Victoria.

Maiores chuvas recolhidas no dia 9: 30m/m 6 em Paranaguá e 26 m/m 5 em Santa Victoria.

Estado do mar na costa do paiz: — Tranquillo e chão em toda a costa excepto Cabo Frio, Angra dos Reis, Santos e Laguna, onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 15 dias: grande parte de Minas Geraes, Goyaz, S. Paulo e Quixadá, Ilaperuna e Itabapoama. Ha mais de 30 dias: Imperatriz, Montes Claros, Mar de Hespanha, Barbacena, Entre Rios e Carmo. Ha mais de 60 dias: Grajahú, Joazeiro, Januaria, S. Francisco, Curvello e Pitanguy.

Dados Aerologicos — Corrente E S E até 612 metros, com velocidade maxima de 8.8 metros. Nesta altura o balão desapareceu em nevoeiro a distancia horizontal de um kilometro e 623 metros.

Diretoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de setembro de 1922

Zona Norte—Deixamos de fazer a synopse desta zona devido a falta absoluta de despachos telegraphicos.

Zona Centro—Tempo bom. Choveu esta manhã em Angra dos Reis. Hontem trovejou em partes de Matto Grosso, tendo chovido em Cuyabá. A temperatura declinou ligeiramente no Estado do Rio de Janeiro e manteve-se estavel nos demais Estados.

Zona Sul—Tempo bom em S. Paulo, instavel no Paraná e Santa Catharina e máo no Rio Grande do Sul. Choviscou esta manhã em S. Paulo e partes de Santa Catharina e Paraná, tendo chovido e trovejado hontem em grande parte do Rio Grande do Sul. A temperatura foi estavel em S. Paulo e Santa Catharina, elevou-se ligeiramente no Paraná, tendo declinado sensivelmente em partes do Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de setembro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)											
Barra do Rio de Janeiro(X)											
Fortaleza(X)											
Quixeramobim(X)											
Natal(X)											
Parahyba(X)											
Recife(X)											
Pão de Açúcar(X)											
Aracaju(X)											
Bahia(X)											
Caetite(X)											
Januaria	61.5	24.0	0.	E	4	0	—	B. (b. manhã)	34.0	15.0	
Bello Horizonte	63.5	20.4	0.4	NE	2	0	—	B. (b. manhã.)	28.5	15.6	
Theodoro Sontag	64.0	23.5	—	C	0	6	—	B.	29.0	17.0	
Uberaba	60.5	25.0	0.0	NE	4	9	—	B. (b.n. man.)	34.0	18.0	
Caxambu	64.0	13.0	1.0	NE	3	0	—	B. (b. n. man.)	29.0	11.0	
Poços de Caldas(X)											
Goyaz	59.3	24.0	-1.0	C	0	10	—	B.	36.0	—	
Santa Luzia	57.0	23.0	2.0	—	—	—	—	C.	31.0	19.0	
Cuyabá	58.5	25.0	1.0	NW	1	10	—	I.	34.0	22.0	1.3 C. t. pm
Corumbá	60.0	21.0	-5.0	SW	3	10	—	B. n.	35.0	24.0	0.2
Victoria	65.3	25.0	1.0	N	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	27.0	19.0	
Capital Federal (Insti- tuto Central)	64.0	22.0	—	C	0	4	—	B. (b. manhã)	29.4	18.2	0.0 B. am. pm
Campos	63.1	23.0	0.0	N	4	0	—	B. n. (b. o. m.)	29.0	18.0	
Friburgo	63.6	20.0	2.0	NE	3	0	—	B.	27.0	10.0	
Petropolis (X)											
Rezende	63.5	17.0	0.0	C	0	10	—	B. n. (b. u. m.)	29.0	14.0	
Cabo Frio	65.0	23.0	-2.0	SW	1	10	Chão.	B.	24.0	19.0	
Therzopolis	65.0	20.0	1.5	N	3	0	—	B. (o. b. man.)	25.0	12.0	
S. Paulo	64.5	15.5	1.5	S	2	10	—	B. (ch. mad.)	31.5	11.0	6.2
Santos	65.0	21.0	-2.0	SW	1	10	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	24.0	18.0	
Paraguará	65.9	20.0	1.0	S	2	10	—	I. (n. manhã.)	—	18.0	
Guaraçuava	—	13.0	3.0	E	2	10	—	I. (ch. mad.)	12.0	6.0	
Curitiba	65.7	14.0	3.0	SW	2	10	—	I. (o. manhã.)	25.0	8.0	
Florianopolis	65.3	17.6	-1.2	S	2	10	Tranquillo.	Ch. (c. mad.)	21.0	16.6	
Lages	—	13.2	2.5	N	5	10	—	B.	—	5.4	
Porto Alegre	66.5	17.0	-1.0	C	0	10	—	C. (c. manhã.)	19.0	15.0	4.2 C. pm
Uruguayana	67.0	12.0	—	S	0	10	—	Ch.	19.5	13.0	35.7 Ag. t. pm
Montevideo	70.9	11.0	—	SE	2	—	—				
Buenos Aires											

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau; n, nevoeiro denso; ne, neve; ns, nevoeiro secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 7 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 6 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido	—	29.6	13.0	Corcovado — Temperatura do ar: 20.0. Humidade relativa: 86 %. Vento: SE 2.			
Bangu	0.0	31.5	16.0				
Niteroy	0.0	29.4	13.2				
Decodoro	0.0	25.8	15.0				
Encantado	0.0	26.1	18.4				

Nota — (X) Não veio telegramas.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do tempo Boletim do Tempo Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de setembro de 1922

Zona Norte — O tempo está bom em partes do Maranhão, Ceará, Pernambuco e Bahia. Choveu esta manhã em Parahyba e Laranjeiras, tendo choviscado em Guaranhuns. Hontem choveu em Pão de Assucar.

Zona Centro — Tempo instavel em Matto Grosso e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Bella Vista e Rezende, tendo hontem chovido e choviscado em Bella Vista, Aquidauana, Therezopolis e Angra dos Reis. A temperatura manteve-se estavel.

Zona Sul — Em Paraná e Santa Catharina o tempo está mau; em São Paulo está instavel e está bom no Rio Grande. A temperatura manteve-se em geral estavel. Choveu hontem no Paraná, Santa Catharina e Uruguayana, tendo choviscado em Santos e Itararé. Em Faxina e Iguape choviscou esta manhã.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de setembro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão...	759.7	27.5	—	E	4	6	Chão.	30.0	22.5		
Barra do Corda	60.0	26.0	—	C	3	6	—	35.0	22.0		
Fortaleza	58.9	27.5	—	SE	0	4	—	30.0	23.0		
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba.....	62.2	26.5	—	SW	2	5	—	B. (b. manhã.)	28.7	19.9	6.0
Recife	63.8	27.0	—	SE	5	6	Chão.	B.	28.0	22.0	
Pão de Assucar	62.4	23.0	—	SE	2	9	—	B.	29.0	—	1.3 C. pm.
Araçajú.....	65.2	26.0	—	SE	3	10	Vagas.	B.	28.3	—	2.0
Bahia.....	63.9	26.0	—	SE	3	4	Chão.	B. (n. manhã)	28.0	21.0	
Cactité (X).....											
Januaria.....	61.0	16.0	-6.0	E	2	0	—	B. (b. manhã.)	26.0	15.0	
Bello Horizonte.....											
Theophilo Ottoni....	63.5	21.5	1.0	NE	1	10	—	B. n. (o. mad.)	25.8	15.0	
Uberaba.....	61.5	21.0	—	C	0	0	—	B. (b. manhã.)	34.0	20.0	
Caxambú.....	64.4	17.0	-1.4	C	0	0	—	B. (n. b. mad.)	30.0	12.0	
Poços de Caldas....	67.0	20.0	—	C	0	0	—	B. n.	29.0	14.0	
Goyaz.....	65.4	25.0	1.0	C	0	0	—	B.	37.0	—	
Santa Luzia.....	57.0	23.0	—	C	0	0	—	B.	33.0	16.0	
Cuyabá (X).....											
Corumbá.....	67.0	16.0	-5.0	—	—	10	—	B. n.	21.0	16.6	5.7
Victoria	63.8	25.0	0.0	C	0	0	Chão.	B. (b. mad.)	29.0	21.0	
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	65.0	23.0	—	C	0	10	—	B. (i. manhã.)	26.0	23.2	0.0 l. a. pm.
Campos.....	64.1	22.0	-1.0	NW	3	0	—	B. (b. o. m.)	30.0	19.0	
Friburgo.....	64.9	20.0	0.0	C	0	10	—	B.	30.0	16.0	
Petropolis (X).....											
Rezende.....	63.5	20.0	3.0	E	1	4	—	B. (c. n. manhã)	31.0	15.0	1.5 N. am. pm.
Cabo Frio.....	66.5	23.0	3.0	C	0	7	Chão.	B. n.	25.0	20.0	
Therezopolis.....	66.0	18.5	-1.5	N	2	2	—	B. (i. manhã)	26.5	16.5	— Ch. pm.
S. Paulo (X).....											
Santos.....	65.5	21.0	0.0	SE	1	10	Pqs. vagas.	I. (i. manhã)	24.0	20.0	0.4 Ch. pm.
Paranaguá.....	66.5	18.0	-2.0	S	1	10	—	N. ch. (ch. man)	—	18.0	6.4 C. pm.
Guarapuava.....	—	13.0	—	E	1	10	—	N. c.	18.0	14.0	14.0 C. am. pm.
Curitiba.....	65.5	14.0	0.0	E	2	10	—	N. ch. (c. man.)	15.0	11.0	8.6 C. pm.
Florianopolis.....	66.3	16.6	-2.1	S	3	10	Pqs. vagas.	M. c. (c. mad.)	19.6	17.6	15.3 C. am. pm.
Lages.....	—	12.1	-1.0	N	3	10	—	I, n.	—	12.0	20.0 Ag. pm.
Porto Alegre (X)....											
Uruguayana.....	68.5	12.0	1.0	S	2	0	—	B. (b. manhã.)	16.0	11.0	3.6 C. am.
Montevideo (X).....											
Buenos Ayres (X)...											

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 8 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 7 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Gavea.....	0.0	26.6	16.1	Engenho de Dentro.....	0.0	25.9	19.1
Bangu.....	0.0	26.3	15.6	Penha.....	0.0	22.3	15.6
Niteroi.....	0.0	27.0	11.0	Rio Comprido.....	0.0	27.6	19.7
Deodoro.....	0.0	27.4	18.8	Corcovado — Temp. do ar: 19.0			
Encantado.....	0.0	27.4	18.2	hum. rel.: 91 %. Vento: S. 6			
				Força:			

Nota—(X) Não veio telegramma

Anterior de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de setembro de 1922

Zona Norte — Devido a deficiência de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom em Goyaz, instavel em Minas Geraes e Matto Grosso e mau no Estado do Rio de Janeiro. A temperatura decidiu neste ultimo Estado, mantendo-se estavel em Matto Grosso, Goyaz e parte de Minas Geraes. Choveu hontem em Juiz de Fora, Aquidauana, Bella Vista, tendo chovido e trovejado em grande parte do Estado do Rio.

Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande, instavel com chuvas em Santa Catharina e parte de S. Paulo e mau no Paraná. Choveu hontem no Paraná, Santa Catharina e parte de S. Paulo. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande, manteve-se estavel nos demais Estados.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de setembro de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenom. nos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza.....	57.9	28.0	—	SE	3	4	—	B. (b. manhã.)	30.1	20.0		
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....	61.8	25.2	1.3	SE	1	6	—	B. (b. manhã)	28.1	19.6		
Paratyba.....												
Recife (X).....												
Pão de Açúcar (X)...												
Aracaju (X).....												
Bahia (X).....												
Cachoeira (X).....												
Januaria.....	60.5	25.0	—	E	4	0	—	B. (b. manhã)	35.0	14.0		
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Otonari.....	64.0	21.0	—	C	0	6	—	B.	29.0	17.0		
Uberaba.....	65.0	24.0	3.0	NE	4	0	—	B. n. (n. mad.)	33.0	16.0		
Caxambu.....	63.8	19.0	2.0	NW	2	10	—	B. n. (n. mad.)	28.0	12.0		
Poços de Caldas.....	67.0	18.0	-2.0	NE	2	6	—	B. n.	27.0	15.0		
Goyaz.....	67.4	25.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã.)	37.0	—		
Chapadão.....	57.0	22.0	-1.0	E	4	0	—	B.	33.0	14.0		
Santa Luzia.....	59.0	19.0	0.0	SW	2	10	—	I. (i. manhã.)	23.0	18.0	—	I. am. pm.
Cerumbá (X).....												
Victoria.....	66.3	22.0	-3.0	C	0	10	Chão.	I. (i. manhã.)	27.0	19.5		
Capital Federal Insti- tuto Central.....	67.0	21.0	—	SE	3	18	—	I. (i. manhã.)	26.6	20.2	4.9 C. pm.	
Campos.....	65.6	22.0	0.0	E	3	10	—	Ch. (c. mad.)	30.0	18.0	6.8 Ch. pm.	
Friburgo.....	65.3	18.0	-2.0	C	0	10	—	I. (c. v. mad.)	24.0	13.0	4.4	
Petropolis (X).....												
Pezanda.....	65.0	18.0	-2.0	E	1	10	—	Ch. (c. mad.)	29.0	18.0	4.6 C. t. pm.	
Cabo Frio.....	68.5	21.0	-2.0	E	1	10	Pqs. vagas.	I.	27.0	21.0	6.8 Ch. pm.	
Paracatubá.....	68.0	15.0	-3.5	S	1	10	—	M. (c. manhã)	26.5	14.5	15.6 Ch. pm.	
S. Paulo (X).....												
Santos.....	67.0	20.0	-1.0	NE	4	10	Vagas.	I. (c. manhã.)	22.0	20.0	1.4 C. am. pm.	
Paranaguá.....	68.5	11.0	1.0	E	3	10	—	Mc. (ch. mad.)	—	18.0	39.6 C. am. pm.	
Guaraçuva.....	—	12.0	-1.0	E	2	10	—	Ch.	15.0	11.0	13.4 C. am. pm.	
Curitiba.....	66.8	14.0	0.0	E	1	10	—	Mc. (ch. mad.)	15.0	12.0	15.4 C. am. pm.	
Horizontópolis.....	67.4	16.4	-1.2	C	0	10	Chão.	I. (c. manhã.)	17.8	15.6	8.1 C. am. pm.	
Lages.....	—	6.2	-5.9	N	5	10	—	I.	—	5.2		
Pôrto Alegre.....	65.5	15.0	—	E	1	3	—	B. (b. manhã.)	19.0	13.0		
Uruguaiana.....	62.0	15.0	2.0	NE	3	10	—	I. (i. manhã.)	20.0	11.0		
Montevideo.....	65.0	15.0	—	NE	5	—	—					
Buenos Ayres.....	63.5	13.0	—	NE	2	—	—					

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, inferior; m, mau; n, nevoeiro; s, chuva; ne, neve; a, neva secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; g, granizo; r, chuva com relâmpagos; t, trovões; r, relâmpagos; o, orvalho; v, ventania.

Os ventos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tifo. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0 C. nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 9 as 7 horas e as temperaturas observadas no dia 8 as 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Quilomprido.....	—	23.2	19.7	Engenho de Dentro.....	23.7	27.7	19.9
Barra (X).....				Penha.....	15.3	26.6	18.2
Niterói.....	27.0	27.2	16.6	Encantado.....	18.2	28.0	16.3
Ilha de Itaipua.....	20.1	23.7	19.2				
Deodoro.....	23.4	22.4	19.4				

Nota: (X) Não veio telegramma.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Resumo das observações feitas durante o mez de agosto de 1922

Dias	Temperatura do ar				Humidade relativa (média)	Evaporação em 24 horas	Vento		Quantidade de nuvens 0 a 10 (média)	Chuva recolhida em 24 horas (total)	Insolação (Total)	Estado geral do tempo e phenomenos diversos
	Alasamento da normal			Direcções predominantes			Velocidade (média)					
	Média	Maxima	Minima									
Pressão atmos-pherica a 0 (média)	°	°	°	%	m/m		m/s	m/m	h			
1	762.7	21.7	29.2	71.0	2.5	Calma, NE	0.8	0.0	0.0	10.2	Claro e quente.	
2	61.6	22.5	29.2	63.1	3.7	Calma, ENE	0.7	0.0	0.0	10.4	Claro, quente e secco.	
3	60.0	23.1	30.4	56.2	4.3	Calma, NE	0.4	0.0	0.0	10.5	Claro, muito quente e secco.	
4	63.5	19.9	24.6	83.1	1.8	Calma, SSE	1.9	7.0	5.1	1.8	Amecador com chuvas fracas contínuas á tarde e á noite.	
5	67.3	18.4	21.8	86.7	1.1	Calma, SSE	2.0	10.0	1.1	0.2	Amecador com chuvas fracas pela madrugada.	
6	65.5	19.5	21.8	89.9	1.9	Calma, SSE	1.7	9.7	0.2	0.6	Amecador com chuvas ligeiras á tarde.	
7	62.7	22.2	27.3	78.8	2.3	Calma, ENE	1.1	8.0	0.0	7.9	Bom nublado.	
8	59.9	24.0	31.2	68.0	2.9	Calma, ENE	0.6	0.3	0.0	10.6	Claro e muito quente.	
9	59.2	24.1	30.6	67.4	3.1	Calma, ENE	0.6	4.3	0.0	7.8	Bom e muito quente.	
10	57.8	23.1	28.8	72.3	2.5	Calma, WSW	0.6	7.7	0.0	3.0	Bom e quente.	
Decada	762.0	21.9	27.5	72.8	25.1	Calma, ENE	1.0	4.7	6.4	63.0		
11	63.4	20.9	23.8	74.0	2.5	SW, Calma	2.5	10.0	0.0	1.4	Instavel.	
12	65.0	20.2	24.0	79.5	2.3	Calma, SSE	2.5	10.0	0.0	2.0	Instavel.	
13	62.1	21.0	28.0	77.4	2.1	ENE, ESE	1.6	4.3	0.0	6.2	Bqm.	
14	63.6	21.1	24.2	78.8	1.3	Calma, ENE	0.6	8.0	0.0	0.6	Instavel com raros chuviscos.	
15	64.3	21.3	25.9	83.7	2.0	Calma, ESE	1.9	4.0	0.0	7.7	Bom.	
16	63.1	23.0	29.6	68.3	3.4	Calma ESE,	1.6	1.0	0.0	10.4	Claro e quente.	
17	62.5	23.4	30.0	60.7	4.0	Calma, NNE	0.8	1.7	0.0	10.2	Claro quente e secco.	
18	64.3	22.9	28.8	59.5	4.4	Calma, SSE	2.2	1.0	0.0	10.9	Claro, quente e secco.	
19	64.9	22.7	29.4	65.6	3.8	Calma, SSE	1.4	0.7	0.0	10.7	Claro e quente.	
20	65.4	21.5	26.2	75.3	2.3	Calma, ENE	1.3	4.7	0.0	8.5	Bom.	
Decada	763.9	21.8	27.0	72.3	28.1	Calma, SSE	1.6	4.5	0.0	68.6		

	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	De cada	Mez	Afastamento da normal
	66.5	67.0	66.1	63.1	62.0	63.6	63.3	61.3	60.0	61.4	60.3		703.1	
	23.8	20.0	19.6	20.3	20.9	20.0	20.6	22.6	24.1	22.3	22.0		21.2	
	26.4	23.0	24.3	27.0	27.8	25.4	27.0	29.6	31.8	27.0	29.8		27.4	
	17.6	15.0	15.0	15.6	15.6	15.0	16.3	17.0	18.2	18.0	18.2		16.6	
	71.7	70.1	73.0	70.6	64.2	71.0	74.0	65.9	60.3	72.9	73.0		69.7	
	3.6	3.5	3.2	3.2	4.0	3.7	3.0	3.0	4.5	2.3	2.9		37.2	
	SE, Calma	SE, SSE	SSE, SE	Calma, SSE	Calma, SSE	Calma, SE	Calma, SSE	Calma, ENE	Calma, SE	Calma, ENE	Calma, ENE		Calma, SSE	
	1.4	0.3	2.0	1.4	1.8	2.4	2.0	0.3	1.5	0.9	1.1		1.9	
	3.7	0.3	2.0	1.7	0.0	0.0	3.3	0.0	0.0	4.7	4.7		1.0	
	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		0.0	
	107.9												239.5	
	10.4 Bom.	10.9 Claro e frio.	11.0 Claro e fresco.	10.5 Claro e fresco; manhã fria.	10.8 Claro; manhã fria.	10.4 Claro; manhã fria.	7.6 Bom.	10.8 Claro e quente.	10.4 Claro e muito quente.	8.6 Bom e nublado.	6.6 Bom e quente.			

A máxima termométrica absoluta (31.8) verificou-se às 14 hs. 45 m. do dia 29 e a mínima (15.0) às 6 hs. 15 m. do dia 26.
 Chuva total do corrente anno 694.1 m/m. Soma das máximas termométricas do corrente inverno: 2238.1. Soma das mínimas termométricas do corrente inverno: 1595.2.
 Afastamento da normal: Afastamento da normal: Afastamento da normal: Afastamento da normal: Afastamento da normal:
 mínima absoluta termométrica em relação à normal:
 Nota — Sendo os valores do presente boletim colhidos na nova séde do Posto Meteorológico em S. Januario, deixam de figurar nelle os afastamentos em relação aos valores normaes, visto te em sido estes estabelecidos com a antiga séde de observações no Marco do Castello. Terminados os calculos das correções para a redução da nova à antiga série de observações, será reencetada a publicação dos referidos afastamentos. — *Eurychito Campos*, meteorologista de 3.ª classe. — Visto. — *Sampaio Ferraz*, director.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 10 até 18 horas do dia 11:
 Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom com nebulosidade variavel.
 Temperatura — Noite ainda fresca, forte ascensão de dia.
 Ventos — Normaes com menos viração de dia.
 Estado do Rio — Tempo bom com nebulosidade variavel, salvo a léste onde do instavel passará a bom.
 Temperatura — Noite estavel, em ascensão accentuada de dia.
 Tendência geral do tempo após 18 horas de segunda-feira — bom, passando a instavel.
 Synopsse do tempo occorrido — No Districto Federal (até 15 horas do dia 10) — O tempo foi ameaçador á noite, com chuviscos, instavel pela manhã e bom após com nuvens destacadas. A previsão feita ficou prejudicada, em parte, pois as melhoras previstas para depois das 18 horas tiveram logar antes. A temperatura foi estavel á noite, tendo subido accentuadamente de dia: a máxima verificou-se ás 12h.55m. com 27.0 e a mínima ás 2h.30 com 19.4. Os ventos tiveram regular intensidade á noite, o parte da manhã e sopraram do quadrante léste.
 Em todo o paiz (até 6 horas do dia 10) — Zona Norte — Devido a deficiência de des-nachos telegraphicos deixamos de fazer a synopsse desta zona.
 Zona Centro — Tempo bom em Matto Grosso e Goyaz, e instavel em Minas Geraes e Rio de Janeiro, tendo chovido hontem e hoje em grande parte destes ultimos Estados. A temperatura que elevou-se ligeiramente em Matto Grosso e Rio de Janeiro, manteve-se estavel em Minas e Goyaz. Em diversas localidades de Minas Geraes sopraram esta manhã ventos do léste com regular velocidade.
 Zona Sul — Tempo instavel em São Paulo e Rio Grande, não no Paraná e Santa Catharina, tendo chovido hontem nestes dous Estados e em partes do São Paulo e Rio Grande. A temperatura que se manteve estavel em S. Paulo e Paraná, elevou-se accentuadamente em Santa Catharina e Rio Grande. Trovejou esta manhã no Paraná e extremo sul do S. Paulo.
 Menores temperaturas: 6.5 em São Paulo dos Agudos e 8.2 em Lages.
 Maiores chuvas recolhidas no dia 10: 39 mm 6 em Paranaguá e 21 mm 8 em Curitiba.
 Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas em toda a costa, excepto S. Luiz e Victoria, onde o mar está tranquillo.
 Regiões sem chuvas: Ha mais de 15 dias: grande parte de Minas Geraes, Goyaz e S. Paulo. Ha mais de 30 dias: Imperatriz, Montes laros, Barbacena, Entre Rios e Carmo. Ha mais de 60 dias: Grajaú, Januaria, S. Francisco, Curvello e Pitangui.
 Dados aerologicos — Corrento NE até 1.170 metros, com velocidade máxima de sete metros, passando a N com velocidade maxima de 5.6 metros até 1.530 metros, onde o balão desapareceu em stractus cumulus á distancia horizontal de dous kilometros e 370 metros.
 O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 11 até 18 horas do dia 12:
 Districto Federal e Nitheroy — Tempo — bom, com possivel crrrada de dia.
 Temperatura — manter-se elevada.

Ventos — normaes, com menos viração de dia.

Tendência geral do tempo após 18 horas da terça-feira — bom, passando a instavel.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 11) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom, com alguma nebulosidade á noite e céu limpo de dia. A temperatura declinou ligeiramente á noite, tendo ascensão accentuada de dia; a maxima verificou-se ás 14 h. 55m, com 36,6 e a minima ás 6h. 30m, com 17,8. Predominou o vento de ENE.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 11) — Zona norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona devido a deficiência de despachos telegraphicos, entretanto, pelos poucos telegrammas recebidos, sabemos que o tempo está bom no Ceará e instavel em partes de Pernambuco e Recife. Zona centro — Tempo bom. Chuviscou esta manhã em Fortaleza, tendo chovido e chuviscado hontem em partes de Minas Geraes, Matto Grosso e Victoria. A temperatura manteve-se estavel em Minas Geraes e Victoria. A temperatura manteve-se estavel em Minas Geraes e Goyaz e elevou-se ligeiramente em Matto Grosso e parte do Rio de Janeiro. Zona sul — Tempo bom em S. Paulo e instavel do Paraná para o sul. Choveu e chuviscou esta manhã em Passo Fundo, Paranaguá e Porto Alegre. Hontem choveu no Rio Grande, Santa Catharina, Paraná e extremo sul de S. Paulo, sendo que essas precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Menores temperaturas: 10,0 em Victoria e 11,1 em Curitiba.

Maiores chuvas recolhidas no dia 11: 20 m/m,9 em Victoria e 12 m/m,1 em Curitiba.

Estado do mar na costa do paiz — vagas e pequenas vagas em toda a costa, excepto Victoria e Angra dos Reis, onde o mar está tranquillo.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: parte de Minas Geraes, Goyaz e S. Paulo. Ha mais de 30 dias: Imperatriz, Montes Claros, Barbacena, Entre Rios e Carmo. Ha mais de 60 dias: Graciosa, Januaria, S. Francisco, Curvello e Pitangui.

Dados aerologicos — Corrente SSE á superficie com velocidade maxima de 1 metro, passando a NE até 801 metros, com velocidade maxima de 4,5 metros, de N até 2.250 metros com velocidade maxima de 11 metros. Nesta altura o balão desapareceu por effeito de nevoa á distancia horizontal de 4.025 metros.

Do director do Patronato Agrícola «Wenceslão Braz», em Caxambú, no Estado de Minas Geraes, recebeu o director do Serviço de Povoamento o seguinte telegramma:

«Tendo tido conhecimento successo obtido pelos menores dos patronatos no desfile e festividades realizadas nessa capital venho agradecer-vos noticia tão grata ao meu coração de director deste estabelecimento e de extremo partidario instituição patronatos agricolas felicitando-vos por minha vez pois reconheço sinceramente e sinto sempre satisfação proclamar resultado vae apresentando referida instituição devido principalmente vossa energia e dedicação infancia desamparada. Saudações.»

O director do Serviço de Povoamento resolveu que, em homenagem á data commemorativa do Centenario, fosse inaugurado.

o Patronato Agrícola «Manoel Barata», no Estado do Para.

Do director desse estabelecimento acaba o Dr. Dulphe Pinheiro Machado de receber a seguinte comunicação telegraphica:

«Congratulo-me V. Ex. e bem como funcionarios e menores grandiosa data do primeiro centenario de nossa independencia, solemnidade revestida brillantismo commemorei data nacional admitindo menores e hasteando pavilhão edificio patronato saudado por um alumno, erguido ad som do hymno a bandeira cantado pelos iniciados, presentes muitas familias pessoas gradas, saudações».

Pela correteria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 18 termos de transferencias de apolices da divida publica, uniformisadas e diversas emissões, correspondentes a 177 transferidas por venda.

As do primeiro typo foram cotadas a 820\$ e as do segundo a 776\$000.

— Na thesauraria do papel-moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem, 21.459 notas do Thesouro, dilaceradas e em substituição, na importância de 432:685\$, sendo 3.023 de 5\$ da estampa 16, das quaes foram picotadas 4 falsas.

— A Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional a Caixa de Amortização restituiu hontem os processos de substituição de apolices extraviadas pertencentes a Eduardo Ferreira e ao Dr. Leopoldo Teixeira Leite.

— A Caixa de Amortização remetteu á Delegacia Fiscal no Maranhão a guia de transferencia das apolices pertencentes a Oliveira Neves & Comp., negociantes naquella Estado.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo João Alfredo, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Ruy Barbosa, para Santos, mais portos do sul e Montevideó, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo Ilhéos, para Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o interior até ás 14 1/2, ditas com porte duplo até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo Itacolomy, para Imbituba, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Arlanza, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo Araguaya, Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionais na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos,

directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.184

Sotto Maior & Comp., estelecedo á rua Conselheiro Saraiva ns. 36/40, adoptam, para distinguir tecidos de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo rectangular guarnecido de bordados, contendo uma paisagem campestre, vendo-se no segundo plano uma igreja e no primeiro a figura de uma mulher, tendo nas mãos um cajado, junto a um cão e entre diversas ovelhas, que pastam. Na parte inferior do referido rotulo, vê-se o nome característico «Pastora». Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922.

Sotto Maior & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 4 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 18.184 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.185

Sotto Maior & Comp., estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva ns. 36/40, adoptam, para distinguir tecidos de seu commercio, a marca acima que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo rectangular guarnecido de bordados, contendo uma paisagem campestre, vendo-se no segundo plano uma igreja e no primeiro a figura de uma mulher, tendo nas mãos um cajado, junto a um cão e entre diversas ovelhas, que pastam. Na parte inferior do referido rotulo, vê-se o nome característico «Devoção». Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Sotto Maior & Comp. (sobre \$600 em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 4 de abril de 1922.

Registrada sob n. 18.185 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.186

Sotto Maior & Comp., estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva ns. 36/40, adoptam, para distinguir tecidos de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo rectangular guarnecido de bordados, contendo uma paisagem campestre, vendo-se no segundo plano uma igreja, e no primeiro a figura de uma mulher tendo nas mãos um cajado, junto a um cão e entre diversas ovelhas que pastam. Na parte inferior do referido rotulo vê-se o nome característico «Religião». Rio, 3 de abril de 1922. — Sotto Maior & Comp., (sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 4 de abril de 1922.

Registrada sob n. 18.186 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.187

Sotto Maior & Comp., estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva ns. 36/40, adoptam, para distinguir tecidos de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo rectangular guarnecido de bordados, contendo uma paisagem campestre, vendo-se no segundo plano uma igreja e no primeiro a figura de uma mulher, tendo nas mãos um cajado, junto a um cão e entre diversas ovelhas, que pastam. Na parte inferior do referido rotulo, vê-se o nome característico «Adoração». Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1922. — *Sotto Maior & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 45 minutos do dia 4 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 18.187, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.194

A Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Químicas, com sede á rua Barão de Itaipú n. 66, adopta, para distinguir tintas, óleo e agua para pintar de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Paredina», entre aspas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1922. S. A. Usina Nacional de Industrias Químicas, presidente (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 12 horas e 20 minutos do dia 5 de abril de 1922:

Registrada sob o n. 18.194, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.195

A Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Químicas, com sede á rua Barão de Itaipú n. 66, adopta para distinguir tintas, óleo e agua para pintura, de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Unidina», entre aspas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1922. — Pela S. A. Usina Nacional de Industrias Químicas, *Carlos Villas Boas*, presidente (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 5 de abril de 1922.

Registrada sob n. 18.195 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.462)

N. 18.196

A Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industria Química, com sede á rua Barão de Itaipú n. 66, adopta, para distinguir o liquido para preparar superficies que se de-seje pintar, de seu fabrico, a marca acima,

que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico, «Preparado» entre aspas. Rio de Janeiro 9 de fevereiro de 1922. — S. A. Usina Nacional de Industrias Químicas, *Carlos Villas Boas*, presidente, (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 20 minutos do dia 5 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 18.196 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 5/16	7 1/4
Sobre Paris.....	578	582
Sobre Hamburgo.....	—	5 7/8
Sobre Italia.....	—	333
Sobre Portugal.....	—	342
Sobre Nova York.....	—	7555
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	25763
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	6250
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	63056
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	15171
Sobre Suissa (francos).....	—	1436
Sobre Belgica (francos).....	—	551
Sobre Hollanda (florim).....	—	25950
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	25010
Sobre Palestina e Syria.....	—	585

Sobre Canada.....
Sobre Romania.....
Sobre Tcheco-Slovaquia.....

Moedas

Liras (papel).....	8350
Franco (papel).....	5600
Escudos (papel).....	5600
Pesetas (papel).....	15200
Dollars (papel).....	75450
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	8185000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1913, port.....	8305030
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	8705030
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	7754000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, de 5 %, port. (1917).....	7305000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	7305030
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	1855000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	1815000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	1615000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	1885500
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622).....	1755030
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (1ª série).....	745500
Apolices do Estado do Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	8005000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	945500
Banco do Commercio.....	1685000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	1705000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	1715000
Banco do Brasil.....	3175250

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — *Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 6 de setembro de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	2 215900	—	—	2.000 saccas
Fevereiro.....	215900	—	—	—
Março.....	215900	—	—	—
Setembro.....	1 215900	—	—	1.000 saccas
Outubro.....	215900	—	—	—
Novembro.....	215900	—	—	—
Dezembro.....	215900	—	—	—
Vendas.....	3.000	—	—	3.000 saccas
Mercado: 1ª cotação, calmo.	—	—	—	—
Disponível base tipo 7, 225500.	—	—	—	—
Mercado, firme.	—	—	—	—
Vendas até ás 10 1/2 horas, 4.841 saccas.	—	—	—	—
O syndico, <i>João Severino da Silva</i> .	—	—	—	—

Durante a semana de 4 a 9 de setembro corrente

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	215850 a 215950	215800 a 225900	—	2.000 sacca
Fevereiro....	215750 a 215900	215750 a 225900	—	—
Março.....	215900 a 225900	215800 a 225900	—	—
Setembro....	215800 a 215900	215800 a 215900	—	9.000 saccas
Outubro....	215850 a 215900	215750 a 215950	—	7.000 saccas
Novembro....	215800 a 215900	215750 a 215900	—	4.000 saccas
Dezembro....	—	215900 a 215950	—	5.000 saccas
Vendas.....	18.000	3.000	—	21.000

Mercado: 1ª cotação, abriu estavel, fechou calmo; 2ª cotação, abriu calmo, fechou calmo.

Disponível base tipo 7, 225500.

Mercado abriu e fechou firme.

Vendas: 25.974 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 28 DE AGOSTO A 2 DE SETEMBRO DE 1922

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :				Batatas :			
Caxambu.....	35\$500	36\$500	Por caixa.	Nacional — Mineira e Paulista.....	\$480	\$540	Por kilo.
Lambari.....	32\$000	34\$000	Idem.	Rio Grande.....	\$340	\$400	Idem.
Salutaris.....	34\$000	36\$000	Idem.	Estrangeira.....	Não ha	Não ha	Por 2 1/2 caixas.
Cambuquira.....	33\$000	35\$000	Idem.				
S. Lourenço.....	32\$000	34\$000	Idem.	Breu :			
Aguardente :				Americano, claro.....	—	58\$000	Por 280 libras.
De Paraty (sem sello)....	120\$000	130\$000	Por pipa c/480 litros.	Americano, escuro.....	—	—	Idem.
De Angra, idem.....	110\$000	120\$000	Idem.				
De Campos, idem.....	100\$000	110\$000	Idem.	Café :			
De Pernambuco, idem (*)..	—	—	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
Alcool :				Moxa.....	"	"	Idem.
De 40 grãos (sem sello)....	230\$000	240\$000	Idem.	Maragogipe.....	"	"	Idem.
De 38 grãos (sem sello)....	210\$000	210\$000	Idem.	Typo 1.....	"	"	Idem.
De 36 grãos (sem sello)....	170\$000	180\$000	Idem.	Typo 2.....	"	"	Idem.
Alfafa :				Typo 3.....	25\$200	25\$300	Idem.
Nacional.....	—	—	Por kilo.	Typo 4.....	24\$500	24\$600	Idem.
Estrangeira.....	—	—	Idem.	Typo 5.....	23\$300	23\$300	Idem.
Algodão em rama :				Typo 6.....	23\$100	23\$200	Idem.
Primeira do sertão.....	35\$000	37\$000	Por 10 kilos.	Typo 7.....	22\$400	22\$500	Idem.
Primeira sorte.....	33\$000	35\$000	Idem.	Typo 8.....	21\$500	21\$700	Idem.
Mediano.....	29\$000	31\$000	Idem.	Typo 9.....	20\$400	20\$500	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Paulista.....	"	"	Idem.	Escolha.....	"	"	Idem.
Sergipe — Dorcas.....	"	"	Idem.	Cimento :			
Sergipe — Itabaiana.....	"	"	Idem.	Marca Dova.....	28\$000	31\$000	Por barrica.
Arroz :				Marca Thewitz.....	28\$000	31\$000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	50\$000	52\$000	Por 60 kilos.	Marca Atlas.....	28\$000	31\$000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	44\$000	45\$000	Idem.	Marca Excelsior.....	—	30\$000	Idem.
Especial.....	42\$000	45\$000	Idem.	Outras marcas.....	28\$000	31\$000	Idem.
Superior.....	40\$000	41\$000	Idem.				
Bom.....	35\$000	38\$000	Idem.	Farelo de trigo :			
Regular.....	32\$000	33\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais...	5\$000	5\$500	Por 35 kilos.
Branco do Norte.....	—	34\$000	Idem.				
Rajado do Norte.....	27\$000	29\$000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre :			
Melo arroz.....	24\$000	25\$000	Idem.	Especial.....	16\$300	16\$600	Por 45 kilos.
Sanga.....	18\$000	20\$000	Idem.	Fina.....	15\$300	15\$500	Idem.
Assucar :				Entrefina.....	14\$300	14\$500	Idem.
Branco Uztina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Peneirada.....	13\$300	13\$600	Idem.
Branco crystal.....	\$550	\$580	Idem.	Grossa.....	12\$300	12\$600	Idem.
Segundo lacto.....	\$440	\$480	Idem.	Dita de Laguna :			
Terceira sorte.....	\$500	\$530	Idem.	Peneirada.....	13\$300	13\$600	Idem.
C. amarello.....	Não ha	Não ha	Idem.	Grossa.....	12\$300	12\$600	Idem.
Mascavinho.....	\$360	\$420	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Mascavo.....	—	\$340	Idem.	De 1ª qualidade.....	31\$500	31\$700	Por sacco c/44 kilos.
Bacalhão :				De 2ª qualidade.....	30\$000	30\$200	Idem.
Diversas marcas, caixa....	115\$000	145\$000	Por caixa.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Diversas marcas, meia caixa	—	70\$000	Por 1/2 caixa.	Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):			
Em tina, Gasco.....	—	—	Por tina.	De 1ª qualidade.....	31\$500	31\$700	Idem.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.	De 2ª qualidade.....	30\$000	30\$200	Idem.
Em tina, Pelelin.....	115\$000	125\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	29\$000	29\$200	Idem.
Banha :				Dita do Rio da Praia:			
De Porto Alegre — Lata com 20 kilos.....	1\$900	1\$950	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo.....	1\$950	2\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Laguna — Latas com 20 kilos.....	1\$800	1\$900	Idem.	Dita Americana :			
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	Barricas ou saccos.....	—	—	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.				
De Itajahy — Latas com 5 kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.	Felão :			
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	1\$750	1\$800	Idem.	Preto superior.....	26\$000	27\$000	Por 60 kilos.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	1\$850	1\$880	Idem.	Preto regular.....	24\$000	25\$000	Idem.
(*) Caudos (extra sello)				De cores — de Porto Alegre	34\$000	36\$000	Idem.
				Manteiga.....	49\$000	51\$000	Idem.
				Enxofre, 66 kilos.....	43\$000	45\$000	Idem.
				Branco.....	44\$000	46\$000	Idem.
				Amendoim.....	42\$000	44\$000	Idem.
				Fradinho.....	26\$000	32\$000	Idem.
				Muratinho.....	20\$000	22\$000	Idem.
				De outras procedencias....	20\$000	24\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda:				Pinho do Paraná:			
Especial de Minas.....	24\$00	34\$00	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	185\$000	Por duzia.
Bom.....	14\$00	14\$00	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	168\$000	Idem.
Baixo.....	8\$00	14\$00	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	135\$000	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarelo de 1ª.....	28\$000	30\$000	Por 15 kilos.	Cedro.....	210\$000	250\$000	Por metro cubico.
Amarelo de 2ª.....	26\$000	28\$000	Idem.	Peroba branca.....	190\$000	220\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	22\$000	23\$000	Idem.	Outras qualidades.....	115\$000	190\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	20\$000	21\$000	Idem.	Phosphoros:			
Dito da Bahia especial.....	40\$000	45\$000	Idem.	Marca Olho.....	66\$000	67\$000	Por lata.
Dito de Santa Catharina:				Marca Brillante.....	66\$000	67\$000	Idem.
Especial 1ª.....	32\$000	34\$000	Idem.	Marca Ypiranga, de ma-	68\$000	70\$000	Idem.
Superior 2ª.....	24\$000	25\$000	Idem.	deira.....			
Baixo 3ª.....	16\$000	18\$000	Idem.	Marca Ypiranga, de cera...	87\$000	89\$000	Idem.
Bahia—Superior.....	36\$000	38\$000	Idem.	Ypiranga de luxo.....	68\$000	70\$000	Idem.
Bahia — Bom.....	24\$000	26\$000	Idem.	Outras marcas.....	65\$000	66\$000	Idem.
Kerozene americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	25\$000	Por caixa.	Do Norte—grosso.....	—	74\$790	Por sacco c/60 libras
Ladrilhos:				Do Norte—mido.....	—	84\$690	Idem.
Nacionais.....	7\$000	15\$000	Por milheiro.	De Cabo Frio—grosso.....	—	54\$000	Idem.
De ceramica.....	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.	De Cabo Frio—mido.....	—	54\$500	Idem.
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	Idem.	Estrangeiro.....	Não ha	Não ha	Idem.
Manteiga:				Sebo:			
De Minas e do Estado do Rio.....	5\$800	6\$230	Por kilo.	Do Rio Grande e fronteira.	1\$450	1\$500	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	4\$000	4\$300	Idem.	Do Matadouro e Xarucada	1\$350	1\$400	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas.....	—	—	Por libra.	Do Rio da Prata.....	1\$450	1\$500	Idem.
Milho:				Tapioca, diversas procedencias.....			
Amarelo.....	13\$300	13\$500	Por 62 kilos.	Telhas:			
Branco.....	12\$500	13\$000	Idem.	Francozas.....	880\$000	900\$000	Por milheiro.
Mesclado.....	10\$500	11\$000	Idem.	Nacionais.....	380\$000	440\$000	Idem.
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Toucinho:			
Óleo de linhaça:				Commum.....	1\$350	1\$450	Por kilo.
Em barril.....	2\$650	2\$700	Por kilo bruto.	De fumeiro.....	2\$100	2\$300	Idem.
Em lata.....	—	2\$400	Idem.	Vinho:			
Óleo de caroço de algodão:				Do Rio Grande.....	—	—	Por barril.
Nacional.....	1\$450	1\$650	Por litro.	Estrangeiro:			
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Virgem.....	—	950\$	Por pipa.
Polvilho:				Verde.....	—	950\$	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo..	\$550	\$800	Por kilo.	Collares.....	—	1:160\$	Idem.
De Porto Alegre.....	\$460	\$500	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
De Santa Catharina.....	\$380	\$400	Idem.	Patos e mantas.....	1\$200	1\$500	Por kilo.
Pinho:				Mantas.....	1\$200	1\$660	Idem.
Americano.....	—	\$850	Por pé.	Do Rio Grande do Sul:			
De rezina.....	—	290\$000	Por duzia de couço-eiras.	Patos e mantas.....	1\$200	1\$400	Idem.
Spruce.....	—	2\$500	Por pé.	Mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Sueco branco.....	—	—	Idem.	De Matto Grosso:			
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.	Patos e mantas.....	1\$100	1\$300	Idem.
				Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	1\$000	1\$400	Idem.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 9 de setembro de 1922.....	2.617:992/334
Renda arrecadada em 11 de setembro de 1922.....	431:678/391
Em igual período de 1921.....	3.049:670/75
Diferença para mais em 1922.....	2.567:097/156
	481:973/617

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 11:	81:837/580
Em ouro.....	187:168/950
Em papel.....	269:006/530
Total.....	1.417:837/837
Renda arrecadada de 1 a 11 do corrente.....	3.758:028/253
Em igual período de 1921.....	2.340:190/422

EDITAIS E AVISOS

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores do mez de agosto de 1922, das paróquias de Sacramento e Sant'Anna

Numero dos titulos — Nomes — Idade — Profissão — Residencia — Documentos juntos no processo

- 14.347. Alcino da Silva Pereira Ramos, 21 annos, empregado publico, rua Joaquim Silva n. 109. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.348. Licinio Martins Ferreira, 23 annos, empregado publico, rua Joaquim Silva n. 109. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.349. José do Albuquerque Maia, 31 annos, empregado publico, rua Joaquim Silva n. 109. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.350. Ernesto Felix de Souza Faria, 32 annos, operario, rua da Alfandega n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.351. Fernando Rodrigues Silva, 34 annos, empregado publico, rua Joaquim Silva n. 141. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.352. Manoel Maria Ferreira Bahiana, 27 annos, empregado publico, rua da Alfandega numero 200. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.353. Ernani Antonio Lourêdo, 29 annos, commercio, rua do Rêfende n. 184. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.354. Eduardo Rattis Valente, 41 annos, empregado publico, rua

Joaquim Silva n. 109. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.

- 14.355. Antonio da Costa, 30 annos, empregado publico, rua Joaquim Silva n. 139. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.356. José Machado, 28 annos, empregado publico, rua da Prainha n. 82. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.357. José Gamargo dos Passos, 40 annos, operario, rua da Prainha n. 82. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.358. Julio Corrêa dos Santos, 38 annos, operario, rua Joaquim Silva n. 139. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.359. Joaquim Domingos de Miranda, 37 annos, empregado publico, rua S. Pedro n. 307. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.360. Luiz Pereira de Macedo, 42 annos, commercio, rua Senhor dos Passos n. 12. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.361. Marcos Baron, 40 annos, operario, rua Visconde do Rio Branco n. 28. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.362. José Francisco de Souza, 36 annos, proprietario, rua General Camara n. 270. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.363. Agostinho Ferreira Machado Guimarães, 29 annos, operario, rua Joaquim Silva n. 139. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.364. Dento da Silva, 34 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.365. Emilio de Miranda Rosa Filho, 28 annos, operario municipal, rua Senador Pompeu n. 132. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.366. Paulo Roque Monteiro, 26 annos, operario, praça Tiradentes n. 59. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.367. José Ferreira, 37 annos, pratico, rua da Alfandega numero 200. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.368. Militino José Soares Junior, 35 annos, empregado publico, rua S. Pedro n. 218. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.369. Adalberto Saroldi, 27 annos, commercio, rua Joaquim Silva n. 141.2 Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.370. Lucio Drummond, 46 annos, carteiro de 2ª classe, rua Joaquim Silva n. 139. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.371. Carlos May, 25 annos, commercio, rua S. Pedro n. 254. Petição inicial, carteira eleitoral e prova do renda.
- 14.372. José Joaquim Franco de Sá, 51 annos, capitão do Exército de

2ª linha, rua Senador Pompeu n. 195. Petição inicial, carteira eleitoral, prova do renda.

- 14.373. Paulo Antunes, 26 annos, commercio, rua S. Pedro n. 252. Petição inicial, carteira eleitoral, prova do renda.
- 14.374. Jayme Caetano Mendes, 33 annos, empregado publico, rua Joaquim Silva n. 109. Petição inicial, carteira eleitoral, prova do renda.
- 14.375. Eduardo Roiz Cardoso do Lemos, 31 annos, commercio, rua S. Pedro n. 315. Petição inicial, carteira eleitoral, prova do renda.
- 14.377. Henrique Lopes, 32 annos, empregado publico, rua Joaquim Silva n. 141. Petição inicial, carteira eleitoral, prova do renda.
- 14.376. Joaquim Vaz Barão, 37 annos, empregado publico, rua Joaquim Silva n. 141. Petição inicial, carteira eleitoral, prova do renda.
- 14.377. Henrique Lopes, 32 annos, empregado publico, rua Camerino, n. 103. Petição inicial, carteira eleitoral, prova do renda.
- 14.378. Joaquim Paula Torres, 25 annos, empregado publico, rua Camerino n. 103. Petição inicial, carteira eleitoral, prova do renda.
- 14.379. Heitor Fogaça Pereira, 32 annos, empregado publico, rua Prainha n. 76. Petição inicial, carteira eleitoral, prova do renda.
- 14.380. André Panno Valice, 25 annos, empregado publico, rua Joaquim Silva n. 141. Petição inicial, carteira eleitoral, prova do renda.
- 14.381. Octávio Castro Vianna, 48 annos, empregado publico, rua Azendo n. 84. Petição inicial, carteira eleitoral, prova do renda.
- 14.382. Antonio Nunes Rodrigues, 30 annos, funcionario publico, rua da Alfandega n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova do renda.
- 14.383. João Pires Viveiros, 42 annos, commercio, rua Joaquim Silva n. 109. Petição inicial, carteira eleitoral, prova do renda.
- 14.384. Amador Dantas, 37 annos, empregado publico, avenida Passos n. 104. Petição inicial, carteira eleitoral, prova do renda.
- 14.385. Ariston Americo da Cunha, 37 annos, empregado publico, rua Alfandega n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova do renda.
- 14.386. Eduardo Loite Guimarães, 36 annos, empregado publico, rua Luiz Gama n. 45. Petição inicial, carteira eleitoral, prova do renda.
- 14.387. Antonio Onede da Costa, 38 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 32. Petição inicial, carteira eleitoral, prova do renda.
- 14.388. Joaquim Bezerra de Andrade, 40 annos, empregado publico, rua da Prainha n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova do renda.

- 14.389. Luiz Gomes da Silva Truta, 48 annos, empregado publico, rua da Misericórdia n. 112. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.390. Braulio Antonio Soares, 47 annos, commercio, rua Silva Manoel n. 210. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda.
- 14.391. Aristeu Barreto, 29 annos, empregado publico, rua Joaquim Silva n. 141. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda.
- 14.392. Theodoro José dos Santos, 45 annos, empregado publico, rua S. Pedro n. 250. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda.
- 14.393. Justino Antonio Fernandes, 36 annos, commercio, rua Senador Pompeu n. 193. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda.
- 14.394. Antonio Seixas Gomes Filho, 30 annos, empregado publico, rua S. Pedro n. 256. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda.
- 14.395. Norival Ribeiro de Souza, 23 annos, commercio, rua Marechal Floriano n. 127. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.396. Seraphim Martins dos Santos, 32 annos, proprietario, rua Senador Pompeu n. 130. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.397. Joaquim Ferreira Soares, 23 annos, commercio, rua Joaquim Silva n. 109. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.398. José Fernandes Lima, 26 annos, commercio, rua do Riachuelo n. 309. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.399. Adelino Pinto Furtado, 21 annos, commercio, rua São Leopoldo n. 204. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.400. José de Azevedo, 39 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 134. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.401. João Clementino da Fonseca, 34 annos, operario, rua Senador Pompeu n. 130. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.402. Adelino José Nazario, 32 annos, commercio, rua da Alfandega n. 137. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.403. Carlos Francisco de Barros, 30 annos, empregado publico, rua Barão de São Felix numero 164. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.404. Luiz Pio de Albernaz, 42 annos, lavrador, praça Tiradentes n. 42. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.405. Alberto Moraes Costa, 33 annos, commercio, rua Luiz de Camões n. 60. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.406. José Vieira 27 annos, commercio, rua Senador Pompeu n. 134. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.407. Raul Gomes Pereira, 24 annos, commercio, rua São Pedro n. 254. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.408. João Theodoro Gomes, 32 annos, empregado publico, rua São Pedro n. 256. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.409. Joaquim Ferreira da Fonseca, 51 annos, negociante, rua Senhor dos Passos n. 85. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.410. Armando Schanid Machado, 22 annos, commercio, rua da Saude n. 269. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.411. Alvaro Soares de Souza, 37 annos, empregado publico, rua Silva Manoel n. 210. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.412. Luiz de Azevedo, 25 annos, commercio, rua do Senado n. 74. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.413. Arthur de Andrade, 54 annos, ajudante do director da Casa de Correção. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.414. Alberto Peres Aragão, 24 annos, rua do Lavradio n. 181. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.415. Arik Kaufman, 29 annos, photographo, rua do Lavradio, numero 181. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.416. Antonio Cardoso Pereira, 31 annos, commercio, rua do Lavradio n. 25. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.417. Samuel Carneiro de Almeida, 21 annos, commercio, rua Senador Euzebio n. 44. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.418. Arnaldo Esteves de Souza, 30 annos, motorista, rua do Lavradio n. 25. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.419. Gastão Mendes, 32 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.420. João Rodrigues de Almeida, 39 annos, chauffeur, rua Viscondessa de Pirassununga n. 37. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.421. Francisco Severo Romeu, 27 annos, empregado no commercio, rua Riachuelo numero 402. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.422. João Antonio de Oliveira, 25 annos, negociante, rua da Constituição n. 19. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.423. Baptista Gomes de Paiva, 30 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega numero 277. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.424. Armando Candido Lopes, 28 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega numero 277. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.425. José Antonio, 30 annos, Barbaeiro, rua da Alfandega n. 277. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.426. Choeil Leib Ginzler, 49 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 181. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.427. Adalberto Nunes Pires, 41 annos, funcionario publico, rua Silva Manoel n. 210. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.428. Armenio Esteves, 29 annos, empregado no commercio, praça Tiradentes n. 87. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.429. Alvaro Pereira de Miranda, 31 annos, operario, rua da Alfandega n. 137. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.430. Simon Gerschkovitch, 48 annos, ourives, rua Sete de Setembro n. 197. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.431. Salomão Burdman, 33 annos, negociante, rua de Sant'Anna n. 76. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.432. Euclides Cavallier, 29 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 133. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.433. João Baptista Cavalcanti, 28 annos, empregado no commercio, rua Sete de Setembro n. 204. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.434. Afonso Pacheco Junior, 39 annos, empregado no commercio, rua Carmo Netto n. 212. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.435. Dr. Arthur Luiz Augusto do Alcantara, 24 annos, medico, rua da Constituição n. 4. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.436. Aristeu Almeida Amorim de Azevedo, 42 annos, operario, rua S. Radro n. 307. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.437. João da Silva, 30 annos, operario, rua Marquez de Sapucahy n. 13. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.438. Agenor Pinto Bretas, 31 annos, empregado no commercio, rua Silva Manoel n. 210. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.439. Felinto José Camarinha, 47 annos, funcionario publico, rua Silva Manoel n. 210. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.440. Braz Lauria, 39 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 75. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.441. José Filippi Salgado, 23 annos, operario, rua do Proposito n. 56. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.

- teira eleitoral e prova de renda.
- 14.442. José Elycio Coelho, 38 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 297. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.443. Waldemar da Paixão Villas Boas, 26 annos, empregado publico, rua João Caetano n. 85. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.444. João José Arbes, 38 annos, proprietario, rua Senador Pompeu n. 97. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.445. Pedro Soraggi Junior, 25 annos, empregado publico, rua Luiz Gama n. 45. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.446. José Vieira da Silva, 36 annos, guarda nocturno, rua S. Pedro n. 317. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.447. Alberto José Teixeira Arêas, 40 annos, empregado publico, rua Buenos Aires n. 337. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.448. Luiz Braz das Trinas, 43 annos, empregado publico, rua Luiz Gama n. 45. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.449. Antonio Ferreira Morgado, 37 annos, operario, rua Rezende n. 184. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.450. Julio Cesar de Souza Pinto, 50 annos, empregado publico, rua Misericordia n. 112. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.451. Seraphim Lobo, 25 annos, pharmaceutico, rua S. Pedro numero 317. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.452. Alvaro Americo Fontes, 36 annos, empregado publico, rua da Prainha n. 82. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.453. Ernani Fabron Soares, 28 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 205. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.454. Attila Pereira Mendes, 28 annos, empregado publico, rua Misericordia n. 112. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.455. João Baptista dos Santos, 33 annos, commercio, rua Camerino n. 107. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.456. Octaviano Oscar do Carvalho, 30 annos, empregado publico, rua Camerino n. 105. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.457. Antenor da Silva Callado, 26 annos, empregado publico, rua Misericordia n. 112. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.458. Amadeu Correia, 25 annos, operario, rua S. Pedro n. 317. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.459. Florestan de Oliveira Lima, 32 annos, empregado publico, rua Luiz Gama n. 45. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.460. José Alves Bezerra, 62 annos, funcionario publico, rua São Pedro n. 315. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.461. João Baptista, 34 annos, empregado publico, rua Silva Manoel n. 210. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.462. Joaquim Ignacio, 46 annos, commercio, rua Cunha Barbosa n. 32. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.463. Luiz José Neponuceno, 31 annos, empregado publico, rua S. Pedro n. 217. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.464. Jacob Abdallah Fenianos, 22 annos, commercio, rua S. Pedro n. 254. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.465. Arnoud Soares de Souza, 24 annos, operario, rua Senador Pompeu n. 134. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.466. Eduardo Chavani Gomes, 23 annos, commercio, rua Marechal Floriano n. 220. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 14.467. João Henrique de Almeida Freire, 46 annos, capitão do Exército Nacional, rua 13 de Maio n. 25. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.468. Miguel Kallil Sobrinho, 22 annos, commercio, rua Senador Pompeu n. 130. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.469. Antonio Leite de Alvarenga, 38 annos, commerciante, rua Floriano Peixoto n. 220. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.470. José Ignez Felix, 29 annos, commercio, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.471. Antonio Assumpção Ribeiro, 22 annos, commercio, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.472. Manoel Antonio Pinheiro, 21 annos, commercio, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda.
- 14.473. Manoel de Miranda, n. 31, negociante, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.474. João do Pinho Barrozo, 36 annos, marítimo, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.475. João Augusto Torres, 23 annos, mensageiro, rua Visconde de Itaúna n. 301. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.476. Antonio Drumond Maia, 22 annos, commercio, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.477. Antonio de Padua Menezes, 36 annos, negociante, rua São Leopoldo n. 76. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.478. Maximiano Rodrigues, 34 annos, negociante, rua São Diogo n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.479. Benedicto Osorio de Mattos, 47 annos, operario, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.480. Adriano Pereira da Silva, 29 annos, commercio, rua São Leopoldo n. 74. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.481. Antonio Fernandes Dias Sobrinho, 34 annos, funcionario da The Rio da Janeiro, rua Visconde de Itaúna n. 277. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.482. David da Rocha, 27 annos, commercio, rua General Pedra n. 277. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.483. Dr. Levindo Gonçalves de Melo, 29 annos, medico, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.484. Mario de Moraes, 27 annos, commercio, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.485. Maximiano Pereira Barbosa, 23 annos, operario, rua Benedicto Hypolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.486. Oswaldo Ribeiro Louzada, 22 annos, commercio, rua Benedicto Hypolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.487. Serafim dos Santos Liberato, 50 annos, commercio, rua Benedicto Hypolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.488. Nathan Banmblatt, 37 annos, commerciante, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.489. João Baptista Marguillo, 23 annos, marceneiro, rua Visconde de Itaúna n. 301. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.490. Abelardo Carneiro da Cunha, 21 annos, commercio, rua Visconde de Itaúna n. 301. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.491. Eduardo Rodrigues d'Oliveira, 37 annos, carpinteiro, rua S. Leopoldo n. 76. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.492. Albeircio José Barros, 28 annos, commercio, rua S. Leopoldo n. 73. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.493. Esteves Nocera, 24 annos, commercio, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.494. Joaquim Pinto, 22 annos, sapateiro, rua S. Leopoldo n.

- mero 70. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.495. Francisco Gomes do Pinho, 22 annos, commercio, rua Visconde de Itaúna n. 277. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.496. Manoel Teixeira de Paiva, 22 annos, commercio, rua Visconde de Itaúna n. 279. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.497. Paulino da Rocha Lima, 21 annos, guarda-livros, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.498. João da Costa Mattos, 28 annos, escrivão da Parochia de São Luiz, rua S. Leopoldo numero 72. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.499. Manoel Ribeiro Soares, 32 annos, carpinteiro, rua Visconde de Itaúna n. 301. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.500. Manoel Marques da Silva, 26 annos, commercio, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.501. Jorge de Oliveira, 21 annos, operario, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.502. Arthur Pereira Martins, 22 annos, commercio, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.503. Eduardo Gonçalves Dias, 44 annos, mecanico, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.504. Gabriel de Aquino, 35 annos, bombeiro, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.505. Manoel Ferreira de Avellar, 27 annos, commercio, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.506. Bento José do Araujo Silva, 34 annos, proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.507. Dionysio da Silva Passos, 41 annos, marítimo, rua Benedicto Hyppolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.508. Francisco Benicio de Araujo, 22 annos, carpinteiro, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.509. Telmo Rodrigues Costa, 21 annos, commercio, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.510. Lourival Baptista Pereira, 27 annos, commercio, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.511. Carlos de Jesus Cunha, 24 annos, commercio, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.512. Elisabetho Porto Mendes, 27 annos, rua S. Leopoldo numero 72. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.513. Ezequiel Soares, 21 annos, commercio, rua Visconde de Itaúna n. 301. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.514. José da Silva Esteves, 25 annos, enfermeiro, rua Visconde de Itaúna n. 301. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.515. José Ribeiro de Freitas, 28 annos, empregado publico, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.516. João Winrich, 27 annos, empregado publico, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.517. Julio Candido Balthazar, 35 annos, negociante, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.518. Lourenço Julio Teixeira, 34 annos, commercio, rua General Pedra n. 224. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.519. Pedro Rogerio, 43 annos, commercio, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.520. Antonio José Teixeira, 33 annos, commercio, rua São Leopoldo n. 74. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.521. José Nogueira Pinto, 31 annos, limador, rua São Leopoldo n. 70. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.522. João dos Santos Coelho, 50 annos, armador, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.523. José Paulo Vieira de Mello, 47 annos, marítimo, rua Visconde de Itaúna n. 301. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.524. Gustavo de Almeida, 26 annos, commercio, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.525. Manoel Ferreira Pimenta, 24 annos, commercio, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.526. Nicolau Tosano, 49 annos, commercio, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.527. Antonio Pinto Fontes, 47 annos, negociante, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.528. Nestor Cunha, 21 annos, commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.529. Antonio Tavares Lamba, 30 annos, negociante, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.530. Antonio Lopes de Campos Junior, 32 annos, proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.531. Joaquim Vinhas, 21 annos, commercio, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.532. Feliciano Rodrigues de Souza, 34 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.533. José de Araujo Teixeira Bastos, 22 annos, proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.534. Augusto Hgenfritz, 56 annos, funcionario publico, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.535. José Dias Martins, 55 annos, commercio, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.536. Carlos Pedro da Silva, 27 annos, commercio, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.537. Ruben Monteiro da Silva, 36 annos, empregado publico, rua Visconde de Itamaraty n. 133. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.538. Manoel Antonio Gonçalves, 27 annos, enfermeiro, rua Benedicto Hyppolito n. 151. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.539. Alberto de Oliveira, 22 annos, operario, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda.
- 14.540. Antonio Rodrigues Bernardo, 36 annos, negociante, rua Benedicto Hyppolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.541. Antonio Belmonte, 24 annos, commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.542. João Pedro Lopes, 39 annos, negociante, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.543. Mario de Castro, 23 annos, funcionario municipal, rua Julio Ribeiro n. 110. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.544. João Molinaro, 22 annos, operario, rua da Prainha n. 80. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.545. Engracio Martins da Silva Junior, 27 annos, commercio, rua Pereira de Almeida n. 74. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.546. Alceniades Agra Ribeiro, 23 annos, commercio, rua Visconde de Itaúna n. 301. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.

- 14.547. Manoel Alves da Oliveira, 42 annos, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Marquez de Sapucahy numero 99; petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.548. Horacio da Silva, 32 annos, commercio, rua S. Leopoldo numero 72; petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.549. Alberto Campos da Silva, 32 annos, commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 154; petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.550. Alfredo Barcellos Borges, 26 annos, guarda-livros, rua General Pedra n. 231; petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.551. Carlos Antonio Hunge, 21 annos, dentista, rua S. Leopoldo numero 74; petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.552. Jose Fernandes de Souza, 29 annos, commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 154; petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.553. Francisco do Paiva, 29 annos, negociante, rua Marquez de Sapucahy n. 99; petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.554. Manoel Avelino de Vasconcellos, 42 annos, marítimo, rua S. Leopoldo n. 72; petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.555. José da Costa Ramos, 28 annos, litographo, rua General Pedra n. 231; petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.556. Francisco de Amorim Cardoso, 23 annos, commercio, rua São Leopoldo n. 70; petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.557. Alberto José da Oliveira Barreto, 34 annos, artista, rua Benedicto Hyppolito n. 154; petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.558. Alfredo Augusto do Figueiredo Brêda, 50 annos, commercio, rua General Pedra n. 227; petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.559. Manoel Antonio d'Assumpção, 62 annos, commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 156; petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.560. José da Silva, 29 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 72; petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.561. Paulo Segovia, 30 annos, pintor, rua Visconde de Itauna n. 301; petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.562. Manoel Miranda, 40 annos, empregado publico, rua General Pedra n. 233; petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.563. Fernando Pereira de Abreu, 41 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.564. João Soucasaux de Medeiros, 23 annos, commercio, rua São Leopoldo n. 70. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.565. Osorio Gomes de Assis, 32 annos, commercio, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.566. Francisco Martins Fragoso, 45 annos, proprietario, rua Visconde de Itauna n. 309. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.567. Manoel da Costa Azevedo, 27 annos, proprietario, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.568. José Prêvy, 44 annos, alfaiate, rua Visconde de Itauna numero 301. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.569. Antonio Carlos Cesar Sobrinho, 39 annos, jornalista, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.570. Casemiro Rocha, 37 annos, negociante, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.571. José Chrispim, 36 annos, operario, rua Theophilo Ottoni n. 196. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.572. Joaquim Daniel do Carvalho, 32 annos, commercio, rua Marquez de Pombal n. 86. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.573. Orlando Pereira Saldanha, 24 annos, operario, rua da Harmonia n. 53. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.574. Francisco José dos Santos, 50 annos, proprietario, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.575. Antenor Garcia Pereira da Silva, 24 annos, commercio, rua Visconde de Itauna n. 301. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.576. Manoel Martins Tavares Filho, 30 annos, operario, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.577. Antonio da Silva Fernandes, 32 annos, empregado publico, rua Visconde de Itauna numero 301. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.578. José Ferreira Guimarães Filho, 44 annos, commercio, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.579. Lino Gonçalves Quitia, 42 annos, empregado publico, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.580. João Antonio das Chagas Craveiro, 60 annos, funcionario publico, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.581. Abilio Correia de Araujo, 37 annos, commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.582. Alberto Lopes Alonso, 24 annos, commercio, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.583. José Fortes de Bustamante Sá, 24 annos, empregado publico, rua Visconde de Itauna numero 301. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.584. José Hermenegildo, 51 annos, empreiteiro, rua Visconde de Itauna n. 301. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.585. Francisco Cardoso, 32 annos, dentista, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.586. Manoel Joaquim Pereira, 26 annos, commercio, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.587. Carlos Marins, 24 annos, operario, rua da Harmonia n. 53. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.588. Joaquim Lopes Bastos, 54 annos, negociante, rua Benedicto Hyppolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.589. Caetano da Silva Amaral, 25 annos, operario, rua da Sauda n. 359. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.590. Carlos Miralha, 32 annos, commerciante, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.591. Antonio Luiz do Mattos, 33 annos, operario, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.592. Antonio Nunes da Fonseca, 36 annos, commerciante, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.593. Roberto de Azeredo Mello, 21 annos, commercio, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.594. Euclides David Cardoso, 25 annos, motorista, rua Visconde de Itauna n. 277. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.595. João Francisco Freire, 57 annos, negociante, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.596. Joaquim José Caetano, 23 annos, guarda-livros, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.597. Manoel Joaquim de Abreu, 33 annos, commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.598. Americo Gabriel, 39 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.599. José da Silva Rebello, 37 annos, proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.600. Gasparino Mariano de Castro, 27 annos, pedreiro, rua Bo-

- nedicto Hyppolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.601. João da Costa, 49 annos, motorista, rua Visconde de Itaúna n. 301. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.602. Alfredo Fernandes, 27 annos, commercio, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.603. Albano Dias de Castro, 70 annos, negociante, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.604. Manoel Trancoso de Castro, 26 annos, commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.605. Manoel Vicente Alves, 53 annos, procurador judicial, rua Benedicto Hyppolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.606. Albano Alves Ferreira Filho, 38 annos, commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.607. José Ferreira da Costa, 26 annos, operario, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.608. José Guilherme Ferreira, 33 annos, negociante, rua Benedicto Hyppolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.609. Augusto Mello Filho, 21 annos, commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.610. Nicoláo Vicente de Freitas Guimarães, 51 annos, operario, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.611. Salvador Caruso, 42 annos, commerciante, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.612. Antonio Salustiano Cavalcante, 23 annos, commercio, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.613. Annibal Craveiro, 23 annos, escriptorio, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.614. Eloy da Silva, 28 annos, commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.615. Diamantino Fernandes, 33 annos, motorista, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.616. Heitor Henriques Nunes, 37 annos, commercio, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.617. Salvador Turco, 21 annos, commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.618. Pedro Antonini, 40 annos, proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.619. Octavio Alves de Azevedo, 25 annos, alfaiate, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.620. Herminio Diniz Gama, 26 annos, motorista, rua S. Christovão n. 36. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.621. Antonio Domeneck, 26 annos, commercio, rua Miguel de Paiva n. 106. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.622. Eugenio Julianelli, 29 annos, alfaiate, rua S. Leopoldo numero 41. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.623. Nicolau José Ribeiro, 53 annos, funcionario publico, rua D. Maria n. 11. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.624. Paulino Silva, 28 annos, empregado publico, travessa dos Araujos n. 42. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.625. Domingos Coelho Duarte, 39 annos, commercio, rua Zeferino n. 70. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.626. Alexandre Doria d'Escagnolle, 28 annos, funcionario publico, rua Senador Euzebio numero 114. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.627. Agenor Leão Costa, 25 annos, artista, rua do Rosario numero 34. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.628. Mario Falcão, 35 annos, negociante, rua do Mattoso n. 47. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.629. José Romeiro Valle, 26 annos, funcionario publico, rua Souza Franco n. 19. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.630. Pedro Rosa de Oliveira, 28 annos, commercio, rua Santo Christo n. 225. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.631. José Nunes de Sá, 37 annos, operario, travessa Navarro numero 70. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.632. Manoel Neves, 25 annos, empregado municipal, rua General Caldwell n. 213. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.633. José Alves da Silva, 21 annos, commercio, rua Visconde de Itaúna n. 191. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.634. Felipe Pedrosa, 38 annos, commercio, rua Turias n. 6. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.635. Benedicto Lemos, 32 annos, operario, rua Pedro Alves numero 152. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.636. Agostinho Amado de Carvalho, 31 annos, operario, rua Proposito n. 56. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.637. Adelberto Tavares Americano, 40 annos, operario, rua Proposito n. 47. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.638. Manoel Romero dos Santos, 44 annos, empregado publico, rua João Caetano n. 85. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.639. Augusto de Freitas, 24 annos, operario, rua da Saude n. 359. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.640. João Paulo Alves, 29 annos, bombeiro hydraulico, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.641. Benjamin Aprigio Pavão, 32 annos, marítimo, rua Benedicto Hyppolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.642. Antonio Torres Maia, 26 annos, commerciante, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.643. Francisco Osorio Monteiro, 33 annos, proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.644. José Camello da Silva Ribeiro, 29 annos, commercio, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.645. Glycerio Monteiro, 25 annos, commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.646. Eugenio Francisco Osorio Guedes, 25 annos, funileiro, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.647. José Netto Pinho, 49 annos, commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.648. Erothides Pereira Campos, 25 annos, commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.649. Christovão Torres do Camargo, 30 annos, advogado, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.650. Abel Torres Maia, 30 annos, negociante, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.651. Pizzini Francisco, 25 annos, operario, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.652. Joaquim Lima de Brito, 28 annos, commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.653. Camillo Pereira de Faria, 52 annos, funcionario municipal,

- pal, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.654. Estevão Antonina, 45 annos, negociante, rua Benedicto Hypolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.655. João Baptista, 33 annos, chauffeur, rua São Leopoldo n. 70. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.656. Aristides Serzedello, 40 annos, funcionario publico, rua Joaquim Silva n. 139. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.657. Manoel Antonio Ferreira da Silva, 45 annos, operario, rua do Rezende. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.658. Angelo Nesci, 28 annos, operario, rua Senador Pompeu numero 130. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.659. José Victor Marques, 44 annos, empregado na Light, rua da Alfandega n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.660. Edgard Xavier da Costa, 24 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 307. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.661. Alfredo Gomes Flores, 38 annos, operario, rua da Alfandega n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.662. Romaldo Vieira, 22 annos, empregado publico, rua Joaquim Silva n. 109. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.663. Pedro Paulo Rodrigues Silva, 34 annos, empregado publico, rua Silva Manoel n. 210. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.664. Antonio Henrique da Costa, 3 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 127. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.665. Americo Gonçalves Pena, 23 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hypolito n. 50. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.666. Tito de Albuquerque Paes, 37 annos, operario, rua Silva Manoel n. 210. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.667. Carlos Augusto de Mendonça, 37 annos, tafeiro, rua Joaquim Silva n. 141. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.668. Antonio Laveglia, 50 annos, proprietario, rua Senador Pompeu n. 130. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.669. Antonio Zeferino Coutinho da Fonseca, 30 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 193. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.670. José Teixeira de Andrade, 23 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 185. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.671. Bichara Raphael, 25 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 134. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.672. José Benedicto de Barros Cesar, 21 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 220. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.673. João Evangelista Goossens Wernick do Nascimento, 23 annos, empregado no commercio, rua Camerino n. 126. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.674. Nicolau Padula, 28 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 132. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.675. Herman Schneider, 22 annos, empregado no commercio, rua Camerino n. 126. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.676. José Ferreira da Costa, 43 annos, proprietario, rua São Pedro n. 254. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.677. Octaviano José da Silva, 56 annos, empregado publico, rua S. Pedro n. 254. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.678. Carlos Fonseca Sampaio, 27 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu numero 134. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.679. Eduardo Affonso Vianna, 39 annos, empregado no commercio, rua S. Pedro n. 252. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.680. Agrippino Rodrigues, 31 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 270. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.681. Pedro Carneiro Leão de Altamiro, 33 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 195. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.682. Augusto da Silva Soares, 35 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 134. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.683. Lucio Corrêa Netto, 26 annos, empregado no commercio, rua Floriano Peixoto n. 127. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.684. Henrique de Mello e Castro Dourado, 31 annos, empregado no commercio, rua Camerino n. 126. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.685. Domingos da Costa Buccos, 42 annos, commerciante, rua Senador Pompeu n. 110. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.686. Carlos Carmello Muto, 35 annos, empregado no commercio, rua Camerino n. 126. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- Rio, 31 de agosto de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros.
- Juizo de Direito da Quarta Varza Cível**
- Serviço eleitoral**
- SETIMA CIRCUMSCRIÇÃO**
- ANDARAHY, ENGENHO VELHO E TIJUCA
- Faço saber que durante a ultima quinzena de agosto do corrente anno foram mandados incluir os seguintes cidadãos:
- 1.899. Antonio Mathias de Souza, filho de José Silvino de Souza, do Estado de Pernambuco, com 54 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Bezerra de Menezes sem numero. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.900. Agostinho José de Souza, filho de José Francisco do Souza, do Estado de Minas, com 39 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 29. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.901. Alvaro Pinto Guedes, filho de Joaquim Pinto Guedes, desta Capital, com 30 annos de idade, casado, operario e morador á rua Frei Caneca n. 535. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral e prova de residencia. Transferencia.
- 1.902. Mario Giovannino, filho de Archangelo Giovannino, com 46 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Dezoito de Outubro sem numero. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral e provas de residencia. Transferencia.
- 1.903. Alcides Del Negro, filho de Nicoláo Del Negro, desta Capital, com 21 annos de idade, empregado no commercio e morador á Estrada do Norte n. 122. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.904. Manoel Soares, filho de Manoel Ferreira, desta Capital, com 26 annos de idade, casado, operario e morador á rua Angelica n. 63. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral e prova de residencia. Transferencia.
- 1.905. José Joaquim de Sant'Anna, filho de Olympio Joaquim de Sant'Anna, desta Capital, com 24 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Regeneração numero 151. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.

- 1.806. José de Souza Ramos, filho de Theotônio José de Souza, desta Capital, com 39 annos de idade, viuvo, empregado no commercio e morador á rua Regeneração n. 151. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.807. Elydio de Castro, filho de Roberto de Castro, desta Capital, com 21 annos de idade, solteiro, operario e morador á rua Maria José n. 16. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.808. Guilherme Godinho dos Santos, filho de Guilherme Godinho dos Santos, desta Capital, com 26 annos de idade, solteiro, operario e morador á rua Japurú n. 91. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, carteira de identidade e prova de residencia. Transferencia.
- 1.809. Antonio Pereira Leitão, filho José Pereira Leitão, do Estado do Rio, com 50 annos de idade, casado, empregado na Light e morador á rua 18 de Outubro sem numero. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, carteira de identidade e prova de residencia. Transferencia.
- 1.910. Luciano Rigby, filho de Henrique Rigby, do Estado do Rio de Janeiro, com 25 annos de idade, casado, empregado publico e morador á rua Miguel Angelo n. 361. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.911. Henrique Corrêa Barbosa Junior, filho de Henrique Corrêa Barbosa, do Estado do Rio, com 27 annos de idade, solteiro, operario e morador á rua Medina n. 9. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, carteira de identidade e prova de residencia. Transferencia.
- 1.912. Euclides Pinheiro, filho de Benedito Lopes Pinheiro, desta Capital, com 36 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Petrocachino n. 74. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, carteira de identidade e prova de residencia.
- 1.913. Antonio Lopes Cardoso, filho de José Lopes Cardoso, desta Capital, com 30 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua dos Coqueiros n. 75. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.914. Francisco Rodrigues Gallardo, filho de José Rodrigues Sanchez, de Hespanha (naturalizado), solteiro, empregado no commercio, e morador á rua Angelica n. 63. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia.
- 1.915. Isidro José Corrêa, filho de Marcellino José Corrêa, desta Capital, com 37 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Theodoro da Silva n. 273. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.916. Antonio Bruno, filho de Francisco Bruno, desta Capital, com 29 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Maria José numero 16. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, residencia e profissão.
- 1.917. José Joaquim da Cunha, filho de João Joaquim da Cunha, desta Capital, com 28 annos de idade, solteiro, empregado publico e morador á rua 18 de Outubro sem numero. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral e prova de residencia. Transferencia.
- 1.918. Edgard dos Santos, filho de Ismael Rodrigues dos Santos, desta Capital, com 22 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua dos Artistas n. 19. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.919. João Maria da Silva, filho de Antonio da Silva André, desta Capital, com 37 annos de idade, casado, pintor e morador á rua do Açude n. 15. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral e prova de residencia. Transferencia.
- 1.920. Antonio Gomes Ladeira, filho de Sebastião Gomes Ladeira, com 50 annos de idade, casado, proprietario e morador á rua Senador Soares n. 2 A. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, carteira de identidade e prova de residencia. Transferencia.
- 1.921. José Venancio da Silva, filho de João Venancio da Silva, do Estado de Minas, com 39 annos de idade, casado, operario e morador á rua Alegre n. 42. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.922. Theophilo Aguiar, filho de Alexandre Pereira de Aguiar, do Estado do Rio, com 52 annos de idade, casado e morador á rua Petrocachino n. 74. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.923. Olyntho da Gama Botelho, filho de Thomaz Botelho de Mello, do Estado de Minas, com 22 annos de idade, casado, empregado no commercio e professor e morador á rua Senador Furtado n. 58. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral e prova de residencia. Transferencia.
- 1.924. Antonio José Rodrigues, filho de Camillo José Rodrigues, desta Capital, com 26 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Maria José n. 16. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.925. Fernando Monteiro, filho de Francisco M. Monteiro, desta Capital, com 21 annos de idade, solteiro empregado no commercio e morador á rua Viuva Claudio n. 23. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.926. Olegario da Fonseca Schrvieger, filho de João Schrvieger, desta Capital, com 22 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Angelica n. 63. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.927. Alberto Pereira Roque, filho de Manoel Pereira Roque, desta Capital, com 27 annos de idade, solteiro, empregado publico e morador á Estrada do Norte n. 122. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, provas de idade, carteira de identidade e prova de residencia. Transferencia.
- 1.928. Durval de Souza Ferreira, filho de João Ferreira de Souza, desta Capital, com 30 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Dr. Rodrigues dos Santos numero 29. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.929. Manoel Teixeira da Silva, filho de Francisco Teixeira da Silva, de Portugal, com 32 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Senador Soares n. 22. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.930. Antonio Pereira, filho de João Bento Pereira, de Portugal, naturalizado brasileiro, com 42 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Silva Guimarães n. 41. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.931. Augusto Assumpção, filho de Manoel Francisco Assumpção, desta capital, com 42 annos de idade, casado, commerciante e morador á rua Uruguay numero 318. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.932. Rodolpho da Silva Lameirão, filho de Francisco da Silva Lameirão, desta capital, com 33 annos de idade, solteiro, operario e morador á rua da Regeneração n. 151. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.933. Francisco de Paula Figueiredo, filho de Elizario Paula Figueiredo, desta capital, com 26 annos de idade, solteiro, operario e morador á rua Japorá n. 91. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- 1.934. Francisco Pedro Angela, filho de Domenico Angela, da Italia, com 67 annos de idade, casado, empregado publico e morador

- à rua Ibituruna n. 126. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.935. Alípio Dias da Silva, filho de Alfredo Dias da Silva, desta capital, com 23 annos de idade, solteiro, operário e morador à rua Regeneração n. 151. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.936. Octavio Barbosa de Avellar, filho de Joaquim Antonio de Avellar, do Estado do Rio, com 42 annos, de idade, casado, operário e morador à rua dos Artistas n. 19. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.937. Manoel Rodrigues dos Santos, filho de Euzébio Rodrigues dos Santos, desta capital, com 39 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador à rua Regeneração n. 163. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.938. Alberto Elesbão Xavier, filho de Bernardo Elesbão Xavier, desta capital, com 23 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador à Estrada do Norte n. 122. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.939. Manoel Ribeiro do Souza, filho de José Ribeiro do Souza, desta capital, com 30 annos de idade, casado, pintor e morador à rua Japurá n. 91. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, título eleitoral e prova de residência. Transferencia.
- 1.940. Luiz Antonio Gonçalves, filho de João Antonio Gonçalves, desta capital, com 30 annos de idade, solteiro, operário e morador à rua Conde Bomfim numero 1.260. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.941. Miguel Rosa Garcia, filho de Miguel Rosa Moreno, desta capital, com 26 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador à rua Uruguay n. 496. Instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferencia.
- 1.942. Thomaz Rabello Martins, filho de Antonio Ayram Martins, desta Capital, com 23 annos de idade, solteiro, funcionario municipal e morador à rua Conselheiro Aultran n. 46. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, residência e profissão.
- 1.943. João Christovão de Oliveira, filho de Belizario Christovão de Oliveira, desta Capital, com 24 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador à rua Petrocochino n. 74. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.944. Nicanor Fontoura, filho de João P. de Fontoura, do Estado do Rio Grande do Sul, com 39 annos de idade, solteiro, empregado municipal e morador à rua Maria José n. 16. Instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferencia.
- 1.945. Verissimo Joaquim Pacheco, filho de Verissimo Joaquim Pacheco, do Estado do Rio, com 51 annos, de idade, solteiro, empregado no commercio e morador à rua Leopoldo numero 127. Instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferencia.
- 1.946. Ludgero Mendes Ferreira, filho de Joaquim Mendes Ferreira, do Estado de Minas, com 47 annos de idade, casado, operário e morador à rua Theodoro da Silva n. 215. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.947. João Pereira dos Santos, filho de Antonio Pereira dos Santos, desta Capital, com 32 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador à rua 18 de Outubro sem numero. Instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade e provas de residência. Transferencia.
- 1.948. Ferdinando Theodoro Wrobel, filho de Josef Wrobel, desta Capital, com 28 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador à rua Angelica n. 63. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.949. Gabriel Luiz da Rocha, filho de Alfredo Luiz da Rocha, com 30 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador à rua Silva Guimarães n. 41. Instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferencia.
- 1.950. Luiz Irineu de Souza, filho de Antonio Augusto de Souza, desta Capital, com 35 annos de idade, casado, empregado publico e morador à rua Ferreira de Almeida n. 84. Instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferencia.
- 1.951. Antonio Ferreira da Silva Roriz, filho de Antonio Ferreira da Silva Roriz, desta Capital, com 53 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador à rua Theodoro da Silva n. 273. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.952. José Cupertino Soares, filho de Fernando José Soares, do Estado do Rio, com 36 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador à rua Theodoro da Silva n. 273. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.953. Alfredo da Faria Carneiro, filho de Manoel Rodrigues Carneiro Junior, desta Capital, com 41 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador à rua Sergipe n. 37. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade e residência.
- 1.954. Jayme dos Santos Meirelles, filho de Manoel Meirelles, do Portugal, com 41 annos de idade, casado e morador à travessa Babilônia n. 5. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de naturalização, idade, profissão e residência.
- 1.955. José Pinto Cardoso, filho de Joaquim Pinto Cardoso, desta Capital, com 35 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador à rua Major Avila n. 69. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, título eleitoral e prova de residência. Transferencia.
- 1.956. Waldemar Barreto Machado, filho de Joaquim Bento Machado, do Estado do Rio, com 21 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador à rua Viuva Claudio numero 19 A. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.957. Ercolino Panaro, filho de Domingos Panaro, desta Capital, com 33 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador à rua Viuva Claudio n. 23. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.958. Guilhermino Ribeiro de Almeida, filho de João Ribeiro de Almeida, do Estado de S. Paulo, com 40 annos de idade, casado, cirurgião dentista e morador à rua Petrocochino n. 74. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.959. José da Conceição, filho de Francisco Conceição, desta Capital, com 22 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador à rua Santa Carolina n. 5. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.960. Alfredo dos Santos Jorge, filho de Luiz dos Santos Jorge, desta Capital, com 32 annos de idade, solteiro, operário e morador à rua Gratidão n. 50. Instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferencia.
- 1.961. Ernesto da Silva, filho de Ernesto da Silva, do Estado do Rio, com 29 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador à rua Theodoro da Silva n. 273. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.962. Luiz Aleixo, filho de Manoel Aleixo, desta Capital, com 26 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador

- dor á rua Conselheiro Pereira Franco n. 57. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.963. Ismael Severino dos Santos, filho de Manoel Severino dos Santos, com 32 annos de idade, solteiro, guarda civil e morador á rua Conselheiro Pereira Franco n. 55. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, título eleitoral e prova de residência. Transferencia.
- 1.964. José Pinto, filho de Jeronymo Lopes, desta Capital, com 26 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Conselheiro Pereira Franco n. 55. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.965. Augusto Soares Pereira, filho de José Duarte Pereira, desta Capital, com 36 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Silva Pinto n. 153. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.966. Abel Ferreira Bastos Junior, filho de Abel Ferreira Bastos, desta Capital, com 27 annos de idade, casado, operario e morador á rua Maria José n. 16. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, título eleitoral e prova de residência. Transferencia.
- 1.967. Jeronymo Pimenta Sampaio, desta Capital, com 43 annos de idade, casado, empregado publico e morador á rua Gratidão n. 42. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.968. Antonio Maria Celestino, filho de Carlos Salvador Celestino, desta Capital, com 49 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Silva Pinto n. 153. Instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferencia.
- 1.969. Roberto da Silva, filho de Adolpho Silva, desta Capital, com 25 annos de idade, casado, *chauffeur* e morador á rua Viuva Claudio n. 19 B. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.970. José Barreira de Souza, filho de Francisco de Souza, desta Capital, com 32 annos de idade, casado, empregado municipal e morador á rua Alegre n. 42. Instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferencia.
- 1.971. Miguel Messere, filho de Raphael Messere, do Estado de S. Paulo, com 28 annos de idade, casado, operario e morador á rua Conselheiro Autran n. 46. Instruiu seu requerimento com carteira eleitoral e prova de residência. Transferencia.
- 1.972. José de Castro Nogueira, filho de Paulino Nogueira Fernandes, desta Capital, com 25 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Gratidão n. 30. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.973. Walmorio Pinto de Moraes, filho de Domingos Pinto de Moraes, desta Capital, com 24 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Estevão n. 216. Instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferencia.
- 1.974. Francisco da Silveira Pires, filho de João Francisco Pires, desta Capital, com 40 annos de idade, viuvo, empregado no commercio e morador á rua Silva Pinto n. 153. Instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferencia.
- 1.975. Antonio de Andrade, filho de José Victor de Andrade, do Estado de Sergipe, com 33 annos de idade, casado, empregado publico e morador á Estrada do Norte n. 122. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, título eleitoral e prova de residência. Transferencia.
- 1.976. Alfredo Ferreira Vianna, filho de Gilberto Ferreira Vianna, desta Capital, com 30 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Theodoro da Silva n. 273. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.977. Antonio José de Araujo, filho de João José de Araujo, desta Capital, com 40 annos de idade, casado, empregado publico e morador á rua dos Artistas numero 19. Instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferencia.
- 1.978. Mario Arthur Vergueiro, filho de Arthur Vergueiro, desta Capital, com 25 annos de idade, casado, operario e morador á rua Gratidão n. 42. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.979. Agenor Martins, filho de João Martins, desta Capital, com 22 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Silva Cardoso n. 32. Instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferencia.
- 1.980. Domingos Ayres, filho de Domingos Ayres, desta Capital, com 40 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Angelica n. 63. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.981. Arsenio Carneiro, filho de Antonio dos Santos Carneiro, desta Capital, com 25 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Major Avila n. 67. Instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferencia.
- 1.982. Alvaro Ramos da Silva, filho de João Ramos da Silva, desta Capital, com 22 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á Estrada do Norte n. 122. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.983. Eugenio Olegario da Costa, filho de Clarindo Pinto da Costa, desta Capital, com 22 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Theodoro da Silva n. 273. Instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferencia.
- 1.984. Octacilio dos Santos Carvalho, filho de João dos Santos Carvalho, desta Capital, com 28 annos de idade, casado, empregado publico e morador á rua dos Artistas n. 19. Instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferencia.
- 1.985. Francisco Carlos de Medeiros, filho de Salustiano de Medeiros, desta Capital, com 22 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Petrocchino n. 74. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.986. Manoel Achilles, filho de Fortunat Lourenço Achilles, desta Capital, com 24 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Ferreira de Almeida n. 72. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.987. Armando Diogo Machado, filho de Manoel Teixeira, desta Capital, com 25 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua dos Artistas n. 19. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade e prova de residência. Transferencia.
- 1.988. Francisco da Silva Lemos, filho de Francisco Augusto Lemos, desta Capital, com 26 annos de idade, casado, empregado publico e morador á rua Maria José n. 16. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, título eleitoral e prova de residência. Transferencia.
- 1.989. Antonio Murias Barata, filho de Edgard dos Santos Barata, desta Capital, com 21 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Ibituruna numero 126. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.990. Nelson Murias Barata, filho de Edgard dos Santos Barata, desta Capital, com 22 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Ibituruna n. 126. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.991. Juvenato José Pereira, filho de Juvenio José Pereira, do Estado de Minas, com 22 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á

- rua Rodrigues dos Santos número 29. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade e prova de residência. Transferência.
- 1.992. Auréliano da Costa e Souza, filho de Albino da Costa e Souza, do Estado do Piauí, com 40 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Silva Cardoso n. 32. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.993. Antonio Ferreira Gomes, filho de Jorge Gomes, desta Capital, com 24 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Alegre n. 42. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.994. José Rodrigues Netto, filho de Francisco Rodrigues Netto, desta Capital, com 30 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Conde Bomfim n. 970. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.995. Ataliba Procopio de Oliveira, filho de Procopio de Oliveira, desta Capital, com 21 annos de idade, operario e morador á rua Theodoro da Silva n. 273. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.996. José Cerqueira de Andrade, filho de Casemiro Villela de Andrade, do Estado de Minas, com 25 annos de idade, solteiro, empregado publico e morador á Estrada do Norte n. 132. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferência.
- 1.997. Moysés da Costa, filho de Elias da Costa, do Estado de São Paulo, com 30 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Miguel Angelo n. 361. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.998. Manoel Ignacio Pereira da Silva, filho de Manoel Ignacio da Silva, do Estado do Rio Grande do Sul, com 51 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Conselheiro Pereira Franco n. 54. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 1.999. Rinaldo Gonçalves de Souza, filho de Victorino José Gonçalves de Souza, do Estado do Rio de Janeiro, com 28 annos de idade, solteiro, guardalivros e morador á rua Mossoró n. 24. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferência.
- 2.000. Norival Alves Guimarães, filho de Viriato de Souza Guimarães, do Estado de Minas, com 45 annos de idade, casado, negociante e morador á rua Major Avila n. 22. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.001. Edmar Delphim Pereira, filho de Rodrigo Delphim Pereira, desta Capital, com 33 annos de idade, casado, empregado publico e morador á rua Bezerra de Menezes sem numero. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferência.
- 2.002. Alberto Pereira Reis, filho de Arthur Pereira Reis, desta Capital, com 36 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á praia do Retiro Saudoso n. 281. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.003. Rubem Ribeiro de Rezende, filho do Dr. Estevam Ribeiro de Rezende, do Estado de Minas, com 38 annos de idade, solteiro, empregado publico e morador á rua da Regeneração n. 151. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.004. Gabriel José da Costa, filho de José da Costa, do Estado do Rio, com 56 annos de idade, casado, operario e morador á rua Maria José n. 16. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.005. Pedro Fernandes Martins, filho de José Fernandes Martins, desta Capital, com 27 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Dr. Souza Neves n. 9. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral e prova de residência. Transferência.
- 2.006. Estevão Luiz de Mattos, filho de João de Mattos, desta Capital, com 31 annos de idade, casado, operario e morador á rua Major Avila n. 67. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.007. Pedro Alexandrino de Carvalho, filho de Pedro Alexandrino Bartholomeu de Carvalho, do Estado do Rio, com 30 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Petrocochino n. 74. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferência.
- 2.008. José Pereira da Fonseca, filho de Joaquim Pereira, desta Capital, com 56 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Angelina n. 63. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.009. Benigno José Nonato, filho de Raymundo José Nonato, do Estado da Bahia, com 60 annos de idade, casado, empregado publico e morador á rua dos Artistas n. 19. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.010. Juvenal Nunes de Abreu, filho de Ezequiel Nunes de Abreu, desta Capital, com 26 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Angelica n. 63. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.011. Frederico Christiano dos Santos Junior, filho de Frederico Christiano dos Santos, do Estado do Rio, com 24 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Petrocochino n. 74. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.012. Jeronymo José de Sá, filho de João José de Sá, do Estado do Rio, com 28 annos de idade, casado, operario e morador á rua Theodoro da Silva n. 36. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.013. Manoel Antonio de Lima, filho de Antonio Manoel de Lima, desta Capital, com 28 annos de idade, solteiro, operario e morador á rua Conde Bomfim n. 970. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.014. Antonio Miguel Barbosa Lisboa, filho de Antonio de Mattos Lisboa, do Estado do Rio, com 48 annos de idade, casado, engenheiro militar e morador á rua Barão de Mesquita numero 938. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.015. Aurelio de Souza Braga, filho de Armando de Souza Braga, desta Capital, com 24 annos de idade, casado, pintor e morador á rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 29. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.016. Joaquim Menezes da Silva, filho de José Gomes da Silva, desta Capital, com 26 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Frei Caneca n. 537. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.017. Estantislau Corvasque, filho de André Corvasque, com 43 annos de idade, solteiro, empregado municipal e morador á rua dos Artistas n. 19. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral e prova de residência. Transferência.
- 2.018. Mario Silva, filho de José da Silva, desta Capital, com 36 annos de idade, casado, empregado publico e morador á rua Maria José n. 16. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, carteira de identidade e prova de residência. Transferência.
- 2.019. Antonio Joaquim Marins, filho de Januario Joaquim de Marins, do Estado do Rio, com 29 annos de idade, viuvo, empregado no commercio e mo-

- rador á rua Senador Furtado n. 58. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.020. Antonio Francisco Arteiro, filho de Manoel Francisco Arteiro, desta Capital, com 32 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Guahyba n. 42. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.021. João Joaquim da Silva, filho de Manoel Joaquim da Silva, desta Capital, com 56 annos de idade, casado, operario e morador á rua Bella de S. João n. 93. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.022. Oscar da Silva Vieira, filho de Domingos Antonio Vieira, desta Capital, com 22 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Angelica n. 67. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.023. Durval Firmino dos Santos, filha de Firmino Manoel dos Santos, do Estado de Sergipe, com 52 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Maria José n. 16. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.024. Feliciano Gonçalves Coelho, filho de José Joaquim Gonçalves Coelho, do Estado do Rio, com 33 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Major Avila n. 69. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.025. Anísio Pereira de Lyra, filho de Emiliano Pereira de Lyra, do Estado de Pernambuco, com 28 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Miguel Angelo n. 361. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.026. Dario Lourenço de Souza, filho de Pedro Lourenço de Souza, do Estado do Rio, com 32 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á estrada do Norte n. 122. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.027. José Mendes de Souza, filho de Antonio Mendes de Souza, do Estado do Ceará, com 24 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Maria José n. 16. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.028. Mario de Queiroz, filho de Hermenegildo Ferreira de Queiroz, desta Capital, com 23 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Major Avila n. 67. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.029. Oscar Dias Leão, filho de José Fernandes Dias Leão, desta Capital, com 30 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 29. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.030. Antonio Valentim da Costa, filho de Justino Valentim da Costa, desta Capital, com 22 annos de idade, e morador á rua Luiz Ferreira n. 33. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.031. Otto da França, filho de Manoel da Silva França, do Estado do Rio, com 50 annos de idade, solteiro, empregado publico e morador á rua Senador Furtado n. 58. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.032. Carolin João, filho de Jacomo Carolin, do Estado de São Paulo, com 52 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Gralvão n. 50. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.033. Manoel Gomes dos Santos, filho de Manoel Gomes dos Santos, do Estado de Minas, com 26 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua dos Artistas n. 21. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.034. Luiz do Amaral Garcia, filho de Lysippo Antonio do Amaral Garcia, desta Capital, com 21 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Emancipação n. 9. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.035. Mario Telles Rudge, filho de João Henrique Rudge, do Estado de S. Paulo, com 33 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Viuva Claudio n. 23. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.036. Emilio Ferreira, filho de Frederico Ferreira, desta Capital, com 21 annos de idade, casado, empregado publico e morador á rua Senador Furtado n. 97, casa 6. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.037. Manoel Dias Carnevalheira, filho de José Dias Carnevalheira, desta Capital, com 39 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Conde Bomfim n. 1.264. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.038. Antonio Alves Monteiro, filho de Lucio Alves Monteiro, desta Capital, com 23 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á Estrada do Porto de Irajá n. 365. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.039. Antonio Nunes do Amaral, filho de Sebastião Nunes do Amaral, desta Capital, com 29 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua dos Artistas n. 19. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.040. Godofredo Vieira Winter, filho de Antonio Winter, desta Capital, com 28 annos de idade, casado, medico e morador á rua Ibituruna n. 126. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.041. Viriato Augusto de Moraes, filho de Antonio José de Moraes, desta Capital, com 25 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Senador Furtado n. 97. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.042. Orlândino Teixeira, filho de Bernardo José Teixeira, desta Capital, com 28 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua dos Artistas n. 19. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.043. Arlindo Manoel de Souza, filho de Marcede Manoel de Souza, desta Capital, com 32 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Alegre n. 4. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.044. Pedro Vieira de Arroxellas Galvão, filho de Francisco Vieira Arroxellas Galvão, do Estado de Alagoas, com 29 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Maria José n. 16. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.045. João Pereira Gomes, filho de Hemeterio Pereira Gomes, desta Capital, com 25 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Silva Cardoso n. 32. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.046. Antonio da Silva Salgado, filho de Manoel Leoncio Salgado, do Estado do Pará, casado, empregado no commercio e morador á rua Dezoito de Outubro sem numero. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.047. Emilia Campos, filho de Adriano de Campos, desta Capital, com 30 annos de idade, solteiro, operario e morador á rua Gonzaga Bastos n. 169, casa

22. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.048. Dr. Luciano Goulart, filho do Dr. Manoel Goulart de Souza, do Estado do Espírito Santo, com 47 annos de idade, casado, medico e morador á rua Barão de Itapagipe n. 330. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.049. Manoel Vaz Tosta, filho de Manoel Vaz Tosta, desta Capital, com 30 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Maria José n. 16. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.050. Jose Maria Drumond, filho de José Izidro Drumond, desta Capital, com 27 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Maria José n. 16. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.051. José Pedro Mangaba, filho de José Pedro Mangaba, do Estado da Bahia, com 54 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Itaipú n. 115. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.052. Lindolpho Gomes de Aguiar, filho de Manoel Gomes de Aguiar, desta Capital, com 31 annos de idade, solteiro, operario e morador á rua dos Artistas n. 21. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.053. Mariano Gonçalves Cavalcanti, filho de Manoel José Gonçalves, desta Capital, com 29 annos de idade, solteiro, operario e morador á rua da Alegria numero 412. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.054. Antonio Pereira Nunes, filho de José Nunes, do Estado do Rio, com 34 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua dos Coqueiros n. 69. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.055. Heitor Antonio Rodrigues, filho de Cesar Antonio Rodrigues, desta Capital, com 24 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Theodoro da Silva n. 273. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.056. Carlos Marques Gonçalves, filho de Simão Marques Coelho, desta Capital, com 36 annos de idade, casado, operario e morador á rua do Açude n. 15. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral e prova de residência. Transferencia.
- 2.057. Eliezer Diniz do Nascimento, filho de...
- Estado de Sergipe, com 30 annos de idade, solteiro, marítimo e morador á rua Dezoito de Outubro sem numero. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.058. Luiz Fernandes de Souza, filho de Victor Fernandes de Souza, com 24 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Carlos Bonfim n. 1.260. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo e eleitoral e prova de residência. Transferencia.
- 2.059. Joaquim Lopes, filho de Francisco Lopes, desta Capital, com 27 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua 18 de Outubro sem numero. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral e prova de residência. Transferencia.
- 2.060. Dr. Augusto Bernacchi, filho de Carlos Pagnia Bernacchi, desta Capital, com 55 annos de idade, casado, engenheiro civil e morador á rua da Luz n. 20. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral e prova de residência. Transferencia.
- 2.061. Emanoel Aves Cardoso, filho de Claudino Jose Cardoso, do Estado do Rio, com 52 annos de idade, viuvo, empregado no commercio e morador á rua Senador Soares n. 22. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.062. Euclides Barbosa de Oliveira, filho de Julio Barbosa de Oliveira, desta Capital, com 26 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á travessa Carvalho Alvim n. 27 A, casa 3. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral e prova de residência. Transferencia.
- 2.063. Antonio Alves da Silva, filho de Antonio Alves da Cunha, do Estado do Rio, com 35 annos de idade, casado, operario e morador á rua Gratião n. 42. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral e prova de residência. Transferencia.
- 2.064. Jorge Vidal Karay, filho de Miguel A. Karay, desta Capital, com 21 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Theodoro da Silva n. 3. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.
- 2.065. Alcebiades Paradis Garcia, filho de Agapito Paradis Garcia, desta Capital, com 26 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Souza Franco n. 226. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral e prova de residência. Transferencia.
- 2.066. Eduardo José de Souza, filho de Luiz José de Souza, desta Capital, com 38 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Major Avila n. 69. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral e prova de residência. Transferencia.
- 2.067. Jayme Domingos Pereira, filho de Joaquim Domingos Pereira, desta Capital, com 26 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Major Avila n. 97. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral e prova de residência. Transferencia.
- 2.068. Luiz de França Barbalho, filho de Jose Camillo Barbalho, do Estado da Bahia, com 31 annos de idade, solteiro, empregado publico e morador á rua Alegre n. 13. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral e prova de residência. Transferencia.

Processos em diligencia

- Manoel Jesus Ribeiro. — Prove idade.
- Manoel de Almeida Sampaio. — Junte recibos de aluguel de casa.
- Ernesto Perre. — Complete-se a prova de residência.
- Antonio de Lima. — Os recibos não estão firmados por procuração.
- Camillo Pezes Salabert. — A certidão de fls. 4 não está igual á petição inicial.
- Raulino Macacê. — Prove qualidade de cidadão brasileiro.
- Belmiro Figueiredo Couto. — Prove residência e profissão.
- Victorino Alves Teixeira. — O reconhecimento de firmas não está conforme.
- Rapanael Gaetani. — Prove idade.
- Manoel de Almeida. — Complete prova de profissão.
- Mario Pestana de Almeida. — Prove residência.
- Loreto Victorino. — Prove residência.
- Manoel Peres. — Prove profissão.
- Pedro Cruz Pereira da Cunha. — Prove idade.
- José Dias Pereira. — Complete prova de residência.
- Ilumberto Velloso. — Prove profissão.
- José Feliciano Pimenta. — Prove idade.
- Joaquim Athayde de Almeida. — Junte recibos.
- Indeferidos, porque a transferencia não pôde ter lugar para o districto municipal onde fôr residir o eleitor (lei v. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 9º, decreto n. 14.658, de 29 de janeiro de 1921, artigo 11).
- Waldemiro de Medeiros.
- Norberto da Costa e Sá.
- Eugenio Manoel Pepicon.
- Antonio Rosa.
- Francisco de Almeida Garcia.
- Jeronymo Calazans Ferraz.
- Joaquim José Ribeiro Filho.
- Cardolino Duarte de Moraes.
- Anselmo Assis de Azevedo.
- Oscar de Rezende Mousorez.
- José Capello Colonio.
- Mario Marques Lisboa.
- Joaquim Soares Lopes Alves.
- Basilio José Nogueira.
- Francisco Corrêa Bastos.
- Durval Thomaz da Silva.
- Alencio de Azevedo Parahyba.
- Adelino Fernandes Cardinha.
- Ismael Pedro da Cunha.
- Manoel da Costa Lima.
- João Pacheco Junior.
- Adelino Machado Barcellos.
- Rio de Janeiro 5 de setembro de 1922.
- Valdemar...

Luiz Wanderley Coelho de Aguiar, 32-
crevendo juramentado, o escrevi e sub-
crevi no impedimento ocasional do es-
crevivo interino.

Juízo de Direito da Segunda Vara Criminal

TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

*Relação dos eleitores alistados durante a 1-
quinzena do mez de agosto de 1922, nas
paróchias eleitoraes de S. José e da Can-
delaria*

Numeros — Nomes — Profissão — Idade
Residencias — Documentos que juntou ao
processo.

- 2.631. João Malaquias Martins, empregado
publico, 29 annos, rua General
Camara n. 322. Provas de idade,
renda e residencia e carteira elei-
toral.
- 2.632. Antonio Carvalho, operario, 38 an-
nos, rua Estacio de Sá n. 7. Pro-
vas de idade, renda, residencia e
carteira eleitoral.
- 2.633. Alfredo Rodrigues Lima, operario,
30 annos, rua Pedro Americo n. 76.
Provas de residencia, titulo e car-
teira eleitoral.
- 2.634. Noé Martins Maia, empregado no
commercio, 21 annos, rua Mendes
Tavares n. 49. Provas de residen-
cia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.635. Alvaro José Machado, empregado no
commercio, 41 annos, rua da As-
sumção n. 43. Provas de resi-
dencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.636. Miguel Francisco Talbo, empregado
no commercio, 23 annos, rua da
Prainha n. 80. Provas de residen-
cia, idade e renda e carteira elei-
toral.
- 2.637. Nestor Martins Maia, empregado no
commercio, 25 annos, rua Cote-
gipe n. 71. Provas de residencia,
titulo e carteira eleitoral.
- 2.638. João Ferreira Durão, empregado no
commercio, 32 annos, rua do Cat-
ete n. 27. Provas de residencia,
idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.639. Pedro Martins de Barros, empre-
gado publico, 28 annos, rua Cote-
gipe n. 69. Provas de residencia,
titulo e carteira eleitoral.
- 2.640. Jeronymo de Paula Costa, empregado
no commercio, 28 annos, rua Co-
tegipe n. 67. Provas de residencia,
titulo e carteira eleitoral.
- 2.641. Carlos Alberto de Lima e Silva, em-
pregado no commercio, 32 annos,
rua Coteigipe n. 71. Provas de re-
sidencia, idade, renda e carteira
eleitoral.
- 2.642. Manoel Batalha, empregado no com-
mercio, 40 annos, rua São Frede-
rico n. 3. Provas de residencia,
titulo e carteira eleitoral.
- 2.643. Deodéciano Eugenio da Silva, ope-
rario, 33 annos, rua Senador Pom-
peu n. 246. Provas de residencia,
titulo e carteira eleitoral.
- 2.644. Joaquim da Silva Barros, empregado
publico, 78 annos, rua Barão de
Mesquita n. 238. Provas de resi-
dencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.645. José Cypriano da Silva, empregado
no commercio, 30 annos, rua de
São José n. 8. Provas de residen-
cia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.646. Manoel Nogueira de Oliveira Junior,
advogado, 53 annos, rua da Con-
stituição n. 31. Provas de resi-
dencia, idade, renda e carteira
eleitoral.
- 2.647. João Maximo de Andrade, empre-
gado no commercio, rua Estacio
de Sá n. 7. Provas de residencia,
idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.648. Paulo Vieira Couto, empregado no
commercio, 30 annos, rua Deze-
nove de Fevereiro n. 151. Pro-
vas de residencia, titulo e carteira
eleitoral.
- 2.649. Antonio Gentil, empregado munici-
pal, 35 annos, rua da Assumpção
n. 43. Provas de residencia, idade,
renda e carteira de identidade.
- 2.650. Manoel Vieira Duarte, empregado
no commercio, 24 annos, rua da
Alfandega n. 354. Provas de resi-
dencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.651. Emilio Ernesto Musso, empregado
no commercio, 23 annos, rua dos
Andradas n. 18. Provas de resi-
dencia, idade, renda e carteira
eleitoral.
- 2.652. Arthur Soares, empregado publico,
21 annos, rua do Rosario n. 135.
Provas de residencia, titulo e car-
teira eleitoral.
- 2.653. Nelson da Silva Pereira, empregado
no commercio, 21 annos, rua Men-
des Tavares n. 51. Provas de resi-
dencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.654. Claudionor Soares Leite, empregado
no commercio, 25 annos, rua Co-
tegipe n. 67. Provas de residencia,
idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.655. José Gonçalves da Cal, motorista,
33 annos, rua Dario Silva n. 48.
Provas de residencia, idade, renda
e carteira eleitoral.
- 2.656. Socrates Rodrigues Horte, empre-
gado no commercio, 30 annos, rua
Coteigipe n. 69. Provas de resi-
dencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.657. Julio de Oliveira e Silva, guarda-li-
vros, 25 annos, rua Voluntarios da
Patria n. 166. Provas de resi-
dencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.658. Dimas José de Moraes, empregado
no commercio, 40 annos, rua dos
Andradas n. 19. Provas de resi-
dencia, idade, renda e carteira elei-
toral.
- 2.659. Apparcio Batalha, empregado no
commercio, 23 annos, rua S. Fre-
derico n. 8. Provas de residencia,
titulo e carteira eleitoral.
- 2.660. Antonio Fonseca Carrico, empre-
gado no commercio, 23 annos, rua
Santa Clara n. 103. Provas de re-
sidencia, titulo e carteira eleito-
ral.
- 2.661. Lambert Basilio da Silva, empregado
publico, 21 annos, rua Mendes Ta-
vares n. 49. Provas de residencia,
idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.662. Henrique Tavares da Silva, empre-
gado publico, 21 annos, rua Cote-
gipe n. 71. Provas de residencia,
idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.663. Francisco Marinho de Assis, empre-
gado publico, 27 annos, rua Men-
des Tavares n. 51. Provas de re-
sidencia, titulo e carteira eleito-
ral.
- 2.664. Alvaro de Arango Miranda, meca-
nico, 37 annos, rua Senador Pom-
peu n. 246. Provas de residencia,
titulo e carteira eleitoral.
- 2.665. Romão Borges da Silva, operario,
32 annos, rua São José n. 20.
Provas de residencia, titulo e car-
teira eleitoral.
- 2.666. Arnaldo Soares, operario, 27 annos,
rua do Rosario n. 135. Provas de
residencia, titulo e carteira elei-
toral.
- 2.667. João Lessi, empregado no comer-
cio, 32 annos, rua dos Andradas
n. 53. Provas de residencia, idade,
renda e carteira eleitoral.
- 2.668. Antonio Gonçalves Braga, empre-
gado no commercio, 32 annos,
rua Buenos Ayres n. 216. Provas
de residencia, titulo e carteira
eleitoral.
- 2.669. Eduardo de Almeida e Silva, em-
pregado publico, 41 annos, rua
São Luiz Gonzaga n. 541. Provas
de residencia, idade, renda e car-
teira eleitoral.
- 2.670. Aurelino Cruz, empregado no com-
mercio, 24 annos, rua Buenos
Ayres n. 216. Provas de residen-
cia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.671. Franklin Eustaquio de Souza, electrici-
sta, 39 annos, rua Getulio nu-
mero 235. Provas de residencia,
titulo e carteira eleitoral.
- 2.672. Armando Caribé da Rocha, empre-
gado no commercio, 22 annos, rua
Coteigipe n. 67. Provas de resi-
dencia, titulo e carteira eleito-
ral.
- 2.673. João Rocha, guarda livros, 34 annos,
rua Salvador Pires n. 40. Provas
de residencia, idade, renda e car-
teira eleitoral.
- 2.674. Gasconio Mandarino, empregado no
commercio, 45 annos, rua Ben-
edito Honalyto n. 93. Provas de
residencia, idade, renda e carteira
eleitoral.
- 2.675. Avelino Mendes Guimarães Filho,
empregado no commercio, 22 an-
nos, rua Coteigipe n. 69. Provas
de residencia, titulo e carteira elei-
toral.
- 2.676. Dr. Henrique Odeirico Antunes,
advogado, 38 annos, praia das Pi-
tangueiras n. 115. Provas de re-
sidencia, idade, renda e carteira
eleitoral.
- 2.677. Paulo de Camões Braga, empregado
no commercio, 31 annos, rua da
Prainha n. 80. Provas de residen-
cia, idade, renda e carteira elei-
toral.
- 2.678. Mario Lauriano da Silva, empregado
no commercio, 30 annos, rua Ma-
rechal Floriano Peixoto n. 53.
Provas de residencia, titulo e car-
teira eleitoral.
- 2.679. Edmundo Thorim Betzler, operario
23 annos, rua da Passagem n. 116.
Provas de residencia, titulo e car-
teira eleitoral.
- 2.680. Manoel Gonçalves Junior, emprega-
do no commercio, 43 annos, rua
S. Carlos n. 103. Provas de resi-
dencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.681. Franklin da Costa, empregado no
commercio, 23 annos, rua Mar-
chal Floriano Peixoto n. 53. Pro-
vas de residencia, titulo e carteira
eleitoral.
- 2.682. Nestor Machado da Costa, emprega-
do no commercio, 24 annos, rua
S. Carlos n. 97. Provas de resi-
dencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.683. Antonio Bernardo Leandro Filho,
operario, 25 annos, rua Teixeira
de Carvalho n. 147. Provas de re-
sidencia, titulo e carteira elei-
toral.
- 2.684. John Kirchhofer Cabral, empregado
no commercio, 21 annos, rua do
Regente n. 119. Provas de resi-
dencia, idade, renda e carteira
eleitoral.
- 2.685. Elydio Silvestre, empregado publico,
37 annos, rua Vieira Neto n. 392.
Provas de residencia, idade, car-
teira eleitoral e renda.
- 2.686. João Baptista, empregado no com-
mercio, 22 annos, rua da Carioca
n. 83. Provas de residencia, idade,
renda e carteira eleitoral.

- 2.687. Porfírio Ventura, empregado municipal, 36 annos, rua do Cattete numero 180. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.688. Luiz Mosiello, operario, 40 annos, rua Buenos Ayres n. 237. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 3.689. Octavio Augusto da Luz, empregado no commercio, 22 annos, rua do Regente n. 119. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.690. Sesostres Francisco de Rezende, empregado no commercio, 23 annos, rua Cotegipe n. 69. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.691. Candido Cancio de Britto, radiotelegraphista, 22 annos, travessa Agra Filho n. 79. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.692. Luiz Lopes, empregado no commercio, 24 annos, rua Barão de São Felix n. 98. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.693. Oscar da Rocha Lavado, empregado no commercio, 21 annos, rua Mendes Tavares n. 49. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.694. Arnaldo Hess, empregado publico, 27 annos, rua Mendes Tavares n. 51. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.695. Antonio Medeiros Mauricio, empregado no commercio, 36 annos, rua Cotegipe n. 69. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.696. Raymundo Coelho Caffaro, empregado no commercio, 22 annos, rua do Regente n. 119. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.697. Eduardo dos Santos, empregado publico, 47 annos, rua Cotegipe n. 71. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.698. José Alves da Silva, empregado publico, 72 annos, rua Cotegipe numero 67. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.699. Angelino Velangeiro operario, 26 annos, rua Cotegipe n. 71. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.700. Clemente Salcedo, operario, 24 annos, rua Cotegipe n. 71. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.701. Adolpho Pereira Pinto, empregado publico, 41 annos, rua Cotegipe numero 67. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.702. Pedro Lemos São Paulo, advogado, 35 annos, rua da Prainha n. 80. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.703. Anhur Francisco da Costa, empregado no commercio, 53 annos, rua da Prainha n. 80. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.704. Marcello Silva, electricista, 21 annos, rua da Santa Theresia n. 35. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.705. José Manoel da Silva, operario, 33 annos, rua Barão do Bom Retiro n. 37. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.706. João João Carneiro, constructor, 64 annos, rua Elias da Silva n. 339. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.707. Francisco Macedo Fonseca Galvão, empregado no commercio, 23 annos, rua da Misericordia n. 99. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.708. Joaquim de Oliveira Alves, operario, 28 annos, rua do Carmo n. 6. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.709. Eugenio dos Santos Lima, empregado no commercio, 29 annos, rua de S. Frederico n. 8. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.710. João Thomé Pereira, empregado no commercio, 33 annos, Becco da Musica n. 8. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.711. Manoel Moura, empregado publico, 29 annos, rua Senador Pompeu n. 246. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.712. Pedro Maeschen, professor, 25 annos, avenida Rio Branco n. 158. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.713. Carlos Lino de Carvalho, operario, 24 annos, rua Pedro Americo numero 76. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.714. Benedicto da Motta, remador, 32 annos, rua Senador Pompeu n. 246. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.715. Mario Bonomo, empregado no commercio, 23 annos, rua da Quitanda n. 114. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.716. Edgard Alves, operario, 22 annos, rua Theophilo Ottoni n. 196. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.717. Edmundo Afonso Miranda, empregado no commercio, 32 annos, rua do Carmo n. 66. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.718. Sylvio Geminiano de Almeida, operario, 22 annos, rua da Misericordia n. 15. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.719. Arnaldo Rodrigues Lima, proprietario, 37 annos, rua de S. José numero 20. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.720. Manoel José Ferreira, empregado no commercio, 26 annos de idade, rua da Misericordia n. 97. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.721. Julio Magalhães, empregado no commercio, 28 annos, rua da Misericordia n. 37. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.722. Manoel Ferreira da Souza, empregado publico, 33 annos, rua da Misericordia n. 97. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.723. Alfredo da Silveira Dantas, militar, 36 annos, rua de S. Paulo n. 40. Prova de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.724. Euzebio Gonçalves, operario, 40 annos, rua Jorge Rudge n. 25. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.725. Adamaster Cabral, empregado no commercio, 35 annos, rua de São Carlos n. 103. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.726. Arthur Guedes do Carmo, empregado no commercio, 28 annos, rua do Regente n. 119. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.727. Jacintho Santoro, empregado no commercio, 23 annos, avenida Rio Branco n. 38. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.728. Manoel Pantaleão dos Santos, empregado no commercio, 23 annos, rua Copacabana n. 817. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.729. Luiz Silva, operario, 21 annos, rua S. Carlos n. 99. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.730. Raul Felisberto de Carvalho, empregado municipal, 24 annos, rua dos Andradas n. 19. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.731. Benjamin Manoel Amarante, empregado no commercio, 32 annos, rua Mendes Tavares n. 51. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.732. Augusto de Azevedo Santos, operario, 37 annos, rua Gonçalves n. 51. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.733. Oscar de Carvalho, empregado no commercio, 33 annos, rua dos Andradas n. 53. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.734. Manoel Martins Courado, empregado no commercio, 20 annos, rua Senador Pompeu n. 246. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.735. João Jobert, empregado no commercio, 36 annos, rua S. José n. 19. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.736. Alberto Carvalho de Oliveira, operario, 26 annos, rua Benritz numero 64. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.737. Rodolpho dos Santos, empregado publico, 26 annos, rua São Carlos n. 97. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.738. Geraldo Francisco dos Santos, empregado publico, 50 annos, rua do Cattete n. 7. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.739. Alfredo Corrêa Maduro, empregado no commercio, 43 annos, rua de Copacabana n. 817. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.740. Carlos Francisco Desmarais Junior, operario, 32 annos, avenida Rio Branco n. 158. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.741. Joaquim Blanes, empregado no commercio, 27 annos, rua da Prainha n. 80. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.742. Francisco Barbosa de Oliveira, chauffeur, 25 annos, rua do Cattete numero 40. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.743. Isaac do Sacramento, empregado publico, 23 annos, rua de São Carlos n. 97. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.744. Alfredo Bernardino, empregado no commercio, 23 annos, rua Dr. Campos da Paz n. 81. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.745. Jorge José Ferreira, empregado no commercio, 32 annos, rua do Cattete n. 7. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.746. Agnello de Souza Barbosa, artista, 32 annos, rua de S. Carlos n. 103. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.747. Lourival Alves de Oliveira, empregado no commercio, 22 annos, avenida Rio Branco n. 158. Provas

- de residência, renda e carteira eleitoral.
- 2.748. Joaquim Pereira da Costa, advogado, 57 annos, rua de S. José n. 24. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.749. Antonio Barbosa, operario, 22 annos, rua do Rozario n. 135. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.750. Miguel Silveira Luz, empregado no commercio, 24 annos, rua Conde de Irajá n. 69. Provas de residência, idade e carteira eleitoral.
- 2.751. Antonio de Albuquerque, empregado no commercio, 28 annos, rua Frei Caneca n. 64. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.752. Isaias Alves Requião, industrial, 53 annos, rua Sã Freire n. 93. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.753. João Pedro Guimarães, empregado no commercio, 30 annos, rua do Rosario n. 135. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.754. Alberto Guimarães, empregado publico, 28 annos, rua da Constituição n. 13. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.755. Enzo Peri, empregado no commercio, 21 annos, rua Laurindo Rabello n. 23. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.756. Luiz Alves da Costa, empregado no commercio, 32 annos, rua de São José n. 7. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.757. José Caudal Mourinho, empregado no commercio, 32 annos, rua de S. José n. 8. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.758. José Dias Baptista, empregado no commercio, 26 annos, rua da Misericórdia n. 16. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.759. João Precioso, marítimo, 21 annos, rua da Misericórdia n. 16. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.760. Joaquim Tavares Ferreira, operario, 44 annos, rua da Misericórdia n. 37. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.761. Custodio José Rodrigues, empregado publico, 72 annos, rua Teixeira de Carvalho n. 34. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.762. Manoel Carvalho Coimbra, empregado no commercio, 36 annos, rua S. Pedro n. 236. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.763. Antonio Cardozo Coelho, empregado no commercio, 24 annos, rua Copacabana n. 817. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.764. Manoel Antonio Simões, empregado no commercio, 21 annos, rua Copacabana n. 817. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.765. Francisco Pereira de Souza, empregado publico, 28 annos, rua do Cattete n. 180. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.766. Francisco Gonçalves da Costa, operario, 46 annos, rua da Alfandega n. 380. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.767. Euclides Cabral e Silva, empregado publico, 31 annos, rua João Rodrigues n. 28. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.768. Alfredo Burnier, engenheiro municipal, 55 annos, rua Cassiano numero 158. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.769. Armando Saldanha Ribeiro, empregado no commercio, 37 annos, rua Cotegipe n. 67. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.770. Alfredo Bruce Botelho, empregado no commercio, 26 annos, rua Estacio de Sá n. 7. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.771. Alípio de Campos Sargento, funcionario publico, 32 annos, rua Mendes Tavares n. 49. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.772. Julio Fourcade, commerciante, 41 annos, rua Cotegipe, n. 69. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.773. José Rodrigues Peixoto, operario, 32 annos, rua de S. Carlos n. 103. Provas de idade, residência, renda e carteira eleitoral.
- 2.774. Tancredo Antonio Pereira, empregado no commercio, 31 annos, rua de S. José n. 19. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.775. Renato Faulhaber Vinhaes, funcionario publico, 23 annos, rua Estacio de Sá n. 7. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.776. José Alcayde Agouibera, proprietario, becco da Musica n. 8. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.777. Raymundo Nonato de Siqueira, empregado no commercio, 22 annos, rua de S. Carlos n. 95. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.778. Flavio Costa, machinista, 36 annos, rua Pereira de Almeida n. 79. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.779. Nicanor José Garcia, operario, 35 annos, becco da Musica n. 8. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.780. Oscar José de Souza, empregado no commercio, 22 annos, rua da Alfandega n. 380. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.781. Jovino dos Reis Cabral, empregado no commercio, 40 annos, rua da Misericórdia n. 66. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.782. Sylvio Muniz de Medeiros, empregado no commercio, 21 annos, rua dos Andradas n. 19. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.783. Marianno Ferreira da Silva, empregado no commercio, 28 annos, rua Copacabana n. 817. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.784. João d'Arthagnan Saldanha, operario, 36 annos, rua Domingos Lopes n. 46. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.785. Arnaldo Brasileiro da Costa, operario, 26 annos, rua da Prainha n. 80. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.786. Deodoro Luiz da Silva Pessoa, empregado publico, 25 annos, rua Getulio n. 235. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.787. Paulo Camoulet, empregado publico, 32 annos, rua Senador Corrêa n. 44. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.788. Dermeval da Cruz Mattos, empregado publico, 42 annos, rua do Cattete n. 7. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.789. Dalcídio Costa, advogado, 27 annos, rua de São José n. 19. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.790. Eurico Rodrigues Barrocas, empregado publico, 22 annos, rua Mendes Tavares n. 49. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.791. Candido Mendes Barata, empregado no commercio, 30 annos, rua de S. José n. 24. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.792. Pascoal Aquilão, empregado no commercio, 21 annos, rua Vieira Fazenda n. 80. Prova de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.793. Francisco Lucio, mecanico, 42 annos, rua Cassiano n. 116. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.794. Augustio Pereira Netto, empregado no commercio, 52 annos, rua de L. José n. 20. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.795. Manoel Francisco Ferreira, mecanico, 25 annos, rua D. Anna Nery n. 598. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.796. Alfredo Pinheiro Prado, empregado no commercio, 40 annos, rua Frederico n. 8. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.797. Ismael Guarisch Junior, empregado no commercio, 22 annos, rua Dr. Campos da Paz n. 84. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.798. Antonio José da Costa, empregado no commercio, 32 annos, rua do Cattete n. 180. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.799. Theodomiro Mariano de Oliveira, empregado publico, 38 annos, rua Mendes Tavares n. 51. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.800. Francisco Fazio, empregado no commercio, 29 annos, rua Theophilo Ottoni n. 194. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.801. José Sebastião Braga Pimentel, empregado no commercio, 37 annos, rua S. José n. 8. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.802. José Francisco, empregado no commercio, 24 annos, rua da Quintanda n. 114. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.803. Florencio José Teixeira, empregado no commercio, 30 annos, rua Prainha n. 80. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.804. Jorge Joaquim Borges, operario, 26 annos, rua Gonçalves n. 28. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.805. Marcelino José Rego, empregado no Arsenal de Marinha, 33 annos, rua Senador Pompeu n. 12. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.806. Arnaldo José Rodrigues, empregado no commercio, 22 annos, rua Harmonia n. 82. Provas de residência, idade, renda e carteira eleitoral.

- 2.817. Atílio de Souza, to Macedo, empregado no commercio, 22 annos, rua Ruy P. n. 103. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.818. João Paes Barreto Sobrinho, empregado no commercio, 22 annos, rua dos Andradas n. 19. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.819. Adamastor Emílio Hayadt, militar, 29 annos, rua da Misericórdia numero 52. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.820. Clovis da Silva Aleixo, empregado no commercio, 23 annos, rua da Alfandega n. 380. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.821. Joaquim de Moura, empregado no commercio, 35 annos, rua dos Andradas n. 6. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.822. Damião Martins de Oliveira, empregado no commercio, 34 annos, rua dos Andradas n. 6. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.823. Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, magistrado, 40 annos, rua Marques n. 27. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.824. Felipe Ney Scansetti, empregado no commercio, 40 annos, rua dos Andradas n. 19. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.825. Alfredo Cortez, empregado publico, 36 annos, rua Domingos Lopes n. 46 A. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.826. José dos Santos Maia, operario, 55 annos, rua Commandante Pluto, n. 147. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.827. Arthur Riche dos Santos, empregado no commercio, 22 annos, rua Ipanema n. 62. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.828. Alfredo de Medeiros, empregado no commercio, 28 annos, rua Buenos Aires n. 257. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.829. Pedro Virgílio de Macedo, empregado no commercio, 41 annos, rua Estacio de Sá n. 7. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.830. Vicens de Santos, empregado no commercio, 33 annos, rua da Praia n. 80. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.831. Francisco Carvalho Oliveira, empregado no commercio, 23 annos, rua do Rosario n. 20 A. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.832. Oscar Mattos, empregado no commercio, 35 annos, rua de S. Carlos n. 99. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.833. Francisco Siqueira de Almeida, empregado no commercio, 72 annos, rua Miguel de Frias n. 12. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.834. Dr. Carlos da Costa Ferreira Porto Carrero, professor, 57 annos, rua Barão de Itapagipe n. 185. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.835. Manoel Maximiliano Schoste, empregado no commercio, 23 annos, rua

- Dr. Paes dos Santos n. 32. Provas de residencia, idade e carteira eleitoral.
- 2.836. Francisco Affonso de Oliveira Pereira, empregado publico, 42 annos, rua Domingos Lopes n. 46 A. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.837. Arthur de Moraes Silva, operario, 27 annos, rua da Gamboa n. 119. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.838. Dr. Norberto Francisco Crico, medico, 23 annos, rua Estacio de Sá n. 7. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.839. João Lopes Victorino, empregado nas salinas, 22 annos, rua de S. José n. 21. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.840. Vital Cantello de Oliveira, operario, 25 annos, rua Senador Pompeu n. 246. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.841. Oscar Pedro Braga, empregado publico, 28 annos, rua Benedicto Hippolito n. 91. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.842. Cosme Ferreira da Silva, empregado no commercio, 29 annos, rua Laurindo Rabello n. 23. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.843. Albino da Silva Campos, empregado no commercio, 29 annos, rua de S. Carlos n. 163. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.844. Nathalino Theodoro do Nascimento, artista, 36 annos, rua Senador Pompeu n. 245. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.845. Arthur Duarte, empregado publico, 51 annos, rua Estacio de Sá n. 7. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.846. Alvaro de Carvalho, empregado publico, 34 annos, rua da Alfandega n. 399. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.847. Antonio Alves Martins, empregado municipal, 22 annos, rua do Catete n. 53. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.848. José Pereira Catta Sobrinho, empregado no commercio, 22 annos, rua da Alfandega n. 380. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.849. Carlos Alberto Costa, empregado no commercio, 35 annos, rua dos Andradas n. 6. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.850. Ruben Barboza da Cruz, cirurgião-dentista, 40 annos, rua Estacio de Sá n. 9. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.851. Antonio Collet Lustol, operario, 26 annos, rua Frei Caneca n. 61. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.852. Jorge Duarte de Oliveira, estudante, 21 annos, rua São Carlos n. 99. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.853. José Paes da Costa, empregado no commercio, 28 annos, rua São Carlos n. 97. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.854. João Leonardo de Almeida Santos, empregado no commercio, 31 annos, Avenida Mem de Sá n. 160. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.855. Adamastor José Ferreira, operario, 28 annos, rua Domingos Lopes numero 46 A. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.856. Heitor de Azevedo Coutinho, empre-

gado no commercio, 22 annos, rua São José n. 70. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.

- 2.857. Sabrão Leite Dittercourt, empregado no commercio, 24 annos, rua São José n. 25. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.858. Manoel Moraes Campos, guardalivros, 28 annos, rua João Alvarés n. 23. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.859. José Luiz Vianna, empregado municipal, 51 annos, rua Cardoso n. 3. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.860. Dr. Paulo Costa Moniz, medico, 28 annos, rua João Rodrigues n. 28. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.861. João Antonio dos Santos Cardoso, empregado publico, 31 annos, rua da Alfandega n. 380. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.862. Gastão de Azevedo Galvão, empregado no commercio, 23 annos, rua Copacabana n. 817. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.
- 2.863. Martiniano José de Souza, serviço domestico, 30 annos, rua da Misericórdia n. 65. Provas de residencia, idade, renda e carteira eleitoral.

Observações—Por terem sido publicados com incorrecções são repetidos os seguintes nomes:

- 1.950. E. Luiz Mendes de Sá e Silva e não Luiz Menezes de Sá.
- 1.965. E. Antonino Fernando Portugal e não Antonio Fernando Portugal
- 2.052. E. Reynor José Carreira e não Reynes José Corê.
- 2.091. E. Manoel Crolberg e não Manoel Seidber.
- Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1922. — O escrevão, Domingos Iorio.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 415

Pelo presente, fica intimada a firma Henny Fallem, á rua do Catete n. 277 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 404, de 10 de agosto de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 1 de setembro de 1922. — O sub-director, Corrêa de Sá.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 496

Pelo presente fica intimada a firma Manoel Rodrigues da Graça Junior, á rua Francisco Eugenio n. 247, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 393, de 1 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de setembro de 1922. — O sub-director, Corrêa de Sá.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 497

Pelo presente, fica intimada a firma José Maria Baptista, á rua Francisco Eugenio n. 247 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que

teve por base o auto n. 393, de 14 de agosto de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 498

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco de Paula Sergio, á rua Francisco Eugênio n. 247, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 377, de 14 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.

Pelo presente fica intimada a firma Santos Gomes & Comp., á rua Visconde de Itaipua n. 151, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 433, de 2 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de setembro de 1922.—
O sub-director *Corrêa de Sá*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 508

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Ramos de Oliveira, ás ruas S. Leopoldo n. 330 e Coronel Pedro Alves ns. 102 a 104, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 386, de 14 de agosto de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 509

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Chrysostomo Borges, á rua S. Leopoldo, 330 e Coronel Pedro Alves, ns. 102 a 104, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 386, de 14 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 510

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco Corrillo, á rua Duque de Caxias n. 40, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 383, de 14 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 511

Pelo presente fica intimada a firma Dr. Augusto Bront Paes Leme, á avenida Rio Branco n. 179, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 420, de 18 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 512

Pelo presente fica intimada a firma Honorio Augusto Ribeiro, á avenida Rio Branco n. 179, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no

prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 420, de 18 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 513

Pelo presente, fica intimada a firma Compagnie des Magasins et Entrepot Libin et Auvers á rua das Laranjeiras n. 304 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 391, de 16 de agosto de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 514

Pelo presente, fica intimada a firma N. Darvenge, á rua do Cattete n. 277, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 404 de 11 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 516

Pelo presente, fica intimada a firma Felipe Monobor, á rua do Cattete n. 277, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 401, de 16 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 517

Pelo presente fica intimada a firma José Augusto Alves, á rua Visconde do Rio Branco n. 1, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 419, de 19 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 518

Pelo presente fica intimada a firma Carlos Ribeiro, á rua Visconde do Rio Branco n. 1, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 419, de 19 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 519

Pelo presente fica intimada a firma Alzira Ferreira, á rua Lopes n. 213, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. director, de 7 de agosto de 1922 proferido no auto n. 9, de 22 de janeiro de 1920 pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 1:20 \$ por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 11 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 520

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Fernandes & Comp. á rua Lopes nu-

mero 213, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. director, de 7 de agosto de 1922 proferido no auto n. 9 de 22 de janeiro de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 150\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 11 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 521

Pelo presente, fica intimada a firma A. Fernandes da Silva & Comp., á rua Visconde de Itaboraí n. 188, Nictheroy, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 417, de 23 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hontem, resolveu marcar o prazo até 31 de dezembro do corrente anno para recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$ da estampa 16, de que trata o edital de 14 deste mez.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1923 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1895, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa da Amortização, 22 de agosto de 1922.—O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Caixa da Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hoje, resolveu autorizar o recolhimento sem descontos das notas de 5\$, da estampa 16, fabricadas na Casa da Moeda,

Caixa da Amortização, 14 de agosto de 1922.—O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido por este meio, a comparecer nesta alfandega dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, por se achar em logar ignorado, o Sr. Abelardo Laranjeiras, afim de prestar esclarecimentos em um inquerito administrativo.

Gabinete do Inspector, 11 de setembro de 1922.—*Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou donos de um sacco contendo rendas e de um bote que transportava o mesmo, tudo apprehendido em 31 do mez de agosto findo, pelo ajudante do guarda-mór Annibal Nunes Pires auxiliado por diversos empregados da guarda-moria, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que entender a bem de seu direito no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922.—*João de Barros Junior*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico a seguinte sentença:

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, n. 113, Raymundo de Alencar Gomes, apprehendeu no dia 19 de julho ultimo, quando em serviço no posto fiscal existente entre os armazens ns. 5 e 6 do Cais do Porto,

indivíduo que conseguiu evadir-se, 24 pares de meia de seda para homens.

Scientemente do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 30 do mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Nestes termos:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, guarda desta alfandega n. 113, Raymundo de Alencar Gomes, deduzindo-se os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922.—*Julio Sylvio de Miranda*.

Gabinete do inspector da Alfandega, 11 de setembro de 1922.—O 2º escriptuario, *Paulo Emilio de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, faço publica a seguinte sentença:

Da leitura do presente processo verifica-se que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega n. 99, Orlando Penna Forte Caldas, apprehendeu, no dia 23 de julho ultimo, quando em serviço de fiscalização de passageiros a bordo do vapor nacional *Syrio*, a um individuo que foi apresentado á policia aduaneira, um pacote contendo botões de madreperola.

Scientemente do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo e, assim, foi lavrado o auto de apprehensão de fis.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 30 do mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se então, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia,

Considerando que, segundo determina o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Orlando Penna Forte Caldas, deduzidos os 50 % a que se refere o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1922.—*Julio Sylvio de Miranda*.

Gabinete do inspector da Alfandega, em 11 de setembro de 1922.—O 2º escriptuario, *Paulo Emilio de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o 2º official

aduanheiro, extinto, desta Alfandega, Luiz Gonzaga Borges Filho, auxiliado pelo guarda n. 4 do Cães do Porto, apprehendeu, no dia 21 de julho ultimo, quando em serviço no posto fiscal existente entre os armazens ns. 5 e 6 do mesmo cães, a um individuo que foi preso e entregue á policia maritima, dous côrtes de brim branco.

Scientemente do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi publicado edital no *Diário Official* do dia 27 do mesmo mez convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro, extinto, Luiz Gonzaga Borges Filho, e ao seu auxiliar, guarda do Cães do Porto n. 4, deduzindo-se os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922.—*Julio Sylvio de Miranda*.

Gabinete do inspector da Alfandega, 11 de setembro de 1922.—O 2º escriptuario, *Paulo Emilio de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Miguel Angelo, auxiliado pelo remador Oséas Mauricio dos Santos e guarda n. 4 da Companhia do Cães do Porto, Antonio Gama da Silva, apprehendeu, no dia 19 de julho ultimo, quando em serviço no posto fiscal existente entre os armazens ns. 5 e 6, a dous individuos que conseguiram evadir-se, um pacote pesando bruto 1.500 grammas contendo tecido não especificado de lã com mescla de seda.

Scientemente do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 30 do mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus interesses.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, então, á necessaria classificação e avaliação.

Nestes termos,

Considerando que o processo correu á revelia,

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, a apprehensão foi em flagrante effectuada,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, guarda desta Alfandega n. 3, Miguel Angelo, e aos seus auxiliares, guarda n. 4 da Companhia do Cães do Porto, Antonio Gama da Silva, e remador Oséas Mauricio dos Santos, de-

duzindo-se os 50 % a que se refere o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922.—*Julio Sylvio de Miranda*.

Gabinete do inspector da Alfandega, 11 de setembro de 1922.—O 2º escriptuario, *Paulo Emilio de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta Alfandega, Godofredo Coelho Furtado, auxiliado pelo guarda Octacilio Rodrigues Tinoco, vigia Celestino Aristides Costa e patrão José Aureliano, apprehendeu, no dia 1 de agosto ultimo, occultas no camarote do contêmetre do vapor allemão *Rio de Janeiro*, duas malas contendo 905 novellos e 1.536 tubos de retroz.

Scientemente do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo e assim foi lavrado o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 4 do mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado na mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, então, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o n. 63º, § 3º, n. III, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se final o producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e aos seus auxiliares guarda Octacilio Rodrigues Tinoco, vigia Celestino Aristides Costa e patrão José Aureliano, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922.—*Julio Sylvio de Miranda*.

Gabinete do inspector da Alfandega, 11 de setembro de 1922.—O 2º escriptuario, *Paulo Emilio de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, faço publica a seguinte sentença:

Verifica-se da leitura do presente processo que o ajudante do guarda-mór desta Alfandega, Annibal Nunes Pires, auxiliado pelos segundos officiaes aduaneiros, extintos, Carlos José Vieira e Antonio Ribeiro dos Santos, bem como pelo marinheiro Celestino Costa, apprehendeu no dia 16 de julho ultimo, quando em serviço de fiscalização de passageiros a bordo do vapor nacional *Cuyabá*, entrado de Nova York, occultos sob roupas sujas, cinco pacotes contendo meias de seda para senhora e grande quantidade de colchetes de pressão.

Scientemente do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diário Official*

do dia 22 do mesmo mez um edital convidando o dono dessa mercadoria a vir dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, então, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de n. 637, § 3º, n. III, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se o liquide-se, adjudicando-se a alinal o produto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires e aos seus auxiliares Carlos José Vieira e Antonio Ribeiro dos Santos, bem como ao marinheiro Celestino Costa, deduzidos os 57% a que se refere o art. 124 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922. — *Julio Sylvio de Miranda*. Gabinete do inspector da Alfandega, 11 de setembro de 1922. — O 2º escripturario, *Paulo Emilio Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Verifica-se pela leitura deste processo que o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, auxiliado por outros empregados da Guarda Moria e da Policia Maritima, quando em serviço a bordo da vapor francez *Formosa*, em 7 do mez de agosto findo, apprehendeu 13 leques de madrepérola incompletos que um individuo pretendia trazer para terra.

A vista da comunicação de fis. 1 mandou esta Inspectoria se instaurasse o processo, e, assim, foi lavrado o auto de apprehensão de fis. 4.

Foi, em seguida, inserto no *Diario Official* de 11 do mesmo mez de agosto um edital convidando o dono de tal mercadoria a vir allegar o que entendesse a bem dos seus direitos, sob pena de revelia.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar foi lavrado o termo de perempção regulamentar, fazendo-se, logo depois, a necessaria classificação e avaliação.

Assim:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Consolidação das Leis das Alfandegas, foi a apprehensão em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se a alinal o producto ao ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e aos seus auxiliares 1º official aduancero extincto Demetrio Prazeres, guardas Antonio Cordeiro e Edmundo Caldas, agente de Policia Maritima Manoel Toja Navarro e marinheiro Celestino Aristides Costa, deduzidos os 50% de que trata o art. 124 da lei numero 2.921, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922. — *Julio Sylvio de Miranda*.

Gabinete do inspector, 11 de setembro de 1922. — O 2º escripturario, *Paulo Emilio Oliveira*.

Estado de Goyaz

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional

Aos quatro dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, faz saber aos que o presente edital vem que por elle fica avisada a firma Adjecto Brandão & Como., cuja residencia é ignorada presentemente, que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, por despacho de 15 do mez de março do corrente anno, resolveu dar provimento ao recurso interposto por Adjecto Brandão & Como., do acto desta collectoria que lhe impoz a multa de 300\$ para o fim de impôr aos recorrentes a multa minima de 100\$, consta do processo de infracção instaurado contra a dita firma. E para que chegue á firma interessada, faço o presente edital afim de ser publicado por tres vezes no *Diario Official* da União. Dado e passado nesta cidade de Bella Vista, Estado de Goyaz. — O collector federal, *Modesto Ries*.

Ministerio da Guerra

Directoria do Material Bellico

CONCURSO PARA CHIMICOS E PREPARADOR DA FABRICA DE POLVORA SEM FUMAÇA

De ordem do Sr. director faço publico que se acha aberta nesta directoria, durante 60 dias, a contar da presente data, a inscripção dos candidatos ao concurso que se realizará para o provimento dos cargos de 2º chimico militar, 2º chimico civil e preparador de laboratorio.

Os requerimentos para inscripção deverão ser do proprio punho e dirigidos ao Sr. director do Material Bellico, sendo instruidos com documentos que provem:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ter a idade minima de 21 annos e maxima de 35 annos;
- c) ter bom procedimento;
- d) ser vaccinado;
- e) não soffrer de molestia incuravel ou contagiosa;
- f) ser official subalterno do Exercito ou da Armada, pelo menos com um anno de serviço effectivo de fileira ou em commissão correspondente, quando se tratar de cargos de segundo chimico militar;
- g) ser reservista, ou inferior do Exercito ou da Armada com um anno de serviço effectivo de fileira no seu posto, quando se tratar dos cargos de segundos chimicos civis e preparador.

O concurso versará sobre Physica, Chimica Inorganica, Chimica Organica e Chimica Analytica, de accordo com o programma approved pelo Sr. ministro da Guerra e que fica á disposição dos candidatos, que deverão dirigir-se a esta directoria para maiores esclarecimentos.

Capital Federal, 6 de setembro de 1922. — Major *Lutz Mariano Pereira dos Santos*, chefe do gabinete.

Collegio Militar de Barbacena

De ordem do Sr. coronel director deste estabelecimento, faço publico que o resultado das provas praticas prestadas pelos candidatos ao logar de preparador-conservador dos gabinetes de Physica e Chimica e Historia Natural deste collegio, foi o seguinte:

Classificados:

- Em 1º logar, Sr. Hildebrando Ribeiro de Moura.
- Em 2º logar, Sr. Antonio de Castro Carvalho.
- Em 3º logar, Sr. Julio Goulart Bueno.

Foi desclassificado um candidato e não compareceram os de nomes Theophilo Godinho Filho e Antonio Joaquim Ribeiro Franco.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 8 de setembro de 1922. — *Isirirley da Motta Guimarães*, secretario interino.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE CANTIS DE ALUMINIO

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a concorrência para o fornecimento de 50.000 cantis de aluminio com capa, marcada para o dia 12 do corrente mez, fica transferida para o proximo dia 15, recebendo-se ainda requerimento para inscripção até ás 12 horas de amanhã, 12.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 11 de setembro de 1922. — Major A. Damasceno Vieira, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICOS MILITARES

Serão chamados amanhã a prova escripta do concurso para medicos do Exercito, ás 11 horas da manhã, no Hospital Central do Exercito, os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

- Dr. Salucio Breunel de Moracs.
- Dr. Walter Reduzino Vaz.
- Dr. Miguel Marques Barreto Vienna.
- Dr. Alvaro de Souza Jobim.

Turma suplementar:

- Dr. Heracilio Coelho Leão.
- Dr. Frederico Oscar Vieira da Rocha.
- Dr. Hastimphile Rebello de Loyola.
- Dr. Hugo Leal Dias.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRICTO—COPACABANA

Edital de convocação de sorteados da classe de 1901

(Primeira chamada)

O capitão da 2ª linha Leão Horta Fernandes, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 26º Districto, Copacabana:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, em setembro do anno de mil novecentos e vinte e um, na sede da Primeira Circumscricção de Recrutamento, desta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar á sede desta Junta, do dia 10 a 25 de outubro proximo futuro, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhadas aos pontos de concentração, ficando aquelles que o não fizerem, sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares e Codice Penal do Exercito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será afixado na porta desta Junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente.

Capital Federal, Junta Permanente do Alistamento Militar do 26º Districto—Copacabana, á rua Barroso n. 71, edificio da Agencia da Prefeita, em 11 de setembro de 1922. — *Henrique Pereira Pinto Machado*, capitão secretario. — *Julio Américo Trasilheiro*, capitão escriptão. — *Leão Horta Fernandes*, capitão presidente.

Classe de 1901

Numero do sorteio—Numero do alistamento
— Nomes

1. 34. Domingos Teixeira da Costa.
2. 92. Virgílio Nicolau.
3. 24. Augusto Pinto Silva.
4. 5. Agostinho M. Elias.
5. 93. Waldemar Lourenço da Costa.
7. 62. J. Lio Leitão.
8. 63. Maria da Conceição dos Santos.
9. 33. Clemente de Matos.
10. 58. José Carlos Seixas.
1. 86. Pedro Passeri.
2. 3. Admar Tavares Lima.
3. 73. Norberto Silva.
4. 6. Alberto Baroni.
5. 22. Armando Ebraico.
7. 55. José dos Santos.
18. 10. Anselmo Barreto Alves.
19. 48. Francisco de Paula.
20. 20. Arthur Nunes Lopes.
21. 19. Antonio Caetano da Silva.
22. 14. Antonio Marques Teixeira.
23. 74. Octavio do Nascimento.
24. 26. Armar Floresta de Miranda.
25. 21. Armando Adamo.
26. 61. Joaquim Athaide.
28. 80. Onofre de Souza.
29. 49. Francisco Monteiro.
30. 16. Antonio Gonçalves.
31. 35. Derval Evaristo.
32. 66. Mario de Oliveira.
33. 51. Jones Ferreira Marques.
34. 46. Francisco Miquelino.
35. 2. Admar Pinto Garcia.
36. 39. Erasmo Trindade.
37. 79. Orelino de Arantes.
38. 42. Eurico Luiz Nogueira.
39. 12. Antonio Barroso da Silva.
40. 17. Antonio Vicente Ferreira.
41. 53. Jarcy Rocha Nobrega.
42. 69. Manoel Modesto.
43. 83. Oswaldo Joaquim da Silva.
44. 36. Edgard de Alencar.
45. 65. Mario De Cardil.
46. 72. Nelson Antunes de Siqueira.
47. 43. Felipe Gustavo.
48. 29. Carlos Augusto.
49. 68. Manoel Garcia.
50. 44. Florentino Friaza.
52. 82. Oswaldo Medeiros de Almeida.
53. 91. Valeriano José dos Reis.
54. 8. Alberto Bruce.
55. 28. Benjamin Vieira Bello.
56. 94. Edmundo Josetti.
57. 18. Antonio de Souza.
58. 37. Edmundo da Silva.

relação dos sorteados da classe de 1900, que na inspecção de saúde foram julgados inaptos temporariamente e que, de accordo com o art. 107 do R. S. M., devem se apresentar para nova inspecção de saúde no periodo de 10 a 25 de outubro do corrente anno.

Numero do sorteio—Numero do alistamento
— Nomes

52. 74. Norberto Augusto da Silva.

Concepção, 11 de setembro de 1922.—
Ledo Horta Fernandes, capitão, presidente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para compra do lote rural n. 129, sem casa, do sítio em a cidade de Pinheiro, no Estado de Minas Gerais, proximo a estação de Silva Xavier, da Estrada de Ferro Central do Bra-

sil, com a area de 25 hectares e mediante as seguintes condições:

Primeira—As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

Segunda—Nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

Terceira—Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 23 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas, na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

Quarta—As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

Quinta—A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores a 500\$000;

Sexta—As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

Setima—Não serão levadas em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

Oitava—No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços.

Essas novas ofertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estabelecidas no presente edital, no decimo quinto dia útil, a contar da data da publicação das propostas;

Nona—Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido nucleo ou, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento em Belo Horizonte, conforme o lugar onde residam, afim de receberem a respectiva importancia ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo o alludido imovel sómente entregue á vista do competente recibo;

Decima—O proponente acceto que não effectuar o pagamento de dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito á preferencia;

Decima primeira—A directoria fica reservado o direito de anular a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 23 de agosto de 1922.—*Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

A Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, faz publico que vai adquirir á firma Firmo Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, o material que abaixo segue, mediante pagamento no Thesouro Nacional, e de accordo com o art. 98, da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921:

- | | |
|---|-------|
| Parafusos nolidos com fenda igual á amostra, um..... | 1060 |
| Fechadura «Goges» com trinco e quatro chaves e os competentes parafusos, uma..... | 28000 |
| Pares de dobradiças de metal, pequenas, com parafusos, um par. | 2800 |

Pares de dobradiças de metal, com os respectivos parafusos, maiores, um par..... 4800

Directoria do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, 9 de setembro de 1922.—Pelo director, *Carlos Bello Filho*.

Superintendencia do Serviço de Sementeiras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E BROCHURA DE 1.000 EXEMPLARES DO RELATORIO DA SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DE SEMEITEIRAS REFERENTE AO ANNO DE 1920

De ordem do Sr. superintendente faço publico que no dia 15 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas propostas para impressão, encadernação e brochura de 1.000 exemplares do relatório desta superintendencia, referente ao anno de 1920, de accordo com as seguintes condições:

I

As propostas em duplicata, devidamente selladas, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome e indicação precisa do local em que está estabelecido o proponente.

Em outro envolvero deverão os proponentes apresentar os documentos de idoneidade e os recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes e o recibo da caução de 20\$ feita no Thesouro Nacional para garantia da assignatura do contracto.

A caução será feita mediante guia desta superintendencia.

II

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes as propostas serão abertas immediatamente.

No caso de não ser considerado idoneo pela commissão qualquer dos concorrentes, poderá este recorrer dessa decisão, para o ministro, adiando-se a abertura das propostas até essa decisão, da qual se dará conhecimento por edital aos interessados.

III

A concorrência versará sobre a impressão, encadernação e brochura de mil exemplares do relatório desta Superintendencia, referente ao anno de 1920, impresso em papel couchê A. A. superior, do tamanho de 0,3 x 0,20 com capas de papel de côr de duas faces, se do novecentos e cincoenta brochados e cincoenta encadernados, setenta clichês de 0,15 x 0,11 e sete clichês de 0,26 x 0,14, plantas e tabellas, ao todo cem paginas, contendo a despesa dos clichês e desenhos por conta do proponente.

IV

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital. O preço que o proponente pedir e o prazo para execução do trabalho deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, não sendo tomadas em consideração quaisquer offeras não previstas neste edital. As propostas que contenhão o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior a 5:000\$, para execução do trabalho.

V

A preferencia para execução do trabalho caberá ao proponente que propuzer preço mais barato, por minima que seja a diferença entre sua proposta e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preços, será preferido o proponente que offerecer menor prazo para a entrega e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VI

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que quizerem assistir a essa formalidade, rubricando cada concorrente presente as propostas de todos os outros.

VII

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra, pelo *Diário Official*.

VIII

O proponente preferido perderá a caução de que trata a condição I deste edital, si deixar de assignar o contracto respectivo dentro do prazo de cinco dias uteis contados da publicação no *Diário Official* do edital de chamada feito por esta superintendencia.

IX

As cauções dos concorrentes serão restituídas depois de approvada a concorrência com excepção do preferido que deverá elevar a até perfazer dez por cento do preço que offerecer, a qual ficará em deposito para garantia da boa execução do trabalho.

X

A revisão será feita por esta superintendencia, á qual deve ser fornecidas as provas do trabalho. Essas provas serão fornecidas dentro de tres dias de sua entrega, sendo descontados do prazo para a execução do trabalho os dias a maior que a superintendencia conservar em seu poder as provas.

XI

O pagamento será feito de uma só vez depois de entregue o trabalho.

XII

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Superintendencia do Serviço de Sementeiros, 2 de setembro de 1922.—F. de Assis Iglesias, superintendente.

Escola de Minas

EDITAL N. 110

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 15 do corrente, até o dia 14 de setembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção para matricula nos diversos annos dos cursos desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1922.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escriptuario.

Escola de Minas

EDITAL N. 111

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que pela Congregação desta escola foi marcado o dia 5 de outubro proximo, ás 12 horas, para inicio das provas do concurso para substituto da 7ª secção, tendo sido julgado idoneo pela Congregação o unico candidato inscripto engenheiro civil e de minas José Bourdôt Dutra.

Secretaria da Escola de Minas, 8 de setembro de 1922.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escriptuario.

Escola de Minas

EDITAL N. 112

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que os exames de admissão ao 1º anno do curso fundamental terão inicio pela prova escripta de algebra, no dia 22 de setembro, ás 12 horas.

Secretaria da Escola de Minas, 8 de setembro de 1922.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escriptuario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-amanuense desta directoria Octavio Ferreira Martins, afim de recolher a importância de 306\$500, pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 1.925/2, de 25 de julho ultimo, como responsável pelo extravio do registrado n. 3.385, procedente de Bello Horizonte e destinado a Enock Alvim Curves de Mello, em Balsas, Estado do Maranhão.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de agosto de 1922.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Emissão de novos sellos ordinarios de 50 e 100 réis

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios de 50 e 100 réis, fabricados na Casa da Moeda.

Sello de 50 réis—O sello de 50 réis, de cor chocolate, mede de altura 0^m,021 e de largura 0^m,018. Symbolisando, vê-se a figura de um operario que com uma tenaz segura á mão esquerda, prende uma barra pousada sobre uma bigorna, enquanto que com o braço direito erguido, em attitude de franca actividade, empunha um malho. Complementando a allegoria, atravessando a roda de engranagem, vê-se um raio entrelaçado por uma fita onde se lê a palavra «Industria». No angulo interior direito, vê-se um escudo onde se lê o valor «50 rs.». Na base, em uma placa, lê-se a palavra «Correio» em letras brancas. Ao fundo, á esquerda, vê-se a silhueta de um edificio e á direita das chaminés exallando fumo, que se ve de fundo para que se destaque em letras brancas a palavra «Brasil» na parte superior do sello.

Sello de 100 réis—O sello de 100 réis, de cor laranja, mede de altura 0^m,021 e de largura 0^m,018. No primeiro plano á direita, acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda que detem um ramo de azas abertas. O braço direito dessa figura, acha-se livremente suspenso em um gesto de sorpresa. Ao fundo vê-se ao longe uma serraria, por traz da qual surge o sol espargindo raios, que são logo interceptados no ponto em que no espaço se vê um aeroplano de frente. Na parte superior, lê-se a palavra «Brasil» em letras brancas. Sobre a base, á direita, pousa um escudo branco, onde se lê o valor «100 réis»; desse escudo se e para a esquerda uma linha parallelá á linha

da base, que fecha um espaço onde se lê em letras brancas a palavra «Correio». Junto ao pé da figura de mulher, vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca, onde se lê «Aviação».

Sub-directoria de Contabilidade, 27 de junho de 1922.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 15 do corrente, fica prorogado o prazo por mais 4 dias, nos termos do art. 464 do Regulamento Postal, para a inscripção dos candidatos ao concurso para preenchimento das vagas de auxiliares desta administração e agencias subordinadas, cujo primeiro prazo terminou hoje, 14 do corrente.

Dentro dessa prorogação poderão se inscrever não só os empregados da circumscripção desta administração como qualquer pessoa extranha ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: Atestado medico, provando que o vacinado ha menos de seis mezes, não tem defeito physico algum e, particularmente, terem perfectos os órgãos da visão e audição, e não soffrerem de molestia alguma contagiosa ou outra qualquer; atestado do bom comportamento, passado por a toridade policial da circumscripção em que residir; caderneta de reservista do Exército ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; certidão de idade, e, na falta desta, documento que legalmente a suppra, provando ser maior o candidato de 18 annos e menor de 30, além de outras exigencias legais.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata as seguintes: lingua portugueza e franceza, geographia, e especialmente a do Brasil, arithmetica, até o o porções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

Serão materias facultativas as linguas inglezas, allemã, espanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios.

As oras constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscripção em petição escripta do proprio punho acompanhada dos documentos já citados e endereçada a esta Administração, e sellada com estampilhas federaes na importância de 60 réis, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos candidatos, por occasião da inscripção, a taxa de 50^{rs},00, tambem em estampilhas federaes.

Os candidatos que não poderem comparecer em nesta Administração para assignar o livro de inscripção que se acha na 1ª Secção deverão constituir procurador para tal fim, nesta Cidade, não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funcionarios do correio.

Os documentos que instruem as petições deverão ser selladas com estampilhas federaes na importância de 60 réis e as firmas dos escriptaes, medicos e autoridades policiaes devidamente reconhecidas por tabelião.

Primeira Secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 14 de agosto de 1922.—O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimada a comparecer na 2ª Seção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-auxiliar de carteiro da agência do Cordeiro de Camões, neste Estado, Wandick Moreira, para recolher a importância de 409.825 (quatrocentos e nove mil oitocentos e vinte e cinco réis), saldo em débito para com a Fazenda Nacional, de responsabilidades que lhe foram impostas por esta administração.

Primeira Seção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 30 de agosto de 1922. — O administrador, José Assumpção Santiago.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimada a agente do Correio de Alto de Sant'Anna, neste Estado, D. Carolina Rangel para, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, recolher aos cofres desta administração a importância de 49.600 (quarenta e nove mil e seiscentos réis) e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 23 de agosto de 1919 a 30 de novembro de 1920, sob pena de revelia.

Primeira seção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 12 de agosto de 1922. — O administrador, José d'Assumpção Santiago.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA N. 77

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas no dia 1º do corrente mez, abertas e lidas hoje, na concorrência publica n. 77, nesta Intendencia, para o fornecimento de trilhos tipo Cockerill, para a 5ª divisão, em 1922, bem como as respectivas actas de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 11 de setembro de 1922. — F. Nobrega, pelo intendente.

ACTA DE CONCURRENCIA PUBLICA N. 77, PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS (TIPO «COCKERILL») E ACCESSORIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Ao primeiro dia do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o Sr. intendente, interino, engenheiro Mario de Faria Bello e o 2º escripto. interino, Octavio Monteiro Bittencourt, foi pelo Sr. Dr. intendente interino declarado que estava aberta a concorrência publica numero setenta e sete, para o fornecimento de trilhos tipo Cockerill e accessorios, para a 5ª (quinta) divisão, em mil novecentos e vinte e dois, de accordo com as editaes de vinte e seis de maio e seis de junho do corrente anno, este torceira correção daquella, publicados no *Diário Official*, vindo-lhe entregues seis envolveros contendo propostas e seis com documentos de idoneidade e sendo o Sr. Dr. intendente interino os numerado na seguinte ordem:

Um — Brasil Trading Company.
Dois — Amaro da Silveira & Comp.
Tres — Irmãos Allard & Heyman.

Quatro — Soares de Sampaio & Companhia Limitada.

Cinco — Société Belge pour l'Exportation Industrielle.

Seis — G. M. & A. Petitjean.

Em seguida o Sr. Dr. intendente, interino, verificou estarem todos os envolveros devidamente fechados e lacrados, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados e declarou que os ia submeter ao juizo da Sub-Directoria da 5ª divisão, exceptuando-se os recibos dos impostos e da caução, que são immediatamente restituídos aos concorrentes, ficando marcada para o dia onze deste mez, ás doze horas, a abertura das propostas daquelles que forem julgados idoneos. Depois o Sr. Dr. intendente, interino, e os proponentes ou seus prepostos rubricaram todos os envolveros que tinham declaração de conter propostas. Para constar foi lavrada a presente acta, que, lida e achada conforme, é assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, segundo escripto, que escrevi. — Mario de Faria Bello. — Brasil Trading Company, O. Valente. — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp., Arthur Monteiro de Oliveira. — Irmãos Allard & Heyman. — Por procuração de Soares de Sampaio & Comp. Limitada, Otto Gomes de Faria. — Por procuração do Société Belge pour l'Exportation Industrielle, V. de Vicq. — G. M. & A. Petitjean, por procuração de J. Carlioz. — Octavio Monteiro Bittencourt. — Confere, João Canosa, ajudante de escripto. — Visto, F. Nobrega, pelo intendente. — Confere, Augusto Pinto Filho, escrevente.

ACTA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA PUBLICA N. 77, PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS «COCKERILL» E ACCESSORIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922, REALIZADA EM 1 DE SETEMBRO DE 1922.

Aos onze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, presentes, ás 12 horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima o Sr. intendente interino, engenheiro Mario de Faria Bello, e o segundo escripto, interino, e as firmas que apresentaram propostas nesta concorrência, exceptuando Soares de Sampaio & Comp. Limitada, foi pelo Sr. Dr. intendente, interino, declarado que, tendo a Sub-Directoria da 5ª (quinta) divisão julgado tecnicamente idoneas todas as firmas concorrentes e não havendo a Brasil Trading Company e Société Belge pour l'Exportation Industrielle exhibido todos os documentos exigidos pelo edital, eram pois consideradas inidoneas para esta concorrência. Brasil Trading Company e Société Belge pour l'Exportation Industrielle entregues aos seus prepostos os envolveros das propostas. Em seguida foi pelo Sr. Dr. intendente, interino, verificado estarem devidamente fechados e lacrados os demais envolveros das propostas, abertos estes e feita a leitura de cada proposta na presença dos interessados sem duvida ou incidente, numerando-as na ordem de seu recebimento e rubricando-as com os proponentes ou seus prepostos para serem publicadas na integra no *Diário Official*, sendo o exame das mesmas feito após esta formalidade. Para constar foi lavrada esta acta que, lida e achada conforme com a entrelinha «firmas», é assignada pelo Sr. Dr. intendente, interino, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, segundo escripto, interino, que escrevi. — Mario de Faria Bello.

Por procuração de B. T. C., E. Lefebvre. — Amaro da Silveira & Comp. — Irmãos Allard & Heyman. — Por procuração do Société Belge pour l'Exportation Industrielle, V. de Vicq. — G. M. & A. Petitjean, por procuração J. Carlioz. — Octavio Monteiro Bittencourt. — Confere, F. Nobrega, da Silva, escrevente. — Visto, F. Nobrega, pelo intendente. — Confere, João Canosa, ajudante do escripto, interino.

G. M. & A. Petitjean, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 177, nesta capital, representantes das Usines Gilsons S. A., de La Croyère (Belgica), representados por seu gerente e bastante procurador Sr. Jean Carlioz, veem respeitosamente propor vender á Estrada de Ferro Central do Brasil, sujeitando-se ás prescripções estabelecidas no edital n. 77, de 26 de maio de 1922 (concorrência para o fornecimento de trilhos tipo «Cockerill» e accessorios para a quinta divisão), o seguinte:

8.584 kilogrammas de parafusos, ao preço de mil e oitenta e seis francos belgas por tonelada metrica, frs. B.	1.686,00
52.840 kilogrammas de grampos, tipo B, ao preço de novecentos e cincoenta e nove francos belgas por tonelada metrica, frs. B.	959,00

Mercadoria entregue durante o mez de janeiro de 1923, no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo saes.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922. — Por procuração de G. M. & A. Petitjean, J. Carlioz.

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á avenida Rio Branco n. 89, com representantes em S. Paulo, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlim, declarando se sujeitarem a todas as condições, constantes do edital de 6 de junho proximo passado, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer a essa estrada de ferro, o material abaixo pelos preços que se seguem:

Trilhos tipo «Cockerill» e accessorios, conforme desenhos e especificações:

1.587 toneladas e 200 kilos de trilhos de 24 kilos e 800 grammas, por metro, ao preço de sete libras sterlinas, treze shillings e tres pence a tonelada de 1.000 kilos	£ 7/13/3
50.360 kilos de talas de junção, ao preço de sete libras sterlinas, dezesseis shillings e sete pence a tonelada de 1.000 kilos.....	£ 7/17/7
8.584 kilos de parafusos, ao preço de dezesseis libras sterlinas, nove shillings e nove pence a tonelada de 1.000 kilos.....	£ 16/9/9
52.480 kilos de grampos tipo «B», ao preço de quatorze libras sterlinas, dezesseis shillings e sete pence a tonelada de 1.000 kilos.....	£ 14/17/7
7.176 kilos de agulhas (seis peças), ao preço de quatorze libras sterlinas, quatorze shillings e sete pence a tonelada de 1.000 kilos.....	£ 15/14/7

4.068 kilos de c... t s de
1:10 (seis cruzamen-
tos), ao preço de quin-
ze libras sterlingas,
quatorze shillings e
sete pence a tonelada
de 1.000 kilos, £ 15/14/7

Os preços dados para acessórios só serão mantidos pelos signatários, no caso, de lhes tocar o fornecimento dos trilhos.

O material será fabricado pelas Usinas Thyssen, que abaixo assignamos rerepresentam na presente concorrência, conforme provam com documento em separado.

O prazo de entrega, as especificações legais da Estrada de Ferro Central do Brasil para o fornecimento de trilhos e acessórios e as demais obrigações do edital são expressamente declaradas acceptas pelos signatários, que conforme acima disseram se sujeitam a todas as condições do mesmo edital.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922. —
Amaro da Silveira & Comp.

Irmãos Allard & Heyman, estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 165, nesta Capital, na sua qualidade de representantes da Société Anonyme des Forges de la Providence, de Marcienne-an-Pont, Belgica, como provam pelos documentos que envia em envólucro separado, prometem fornecer a esta Estrada todo o material constante da terceira correção do edital para a concorrência n. 77, de 26 de maio de 1922, aos seguintes preços:

Frs. B. 472 (quatrocentos e setenta e dois francos belgas) preço medio por tonelada de trilhos e acessórios.

Frs. B. 1.280 (mil duzentos e oitenta francos belgas) preço por unidade de agulha.

Frs. A. 1.370 (mil trezentos e setenta francos belgas) preço por unidade de cruzamento.

Estes preços se referem ao material cif. Rio de Janeiro descarregado no caes em vagões desta Estrada. Os vagões serão collocados pela Estrada no caes, em quantidade necessaria, ao lado do vago, na occasião de sahir o material das escotilhas.

Submettem-se a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922. —
Irmãos Allard & Heyman.

A unidade de agulha refere-se a peça; idem cruzamento; trilho é tonelada de 1.000 kilos. — Irmãos Allard & Heyman. — Y. M. A. Peulsen. Por procuração, J. Carliot.

Soares de Sampaio & Comp., Limitada estabelecidos á rua Theophilo Otttoni n. 17, 1º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, como representantes do Comptoir Metallurgique Luxembourgeois, vem propor a essa estrada o fornecimento do material abaixo especificado:

1.597.200 kilos de trilhos de 24 kilos e 830 grammas por metro corrente, ao preço de quatrocentos e noventa e nove francos belgas..... 499,-
90.360 kilos de talas, ao preço de quinhentos e cincoenta francos belgas 550,-
8.584 kilos de parafusos ao preço de mil e setenta e dois francos belgas..... 1072,-
32.480 kilos de grampos ao preço de mil e quatrocentos e dez francos belgas..... 918,-

7.176 kilos de agulhas, ao preço de mil e noventa e cinco francos belgas..... 1095,-

4.068 kilos de cruzamentos de 1/10 ao preço de mil e noventa e cinco francos belgas..... 1095,-

Os preços acima se entendem por tonelada metrica de cada categoria de material, e ategues no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões, no Caes do Porto, correndo por conta dessa estrada os direitos alfandegarios.

A entrega será effctuada até 31 de janeiro de 1923, e o material obedecerá ás prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e acessórios, legalmente approvadas.

Os proponentes declaram mais sujeitarem-se a todas as condições estabelecidas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922. —
Soares de Sampaio & Comp., Limitada. —
Romero, gerente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATORIO DE CONCRETO ARMADO E MAIS OBRAS NECESSARIAS AO ABASTECIMENTO DE AGUA ÁS ILHAS DO BOQUEIRÃO E DO RIJO

Não se tendo realizado no dia 8 do corrente, a concorrência marcada para execução do serviço supra indicado, em virtude de haver sido o mesmo feriado, comunico aos interessados, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, que a citada concorrência se effectuará na proxima quinta feira, 14 do andante, ás 13 horas, na sede desta repartição, á rua do Riachuelo numero 247.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de setembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DE «CORDOVIL»

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 26 do mez de setembro, para o fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido, sob as seguintes condições:

1.ª

A secção de Expediente desta repartição, entregarão os concorrentes dentro de envólucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras; nem ainda outro qualquer defeito, ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assinatura do concorrente, em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2.000\$ (dois contos de réis) em moeda corrente ou letras emitidas, nos termos do art. 3º, da lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito sera pelo concorrente respectivo, entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envólucro igualmente fechado e lacrado, que conterá athen documentos de idoneidade e as p.cvas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças,

taxas e impostos pela lei exlidas. O concorrente preferido terá outro-sim de fazer, no acto da assinatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a um por cento (1%) em moeda corrente ou em letras emitidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destituída a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelle contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

2.ª

No caso de não se apresentar para assinatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2.000\$ (dois contos de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

3.ª

Os envólucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia 26 do mez de setembro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios que o director geral para tal fim houve nomeado. Em seguida, abertos os envólucros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes, ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envólucros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

4.ª

A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso medio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accôr com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Não serão acceptas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes das demais.

5.ª

O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na fonte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

6.ª

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura cor aciazentada, caracteristica e cor de grão fino, sem falhas, nem impurezas, que possa facilmente ser tralhado á lima, á cerra, á catraca e á bedame. Todo o material, atin de apre, senta regularidade de forma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coaltizado, interna e externamente com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie de ferro fundido.

7.ª

Só será aceito o material depois de examinado em tudo quanto se refira às exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa técnica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de material bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmosferas, effectuada nas prensas da repartição. Material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será regeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para quebra na prensa será admittida a tolerancia de 2 % sobre numero total dos tubos, considerados perfeitos nas vistorias.

8.ª

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e o da da proposta immediata na ordem crescente.

9.ª

Na caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

10.ª

O prazo para a entrega integral do fornecimento será até 31 de dezembro do corrente anno, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpeção judicial, o respectivo contracto, remettendo á Fazenda Nacional a caução a que se refere a clausula 1.ª.

11.ª

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo aceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

12.ª

As propostas deverão conter preços em moeda nacional.

13.ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições no presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens de vantagens nelle não previstas.

14.ª

A repartição se reservam as prerogativas de aceitar somente partes de propostas, de não aceitar nenhuma ou de annular a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

15.ª

Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

16.ª

O material a ser fornecido é o seguinte:
Tubos ao preço maximo de 360 réis o kilogramma.

- 270 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0.40 de diametro interno e espessura de 17 millimetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas, por metro corrente;
- 1.308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0.30 de diametro interno e espessura de 14,5 millimetros, com o peso maximo de 109 kilogrammas, por metro corrente;
- 1.472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0.20 de diametro interno e espessura de 12,5 millimetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente;
- 641 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0.10 de diametro interno e espessura de 10,5 millimetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas, por metro corrente;
- 4.269 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0.08 de diametro interno e espessura de 9,5 millimetros, com o

peso maximo de 21,6 kilogrammas, por metro corrente.

Peças especiaes. I) Derivantes de ponta e bolsa, com a derivação em flange cego.

- 1 em T de 0,40x0,30, ao preço maximo de 100\$200;
- 1 em T de 0,30x0,20, ao preço maximo de 65\$400;
- 1 em T de 0,20x0,15, ao preço maximo de 38\$700;
- 1 em T de 0,20x0,08, ao preço maximo de 18\$700;
- 1 em T de 0,10x0,08, ao preço maximo de 16\$380;
- 1 em T de 0,08x0,08, ao preço maximo de 12\$300;
- 1 duplo T de 0,30x0,08, ao preço maximo de 65\$400;
- 1 duplo T de 0,20x0,10, ao preço maximo de 45\$440;
- 1 duplo T de 0,08x0,08, ao preço maximo de 15\$800;

II) Reduções, com flanges cegos nas extremidades.

- 1 de 0,40x0,30, ao preço maximo de 100\$200;
- 1 de 0,40x0,20 ao preço maximo de 100\$200;
- 1 de 0,30x0,20 ao preço maximo de 62\$600;
- 1 de 0,10x0,08, ao preço maximo de 62\$600;

III) Válvulas de parada completas, com flanges cegos.

- 1 para tubos de 0,40 de diametro interno, ao preço maximo de 640\$000;
- 1 para tubos de 0,30 de diametro interno, ao preço maximo de 240\$000;
- 1 para tubos de 0,15 de diametro interno, ao preço maximo de 180\$000;
- 1 para tubos de 0,10 de diametro interno, ao preço maximo de 120\$000;
- 1 para tubos de 0,08 de diametro interno, ao preço maximo de 96\$000;

IV) Tampões de ferro fundido, apresentando bolsa, flange e ulaca.

- 1 para o diametro de 0,20, ao preço maximo de 38\$700;
- 1 para o diametro de 0,10 ao preço maximo de 16\$300;
- 1 para o diametro de 0,08, ao preço maximo de 12\$900.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de setembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO CÃES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia trinta de setembro do corrente anno, ao meio dia, nesta Inspeccoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento do cães do porto do Rio de Janeiro, nas seguintes condições:

I

Os serviços do porto do Rio de Janeiro, cuja exploração industrial e commercial o Governo Federal pretende arrendar, em virtude do estabelecido no art. 97, alinea 54 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, são todos os que dizem respeito ao embarque, desembarque e armazenagem de mercadorias nas installações do porto, abaixo mencionadas e conforme adiante se especificará.

II

O Governo entregará ao arrendatario o trecho do actual cães comprehendido entre o canal do Mangue e a praça Mauá, com todo o apparellamento existente e respectivas installações

accessorias, assim como os armazens externos que forem julgados necessarios aos serviços de exploração a cargo do arrendatario e todas as linhas ferreas externas pertencentes ao porto. Successivamente, o Governo entregará os novos trechos de cães, com todos os seus apparellamentos, installações, linhas ferreas, etc., que venham a ser executados dentro do prazo do contracto de arrendamento e tendo por fim a mesma exploração dos serviços do porto.

Essa entrega será feita por arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos e aparelhos e por uma planta do porto, indicando as profundidades de agua dentro do perimetro que constitue a bacia do porto para o serviço do cães, objecto do arrendamento.

III

O prazo do arrendamento começará da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e terminará em 31 de outubro de 1932, com a restituicão ao Governo, feita pelo arrendatario, de tudo que tiver delle recebido, constando do arrolamento mencionado na clausula antecedente e mais o que tiver sido accrescido no decurso do contracto, tudo em perfeito estado de conservacão e funcionamento. Esse prazo, mediante accôrdo entre as duas partes contractantes, poderá ser prorogado uma ou mais vezes, por períodos não excedentes de dez annos.

IV

O arrendatário cobrará, pelos serviços que prestar, as taxas seguintes, em moeda-papel:

A

CONSERVAÇÃO DO PORTO

Esta taxa será cobrada dos navios nas seguintes condições:

- a) sobre todas as mercadorias de importação estrangeira, descarregadas no porto, quer a descarga seja feita no cais, quer em outro ponto da bahia, por kilogramma. \$001
- b) sobre mercadorias nacionais, somente quando sejam baldeadas directamente, de navio para navio, sem utilização do cais, por kilogramma. \$001

B

FORNECIMENTO DE AGUA AOS NAVIOS

Por metro cubico de agua fornecida com os aparelhos medidores, aos navios atracados aos caes, será cobrada a taxa de. \$6000

C

UTILIZAÇÃO DE FLUCTUANTES

Os navios que para os seus serviços requisitarem fluctuantes, pagarão a taxa de cincoenta mil réis (50\$) para cada um, por dia ou fracção de dia.

D

CARGA OU DESCARGA PELO CAIS

Esta taxa, que corresponde á retirada das mercadorias do advés do navio para o cais ou vice-versa, não comprehendendo o serviço de estiva do porão dos navios, o qual será feito pela tripulação ou á custa do mesmo navio, será cobrada da seguinte forma:

- a) para os generos de importação estrangeira, por kilogramma desembarcado, réis 1,5
- b) para os generos de cabotagem e de exportação para o estrangeiro, por kilogramma embarcado ou desembarcado, real 3,0

E

CAPATAZIAS

A capatazia comprehende toda a braçagem e movimentação das mercadorias ou quaesquer generos, desde a sua descarga no cais até a entrega aos respectivos consignatarios nas portellas externas dos armazens internos e externos incluídos no arrendamento, nos portões dos pateos e depositos do cais, nos armazens externos, particulares, servidos pelas linhas ferreas ligadas ás do cais ou nas estações das estradas de ferro immediatamente ligadas ás mesmas linhas, sendo nestes dous casos a entrega feita nos proprios vagões.

A capatazia para a exportação estrangeira ou por cabotagem, comprehende a mesma movimentação desde qualquer dos pontos de entrega acima referidos, até o cais para o successivo embarque.

Esta taxa será applicada da seguinte forma:

- a) para os generos de importação estrangeira, excepto apenas os casos das letras b e h, na razão de:
 - Em volumes até 500 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$005
 - Idem de mais de 500 até 1.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$008
 - Idem de mais de 1.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$010
- b) para os generos de importação estrangeira das tabellas de despachos sobre agua, quando não obrigados a ficarem em deposito, de um dia para outro nos armazens, pateos ou dependencias da faixa do cais:
 - Em volumes até 500 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$003
 - Idem de mais de 500 até 1.500 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$005
 - Idem de mais de 1.500 até 3.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$008
 - Idem de mais de 3.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$010

O valor da capatazia para cada volume será calculado pela tabella correspondente ao limite do peso em que inclua o volume, applicado á totalidade do seu peso effectivo.

- c) para o carvão de pedra importado do estrangeiro,
 - por kilogramma Real 1,5
- d) para os generos de exportação para o estrangeiro, por kilogramma 1,5
- e) para os generos de importação ou exportação por cabotagem, por kilogramma 1,5
- f) para os minerios de manganez, ferro e para areias monaziticas exportadas para o estrangeiro, por kilogramma Real 1,0
- g) para o sal e o assucar nacional, por kilogramma 1,0
- h) para o carvão de pedra nacional, por kilogramma 0,5

Para os generos a granel, a taxa será a marcada para volumes até 500 kilogrammas.

F

ARMAZENAGEM

A armazenagem corresponde á guarda das mercadorias nos armazens, pateos e dependencias do cais, sendo cobrada a partir do dia da entrada até o dia da saída, por mez ou mezes vencidos, contando-se como mez inteiro, qualquer fracção de mez, e calculadas as taxas sobre o valor official determinado pela alfandega ou, para as mercadorias nacionais, sobre o valor do conhecimento ou factura commercial:

a) as mercadorias de importação estrangeira, em geral depositadas nos armazens internos, pateos e dependencias do cais, pagarão:

- Um mez 1 %
- Dous mezes 1 1/2 % ao mez ou total de. 3 %
- Tres mezes 2 % ao mez ou total de. 6 %
- Quatro mezes 3 % ao mez ou total de. 12 %

Continuando dahi em diante á razão de 3 % para cada mez que se seguir;

b) as mercadorias de importação estrangeira constantes da tabella K das alfandegas e recolhidas aos armazens internos, pateos ou dependencias do cais, pagarão o dobro das taxas acima indicadas;

c) as mercadorias de importação estrangeira da tabella H das alfandegas e que forem despachadas sobre agua, embora tenham de transitar pelo cais e suas dependencias, terão isenção de taxas de armazenagem e o prazo de seis dias uteis para sua retirada; caso seja excedido esse prazo, ser-lhes-á então cobrado o dobro das taxas de armazenagem a que estariam sujeitas si não fossem despachadas a bordo ou sobre agua;

d) as mercadorias nacionais de qualquer natureza, em transitio pelo cais e suas dependencias, terão isenção da taxa de armazenagem com direito a seis dias uteis para serem retiradas; caso seja excedido esse prazo, ser-lhes-á então cobrado, como armazenagem, o dobro das taxas geraes acima indicadas na letra a do presente capitulo (mercadorias estrangeiras);

e) as mercadorias recolhidas aos armazens externos do cais a cargo do arrendatario, quer as de importação estrangeira, desembarcadas já com aquelle destino com permittencia da alfandega, quer as nacionais de qualquer natureza, pagarão de armazenagem taxas equivalentes ás adoptadas nos armazens externos particulares, constando das tabellas approvadas pela Fiscalização do Porto e revistas annualmente;

f) em qualquer caso de demora de mercadorias no cais e suas dependencias, por motivo de questões suscitadas pela alfandega ou referentes ás conveniencias do fisco, serão adoptadas, para a cobrança das taxas de armazenagens, as mesmas regras estabelecidas nas alfandegas para os seus serviços de cais, procedendo-se igualmente com relação ao modo de contagem de prazo e demais casos não previstos no presente artigo.

G

TRANSPORTE

Esta taxa corresponde a qualquer transporte de mercadorias não comprehendido nas taxas de capatazias acima especificadas e feito pelas linhas ferreas do porto:

- Em vagões de propriedade do porto, correndo as operações de carga e descarga por conta das partes e em volumes de pesos não superiores a 500 kilos: por tonelada ou fracção. \$6000

Em vagões das estações de ferro em correspondência e nas mesmas condições acima, por tonelada ou fracção. 1\$000

Para os volumes de peso indivisíveis superiores a 500 kilos, a taxa de transporte será igual á de capacidades correspondente.

Nos transportes entre armazens externos particulares ou destes para as estações das estradas de ferro, a taxa mínima de transporte corresponderá a meia lotação do vagão respectivo.

H

TAXAS ESPECIAES

Serão cobradas em virtude de accórdos já existentes e durante a vigência dos mesmos, em substituição das taxas constantes das letras anteriores e como taxas unicas para as mercadorias abaixo mencionadas, sendo todos os serviços executados directamente e por conta dos respectivos interessados, ás seguintes taxas:

1. Trigo importado pelos Moinhos Inglez e Fluminense e desembarcado pelas proprias installações especiaes existentes nos cáes, por tonelada.	2\$500
2. Productos dos mesmos moinhos exportados quer por mar, quer pelas linhas ferreas do porto, pelo transporte dos ditos moinhos ao cáes e pela entrega a bordo, por tonelada.	2\$000
3. Oleo combustivel das Companhias Caloric, Anglo-Mexican Petroleum e Standard Oil carregado ou descarregado pelas proprias installações especiaes existentes no cáes ou transportado pelas vias ferreas do mesmo, por tonelada.	1\$400
4. Mercadorias da tabella II da Alfandega, destinadas aos armazens da Empresa de Armazens Frigorificos, carregadas ou descarregadas pelas proprias installações especiaes existentes no cáes, por tonelada.	2\$500
5. Quando estes serviços forem executados, sendo utilizada a parte do armazem n. 11, occupada pela referida Empresa de Armazens Frigorificos, de conformidade com o accórdio celebrado em additamento ao primeiro, será cobrado, além da taxa de 2\$500, um acrescimo de.	1\$000
6. Café, apenas em transitio pelos cáes para embarque: Por sacco até 60 kilos. Por kilo excedente.	\$060 \$001

I

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Pelo serviço de carga e descarga dos navios a qualquer hora da noite ou nos domingos e dias feriados, serão cobradas dos mesmos as despesas extraordinarias effectivamente realizadas a maior, e desde que haja requisição prévia dos interessados, o competente licença da alfandega e as condições do serviço permittam, a prestação destes serviços extraordinarios será obrigatoria para o arrendamento.

V.

Os serviços e taxas mencionados na clausula anterior são definidos e serão applicados do modo seguinte:

- a) a atracação e amarração dos navios ao cáes serão feitas sob a direcção e responsabilidade dos respectivos commandantes;
- b) a taxa de carga e descarga será cobrada pelo peso bruto de todas as mercadorias ou generos de qualquer especie que sejam embarcados ou desembarcados no cáes;
- c) a conservação do porto corresponde a todas as trabalhos e despesas de dragagem para a sua desobstrução e conservação do porto, mantidas sempre as alturas mínimas de agua indicada na planta do porto, referida na clausula II;
- d) a taxa de capacidades para as mercadorias sujeitas ao exame de conferencia da Alfandega comprehende não só a arrumação dos volumes nos armazens, patios ou depositos, como a abertura dos mesmos, e acondicionamento das mercadorias e fechamento dos caixões ou envoltorios e de toda a mais braguagem até a entrega aos respectivos donos nas portas externas, depois de feito o despacho pela Alfandega;
- e) armazens externos são os que, pertencentes ou admi-

nistrados pelo arrendatario ou por particulares, forem directamente servidos pelas linhas ferreas externas do cáes.

As mercadorias que forem previamente consignadas a esses armazens ou ás estações das estradas de ferro, desde que sejam descarregadas apenas em transitio pelo cáes, serão levadas a seu destino mediante o pagamento de taxa de capacidades que comprehenderá então o transporte desde o referido cáes até áquelles pontos de entrada;

f) si, na hypothese acima, o consignatario não puder receber a totalidade da carga que esteja sendo retirada de bordo, em qualquer dia, o excedente será recolhido a qualquer dos armazens externos, correndo por sua conta a respectiva armazenagem.

O consignatario poderá, porém, requisitar que esse excedente seja sob sua responsabilidade depositado ao ar livre em algum dos depositos do cáes, para lhe ser depois entregue quando elle o possa receber, pagando então a taxa de que trata a letra G. Para essa entrega é concedido o prazo de 30 dias, findo o qual, fica o consignatario sujeito á taxa de armazenagem de armazens externos, correspondente aos generos.

g) na zona do porto e fóra da área que cabe ao arrendatario, serão reservados, em local apropriado, terrenos servidos por linhas ferreas, que o Governo arrendará para deposito de carvão de pedra, minérios de manganez e outros, sal a granel e areias monaziticas, sendo o transporte desde bordo até esses depositos, e vice-versa, incluído nas taxas de capacidades.

VI

Os generos desembarcados de navios arribados serão depositados e guardados nos armazens internos do cáes ou nos pateos e dependencias do mesmo, conforme a sua natureza, mediante pagamento das taxas de descargas, capacidades e transporte, si houver, e com direito a um mez de armazenagem gratuita, si forem reembarcados.

Esgotado este prazo, começarão a pagar pela taxa respectiva em vigor armazenagem, a qual será calculada sobre o valor das mercadorias, tomado dos documentos officiaes e, no caso de falta destes, calculado por arbitramento, feito de accórdio com as regras usuas. Si estes generos forem vendidos no paiz, ficarão incursos no pagamento das taxas relativas á importação estrangeira.

Em qualquer hypothese, porém, os navios que descarregarem os generos de que trata esta clausula ficam sujeitos ao pagamento da taxa de conservação do porto.

VII

As mercadorias em transitio do porto nacional para porto nacional poderão ser baldcadas sem passarem pelo cáes, ficando, nesse caso, sujeitas á taxa de conservação do porto, do accórdio com a letra a da clausula IV.

As mercadorias que forem desembarcadas no cáes para posterior embarque, sem sahir das installações do porto, estarão sujeitas ás taxas do cáes, apenas para uma das operações de embarque ou desembarque.

VIII

Serão embarcadas ou desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos arrendados:

- a) quaesquer sommas de dinheiro pertencentes á União ou aos Estados;
- b) as malas do Correio;
- c) as bagagens dos passageiros, que não estiverem sujeitas aos direitos aduaneiros;
- d) as cargas pertencentes ás legações e consulados estrangeiros;
- e) as cargas pertencentes aos funcionarios da União, em comissão no estrangeiro, desde que lhes seja concedida a isenção de direitos;
- f) os petrechos bellicos, sómente, porém, quando se verificar o caso previsto na segunda parte da clausula XIV;
- g) os immigrantes e as suas bagagens, sendo gratuito o transporte destas ultimas de bordo até as estações iniciais das estradas de ferro, pelos vagões destas;
- h) as amostras de nenhum ou diminuto valor;
- i) os generos e objectos importados para uso dos navios de guerra das nações amigas e de suas tripulações que chegarão em transportes dos respectivos Estados, ou em paquetes ou navios mercantes, mediante requisição da competente legação, ou chefe de estação naval;

j) os instrumentos de qualquer arte liberal ou mecânica e os objectos de uso dos artistas que vierem residir no país, na quantidade necessária para o exercício de sua profissão ou industria;

k) os instrumentos de agricultura e os objectos de uso dos colonos, contanto que não excedam as quantidades indispensáveis para seu uso e de suas famílias.

IX

O arrendatário não poderá fazer nenhum dos serviços que constituem objecto do arrendamento por preços ou taxas diferentes nas mencionadas na clausula IV ou de outras que forem estabelecidas pelo Governo, sob pena de multa, além da indemnização a este, si cobrar de menos e de restituição, á parte lezada si cobrar de mais.

X

As rendas da exploração pelo contracto serão classificadas como:

Facultativas, aquellas que resultarem dos serviços previstos na clausula XIII;

Convencionaes, as constantes da clausula XXXVII;

Ordinarias, todas as demais rendas.

XI

As rendas ordinarias a que se refere a clausula X são classificadas em dous grupos, a saber:

1º, rendas provenientes das taxas de carga, descarga, capatazias, transporte e armazenagem em que incidem as mercadorias de cabotagem e as de exportação para o estrangeiro;

2º, rendas provenientes das taxas que são cobradas das mercadorias de importação estrangeira e, bem assim, de todas as demais taxas ou serviços não comprehendidos no primeiro grupo acima.

Atendendo á proporção média entre as taxas do primeiro grupo e as do segundo, fica estabelecido que a porcentagem do arrendatário sobre as rendas do primeiro será, o dobro da porcentagem estabelecida para o segundo grupo.

XII

O Governo poderá augmentar ou diminuir as taxas estabelecidas no contracto, mas as quotas a que terá direito o arrendatário serão sempre calculadas sobre o valor das taxas contractadas qualquer que seja a alteração para mais ou para menos que venha o Governo a fazer.

XIII

Além das taxas a que se referem as clausulas anteriores, o arrendatário terá a faculdade de executar serviços extraordinarios não determinados no contracto, cobrando por elles taxas facultativas, como sejam; emissão de *warrants*, reboque, fornecimento de appparelhos de sua propriedade, ou do pessoal seu, e outros, reservando-se, porém, o Governo o direito de fixar o maximo das taxas que por elles o arrendatário poderá cobrar e sendo as rendas provenientes dessas taxas, na sua totalidade, pertencentes ao arrendatário.

XIV

O arrendatário deverá facilitar por todos os meios os serviços da União ou dos Estados, dando-lhes preferencia para uso dos appparelhos do caes, sendo, porém, esses serviços indemnizados. No caso de movimento de tropas, poderão estas utilizar-se de todos os estabelecimentos do caes, para, embarque ou desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

XV

Si o Governo permittir livre transito pelo porto para mercadorias destinadas a outros paizes, expedirá para tal fim regulamento especial, mantendo os interesses do fisco e do arrendatário no que diz respeito ao serviço de carga, descarga, capatazias e armazenagem.

XVI

Farão parte do appparelhamento do porto os armazens construídos pelo Governo na parte externa da faixa do caes, que forem julgados necessários, a juizo do Governo, aos serviços de exploração, o que poderão ser alfandegados ou não, recebendo aquelles os generos da tabella II, permittidos pela alfandega.

XVII

Os armazens internos do caes ou externos alfandegados, entregues ao arrendatário, gozarão de todos os favores, vantagens e onus conteridos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União.

XVIII

Considera-se faixa do caes a área comprehendida entre o paramento do caes e o alinhamento externo dos armazens da Avenida do Caes. Esta faixa é reservada exclusivamente para os serviços do caes e dentro della nenhuma entidade estranha poderá fazer qualquer serviço, salvo nos casos do que trata a clausula XXXVII ou outros estipulados no presente edital.

XIX

O arrendatário obrigará-se a fazer os serviços que lhe incumbem, com toda a regularidade, ordem e presteza, attendendo ás justas reclamações das partes, em tudo o que fôr concernente ás obrigações acima mencionadas, sendo responsável pela guarda e boa conservação das mercadorias que receber.

Ficará elle sujeito a todas as leis e regulamentos actualmente em vigor ou que venham a ser promulgados, relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias nos portos.

O serviço de carga e descarga dos navios, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da Alfandega, que para tal fim dará ao arrendatário as prévias instruções com relação ás garantias daquella fiscalização.

XX

O arrendatário ficará subordinado ao Inspector da Alfandega em tudo o que disser respeito ás conveniencias e garantias do fisco, cumprindo todas as instruções ou ordens que pelo mesmo lhe forem expedidas com aquelle fim.

Nos mesmos termos, ficará subordinado á repartição do Ministerio da Viação e Obras Publicas encarregada da fiscalização dos serviços de cobrança de taxas e cumprimento das obrigações constantes do contracto.

Emquanto o arrendatário não puder justificar a necessidade de alterações na organização actual dos serviços ou da substituição do pessoal existente, exceptuada a administração superior, deverá conservar uma o outro, salvo casos isolados de conveniencia disciplinar ou regulamentar.

XXI

O arrendatário terá liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contractar, mas não poderá fazer, sem prévia autorização do Governo, modificações nas obras e appparelhamentos que lhe forem entregues.

Fica, porém, o arrendatário desde logo obrigado a executar por sua conta as seguintes obras, independente da conservação geral que lhe compete e de accordo com os organismos existentes na Inspectoria :

Construção do armazem de bagagem e passadizo superior no caes	2.187:000\$000
Modificação do typo das linhas ferreas internas e externas do caes	968:000\$000
Material rodante para a viação ferrea do caes	610:000\$000
Reparação de armazens não incluídos na conservação dos mesmos	447:000\$000
	4.212:000\$000

Essas obras serão executadas por conta o direcção do arrendatário, dentro dos limites das verbas orçadas, mediante projectos approvados pelo Governo e sob fiscalização da Inspectoria, sendo as despesas reconhecidas pelos custos verificados de pessoal empregado e material adquirido, acrescendo-se a esses custos 15 % para despesas geraes, beneficio da construção e administração.

As obras assim construídas ficarão desde logo incorporadas ao patrimonio do caes, sem qualquer indemnização ao arrendatário, devendo o armazem de bagagem ser executado no prazo de um anno após o inicio do novo contracto de arrendamento entregue pelo Governo dos planos definitivos daquella construção, sendo as demais obras realizadas no prazo de quatro annos, findos os quaes o saldo verificado será recolhido pelo arrendatário aos cofres publicos de uma só vez.

XXII

O Governo reserva-se o direito de intervir na elaboração dos regulamentos que o arrendatário organizar, para a execução dos serviços, fazendo-o, porém, somente no sentido de serem evitados prejuízos para o fisco e para as partes interessadas naquelles serviços, attendidos assim os direitos que a clausula anterior confere ao referido arrendatário.

XXIII

A cobrança das taxas pelos serviços prestados pelo arrendatário ás mercadorias só será feita depois que ellas forem despachadas pela Alfandega e pagos a esta os direitos de entrada e outros impostos a seu cargo. Para os generos não tributados ou independentes de desembaraço pela Alfandega, a referida cobrança será feita por occasião da entrega das mercadorias a seus donos.

Quanto á taxa de conservação do porto, a sua arrecadação será feita por intermedio daquelle repartição.

XXIV

O arrendatário entrará semanalmente para os cofres publicos com a renda arrecadada na semana anterior, mediante guia expedida pela repartição a cujo cargo estiver a fiscalização do serviço, depois de deduzida a quota que lhe couber.

Até o dia 10 de cada mez o arrendatário apresentará um balancete com a necessaria discriminação da renda cobrada no mez anterior e cumprirá todas as instruções que lhe forem dadas para melhor fiscalização e recolhimento da referida renda. Verificado esse balancete, far-se-ha a conta definitiva das quotas a que tiver direito o arrendatário, para o fim de ser indenizado do que de mais tiver recolhido semanalmente ou entrar com o que tiver descontado a mais.

XXV

Durante a vigencia do contracto, salvo os casos previstos no presente edital não será permittida sinão ao arrendatário a exploração do caes desta capital e dos armazens, com as regalias dos armazens e entrepostos alfandegados da União. Entretanto, enquanto não for installado o deposito a que se refere a clausula XXIX, será admittido o funcionamento de trapiches particulares com alfandegamento exclusivo para os generos de que trata a dita clausula.

XXVI

Correrão exclusivamente por conta do arrendatário todas as despesas relativas á administração e custeio dos serviços do caes, as de conservação e reparação de todas as obras e aparelhamentos que lhe forem entregues, inclusive a dragagem do mar para manutenção das alturas da agua indicadas na planta do porto a que se refere a clausula II, a iluminação dos armazens, edificios, faixa do porto, a vigilancia, o consumo d'agua para execução dos serviços contractados e qualquer outra despesa ordinaria, extraordinaria ou eventual que se refira aos serviços arrendados e ao contracto, inclusive a quota paga ao Governo para as despesas de fiscalização.

XXVII

Durante o prazo do contracto, o arrendatário será obrigado a fazer á sua custa a conservação e reparação do que parecerem as obras, machinismos e demais bens que lhe forem entregues, mantendo tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo substituir por novo, também á sua custa, o que se inutilizar.

Da mesma forma a desobstrução e a dragagem que forem necessarias, para a manutenção de profundidade de agua na bacia do porto, marcada na respectiva planta.

Se, intimado a fazer qualquer obra de conservação ou de reparação, deixar o arrendatário de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar fazer o trabalho por outrem, por conta do arrendatário, e se este se recusar ao pagamento das respectivas despesas, o Governo mandará descontar a importancia da caução a que se refere a clausula XLII.

XXVIII

O arrendatário ficará obrigado a empregar todos os esforços para activar quanto possível o carregamento ou descarregamento dos navios ou embarcações atracadas ao caes, de modo a reduzir ao minimo o tempo de atracação, ficando o navio por seu lado com igual obrigação, sob pena de multa a ser estabelecida pelo Governo.

XXIX

O Governo incorporará aos estabelecimentos o installações a que se refere a clausula II, um deposito para o recolhimento e guarda de inflammaveis, explosivos e corrosivos, logo que tenha resolvido sobre a escolha do local e construção do mesmo deposito.

XXX

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não esteja estabelecida penalidade especial, ficará o arrendatário sujeito á multa até o maximo de réis 20.000\$, e no dobro, pelas reincidencias, multas essas impostas pelo chefe da repartição fiscal, com recurso final para o Ministro da Viação e Obras Publicas.

Se estas multas não forem pagas pelo arrendatário dentro do prazo de 15 dias, após decisão final, no caso de recurso, (contando-se tal prazo da data da intimação da mesma decisão) será o seu valor descontado da caução de que trata a clausula XLII.

XXXI

Se o arrendatário não residir no Districto Federal, terá nesta um representante aceito pelo Governo, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras em que por direito se exija citação pessoal.

O arrendatário ou seu representante não poderá ausentar-se mesmo temporariamente da Capital Federal, sem deixar em seu lugar um substituto com plenos poderes e também aceito pelo Governo.

XXXII

As questões entre o Governo e o arrendatário relativas aos serviços contractados e as que disserem respeito á intelligencia de qualquer clausula do contracto, serão submettidas pelo chefe da repartição fiscal, no prazo de oito dias, á autoridade superior, que as resolverá com promptidão.

Se o arrendatário não se conformar com a resolução dada, seguir-se-ha em ultima instancia o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de 10 dias; se não chegarem elles a accordo, a questão será resolvida por um arbitro escolhido dentro de 10 dias, de commun accordo; na falta deste accordo, cada uma das partes contractantes, dentro de cinco dias, apresentará dous outros arbitros e dentre os quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de 10 dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto, como multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na determinação desta clausula, prevalecendo como definitiva a decisão do Governo.

XXXIII

Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer sejam judiciaes, serão sempre decididas pelos tribunaes brasileiros, o o foro para todas as questões judiciaes entre o Governo e o arrendatário, sejam estes autores ou réos, será o foro federal.

XXXIV

O contracto de arrendamento poderá ser rescindido, sem perda da caução do arrendatário, nos seguintes casos:

1º. por accordo amigavel entre as duas partes contractantes;

2º. por parte do Governo, depois de 1 de janeiro de 1927, mediante aviso prévio de seis mezes e o pagamento de uma indemnização de 10 % do total das quotas auferidas pelo arrendatário nos 12 mezes anteriores á data da rescisão e applicada ao numero de annos que faltar para terminação do contracto;

3º. por parte do arrendatário, também depois de 1 de janeiro de 1927, e com o prazo prévio de seis mezes, nos casos comprovados e reconhecidos pelo Governo de sensivel aggravação permanente das condições de custeio dos serviços a cargo do arrendatário.

XXXV

O contracto será rescindido de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

cial, e com perda da caução de que trata a clausula XLII, nos seguintes casos:

1º, se depois do multado, o arrendatario reincidir em qualquer falta que diga respeito a contrabando ou prejuizo ao fisco;

2º, se reincidir na falta de que trata a clausula IX;

3º, depois que lhe forem applicadas mais de duas multas pela infracção da mesma clausula contractual.

XXXVI

Para as despesas de fiscalização, o arrendatario entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, dentro do primeiro mez de cada semestre, com a quantia de réis 50:000\$, em papel moeda nacional.

XXXVII

O Governo reserva-se o direito de, na vigencia do contracto, fazer concessões para o embarque ou desembarque do generos especiaes e determinados, com navios ou pequenas embarcações atracadas no cães, mas feito o serviço de carga, descarga e capatazias directamente pelo interessado e á sua custa, por meio de installações aereas ou subterraneas, dispostas de fórma que não acarretem o menor embaraço para o livre transito na faixa do cães, nem para os diversos serviços do arrendatario. Taes concessões serão sempre a titulo oneroso, e os serviços feitos sob a fiscalização do arrendatario.

As quotas que caberão ao arrendatario em referencia as taxas de embarque ou desembarque cobradas dos generos nas condições da presente clausula constituirão uma taxa unica, sem denominação especial e serão as seguintes:

- | | |
|---|-------------|
| a) Para o carvão de pedra nacional ou estrangeiro, descarregado, por tonelada..... | \$500 |
| b) Para generos da tabella II, por tonelada.... | \$100 |
| c) Para generos de cabotagem ou de exportação para o estrangeiro, por tonelada..... | \$400 |
| d) Para aluguel de armazem do cães, na fórma de que já está feito com referencia ás Companhias Lloyd Brasileiro, Costeira e Commercio e Navegação e por mez corrido | 10:000\$000 |

O producto das taxas arrecadadas pelo arrendatario, em virtude do estabelecido nesta clausula ou dos accórdos que na vigencia do contracto elle fizer com o Governo, não será escripturado na renda ordinaria e constituirá renda convencional, a que se refere a clausula X.

XXXVIII

O arrendatario não poderá transferir o contracto sem prévia autorização do ministro da Viação e Obras Publicas.

XXXIX

O arrendatario ficará obrigado a proporcionar aos actuaes contractantes as facilidades que forem necessarias para que estes possam liquidar, tanto as responsabilidades e obrigações, como os direitos resultantes do seu contracto.

XL

O arrendatario ficará com direito á arrecadação das taxas correspondentes ás mercadorias que sejam por elle descarregadas ou recebidas para embarques, a partir da data do inicio do contracto, ficando as demais mercadorias existentes no cães a cargo dos actuaes contractantes, pelas taxas do actual contracto até suas retiradas ou transferencias para o arrendatario, pela fórma que fór estabelecida de commun accórdos.

XLI

O arrendatario receberá no primeiro dia de serviço a seguir ao do registro do contracto pelo Tribunal de Contas todos os trechos de caes e todos os armazens, patios e dependencias (inclusive os seus aparelhamentos) que estiverem já desembarcados pelos actuaes contractantes e successivamente de todo o restante a que se refere a clausula II.

XLII

Para garantia do exacto cumprimento do contracto e das responsabilidades que cabem ao arrendatario, depositará este no Thesouro Nacional, antes da assignatura do mesmo contracto, uma caução de 2.000:000\$000. Esta caução, que poderá ser feita em titulos da Dívida Publica Nacional interna

ou externa ou em moeda, e neste ultimo caso sem direito a juros, responderá pelo pagamento das multas e quaisquer despesas que o Governo faça por conta do arrendatario, em virtude do contracto, deduzindo-se della as respectivas importancias, caso o arrendatario, intimado a pagal-as, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação. Uma vez desfalçada a caução por taes descontos, será o arrendatario obrigado a reintegrar-a dentro do prazo de quinze dias, sob pena de ficar o mesmo arrendatario constituido em mora, *ipso jure* e obrigado por isso ao pagamento de juros de 9 oio ao anno, cabendo ao Governo o direito de cobrar, executivamente, a importancia do desfalco e correpondente juro, nos termos do art. 52, letras b e c, parte IV, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

Fica entendido que, si esta caução tiver sido desfalçada por despesas feitas pelo Governo por conta do arrendatario, de accórdos com as clausulas do contracto, só lhe será entorecido o saldo que houver no fim do prazo do mesmo contracto.

XLIII

A concorrência versará sobre a porcentagem proposta sobre a renda ordinaria proveniente das taxas das mercadorias de importação estrangeira e outras, constitutivas do segundo grupo a que se refere a clausula XI, e de accórdos com o disposto no final dessa mesma clausula XI quanto a porcentagem a ser applicada sobre a renda proveniente das taxas do mercadorias nacionaes. Essas porcentagens serão as quotas a que terá direito o arrendatario como remuneração dos serviços a seu cargo.

XLIV

As propostas não poderão contar sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e á porcentagem que o proponente pretender, na fórma da clausula anterior.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a menor porcentagem pedida.

Os proponentes escreverão por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas a porcentagem que pretenderem, fechando a sua proposta em envolvero lavrado, sobre o qual escreverão: — Proposta de (nome do proponente).

Reunirão a este envolvero as provas que puderem apresentar da sua capacidade administrativa, industrial e financeira, e o recibo da caução a que se refere a clausula XLV.

Todos estes documentos serão fechados em segundo envolvero igualmente lavrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Neste dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes segundos envolveros, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envolveros com as propostas de porcentagem, fechados como se acharem, em um novo envolvero unico, que, depois de lavrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes que forem julgados idoneos para o contracto e será annuciado o dia para a abertura das propostas da porcentagem, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como tiverem sido entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, se achar inaceitaveis as percentagens pedidas nas propostas, não ficando aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

Será préviamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o processo da concorrência até sua ultimação.

XLV

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 200:000\$000 em moeda corrente, que reverterá em favor dos cofres da União, caso o proponente preferido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contados da data em que pelo *Diário Official* fór tornada publica a accitação da sua proposta.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em 23 de agosto de 1922. — Lucas Biechto, inspector.

Ministerio da Marinha

Reserva Naval

(Primeira categoria)

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado interino, communico aos interessados que se acham abeitas, até 31 do corrente, as inscrições para os candidatos a reservistas navaes da 1ª categoria (Marinha Mercante).

Reserva Naval, Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922. — *Paulo Sá de Castro Menezes*, 1º tenente instructor.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 72

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Retirada provisória da boia cega do baixo da Marambaia

Por ordem do Sr. capitão de mar e guerra, superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que foi retirada provisoriamente a boia cega que assignala o baixo da Marambaia.

Novo aviso anunciará a reposição da referida boia no seu respectivo lugar.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1922. — *J. Souza e Silva*, capitão de corveta, director.

Nota—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviado nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 1.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemerativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concurrentes receberão a planilha do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem

em vista commemorari. Poderão concorrer artistas-escriptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. As 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente. De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Pelo presente fica intimado Augusto de Campos Barbosa, encontrado á rua Senador Pompeu n. 99, para pagar neste Departamento a multa de cem mil réis (100\$), que lhe foi imposta por esta inspectoría, por infracção do art. 175 e § 3º do regulamento sanitario vigente, no prazo de cinco dias, contados desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — *Abílio de Carvalho*, 2º official. Visto.—O inspector, Dr. T. Torres.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Pelo presente fica intimado Salustiano Luiz da Costa, encontrado á rua Senador Pompeu n. 90, para pagar neste departamento a multa de duzentos mil réis (200\$), que lhe foi imposta por esta inspectoría, por infracção do art. 195 e § 3º do regulamento sanitario vigente, no prazo de cinco dias, contados desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — *Abílio de Carvalho*, 2º official. Visto.—O inspector, Dr. T. Torres.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTE CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados e autorização do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica aberta, pelo prazo de noventa dias a contar da data da primeira publicação do presente edital, a inscrição para o concurso a quatro logares de — assistente clinico da mencionada Assistencia.

Poderão concorrer os medicos habilitados nas faculdades ou escolas legalizadas do paiz que estejam no gozo dos direitos civis e politicos e com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas oraes e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatria e de doenças nervosas.

A inscrição deverá ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 14 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

- a) requerimento ao director geral;
- b) diploma ou certificado de habilitação;
- c) attestation sobre capacidade civil e idoneidade moral.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 13 de julho de 1922 — Dr. João Mattos, chefe da Secretaria.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exames de motoristas

Chamada para o dia-12 do corrente, ás 14 horas, nesta Inspectoria:

Augusto Dias da Fonseca, Oscar Martins Medeiros, Miguel Silva, Manoel Mendes, Francisco Martinez Molina, Pedro Monteiro de Barros Latif e Octavio da Silva Conceição.

Turma suplementar

Alexandre Herculano Cordeiro, José Elias Abrahão, Ernesto de Mattos, Jayme Alva rez, Euclides Corrêa do Nascimento, Antonio da Costa Salgueirinho e Alirio Corrêa.

Prova pratica

João Martins Ferreira.

Inspectoria de Vehiculos, 11 de setembro de 1922. — Carlos Franca, pelo Inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções de regulamento do transito na conformidade do art. 355 § 2, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel Alves de Sá.....	28	Automovel	7	Setemb.	1922	Recusar passageiros.....	Motorista.
Joaquim Alves.....	44	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Antonio Fontes.....	177	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Fabio Dantas.....	332	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
José Gonçalves Lima.....	417	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Francisco Cardoso Gouvea.....	828	"	"	"	"	Cobrar a maior da tabella	"
Annibal O. Araújo Motta.....	1.17	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
Leonel Dias A. Oliveira.....	1.102	"	"	"	"	"	"
Domingos Guebar Rodrigues.....	1.125	"	"	"	"	Cobrar a maior da tabella	"
Sociedade A. Garage Real.....	1.271	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Maria Alves Cretano.....	1.437	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Duarte Amara.....	1.621	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Joaquim Pinto Coelho.....	1.878	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jeronymo Alves Oliveira.....	1.905	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
Jeronymo Alves Oliveira.....	1.95	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
José Moraes e Moura.....	1.955	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Albano Pinto.....	2.51	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	Proprietario.
Antonio Rodrigues.....	2.133	"	"	"	"	Contornar o local não permitido.	Motorista.
Manoel Neves.....	2.134	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Manoel da Silva (2).....	2.182	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
Adelino Alves Moreira.....	2.459	"	"	"	"	Abandonar o vehiculo...	"
José Elias.....	2.502	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Francisco Carlos Laporte.....	2.667	"	"	"	"	Contra mão de direcção..	Motorista.
Daniel Alves Machado.....	2.877	"	"	"	"	"	"
Joaquim da Silva.....	3.305	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
Francisco Antonio Mello.....	3.110	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Faustino Gomes.....	3.242	"	"	"	"	Cobrar a maior da tabella	Motorista.
Nilo Alves Gomes.....	3.342	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Antonio Santos Pereira Henriques.....	3.725	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel M. Feliciano.....	3.767	"	"	"	"	Falta de polidez com o passageiro.	"
Manoel Augusto Salgado.....	3.838	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Augusto T. Gonçalves.....	3.972	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Aron L. Taitibau.....	4.079	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	Proprietario.
Manoel Soares Oliveira.....	4.149	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
Manoel Santos Silva.....	4.243	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Ney Almeida Fortunati.....	4.35	"	"	"	"	Contra mão de direcção..	"
Adolpho Pedro Teixeira.....	4.544	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Rudesindo Perez Laza.....	4.630	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	"
Manoel Pereira da Cruz.....	4.814	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Luiz Costa Malhão.....	4.886	"	"	"	"	"	"
Manoel Miguel.....	4.902	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
João C. Fernandes.....	4.976	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Osorio C. Machado.....	5.036	"	"	"	"	"	"
Narciso Silva Moreira.....	5.259	"	"	"	"	Contornar local não permitido.	"
Miguel Machado.....	5.283	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
Antonio Duarte.....	5.306	"	"	"	"	Uso de pharões.....	"
Jorge Campos Maciel.....	5.351	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
João Dias Clara.....	5.333	"	"	"	"	Desobediencia na linha do carro.	"
Octavio M. de Souza.....	5.420	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alexandre F. Bastos.....	5.463	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.	"
Joaquim Moreira Dias.....	5.468	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
Francisco dos Passos.....	5.525	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
A. A. Garage Real.....	5.825	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Silberto dos Santos.....	5.947	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Carlos Pinto Oliveira.....	35	Automovel	2	Setembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José da Silva Barroso.....	324	"	"	"	"	"	"
José Ribeiro Oliveira Leão.....	578	"	"	"	"	Parando, interrompendo o transito.....	"
Antonio José de Barros.....	724	"	"	"	"	Grande velocidade.....	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	953	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietaria.
Manoel Almeida Fernandes.....	1.230	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	Motorista.
S. A. Garage Real.....	1.270	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietaria.
Fernando Silva Matta.....	1.487	"	"	"	"	"	Motorista.
José Santos Melro.....	1.728	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Studebaker do Brasil S. A.....	1.800	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietaria.
Antenor Ferreira.....	2.132	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Henrique A. Alves Souza.....	2.274	"	"	"	"	"	Proprietario.
Luiz Lacerda Guimarães.....	2.281	"	"	"	"	"	Motorista-amador.
Edgard Araujo.....	2.518	"	"	"	"	Fazer manobra sem fazer signal.....	Motorista.
Nestor Prieto Gomes.....	2.683	"	"	"	"	Grande velocidade.....	"
Domingos Pereira da Silva.....	3.363	"	"	"	"	Estacionar na via publica para concerto.....	"
Firmino Matheus Souza.....	3.406	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
Luiz Ferraz.....	3.495	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Mario Jorge Fernandes Telles.....	4.000	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Albino Vieira.....	4.240	"	"	"	"	Lanterna posterior apagada.....	Motorista.
Ney de Almeida Fortuna.....	3.345	"	"	"	"	Lanterna posterior apagada.....	"
Tobias Francisco de Azevedo.....	4.372	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
Luiz Teixeira da Costa.....	4.681	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
M. Alves & Comp.....	4.972	"	"	"	"	Grande velocidade.....	Proprietarios.
Ramon Gonzalez.....	5.397	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Motorista.
Ramon Gonzalez.....	5.397	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Carlos Gonçalves Carneiro.....	5.764	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Nicolau Romano.....	5.811	"	"	"	"	"	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 5 de setembro de 1922.—O inspector, capitão Müller.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie de vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim Carneiro de Souza.....	10	Motocyclette	3	Setembro	1922	Excesso de velocidade..	Motocyclista.
Antonio Alves de Oliveira.....	684	Automovel	"	"	"	Conduzindo bagagem a frete.....	Motorista.
Manoel Duarte.....	689	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
Manoel da Silva Andrade.....	2.139	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Manoel Francisco Pinto.....	3.389	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José Luiz Oliveira Motta.....	3.653	"	"	"	"	Fumar quando com passageiro.....	"
Florencio Bley Masip.....	5.029	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Raymundo Damião.....	5.622	"	"	"	"	"	"

Inspectoria de Vehiculos, em 5 de setembro de 1922. — O inspector, H. Muller.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie de veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Edgard de A. Alvares.....	192	Automovel..	5	Setembro	1922	Contornar em logar não permitido.....	Proprietario.
D. Maria P. Sá Rheugaentz.....	376	"	"	"	"	Circular em logar não permitido.....	"
Alexandre Gaspar Rodrigues.....	491	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
José Maria de Oliveira.....	63	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Companhia de Transporte e Carruagens.	90	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Paes.....	1.650	"	"	"	"	"	Motorista.
Firmino Gomes.....	1.731	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Manoel Aurilio Seixas.....	1.789	"	"	"	"	Fazer volta não permitida	"
José dos Santos Ribeiro.....	2.110	"	"	"	"	Desobediencia ao serviço	"
José Francisco de Menezes.....	2.110	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Manoel Fernandes.....	2.223	"	"	"	"	"	"
Nestor Duque E. Meyer.....	2.467	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Antonio dos Santos.....	2.537	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Julio dos Santos.....	2.816	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
Carlos da Rocha Costa.....	3.644	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
José Machado Feliciano.....	3.767	"	"	"	"	Circular angariando passageiros.....	"
Antonio Alves de Carvalho.....	4.005	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Manoel Gomes Idalgo.....	4.016	"	"	"	"	"	"
Genasio Joaquim de Souza.....	4.234	"	"	"	"	"	"
Allysi H. Alves.....	4.487	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Brasileira Imobiliaria Pastoral.....	5.321	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
Studebaker do Brasil S. A.....	5.316	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Alfredo Igancio Machado.....	5.44	"	"	"	"	"	Motorista.
Homero Silva.....	5.076	"	"	"	"	"	Proprietario.
Daniel Ribeiro.....	5.788	"	"	"	"	"	Motorista.

Inspeção de Veículos, 11 de setembro de 1922. — O inspetor, capitão, H. Müller.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João B. Jesus Reis.....	416	Automovel	6	Setembro	1922	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Cesar Augusto Martins.....	452	"	"	"	"	"	Motorista.
Nabor Silva.....	1.240	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
Marques Lisboa & Irmão.....	1.691	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	Proprietario.
Companhia Dias Tavares.....	3.014	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Frank Meyer.....	3.552	"	"	"	"	"	"
José Alves Maia.....	4.018	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Amorico Gonçalves.....	4.087	"	"	"	"	"	Proprietario.
Moyes Schilpau.....	4.233	"	"	"	"	"	Motorista.
José Alves da Silva.....	5.366	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
Renato M. de Carvalho.....	5.801	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Benedicto M. Almeida.....	5.733	"	7	"	"	Recusar passageiros.....	"
Francisco M. Vieira.....	2.031	"	"	"	"	Cobrar a maior da tabella.....	"
Leoncio T. de Menezes.....	3.945	"	2	"	"	Recusar passageiros.....	"

Inspeção de Veículos, 11 de setembro de 1922. — O inspetor, capitão H. Müller.

Inspeção de Vehículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Deocleciano Ferreira Sampaio.....	109	Automovel	4	Setembro	1922	Lanternas apagadas....	Motorista.
Deocleciano Ferreira Sampaio.....	109	"	"	"	"	"	"
Mario Ferreira.....	284	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Mario Ferreira.....	284	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Mario Moacyr Salgueiro.....	568	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	385	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
José Augusto Pedro Simões.....	493	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
José Joaquim de Araujo.....	612	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Leonardo Alves Mesquita.....	723	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	796	"	"	"	"	"	"
João Baptista Pires Carvalho.....	1.050	"	"	"	"	"	Motorista.
José Fernandes de Jesus.....	1.242	"	"	"	"	Lanternas apagadas....	"
Washington Franca Machado.....	1.947	"	"	"	"	"	"
José Lucas.....	2.015	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Edna do Osorio Pinto.....	2.029	"	"	"	"	"	"
Alipio dos Santos.....	2.076	"	"	"	"	Recusar a servir passageiros.....	"
Manoel José da Cruz.....	2.221	"	"	"	"	Lanternas apagadas....	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp.....	2.395	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Alvaro Conrado Niemeyer (Dr.).....	2.495	"	"	"	"	"	Motorista.
Arthur H. Landgrin.....	2.671	"	"	"	"	"	Proprietario.
Juvenal Oliveira Rocha.....	3.85	"	"	"	"	"	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	3.16	Automovel	"	"	"	"	Proprietario.
Fortunato José de Sant'Anna.....	3.472	Bond	"	"	"	Lanternas apagadas....	Motorista.
Caciano Ferreira de Oliveira.....	3.505	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Augusto Ferreira Gonçalves.....	3.972	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Avelino Pinto da Costa.....	4.010	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Sebastião Manoel Baptista.....	4.328	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Mario A. Lima (Dr.).....	4.428	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Alberto Ferreira.....	4.464	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	Motorista.
Julio V. L. Vasconcellos (Dr.).....	4.815	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
José Rocha Nogueira.....	5.013	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
José Lopes Filho.....	5.23	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Eduardo Rego Moniz.....	5.257	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Roberto Leone Pallo (Dr.).....	5.300	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista amador.
Miguel Palmeira.....	5.351	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Miguel Galdino Andrade.....	5.637	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Olympio Silva.....	5.768	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"

Inspeção de Vehículos, 6 de setembro de 1922.—O inspector, capitão J. Müller.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIETATE EM COMMANDITA POR
ACÇÕES ANTONIO JANNUZZI & COMP.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1922.

Aos nove de setembro de mil novecentos e vinte e dois, ás duas horas da tarde, reunidos na sede social, á avenida Rio Branco n. 114, 2º andar, os associados constantes do livro de presença, foi aclamado para presidir a presente assembléa o Sr. Cav. Francisco Jannuzzi, que aceitando convida para secretários os Srs. commendador Vicente Scirchio e Giacomo Jannuzzi.

Uma vez constituída a mesa, o Sr. presidente declara que achando-se reunida

a assembléa em virtude da convocação feita pelo gerente da sociedade, o Sr. G. Ulf. Antonio Jannuzzi, conforme os annuncios publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, a esse senhor dá a palavra, para que exponha os motivos que o levaram a convocar os seus associados.

Com a palavra, o Sr. gerente diz então: que a sociedade vem do longo tempo se esforçando para que seja uma realidade a construção das casas para as classes proletárias e empregados publicos federaes e municipaes. Não ha quem não sinta a falta absoluta de casas baratas, que facilitem ao operariado o aluguel a modico preço e a aquisição da mesma casa, para mediante prestações que estejam de accordo com os seus salarios e vencimentos. A nossa firma tem até agora despendido algumas importantes, em publicar livros, monogra-

phias e impressão de albums. Os trabalhos dos planos e fachadas expostos no Club de Engenharia, pela Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro, e que muito foram apreciados pelas competentes na materia e pelo publico em geral, são trabalhos executados pela nossa firma, sendo todas as despesas custeadas pela mesma. As leis federaes e municipaes sancionadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, Dr. Epitacio Pessoa, e pelo Exmo. Sr. prefeito, Dr. Carlos Sampaio, foram provocadas, em parte, pela nossa firma, mediante um memorandum enviado ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, e que na sua mensagem ao Congresso Federal, nos fez honrasas referencias. Succede, porém, que depois de sancionadas todas as leis federaes, com o competente regulamento, e a lei municipal, que concedem os diversos favores ás empresas que se organizarem para a construção de casas,

Para proletrários e empregados públicos federais e municipais, e apesar das leis de concessão dos diversos favores e emendas em geral, no entanto, na lei municipal há uma exigência restrictiva, que concede os favores da lei approvada somente ás empresas que se organizarem especialmente para o fim de construir as casas hygienicas para as classes populares e funcionarios publicos federais e municipais e pensio-nistas do Montepio dos Empregados Municipaes e do Montepio dos Empregados Federaes. A nossa casa, em data de 26 e agosto ultimo, requereu ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, para que a Prefeitura elebrasse um contracto com a nossa sociedade, concedendo-lhe os favores ue a lei municipal lhe outorga, de accordo com o decreto n. 2.669, de 2 de gosto do corrente anno. S. Ex. Gefeuu nosso pedido, mandando passa o contracto de accordo com a lei. Aconteceu, porém, que na Directoria de Obras Municipaes foi exigido que a nossa firma se edificasse especialmente para a consrueção de casas para proletrários e funcionarios publicos municipaes e federaes e pensio-nistas do Montepio dos Empregados Municipaes e do Montepio dos Empregados Federaes. Nesta emergencia, não sendo a nossa sociedade constituída omemente para este fim, o do outro lado não querendo abandonar o nosso plano ue há longo tempo defendemos, isto é, para realizar a construção em grande escala, que beneficiasse as classes proletrarias, vê-se forçada a modificar os seus fins, e portanto propõe que os estatutos sociais sejam modificados de modo que a nossa sociedade esteja constituída de forma que de cumprimento a exigência da lei municipal, para poder obter os favores que a mesma lei outorga ás empresas construtoras. Propõe pois, nos seus estatutos que seja modificado o art. III dos seus estatutos, da forma seguinte: A sociedade terá por objecto especialmente a construção de casas para proletrários e funcionarios publicos federaes e municipaes e pensio-nistas do Montepio dos Empregados Municipaes e do Montepio dos Empregados Federaes, de forma a satisfazer completamente a exigência da lei municipal — Decreto n. 2.669, de 2 de agosto de 1922 — e as leis federaes — Decretos n. 2.497, de 18 de janeiro de 1911; 2.209, de 11 de dezembro de 1920; e regulamento da lei — Decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921. A sociedade, porém, attendendo á tradição da nossa firma, que há cerca de cinquenta annos vem exercendo as funções de antiga casa construtora, manterá uma secção destinada para a construção de predios por conta propria ou de terceiros, planos e ornamentos de obras, compra e venda de materiaes de construção e todos os mais negocios concernentes á prafissão de engenharia construtora e trabalhos da architectura, officinas de ser-varia, carpintaria, marcenaria, pintura e secção do transporte.»

Propõe ainda o Sr. gerente que ao artigo XIII seja acrescentado o seguinte: «Fica o gerente da sociedade, o Sr. Antonio Jannuzzi, autorizado a fazer as praticas necessarias para augmentar o capital da sociedade, da forma que melhor julgar, ou fazer uma nova sociedade, podendo esta encampar a actual, contando que sejam salvaguardados os interesses dos actuaes accionistas de forma a poderem ser embolsados do valor integral de suas acções, e terem a preferença de se inscreverem como accionistas na nova sociedade, recebendo em novas acções o valor das acções que

actualmente possuem. Os socios que não queiram subscrever-se como novos accionistas, Poderão receber desde já o valor integral das suas acções.»

Postas em discussão pelo Sr. presidente as duas propostas do Sr. gerente, são ellas approvadas por unanimidade. Não havendo quem mais pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, e eu, Vicente Scirchio, secretario, levi a presente acta que, depois de lida, é assignada pelo Sr. presidente, por mim e pelos demais Srs. accionistas presentes. — *F. Jannusco Jannuzzi*, presidente. — *Vicente Scirchio*, secretario. — *Antonio Jannuzzi*. — Por procuração de D. Anna Jannuzzi, *Antonio Jannuzzi*. — *Antonio Jannuzzi Filho*. — *Camilla Jannuzzi*. — *Adelia Jannuzzi Mendonça*. — *Anna Jannuzzi Cavalcanti*. — *Leonora Jannuzzi Vieira Dias*. — *Fioravanti Jannuzzi*. — *Graciano Jannuzzi*. — Por procuração de D. Conceição Jannuzzi Carneiro da Rocha, *José Carneiro da Rocha*. (5.470)

Sociedade Anonyma Impressora do Brasil

CERTIFICADO

Junta Commercial da Capital Federal — 1ª secção — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 de setembro de 1922, archivou-se nesta repartição sob o numero 6.078, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Impressora do Brasil, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 2 de agosto ultimo, que approvou o augmento do capital, lista dos subscriptores do augmento do capital, recibo do deposito de 10% do capital augmentado, guia com o pagamento e sellos respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal, e um *Diário Official* de 30 de agosto ultimo que publicou a acta acima referida. Eu, João de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922. — *Minhaes Pinto*, 2º official. Carimbo da Junta. Visto. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director.

Banco Português do Brasil

SÉDE: RIO DE JANEIRO — FILIAES: EM S. PAULO E SANTOS

Ca ital..... 50.000:000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAES EM 31 DE AGOSTO DE 1922

Activo	
Capital a realisar.....	19.299:920\$000
Letras descontadas.....	21.353:851\$370
Letras e cheques a receber:	
Letras do Banco.....	37.520:204\$838
Letras de terceiros.....	4.742:235\$545
Empre timos e outros corre.....	45.045:815\$132
Hypothecas.....	2.992:531\$790
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	50.792:957\$720
Valores em caixa.....	42.510:235\$855
Valores depositados.....	111.801:906\$346
Acções em caução.....	85.000\$000
Agencias e filiaes.....	14.034:795\$238
Correspondentes no Luiz e no estrangeiro.....	27.649:226\$438
Valores em liquidação.....	495:014\$023
Contas diversas.....	48.431:280\$666
Caixa:	
Em moeda corrente nacional.....	10.225:847\$593
Em ouro.....	\$
Em outras especies.....	1:015\$73
Depositado em outros bancos.....	8.718:151\$033
	445.790:040\$662
Passivo	
Capital.....	50.000:000\$000
Fundo de reserva.....	4.377:732\$79
Fundo de previdencia.....	30:000\$000
Governo Federal c/melhoramentos da Baixada Fluminense.....	42.996:000\$000
Depositos em c/correntes e n juros:	
C/correntes de moeda deito.....	38.712:435\$177
C/correntes em moeda estrangeira.....	11.361:749\$94
C/correntes limitadas.....	11.884:136\$960
C/correntes garantidas — sald. cred.....	255:235\$300
Depositos em c/correntes sem juros.....	6.871:925\$738
Depositos a prazo fixo.....	19.125:225\$811
Titulos em caução e em deposito.....	146.991:203\$211
Valores hypothecarios.....	7.320:000\$000
Agencias e filiaes.....	13.435:235\$528
Caução da directoria.....	80:000\$000
Credores por letras e effeitos a receber.....	42.281:440\$743
Correspondentes no Luiz e no estrangeiro.....	23.792:433\$95
Dividendos a pagar.....	463:031\$800
Contas diversas.....	25.622:290\$835
	445.700:040\$662

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — Pelo chefe da contabilidade, *A. Corrêa* (4.578)

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1922 DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO, SANTOS E CURITYBA

Activo

Letras descontadas.....	10.533:211\$720
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	4.114:851\$225
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	21.360:933\$355
Empréstimos em conta corrente.....	33.911:520\$241
Valores caucionados.....	1.543:652\$580
Valores depositados.....	14.214:325\$014
Caixa matriz.....	21.640:819\$140
Agencias e filiaes no exterior.....	825:564\$135
Agencias e filiaes no interior.....	24.420:508\$735
Correspondentes no exterior.....	11.531:444\$874
Correspondentes no interior.....	1.011:487\$917
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	608:468\$720
Caixa:	
Em moeda corrente.....	12.261:120\$380
Em ouro.....	1:40\$750
Em outras especies.....	57:18\$585
Em outros bancos.....	11.097:683\$985
Diversas contas.....	27.458:067\$589
	212.178:979\$417

Passivo

Capital.....	7.350:000\$000
Deposito em conta corrente com juros.....	20.181:069\$767
Deposito a prazo fixo.....	8.050:737\$815
Deposito em conta de cobrança do exterior.....	4.114:851\$225
Deposito em conta de cobrança do interior.....	29.460:933\$355
Titulos em caução e em deposito.....	22.838:677\$894
Caixa matriz.....	37.192:937\$757
Agencias e filiaes no exterior.....	394:892\$085
Agencias e filiaes no interior.....	25.758:453\$351
Correspondentes no exterior.....	25.570:716\$170
Correspondentes no interior.....	52:113\$172
Letras a pagar.....	1.620:394\$110
Diversas contas.....	28.683:167\$212
	212.178:979\$447

S. E. & O. — L. Lewin, director-gerente. — E. Eyting, contador.

(5.471)

Banco do Brasil

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 6 DE SETEMBRO DE 1922

Activo

Thesouro Nacional — c/emissão.....	129.857:194\$000
Notas em circulação:	
Emissão requisitada.....	791.000:000\$000
Notas recolhidas á Caixa de Amortização.....	720.857:194\$000
Caixa (Fundo de Redesconto).....	559:432\$791
Notas a entregar á Caixa de Amortização.....	15.141:568\$736
Titulos redescontados.....	56.310:802\$939
Despezas geraes.....	4:45\$70
Honorarios.....	41:329\$750
Valores caucionados.....	20:000\$000
Moveis e utensilios.....	18:870\$300
	273.129:520\$557

Passivo

Emissão autorizada.....	200.000:000\$000
Fundo de reserva.....	2.327:856\$947
Thesouro Nacional.....	70.142:806\$000
Descontos.....	638:857\$510
Fianças.....	20:000\$000
	273.129:520\$557

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — Daniel Mendonça, director. — Durval P. Medeiros, pelo contador. — Fabio de Andrade, caixa.

Banco Escandinavo Brasileiro Sociedade Anonyma

RUA DA ALFANDEGA N. 32 — CAIXA POSTAL 9

— Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1922

Activo

Capital a realizar.....	\$
Letras descontadas.....	796:210\$56
Letras e effeitos a receber:	
letras do exterior.....	61:190\$61
letras do interior.....	3.902:534\$32
Valores em liquidação.....	\$
Empréstimos em contas cor-	
rentes.....	5.328:422\$83
Valores caucionados.....	2.236:415\$50
Valores depositados.....	3.408:550\$00
Caixa matriz.....	\$
Agencias e filiaes.....	\$
Correspondentes no estran-	
geiro.....	5.857:192\$47
Titulos e fundos pertencen-	
tes ao banco.....	1.283:153\$61
Hypothecas.....	\$
Caixa:	
Em moeda corrente.....	360:598\$72
No Banco do Brasil.....	231:493\$11
Em outras especies.....	97\$50
Diversas contas.....	1.708:852\$36
	25.177:732\$33

Passivo

Capital.....	3.750:000\$000
Fundo de reserva.....	\$
Depositos em contas cor-	
rentes com juros.....	1.342:194\$70
Depositos em contas cor-	
rentes sem juros.....	481:866\$50
Depositos a prazo fixo.....	72:012\$55
Titulos em caução e depo-	
sito.....	9.547:519\$85
Agencias e filiaes.....	\$
Valores hypothecarios.....	\$
Lucros e perdas.....	\$
Letras a pagar.....	\$
Diversas contas.....	9.984:138\$73
	25.177:732\$33

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922. — John Egeberg, director-gerente. — H. J. Holm, contador. (5.463)

Banco Español Del Rio de La Plata

Casa Matriz — Buenos Aires

Capital subscripto.... \$ 100.000.000, m/\$
Capital realizado e fundo de reserva.... \$ 148.991.320**SUCCURSAL DO RIO DE JANEIRO**

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1922

Activo

Letras descontadas.....	1.254:122\$11
Letras e effeitos a receber	
por c/propria do exterior	547:88\$40
Letras e effeitos a receber	
em cobrança do exterior	1.911:020\$37
Letras e effeitos a receber	
em cobrança do interior	1.306:277\$55
Empréstimos em contas cor-	
rentes.....	1.795:220\$41
Valores caucionados.....	3.457:44\$85
Valores depositados.....	1.004:84\$75
Casa matriz.....	11.253:30\$33

Agencias e filiaes no exterior.....	433:913\$292
Correspondentes do exterior.....	1:308\$940
Correspondentes do interior.....	149:173\$818
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	125:625\$830
Caixa:	
Em moeda corrente no banco.....	287:961\$779
No Banco do Brasil.....	2.645:784\$992
Diversas contas.....	1.187:850\$549
	27.441:805\$262

Passivo

Capital.....	800:000\$000
Depositos em c/corrente com juros.....	1.823:323\$278
Depositos em c/corrente limitadas.....	3.751:392\$474
Depositos a prazo fixo....	4.499:490\$541
Depositos em conta de cobrança do exterior.....	1.911:020\$870
Depositos em conta de cobrança do interior.....	1.306:277\$805
Titulos em caução e em deposito.....	4.492:288\$133
Casa matriz.....	6.310:074\$393
Agencias e filiaes no exterior.....	1.921:328\$200
Correspondentes no exterior.....	8:433\$165
Correspondentes no interior	69:193\$229
Letras a pagar.....	102:645\$000
Diversas contas.....	445:377\$914
Bancos.....	954\$200
	27.411:805\$262

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922.—
Santiago Pedreira Castro, contador.—
Luis Baillo, gerente. (5.458)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Impressora do Brasil

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Para tomar conhecimento da oneração de augmento de capital, integralmente subscrito, e deliberar sobre a proposta apresentada para a compra de officinas, material typographico, archivos, titulo, etc., de um diario desta Capital, são convocados os Srs. accionistas para uma reunião no dia 16 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua Chile n. 9.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922.—
Guilherme de Almeida Brito, presidente. (5.469)

Companhia Graphica Brasileira

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia á rua Treze de Maio n. 43, no dia 6 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento dos actos da administração durante o periodo do anno commercial findo em 15 de agosto de 1922.

Na sede da companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e demais documentos.— **A directoria.** (5.285)

A' PRAÇA
Casa Sportman

M. Dantas communica á praça e ao estrangeiro que adquiriu, por compra, aos herdeiros de M. Mattos, todo o activo e passivo da casa commercial que gira nesta praça sob a denominação de Casa Sportman, sita á rua dos Ourives ns. 25 e 27.

Reorganizando a gerencia da referida casa de fórma a poder attender com todas as vantagens á sua enorme clientela, communica que, em viagem já, dentro de poucos dias espera poder oferecer aos seus dignos frequentes artigos novos, referentes ao seu ramo de negocio, de qualidade superior e fino gosto, bem como acaba de sortir o seu estabelecimento de elegantes modelos de calçado para homem, que oferece a preços relativamente baratos, attendendo, sobretudo, á sua especial qualidade.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922.—
M. Dantas.

Confirma a venda supra.
Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922.—
P. P. Raul da Silva Campos. (5.270)

Juizo de Direito da Segunda Vara
Cível

Fallencia de T. Marinho & Comp.

O liquidatario desta fallencia avisa a todos os credores admittidos ao passivo desta fallencia a virem receber a quota do primeiro rateio sobre seus creditos, cujo pagamento será effectuado todos os dias uteis das 4 ás 5 horas da tarde no escriptorio dos seus advogados Drs. Alexandre Fonseca e Fonseca Junior, á rua Senhor dos Passos n. 48, sobrado, onde prestarão tambem quaesquer informações sobre o estado da liquidação da massa.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922.—
René Levy, liquidatario. (5.440).

Juizo de Direito da Quarta Vara
Cível

Fallencia de Manoel Murtinho Filho

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente, communico aos credores da fallencia de Manoel Murtinho Filho que a assembléa foi adiada e terá logar no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 2 de setembro de 1922.— O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho. (5.274)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 18 do corrente, ás 13 horas, no edificio do banco, á rua General Camara n. 8, para exame e julgamento das contas do anno bancario findo em 30 de junho proximo passado e para a eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Ficam por esse motivo suspensas as transferencias de accões, desde o dia 9 até a data em que se realizar a assembléa geral.
Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922.—
Conde de Avellar, presidente. (5.257).

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição o Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a renda.

Preço..... 1\$000

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 219, correspondente ao premio maior 30.219 da loteria de segunda-feira, 4 de setembro de 1922.

Inscrição 220, correspondente ao premio maior 19.220 da loteria de terça-feira, 5 de setembro de 1922.

Inscrição 062, correspondente ao premio maior 79.062 da loteria de quarta-feira, 6 de setembro de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de pagamento em prestações. Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

E' facultado ao prestamista o pagamento adeantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas não vencidas na occasião em que for contemplada a sua inscripção.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA.

Relogios carrilhão para cima de mesa e parede.

Relogios electricos funcionando dez annos sem intervenção alguma.

Estes relogios electricos são de um regulamento perfeito.

Gondolo Labourian & Décourt

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81 (5.455)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Oficial», sellos do Correio, ou estampillas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento excepto as «Leis Usuaes da Republica», que tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Anuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.498)..... 2\$00

Ação Penal (Ampliada). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... 8\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo de). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 5\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 5\$00

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar 1\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.. 5\$00

Astronomie (Traité d'), de E. Liais 5\$000

Album — Typos de obras d'arte — (M) 102\$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Ueda a). Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. Do novo regulamento e Regulamento Interno) 1\$000

Bancos — Carteira de Redescantos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de

21 de janeiro de 1921), Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da) Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha 2\$000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M). 2\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos a sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 3 volumes (M) 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 5\$00

Collector Federal (Manual do). G. C. Tramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M) 2\$000

Concessões de pontas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 4\$00

Consolidação das leis das Alfandegas 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando (Repressão de) Decr. numero 10.037, de 3 de fevereiro de 1913) 1\$000

— Corrigo o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... 4\$00

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araújo Correa 2\$001

Constituição da Republica 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenc. de Roure.. 36\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 36\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 3\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 5\$00

Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adoção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919 5\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das) 5\$00

Clubs do mercadorias (Regulamento dos) 5\$00

D

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	10\$000
de outubro de 1890.....	7\$200
de janeiro de 1891.....	2\$000
de fevereiro de 1891.....	2\$000
Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890)	5\$000
1º e 2º fasciculos (1890).....	3\$000
3º e ultimo (1890).....	2\$000

Decisões do Governo (Collecções de):

Additamento (1890).....	15\$000
de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$500
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$500
de 1895.....	3\$000

de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.478, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 5\$00

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). 3\$000

F

Fallencias (Lei sobre). N. 2.021, de 17 de dezembro de 1908..... 2\$000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Herança — (Nos casos de successão abintestato) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... 5\$00

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

J

Jogos permitidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em giro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... 5\$00

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):

Anno de 1895..... 2\$500

Anno de 1897..... 6\$000

Anno de 1898..... 5\$000

Anno de 1899..... 9\$000

Anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.363, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Legislação eleitoral — Acham-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215-4.227, de dezembro de 1920, e 14.631, de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral, preço..... 5\$00

Limites (Questão de... — Minas Geraes versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume..... 5\$000

2º volume..... 5\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 3\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	3\$500
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Adittamentos).....	3\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 3 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	36\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$600
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000

de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz Von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clóvis Bpvilagua),..... 3\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M), réis..... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.597)..... \$500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... \$500

Licenças (Concessão de licenças aos funcionarios publicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.255, de 11 de fevereiro de 1921, e 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.... \$500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1871.....	3\$000
Anno de 1872.....	2\$000
Anno de 1873.....	3\$000
Anno de 1874.....	3\$000
Anno de 1877.....	3\$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Paudia Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do), Decreto numero 8.984..... \$500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição da plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro)..... 5\$000

Pareceres (Do Director Geral da Directoria de Justiça — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes..... 6\$000

Provimientos da Côrte de Appellação:

(1916 — 1917 (M).....	1\$000
(1918 — 1919 (M).....	4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decreto n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921..... \$200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.410, de 30 de setembro de 1909..... \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Rolação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decr. n. 14.729, de 16 de março de 1921..... \$500

S

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decr. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920..... \$500

Saude Publica (Regulamento da). Decreto numero 15.003, de 3 de setembro de 1921..... 3\$000

Saneamento (Regulamento da taxa de) réis..... \$300

Sello Sanitario (Regulamento do) — Decreto n. 14.743, de 18 de março de 1921..... 1\$000

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2\$000

Sociedades Anonymas (Regulamento das) — Decr. n. 434..... \$500

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do) — Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1\$500

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 1\$000

T

Tarifa das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1914..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos o regulamentares do). (M)..... 2\$000

Tribunal de Contas (Regulamento do). Decr. n. 3.247, de 28 de setembro de 1918) (M)..... 3\$000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 13.248)..... 1\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.200)..... \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... \$500

Venda de mercadorias o immoveis e para distribuição de premios mediante sorteio (Regulamento para a) — Decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917..... \$500

Viação (Regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... \$500